SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 12 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 3991

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 – CREDENCIAMENTO N° 001/2025 Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de saúde em caráter complementar, visando ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, conforme especificado no Termo de Referência. Local e período para credenciamento: Rua Visconde de Inhaúma, nº 371, Térreo, Edf. Antonina Barbosa, bairro Mauricio de Nassau, Caruaru/PE ou pelo e-mail licitacao@consorcioconiape.pe.gov.br. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, no período de 12/12/2025 a 12/12/2026, podendo durante o período de vigência, qualquer interessado requerer seu credenciamento, desde que respeitadas as condições estabelecidas no edital. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 ou através do Portal da Transparência do Consórcio no site https://consorcioconiape.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 3136-5355 ou pelo E-mail licitacao@consorcioconiape.pe.gov.br.

Caruaru, 11 de outubro de 2025

DIEGO LUÍS PATRÍCIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:42CCB531

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 473 /2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **AUGUSTO CEZAR DOS SANTOS**, matrícula nº 222171 do cargo de Procurador da Procuradoria Geral Municipal, símbolo CC1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativo ao dia 1º de dezembro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá,03 de dezembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:0CA29489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 474/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá.

RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR como Membros Titulares para comporem a Comissão Permanente de Inquérito, para Processos Administrativos Disciplinar, os seguintes Servidores Municipais: LAIZ MENDES SOUZA e MELO, Matrícula Nº 100741, na condição de Presidente; WAGNER SILVA PIRES BARBOSA, Matrícula 100503, na condição de 1°(Primeiro) Membro e ANA CRISTINA DE VASCONCELOS ARRUDA, Matrícula 100204, na condição de 2° (Segundo) Membro.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativo ao dia 1º de dezembro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 03 de dezembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:2B02C0A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 477 /2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **MARCIA PERLA DE OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula nº 222067 do função de Agente de Contratação, a qual tinha como finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios e de contratações diretas realizadas pela Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativo ao dia 13 de agosto de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá,03 de dezembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:0A42AF4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 478 /2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **ANDREY MAHATMA DE LIMA MONTEIRO**, matrícula nº 222121 do cargo de Chefe de Controle de Execução e Tesouraria, símbolo CC4.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativo ao dia 1º de dezembro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá,03 de dezembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:B754386C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 479 /2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **AUGUSTO CEZAR DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob o Nº 071.353.214-99, para exercer o cargo de PROCURADOR ADJUNTO MUNICIPAL, símbolo CCS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 1º de dezembro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá,05 de dezembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:EDBBFC38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 480 /2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e considerando solicitações específicas da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (PE), quanto à cessão de servidores municipais,

RESOLVE
Art. 1º. PRORROGAR A CESSÃO por 01 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, das Servidoras Municipais **MARÍLIA FALCÃO RODRIGUES**, Matrícula Nº 100287 e **RUBENY MARIA DO NASCIMENTO,** Matrícula 100077, ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (PE), sem ônus para esta Prefeitura, conforme solicitação constante do Ofício TRT6-SGEP Nº 485/2025, de 10/09/2025, da Secretaria de Gestão de Pessoas da 6ª Região.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Ilha de Itamaracá, 09 de dezembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:E478D32A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
ERRATA

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00045/2025 Pregão Eletrônico** Nº **00008/2025,** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO À ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS, VISANDO PROPORCIONAR MELHOR FUNCIONALIDADE, CONFORTO E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E DAS SUAS DIVERSAS SECRETARIAS**. Declaro vencedoras as empresas: **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, sob CNPJ nº **35.458.953/0001-82**, referente aos **ITENS: 1, 4 e 11(COTA PRINCIPAL), ONDE SE LÊ**: no valor de **R$ 129.796,98**(cento e vinte e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos**), LEIA-SE**: no valor de **R$ 129.796,00**(cento e vente e nove mil setecentos e noventa e seis reais) **ITENS: 5 e 12 (COTA RESERVADA),** no valor de **R$ 36.194,00(** trinta e seis mil cento e noventa e quatro reais**) ITENS: 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14,**

15, 16, 17, 19, 21 e 22, no valor de **R$ 276.548,67 (**duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos**), ACOMADEIRA FRABRICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** sob CNPJ nº **52.043.380/0001-45,** referente ao **ITEM**: **2** (**COTA RESERVADA**), no valor de **R$ 6.900,00**(seis mil e novecentos reais), **AÇOMETAL INDÚSTRIA LTDA**, sob CNPJ nº **45.745.995/0001-58,** referente ao **ITEM: 18**, no valor de **R$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais), **PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, sob CNPJ nº **09.442.524/0001-07**, referente ao **ITEM: 20**, no valor **R$ 50.288,00**(cinquenta mil duzentos e oitenta e oito reais), **ONDE SE LÊ**: com valor total de **R$ 502.327,65**(quinhentos e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), **LEIA-SE**: com valor total de **R$ 502.326,67(** quinhentos e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Ilha de Itamaracá/PE, 11 de dezembro de 2025.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:45934909

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais da Ilha de Itamaracá/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00016/2025 Pregão Eletrônico** nº **00004/2025,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA, VOLTADO AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, VINCULADO À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**. Declaro vencedores as empresas: **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA,** sob CNPJ nº **62.544.331/0001-40,** referente aos **LOTES: 1 e 5 (COTA PRINCIPAL),** no valor de **R$ 201.398,95, LOTE: 6 (COTA RESERVADA),** no valor total de **R$ 31.466,50(** trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), **RIM COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA**, sob CNPJ nº **47.169.961/0001-98**, referente ao **LOTE: 2** (**COTA RESERVADA**), no valor de **R$ 34.380,00**(trinta e quatro mil trezentos e oitenta reais), MEGA ATACADOS LTDA, sob CNPJ nº 43.862.007/0001-25, referente aos **LOTES: 3** (**COTA PRINCIPAL**), no valor de **R$ 212.961,00(**duzentos e doze mil novecentos e sessenta e um reais**), LOTE: 4 (COTA RESERVADA),** no valor de **R$ 70.987,00(setenta mil novecentos e oitenta e sete reais).** Totalizando **R$ 338.212,45** (**trezentos** e trinta e oito mil, duzentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)

Ilha de Itamaracá/PE, 11 de dezembro de 2025.

RUBIA CHARGAS GALVÃO
Secretária de Politicas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E3742431

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

AVISO DE LICITAÇÃO

PL N° 099/2025 - Pregão Eletrônico n° 030/2025. Objeto: A presente licitação tem como objeto a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material para recomposição da aprendizagem destinado aos estudantes da Educação do Ensino Fundamental nos anos iniciais e Professores da Rede Municipal de Ensino, para atender demanda da Secretaria de Educação do município de Abreu e Lima-PE, visando à qualidade do ensino e trabalho com foco na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de acordo com as especificações e quantitativo constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor total estimado **R$ 3.096.294,72** (três milhões noventa e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos). **Recebimento de Propostas até: 30/12/2025 às 09h. Início da disputa: 30/12/2025 às 10h. Local: PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA.** –Edital na íntegra à disposição dos interessados no site http://www.comprasabreuelima.com.br ou pelo e-mail:cplosepmal.licitacao@gmail.com Outras informações pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 11 de dezembro de 2025.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:2B7F59E4

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 122/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2023. **CONTRATADO**: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDAM, CNPJ N° 08.593.703/0001-82. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência em 367 (trezentos e sessenta e sete) dias, findando em 22/01/2027. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 09 de dezembro de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:58765B7E

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 117/2024

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2024. CONTRATADO: DESDOBRA INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°41.928.671/0001-02. OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução, vindo a findar a vigência em 19/01/2026, e a execução em 18/12/2025. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 18 de novembro de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:B8AA0E34

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 200/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2023. CONTRATADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N° 49.464.926/0001-27 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, passando a findar 11/10/2026. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 10 de outubro de 2025

LEIDJANE DA SILVA VIRAES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:E93F5705

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Afrânio/PE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve **REVOGAR** o **Processo Licitatório nº 122/2023 – Pregão Eletrônico nº 061/2023**, cujo objeto é a contratação aquisição de TABLETs, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

I – RELATÓRIO

O presente parecer trata do Processo Licitatório nº 122/2023 – Pregão Eletrônico nº 061/2023, que tinha por objeto a aquisição de tablets destinados exclusivamente às atividades desempenhadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no âmbito da Atenção Primária.

O certame foi devidamente publicado, recebeu propostas e culminou na declaração de empresa vencedora. Contudo, verificou-se significativa defasagem temporal entre a data da sessão pública (2023) e a homologação (2025), resultando na incompatibilidade dos valores ofertados com os preços praticados atualmente no mercado de dispositivos tecnológicos.

A empresa vencedora, de maneira transparente, apresentou ofício informando a impossibilidade de assinatura do contrato nas condições originalmente propostas, considerando os impactos financeiros e o desequilíbrio econômico-financeiro que ocorreria caso houvesse continuidade nas mesmas bases.

Adicionalmente, houve aumento do número de ACS após nomeações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, ampliando a demanda por dispositivos e tornando o quantitativo estimado no Termo de Referência anterior insuficiente para suprir as necessidades reais da equipe.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A revogação da licitação encontra respaldo nos seguintes dispositivos:
• Art. 165, I, "d", da Lei nº 14.133/2021 – permite a revogação da licitação por razões de conveniência e oportunidade.
• Art. 53 da Lei nº 9.784/1999 – autoriza a Administração a revogar atos por motivo de conveniência administrativa.
• Súmulas 346 e 473 do STF – reconhecem o dever-poder da Administração de rever seus próprios atos. Diante da defasagem de valores, da inviabilidade de assinatura contratual e da necessidade de atualização do quantitativo para atender exclusivamente aos ACS, verifica-se a presença clara dos fundamentos legais que justificam a revogação.

III – ANÁLISE TÉCNICA

A manutenção do processo licitatório, na forma em que se encontra, resultaria em contratação inadequada e prejudicial ao interesse público, visto que:
• Os valores apresentados em 2023 não correspondem aos preços de mercado em 2025.
• A empresa vencedora não possui condições de executar o objeto nas condições ofertadas.
• A demanda atual dos ACS é superior ao quantitativo previsto inicialmente.
• É necessária a readequação completa do Termo de Referência para contemplar a nova realidade operacional.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto: OPINO FAVORAVELMENTE à REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 061/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 122/2023, considerando que o objeto se destinava exclusivamente aos ACS e que o planejamento se encontra desatualizado.
Recomenda-se a reabertura do planejamento, com:
• atualização do Termo de Referência,
• nova pesquisa de preços,
• revisão do quantitativo necessário exclusivo para os ACS,
• elaboração de novo edital.

Afrânio/PE, 03 de outubro de 2025.

ANA CONCEIÇAO COELHO DE MACEDO
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AA2FBE42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.743, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.643, de 22 de julho de 2024, para instituir a distribuição de valores por categoria profissional, redefinir critérios da Gratificação por Desempenho na Atenção Primária à Saúde e ampliar o rol de profissionais beneficiários, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° Os artigos 12 e 13, da Lei Municipal nº 1.643, de 22 de julho de 2024, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. A distribuição dos valores referentes às Equipes de Saúde da Família (eSF), às Equipes de Saúde Bucal (eSB) e às Equipes Multidisciplinares (eMULTI) será realizada mediante valores fixos, definidos por categoria profissional e por faixa de desempenho ('Regular', 'Suficiente', 'Bom' e 'Ótimo'), conforme tabela constante do Anexo I desta Lei.

§ 1º A avaliação do desempenho continuará sendo realizada por equipe, conforme indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, sendo a classificação quadrimestral da equipe utilizada como base para aplicação dos valores fixos previstos no Anexo I.

§ 2º A distribuição interna dos valores fixos por categoria profissional constitui critério administrativo próprio do Município, não interferindo nos indicadores de desempenho da equipe definidos pelo Ministério da Saúde.

§ 3º Os valores destinados às funções de coordenação, gerência, planejamento e PNI serão multiplicados pelo número de equipes diretamente supervisionadas, nos termos especificados no Anexo I.

§ 4º Os valores fixos poderão ser atualizados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante demonstração de compatibilidade com os repasses federais do Piso da Atenção Primária à Saúde – APS, após prévia apreciação pelo Conselho Municipal de Saúde."

"Art. 13. Farão jus à Gratificação por Desempenho os profissionais que atuem diretamente na Atenção Primária à Saúde do Município de Agrestina – PE, desde que vinculados às equipes previstas nesta Lei, podendo ser:

I – servidores públicos efetivos;

II – servidores contratados temporariamente;

III – ocupantes de cargos comissionados;

IV – profissionais terceirizados;

V – profissionais vinculados a pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo organizações sociais, organizações da sociedade civil, associações, fundações, cooperativas, entidades filantrópicas, empresas contratualizadas, conveniadas ou credenciadas, bem como pessoas jurídicas credenciadas por consórcio público intermunicipal, desde que integrem as equipes da Atenção Primária e realizem atividades inerentes aos serviços financiados pelo Piso da APS.

§ 1º A concessão da gratificação aos profissionais referidos no inciso V dependerá de previsão expressa no contrato, convênio, termo de colaboração, contrato de gestão, plano operativo ou instrumento congênere firmado entre o Município e a entidade privada.

§ 2º O pagamento da gratificação aos profissionais referidos no inciso V será realizado exclusivamente pela entidade privada contratualizada, conveniada ou credenciada, cabendo a esta repassar os valores aos profissionais que atuam nas equipes da Atenção Primária, mediante comprovação ao Município por meio de relação nominal dos beneficiários após cada ciclo de desempenho.

§ 3º Os profissionais mencionados neste artigo deverão estar devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, quando a natureza da função assim o exigir."

Art. 2º Fica acrescido à Lei Municipal nº 1.643/2024 o **Anexo I**, contendo os valores fixos por categoria profissional e por faixa de desempenho, passando a integrar esta Lei para todos os fins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito –

— ANEXO I —
VALORES FIXOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL E POR FAIXA DE DESEMPENHO

1. Equipes de Saúde da Família (eSF)

Categoria	Regular	Suficiente	Bom	Ótimo
Enfermeiro	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 450,00	R$ 600,00
Técnico de Enfermagem	R$ 133,33	R$ 266,67	R$ 400,00	R$ 533,33
Médico	R$ 133,33	R$ 266,67	R$ 400,00	R$ 533,33
Agente Comunitário	R$ 116,70	R$ 233,20	R$ 350,00	R$ 466,65
Recepcionista	R$ 66,70	R$ 133,20	R$ 200,00	R$ 266,40
Serviços Gerais	R$ 66,70	R$ 133,20	R$ 200,00	R$ 266,40
Coord. Atenção Básica*	R$ 13,90	R$ 27,78	R$ 41,67	R$ 55,56
Gerente/Planejamento/PNI*	R$ 12,50	R$ 25,00	R$ 37,50	R$ 50,00

* Multiplicado pelo número de equipes supervisionadas.

2. Equipes de Saúde Bucal (eSB)

Categoria	Regular	Suficiente	Bom	Ótimo
Dentista	R$ 212,00	R$ 424,00	R$ 635,80	R$ 847,50
Aux./Tec. Saúde Bucal	R$ 212,00	R$ 424,00	R$ 635,80	R$ 847,50
Coord. Saúde Bucal*	R$ 17,66	R$ 35,33	R$ 52,98	R$ 70,62

* Multiplicado pelo número de equipes supervisionadas.

3. Equipe Multidisciplinar (eMULTI)

Categoria	Regular	Suficiente	Bom	Ótimo
Nível Superior (exceto médico)	R$ 124,90	R$ 249,75	R$ 375,00	R$ 499,50

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:31B44C19

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel com fim não residencial situado a Av. Severino Pimentel, nº 135, Centro, Agrestina-PE. Para funcionamento da Sede do AGRESTIPREV.

LOCADOR: Inácia Maria da Silva Leite
CPF: 05*.***.***-*8

VALOR GLOBAL: R$ 9.888,84

PRAZO VIGÊNCIA: 12 meses

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
Outras Informações na sede do AGRESTIPREV, pelo telefone (81) 98900-6224 ou pelo e-mail: agrestiprev@hotmail.com.

Agrestina/PE, 21 de novembro de 2025

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Diretor Presidente AGRESTIPREV

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:DD59CCA0

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2025

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para de prestação de serviços de fornecimento de internet para o AGRESTIPREV.

EMPRESA CONTRATADA: NOVA INTERNETE
CNPJ sob o nº 19.402.313/0001-02

VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00

PRAZO VIGÊNCIA: 12 meses

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
Outras Informações na sede do AGRESTIPREV, pelo telefone (81) 98900-6224 ou pelo e-mail: agrestiprev@hotmail.com.

Agrestina/PE, 27 de novembro de 2025

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Diretor Presidente AGRESTIPREV

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:562BBEB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO AO CONTRATO N°016/2025

CONTRATO N°016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA PRETA-PE, entidade de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Água Preta/PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o n°. 12.064.805/0001-88.**

CONTRATADA: 53.307.046 JOSE CARDOSO REIS DE OLIVEIRA NETO, com sede à Rua Santos Dumont, n° 202, COHAB 2, Palmares/PE inscrita no **CNPJ sob nº 53.307.046/0001-14.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DA ÁGUA PRETA/PE.

VALOR TOTAL: R$ 60.950,00 (sessenta mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 06/05/2025 a **06/07/2025**

ÁGUA PRETA/PE, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ROSSANA VALERIA LOPES DE MELO
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:4C5A989E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº078/2025

O Município da Água Preta no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso v da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 078/2025**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE.

VALOR MENSAL: **R$ 2.000,00 (Dois mil reais);**

CONTRATADO: **MARIA JOSÉ BARRETO DE SALES REIS**

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 74, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente

Água Preta/PE, 11 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:06B1139D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO N°152/2025

CONTRATO N°152/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 036/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ N° 10.183.929/0001-57**, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 3182, Centro, no Município da Água Preta**.**

CONTRATADA: AGIL CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.376.673-0001-98**, com sede a rua: Visconde do Rio Branco, N° 1343, Sala 02, Bairro: São Sebastião, Palmares/PE**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE.

VALOR TOTAL: R$ 708,000,00 (setecentos e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 03/12/2025 a **03/12/2026**

ÁGUA PRETA/PE, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:7470B662

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERIAL AO CONTRATO Nº 011/2025/FMAS

-Processo Nº: 011/2025/FMAS.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/ Pregão Eletrônico nº 002/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios destinados à Cozinha Comunitária do município de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 011/2025/FMAS.
-Contratado: VERVANA HORTI FRIOS.
-CNPJ nº 28.384.489/0001-61.
-Valor Contratado R$ 119.026,00 (cento e dezenove mil e vinte e seis reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 1, 4, 5, 8, 15, 16, 17, 19, 22, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35 e 36.
-Termo de Distrato: A parte Contratante resolve, nesta data, nas razões de suas faculdades, rescindir unilateralmente quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato nº 011/2025/FMAS, firmado em 17 de Setembro de 2025, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

Alagoinha - PE, 11 de Dezembro de 2025.

ERIKA RENATA GALINDO
Secretária Municipal de Assistência Social(*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:504AD02A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ALIANÇA – PE EXTRATO ADITIVO

Aditivo: 1°/2025. Prorrogação de Prazo. Contrato n° 020/20224. Processo n° 006/2024. Inexigibilidade n° 003/2024. Locação de imóvel localizado na Rua do Rosário, 322, Centro, destinado a instalação e funcionamento da Cozinha Comunitária (Programa Bom Prato). Vigência: 04/11/2025 a 05/11/2026. Contratada: Maria Isabel da farias da Silva.

Aliança, 11/12/2025.

TAYANE CAROLINE CABRAL FERREIRA DA SILVA –
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:E2CBB9E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 065/2025 - PMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ANGELIM/PE,** inscrito no CNPJ: **10.130.755/0001-64.** CONTRATADA: **CONIAPE – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO**, inscrita no CNPJ **nº 15.091.751/0001-38. OBJETO:** Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo referente à **estrutura de Projeto de Concessão do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos do Consórcio, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de projetos de Concessão e Parcerias Público-Privados – FEP, nos termos da Lei Federal n° 13.529/2017 para os municípios consorciados, inclusive de Angelim/PE. Vigência: 01/01/2026 á 31/12/2026. Angelim/PE, 03 de dezembro de 2025.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA.
Secretária Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:BB2D6ECB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 024/2023 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023 - FMS
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE,** inscrita no CNPJ: **10.908.660/0001-29.** CONTRATADA: **M.B MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO - EPP. OBJETO:** Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo referente à **Aquisição parcelada de botijões de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Angelim/PE. Vigência: 23/11/2025 á 23/11/2026. Angelim/PE, 17 de novembro de 2025.**

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:6C2CC463

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE CNPJ 10.908.660/0001-29 RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2025 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da Comissão Especial, torna público o **RESULTADO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2025 - FMS,** cujo objeto refere-se ao Credenciamento de **pessoa jurídica** especializada na **prestação de serviços de hospedagem, com pernoite e fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e jantar)**, destinados aos **usuários e acompanhantes vinculados ao Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD**, encaminhados pela **Secretaria Municipal de Saúde de Angelim/PE**, durante o período de realização de consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos médicos na **cidade de Recife/PE**. Após análise dos Documentos de Habilitação e Propostas de preços apresentada, foi considerada CREDENCIADA/HABILITADA pelo atendimento as exigências do edital a empresa **POUSADA SOLAR DO LAZER LTDA ME, inscrita no CNPJ: 06.180.197/0001-74**, pelo valor total estimado de **R$ R$ 355.300,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais). Com relação a empresa CESAH - CENTRO ESPECIAL DE ACOLHIMENTO HUMANIZADO LTDA,** inscrita no CNPJ: **36.450.028/0001-78,** não atendeu as exigências editalícias, conforme consta em ata anexas aos autos, portanto, não foi credenciada para esta etapa do Chamamento Público nº 004/2025. Angelim, 11 de dezembro de 2025.

BEATRIZ RAYALA BARBOSA DA SILVA
Presidente

RAFAELA FIGUEIREDO DA COSTA BEZERRA
Membro

EWELINE DAYANE PORTUGAL SIQUEIRA
Membro.
Portaria nº 110/2025.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:3572471F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 820 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Atualiza a Regulamentação do Serviço de Transporte Escolar no Município de Angelim/PE, conforme previsto no CTB, na Resolução FNDE, 45/2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a aprovou e o **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGELIM** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As disposições constantes deste Regulamento devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município de Angelim-PE, com veículos e servidores próprios (forma direta) e pelos prestadores de serviços contratados (forma indireta) na forma das leis que regulamentam os contratos públicos.

§1º O conteúdo desta Lei deve ser anexado a eventuais editais de licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.

§2º Também deve ser dado conhecimento do teor deste Regulamento a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar (Forma Direta e Indireta).

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, fica responsável pela coordenação e execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços.

§1º A Secretaria de Educação, sempre que necessário solicitará o auxílio da Secretaria de Transportes e Trânsito, mormente no que se refere a execução de assessoramento em assuntos relacionados a boa prestação do serviço de Transporte Escolar.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo desta Lei, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público, a qualquer tempo.

Art. 4º O serviço de Transporte Escolar deve ser adequado atendendo as necessidades dos usuários, nos termos desse Regulamento e demais dispositivos legais no âmbito Federal, Estadual e dos órgãos que regulamentam a atividade, sem prejuízo de outras exigências expressas em eventual processo licitatório e nas normas pertinentes atuais e outras que por casualidade sejam criadas.

§1º O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência, situada no território municipal.

§2º Desde que não haja prejuízo ao atendimento dos estudantes matriculados nas Redes Municipal de ensino ou rede estadual, o município fica autorizado a transportar estudantes da educação superior e cursos técnicos seja de que rede for pública ou privada.

§3º O serviço Público municipal de transporte compreende também o deslocamento de estudantes residentes no município para Estabelecimentos de ensino fora do município até o limite de 60 quilômetros (Angelim/Garanhuns), incluindo-se aí estudantes de cursos técnicos e faculdades devidamente credenciados nos órgãos de regulamentam a atividade;

§4º Os estudantes usuários do transporte público farão uso deste obedecendo as rotas previamente traçadas pela Secretaria de Educação na qual estarão especificados os pontos de coleta dos Estudantes.

§5º Os estudantes usuários do transporte universitário têm que obedecer às normas para cadastramento quanto a referida vaga no veículo escolar.

•Foto 3x4;
•Cópia do RG e CPF;
•Comprovante de residência;
•Declaração da instituição de ensino comprovando a matrícula do estudante;

Art. 5º Caberá à Secretaria de Educação juntamente com a Administração Municipal definir as rotas e itinerários para o transporte escolar de forma a otimizar os Serviços buscando sempre a redução do tempo de percurso e custos operacionais, bem como a delimitação do trajeto da linha de transporte ou a distância a ser percorrido pelo estudante até o ponto de passagem do veículo escolar.

Parágrafo único. A distância a ser percorrida pelo estudante até o ponto de passagem do veículo escolar não poderá ultrapassar 2,5 km (dois e meio quilômetros), seja aluno da zona rural ou zona urbana, obedecendo aos horários que serão divulgados pela secretaria de Educação com base no calendário e horários de funcionamento das escolas salvo as seguintes situações:

•O Município não se obriga a transportar estudantes residentes fora da jurisdição territorial, mesmo que matriculados em Instituições de Ensino do Município de Angelim.

•Os alunos da Rede Estadual de Ensino, serão atendidos pelo transporte escolar público do município desde que firmado convênio com o Governo do Estado para este fim.

•Para estudantes residentes na zona rural, em acessos de serra o trajeto mínimo de casa para o ponto de coleta do transporte poderá ser de até 3,0 quilômetros em razão das peculiaridades de acesso, bem como o tempo do deslocamento;

•Estudantes especiais com limitações locomotoras, cuja a via permita o acesso do veículo, poderá solicitar que o transporte realize o embarque no ponto mais próximo a sua residência seja ela zona rural ou zona urbana.

Art. 6º Será definido pela Secretaria de Educação os pontos de passagem e paradas, sendo fixados considerando os critérios de segurança, bom senso, razoabilidade e viabilidade, respeitando a distância e situações previstas no parágrafo artigo anterior.

Art. 7º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

§1º Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos usuários e/ou veículos, como as condições da estrada em razão de eventos naturais que impossibilitem a conservação desta.

§2º Quando as condições do veículo coloquem em risco os usuários e condutor, prejudicada pela falta de peças ou mão obra especializada.

§3º Por outras razões de relevante interesse público.

Art. 8º Farão jus ao serviço de transporte escolar prioritariamente os estudantes matriculados nas escolas da rede municipal e rede estadual de ensino, moradores da zona rural.

§1º A prestação do serviço de que trata o caput deste artigo será estendida aos estudantes matriculados nas escolas da rede municipal e rede estadual de ensino moradores da zona urbana quando não houver vaga na escola mais próxima de sua residência com base nos critérios de setorização e geolocalização do aluno, quando a distância entre a unidade escolar de atendimento e a residência do aluno for superior aos 2,5 km (dois quilômetros e meio), admitindo-se exceções a esses critérios para alunos:

I - Portadores de necessidades especiais, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção;

II - Em que o percurso entre a residência e o local de embarque e desembarque representa um acentuado risco à segurança pessoal, como a necessidade de travessia de vias de alta periculosidade, com inexistência de passarelas ou vias exclusivas para pedestres;

§2º Nos roteiros a serem percorridos pelos veículos escolares fica vedada a condução de alunos não cadastrados.

§3º O Município, mediante estudo de caso, poderá suspender, fundir ou alterar itinerários do transporte escolar, atendendo ao interesse da administração pública, sem com isso ferir os direitos elementares.

§4º O transporte escolar poderá, excepcionalmente, ser utilizado para o transporte de alunos da rede municipal e rede estadual para a participação de atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer realizadas fora dos estabelecimentos de ensino desde que não atrapalhe o calendário escolar e que seja solicitado e devidamente justificado pela escola com base no seu Projeto Político Pedagógico, sendo vedada a utilização para iniciativas de mera comemoração ou lazer.

§5º Para requerer o benefício, o interessado deverá apresentar a Solicitação de Transporte Escolar, emitido regularmente pela Unidade Escolar, junto ao serviço de à Secretaria Municipal da Educação.

§6º Para utilizar o transporte escolar, o estudante deverá estar regularmente matriculado nas Instituições de Ensino de Angelim - PE ou dos distritos da Rede Pública Municipal ou Estadual de Ensino, e os alunos matriculados em cursos técnicos ou superiores na cidade polo regional Garanhuns-PE, que centraliza as faculdades, Universidades e cursos técnicos devidamente regulamentadas na forma da Lei.

Art. 9º O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas.

Art. 10º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

Art. 11º O Município poderá transportar também alunos de outras redes públicas de ensino, desde que pactuados exclusivamente em convênio público.

Art. 12º Poderão ser transportados os alunos matriculados na Educação Técnica ou Superior dentro do Município, desde que moradores da zona rural e com disponibilidade de rota servida por veículos do Programa Caminho da Escola, conforme Resolução FNDE n° 45, de 20 de novembro de 2013 e apresentando semestralmente na S.M.E. a Declaração de matrícula no curso com no mínimo 75% de frequência.

Art. 13º Cabe aos pais ou responsáveis acompanhar os usuários do transporte escolar até os locais de embarque e desembarque apontados pelo Poder Público.

Art. 14º Fica proibido o transporte de passageiros estranhos ao alunado nos veículos do transporte escolar.

Art.15º São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em eventual licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

I - Receber serviço adequado;
II - Receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III - Protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
IV - Oferecer sugestões de melhoria e/ou reclamações dos serviços, mediante comunicação protocolada no setor de transporte da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo Único. Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente, comprovante de matrícula nos termos do art. 6° deste Decreto e endereço residencial.

Art.16º São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas eventuais licitações ou decorrentes de legislação superior:

I - Frequentar as aulas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal da Educação, no período em que estiver matriculado;
II - Contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
III - Cooperar com a limpeza dos veículos;
IV - Cooperar com a fiscalização do Município;
V - Ressarcir os danos causados aos veículos (deteriorar bancos, quebrar janelas, arrancar os cintos de segurança e etc.);
VI - Acatar todas as orientações emanadas pelos monitores, pela fiscalização, quando houver, pelos condutores e pelos responsáveis designados pela Secretaria Municipal da Educação e pelos demais agentes públicos responsáveis;
VII - colaborar mantendo livre acesso para circulação dos veículos escolares até o ponto determinado pela administração Municipal;
VIII - atualizar o endereço do estudante na unidade escolar e posteriormente no serviço de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação, em caso de mudança.

§ 1° Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque em pontos previamente determinados e, igualmente, aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.

§ 2° Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis por escrito para as devidas providências.

§ 3° Quando a natureza dos atos necessitar, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis.

§ 4° Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

§ 5° Os pontos de embarque e desembarque estarão localizados sempre em vias públicas, exceto quando se tratando de alunos com necessidades especiais ou casos excepcionais.

§ 6º - Os estudantes e seus responsáveis obedecerão aos horários determinados pela secretaria para o embarque e desembarque dos alunos na forma do calendário escolar, salientado que não haverá tolerância para espera em razão dos horários do início e término das aulas.

Art.17º Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação ou entrega de material impresso, nos veículos do transporte próprios ou contratados, com o intuito de divulgar informações, direitos e obrigações dos usuários.

Art.18º O benefício do transporte escolar é garantido aos estudantes residentes em área rural e urbana desde que observado a distância de no mínimo 2,5 km da residência do aluno para o ponto de embarque na zona urbana e no mínimo 2,5 quilômetros no caso de estudante residente na zona rural.

§ 1º Excetuam-se do critério no caput deste, os seguintes casos:

I - Estudantes com deficiência locomoção, decorrente de alguma deficiência física limitadora com uso de cadeira de rodas, ou deficiência que impeça o estudante de utilizar-se do transporte coletivo, casos em que a secretaria tratará o caso na forma da legislação específica no caso de estudantes especiais;
II - Ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício de ir e vir com independência e autonomia;

§ 2º O direito ao serviço é garantido no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os estudantes estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, ou outros de capacitação/profissionalização, quando houver vaga nos veículos.

Art.19º Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, especialmente para o transporte de escolares e passageiros.

§ 1° São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

I - Registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV;
II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - Autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
IV - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
V - Cintos de segurança em número igual à lotação;
VI - Outros equipamentos de segurança (extintores) e monitoramento que vierem a serem instalados nos veículos escolares na forma da legislação específica;

§ 2° Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais terão exigências específicas fixadas em edital, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e os demais componentes necessários.

§ 3° O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horário a ser percorridos pelos veículos.

§ 4° A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

§ 5° A frequência das inspeções veiculares, por parte dos gestores e/ou colaboradores responsáveis pelo transporte escolar, poderá ser efetuada a qualquer tempo, com base na conveniência e oportunidade, por ordem da Administração, para atender à necessária segurança da prestação do serviço.

§ 6° Para fins municipais considera-se ônibus os veículos escolares com capacidade de mais de 35 passageiros, micro-ônibus com capacidade de mais 25 passageiros e Vans e veículos assemelhados (kombi e Sprinter) com capacidade de até 20 passageiros.

Art.20º Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares, e devem respeitar os seguintes anos de utilização:

I - Para 2025 os veículos dos tipos ônibus, micro-ônibus, vans e veículos assemelhados (Kombi e Sprinter), não poderão prestar o serviço com idade superior a 20 anos utilização;
II - Para 2028 os veículos dos tipos dos tipos ônibus, micro-ônibus, vans e veículos assemelhados (Kombi e Sprinter), não poderão prestar o serviço com idade superior a 18 anos utilização.

Art.21º Quando se refere à Frota Própria, fica sob responsabilidade do Fiscal Responsável pela forma direta, a Garagem e Oficina, vinculados ao Setor de Transportes a execução do plano de manutenção dos veículos escolares e, atendendo:

I - Manutenção preventiva: serviço planejado e sistemático de controle e monitoramento, cujo objetivo é impedir ou reduzir falhas no desempenho dos veículos, aumentando a confiabilidade do mesmo e proporcionando condições de funcionamento próximas a que saiu da fábrica;
II - Manutenção preditiva: serviço periódico, cuja finalidade é indicar as condições pontuais de funcionamento do veículo, antecipando eventuais problemas;
III - Manutenção corretiva: cuja finalidade é reparar os danos inerentes ao uso do veículo.

Art.22º Os veículos não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo estudantes, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação, para participação em atividades extracurriculares, estabelecidas em lei;

Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

Art. 23º Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito:

I - Ter idade superior a vinte e um anos;
II - Ser habilitado na categoria D;
III - Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;
IV - Ser aprovado em curso especializado e fazer reciclagem a cada dois anos, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 24º Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, conduta profissional e no cumprimento de protocolos e instruções normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pelo cumprimento de penalidades, pagamento de multas, e em caso de recorrência responder a processo administrativo.

Art. 25º A fiscalização dos serviços de transporte escolar será executada por meio da Secretaria Municipal de Educação, a qual, fará uso dos seguintes instrumentos de controle e acompanhamento a serem implantados;

a) Folha de Ponto do motorista;
b) Livro de Ocorrência e outros meios que poderão ser indicados pelo responsável da referida secretaria de forma a atender o interesse público;

Art. 26º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, na qual, seguirá as seguintes etapas:

Etapa 01 - Registro da ocorrência;
Etapa 02 - Apuração das partes;
Etapa 03 - Emissão de Nota Técnica;
Etapa 04 - Análise circunstanciada;
Etapa 05 - Diligência.

Art. 27º O município deverá contratar frota terceirizada quando a frota própria não for suficiente para a prestação dos serviços de transporte público, contratação que se dará por meio de processo licitatório na forma da lei.

Parágrafo único – Os veículos fornecidos pela empresa contratada devem atender as especificações contidas nos parágrafos da seção anterior. Da mesma forma os condutores dos veículos. Tendo em vista que o mesmo se aplica aos veículos sublocados pela empresa para prestação de serviço.

Art. 28º Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos desta lei e da legislação específica.

§ 1° O Município poderá contratar estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica.

§ 2° A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado, conforme modelo a ser especificado pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 3° A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória.

Art. 29º A empresa contratada, ao substituir um veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal da Educação, de forma imediata indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

§ 1º - O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público;

§ 2º - Os veículos de um contratado não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização escrita da Administração para atender a razões de interesse público;

§ 3º - Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

Art. 30º Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

Parágrafo Único: proibir o acesso de pessoas estranhas e de caronas ao interior do veículo de transporte escolar;

§ 1º - prestar serviço adequado, na forma prevista neste regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, especialmente observando as regras abaixo:

I - Manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
II - Entregar semanalmente ou na frequência indicada e demais informações que sejam solicitadas pela secretaria de educação;
III - Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
IV - Permitir aos gestores e/ou colaboradores responsáveis pelo transporte escolar, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
V - Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
VI - Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
VII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
VIII - prestar informações e apresentar documentos na forma e nas frequências determinadas pelo Município;
IX - Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
X - Manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informação ou responsáveis, endereço residencial e outras informações determinadas pelo Município;
XI - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços;
XII - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.

§ 2º - As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

Art. 31º O município utilizará obrigatoriamente para o transporte de alunos menores de doze anos de idade, em veículos próprios e de frota terceirizada, o acompanhamento de monitores.

Art. 32º Os monitores serão contratados/nomeados pelo município para atuação na frota própria ou na terceirizada, obedecendo as normas abaixo:

§ 1° Para todos os monitores, independentemente de atuarem na frota própria ou terceirizada, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições, especificadas mediante ato administrativo:

I - Ter idade mínima de 18 anos (dezoito) anos;
II – Manter a residência o mais próximo possível da rota na qual atuará;
III – ser selecionado na forma da legislação; e participar dos cursos destinados aos servidores do transporte de escolares, nos termos da regulamentação do Município;
IV - Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
V - Outras exigências da legislação de trânsito;

§ 2° O Município poderá determinar, a qualquer tempo, outras atribuições para o exercício de atividade de monitores.

Art. 33º O controle interno do transporte escolar será executado diretamente ou através de delegação, coordenado pela Secretaria Municipal da Educação da seguinte forma:

I - Âmbito da Garagem Municipal - sob responsabilidade do Fiscal da Forma Direta do município cabendo a este último o controle de peças, de manutenção, de limpeza dos veículos escolares, substituição de motorista em virtude de qualquer modalidade de licença legal;
II – A Secretaria de Educação designará os servidores, condutores e monitores para atuação nos veículos, assim como determinará as rotas de acordo com prévio estudo e necessidade do interesse público;
III - Âmbito da Unidade Escolar, sob responsabilidade de gestor das escolas, através de controle e fiscalização da execução das rotas;
IV - Âmbito do veículo escolar, sob responsabilidade do motorista ou monitor, através do atendimento e controle mensal de frequência dos alunos usuários do serviço;
V - Âmbito da Secretaria Municipal da Educação, sob responsabilidade do Fiscal da Forma Indireta agente público indicado pela Secretaria Municipal da Educação, setor de transporte escolar através da verificação dos controles produzidos pelos agentes anteriores e elaboração de controle de qualidade na prestação do serviço.

Parágrafo único. A remessa dos referidos controles à Secretaria Municipal da Educação deverá ser feita mensalmente.

Art. 34º A fiscalização dos serviços de transporte escolar será efetuada por parte dos gestores e/ou colaboradores responsáveis pelo transporte escolar, adotando-se o seguinte mecanismo:

I - Em regime de colaboração com o Sistema de Controle Interno.
II - Em caráter permanente, com frequência mínima trimestral ou outros mecanismos de fiscalização que o Município vier a adotar.

Art. 35º São atribuições dos gestores e colaboradores do transporte escolar no município:

I – DA SECRETARIA DAS ESCOLAS;

a) Observar a residência do aluno no ato da matrícula a fim de disponibilizar a este sempre a unidade escolar mais próxima de sua residência, assim como indicar a rota que será utilizada por este durante o ano letivo;
b) Manter atualizado o endereço e a geolocalização da residência do aluno e passar os dados para o setor de transporte escolar sempre que necessário;
c) Emitir Declaração de Inexistência de Vaga para comprovar que não há vaga na escola mais próxima da residência do aluno, se for esse o caso;
d) Emitir Termo de Responsabilidade para pais ou Responsáveis pelos alunos, quando optar por matrícula em Unidade Escolar fora dos critérios estabelecidos tendo em vista que essa decisão acarretará na obrigação dos responsáveis a fornecer o meio de transporte do aluno até a escola arcando com os custos;
e). Encaminhar à S.M.E. o Atestado de Execução do Transporte Escolar, no primeiro dia útil subsequente ao mês de execução;
f) Reservar em local adequado, faixas e placas indicativas para o estacionamento do veículo escolar, para o embarque e desembarque dos alunos;
g) Providenciar acessibilidade para assegurar atendimento apropriado aos alunos com deficiência;
h) Disponibilizar um funcionário no portão da Unidade Escolar, conduzindo-os ao interior das escolas, no horário de embarque e desembarque dos alunos, para recebê-los ou entregá-los ao monitor, evitando acidentes e fugas;
i) Controlar a saída dos alunos, liberando as turmas por ordem de chegada dos veículos;
j) Promover treinamento dos alunos para evitar a travessia em locais de segurança e outras posturas adequadas;
k) Avisar a S.M.E. das baixas de matrículas;
l) Convocar os pais para advertência e ressarcimento, nos casos de depredações dos veículos;
m) Comunicar o Conselho Tutelar ou Ministério Público os casos graves;
n) Registrar ocorrência policial nos casos cabíveis;
o) Manter os alunos usuários do Transporte Escolar dentro da Unidade Escolar, até o final das aulas, liberando-os somente para o monitor ou motorista responsável pela devolução dos mesmos;
p) Comunicar a SEDUC sempre que houver ocorrências em relação ao transporte escolar para providencias, de forma escrita;

q) Controlar a frequência dos monitores;

II – DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO;

a) Fazer o atendimento de pais ou Responsáveis pelos alunos usuários do Transporte Escolar durante o ano letivo;
b) Definir as rotas, itinerários e pontos de embarque e desembarque para os veículos Escolares, observando sempre que possível a menor distância entre a residência do aluno e a Unidade Escolar;
c)Encaminhar a relação de Rotas anualmente e/ou sempre que necessário, ao Departamento de Recursos Humanos e Controladoria, para designação de motoristas e monitores;
d) Observar, na definição dos pontos, a distância mínima para que o aluno evite percorrer trajetos superiores de 2,5 km de sua residência até o ponto de embarque e desembarque na zona rural e 2,5 km na zona urbana;
e) Efetivar o controle de forma a identificar todas as Rotas para atendimento dos alunos que necessitam do uso do transporte escolar, com respectivos nomes, dos estudantes que necessitam do serviço bem como os horários e unidades nas quais estudam;
f) Efetivar o controle de todos os veículos que serão utilizados no transporte escolar, no ano letivo devidamente vistoriados e aprovados pelo Órgão Estadual de Trânsito ou Empresa Credenciada;
g) Efetivar o convenio de parceria com o Estado para o transporte dos estudantes da rede estadual celebrando contrato com o Ente na forma da lei;
h) Receber os Protocolos de reclamações referentes ao Transporte Escolar encaminhando Ofício ao Órgão competente, para as devidas providências;
i) Controlar a frequência dos motoristas e monitores, providenciando um substituto nos casos de ausências;

III - DO SETOR DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E/OU GARAGEM MUNICIPAL;

a) providenciar que todos veículos utilizados no transporte escolar apresentem as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares;
b) providenciar as revisões preventivas e corretivas dos veículos;
c) receber os comunicados sobre a necessidade de reparos nos veículos da frota escolar;
d) encaminhar os veículos para conserto, mediante ordem de serviço;
e) realizar o licenciamento, adotando todas as medidas administrativas pertinentes, bem como solicitar a contratação de seguro para os veículos da frota se for o caso;
f) registrar individualmente o estado dos veículos, vistorias realizadas, número de acidentes ocorridos, quantidade e valor de multas bem como as infrações correspondentes;
g) acompanhar as manutenções realizadas e o desempenho do serviço;
h) socorrer os veículos da frota, quando necessário;
i) providenciar inspeção semestral nos veículos escolares para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação;
j) efetuar, a qualquer tempo, Inspeções Veiculares para atender à necessária segurança da prestação de serviço, que contemple o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e demais itens julgados necessários;
k) efetuar a avaliação das condições de higiene dos veículos, mantendo-os sempre limpos e bem conservados;
l) fornecer crachá, uniforme ou colete para motoristas e monitores bem orientá-los da importância do uso.
m) providenciar que os veículos escolares sejam utilizados exclusivamente para o transporte de alunos, conforme Resolução do Ministério da Educação - F.N.D.E.;
n) fiscalizar os serviços de transporte escolar.

IV - DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS;

a) verificar, os requisitos para motoristas e monitores que serão designados ao transporte escolar;
b) designar para cada rota estabelecida, o motorista e o monitor caso necessário, informando por escrito à S.M.E., para acompanhamento e controle;
c) informar ao monitor e motorista a Sede de Controle de Frequência onde o mesmo deverá cumprir sua jornada de trabalho;
d) aplicar as penalidades cabíveis quando constatadas irregularidades e não cumprimento dos deveres;

V – DOS CONDUTORES;

a) usar crachá e uniforme ou colete específico;
b) inspecionar o veículo antes da sua partida;
c) conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis de trânsito;
d) comunicar as anormalidades constatadas no veículo, por escrito, à chefia imediata;
e) portar relação dos usuários, com nome, telefone, endereço, etc.;
f) manter a limpeza e conservação dos veículos;
g) responsabilizar-se pela abertura e fechamento das portas do veículo escolar;
h) não autorizar o desembarque dos estudantes em locais alheiros aos determinados pela S.M.E.;
i) embarcar e desembarcar os alunos exclusivamente no lado da calçada e, se possível, no mesmo lado da escola e exclusivamente nos locais determinados pelo município;
j) fiscalizar a atuação do monitor que presta serviço no veículo;
k) não usar celulares e não fumar nos veículos, não usar bebidas alcoólicas durante o período do transporte, mesmo nos intervalos, não portar armas;
l) tratar os alunos, monitores e pais de forma respeitosa, educada e impessoal;
m) dar livre acesso à fiscalização dos órgãos da Prefeitura e aos responsáveis da S.M.E. e fornecer de forma rápida e objetiva as informações requeridas;
n) percorrer apenas os roteiros pré-estabelecidos, observando os horários e as demais determinações do Município;
o) proibir o acesso de pessoas estranhas e de caronas ao interior do veículo de transporte escolar;
p) informar aos pais e alunos a alteração de trajeto, suspensão de atividades, infrequência e desistência de alunos;
q) atentar-se aos horários de entrada e saída dos alunos na Unidade Escolar, cuja entrada deverá ser no máximo com 30 minutos de antecedência;

VI – DOS MONITORES;

a) usar crachá e uniforme ou colete específico;
b) monitorar a abertura e fechamento da porta do veículo;
c) acompanhar os alunos até o portão da escola e buscar os mesmos nos locais determinados;
d) fiscalizar o ingresso dos alunos nas escolas;
e) acompanhar os alunos até os pontos fixados para embarque e desembarque, entregando-os aos responsáveis;
f) auxiliar as crianças na colocação de cinto de segurança;
g) zelar pela segurança dos alunos, colocando cinto, impedindo de viajar em pé, impedindo de acessar janelas, de utilizar-se de equipamentos ou materiais que possam causar risco ou incômodo aos demais usuários, etc.;
h) contatar os pais ou responsáveis quando necessário;
i) efetuar o registro diário de frequência dos alunos, entregando na S.M.E., no prazo determinado;
j) tratar os alunos, monitores e pais de forma respeitosa, educada e impessoal;
k) fornecer de forma rápida e objetiva as informações requeridas;
l) proibir o acesso de pessoas estranhas e de caronas ao interior do veículo de transporte escolar;
m) informar aos pais e alunos a alteração de trajeto, suspensão de atividades, infrequência e desistência de alunos;
n) auxiliar no embarque e desembarque os alunos portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida;
o) atribuir os assentos aos alunos, atendendo os critérios de idades, localidade de origem e outros que considerar oportunos;
p) assegurar que o material escolar, como mochilas, carteiras, pastas estejam alocados nos lugares adequados e não ocasionem risco algum para o alunado durante o trajeto;
q) zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos alunos, evitando condutas violentas, agressivas ou desrespeitosas;

r) levar ao conhecimento da direção da Unidade Escolar e S.M.E. as faltas do alunado, bem como problemáticas ocorridas e colaborar em sua solução;

Art. 36º Sem prejuízo às infrações e penas impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pelas demais normas aplicáveis, consideram-se infrações, imputadas ao eventual contratado, condutor e monitor, apuradas na forma da legislação municipal contidas no capítulo anterior, sem prejuízo de apuração por condutas inadequadas e desidiosas que causem prejuízo aos usuários.
Art. 37º A SEDUC poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, utilizar Sistema de Rastreamento Veicular na frota do transporte escolar.
Parágrafo único. Quanto à frota terceirizada, o uso do Sistema de Rastreamento Veicular deverá estar em consonância com o edital de licitação de prestação do serviço de transporte escolar.
Art. 38º Caberá à Secretaria Municipal da Educação estipular ações para o desenvolvimento da Educação Patrimonial, junto aos usuários, motoristas, monitores e demais agentes públicos envolvidos na execução do serviço, com vistas a zelar pela conservação e manutenção dos veículos escolares sob a sua tutela.

Art. 39º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário constantes na Lei Complementar Municipal n.º 007/2022.

Gabinete do Prefeito, 10 de Dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:C0A123B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Cultura, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2025. OBJETO: Concessão de apoio financeiro destinado às agremiações carnavalescas para apresentações culturais das agremiações de bois, troças, ursos e similares no Ciclo Carnavalesco 2026 do município de Arcoverde. O período de inscrições: De 18 a 24 de dezembro de 2025. Acesse o edital completo: www.arcoverde.pe.gov.br Informações/Dúvidas através do e-mail: secultarcoverdeeditais@gmail.com ou na sede da Secretaria de Cultura na Av. Coronel Antônio Japiassu, s/n, Centro – Arcoverde/PE, nos dias úteis, das 08h00min às 14h00min.

Arcoverde/PE, 12 de dezembro de 2025.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:A6EED484

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 950, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025. EMENTA: INCLUSÃO DA ARTCHÃO-FEIRA DE ARTE, CULTURA, LITERATURA, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NO CALENDÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUTOR: Vereador Jefferson Pablo Nogueira do Nascimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Inclusão da ArtChão-Feira de Arte, Cultura, Literatura, Educação e Desenvolvimento Sustentável, no Calendário Municipal.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco/PE, 18 de novembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:15ECF82A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 951, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025. EMENTA: DENOMINA VIA PÚBLICA MUNICIPAL, DE RUA EZEQUIEL FONSECA NETO, EM HOMENAGEM AO SAUDOSO COMERCIANTE, (CORDEIRO DO BAR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Vereador Antônio Temístocles Marques de Carvalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA EZEQUIEL FONSECA NETO,** a Rua transversal por trás da cadeia pública, no município de Belém do São Francisco-PE**.**
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco/PE, 18 de novembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:7E1E984D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 952, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025. EMENTA: AUTORIZA E INSTITUI A INSTALAÇÃO DE RASTREADORES VEICULARES VIA GPS NOS VEÍCULOS OFICIAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Vereador Acácio Murilo Eufrásio da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a instalação de rastreadores veiculares via GPS em todos os veículos oficiais pertencentes, locados ou cedidos à Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco.

Art. 2º Os rastreadores deverão permitir o monitoramento em tempo real da localização, deslocamento, velocidade e tempo de uso dos veículos, visando à transparência, segurança e eficiência no uso da frota pública.

Art. 3º O sistema de rastreamento deverá possuir acesso restrito a servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela

Controladoria Geral do Município, garantindo a proteção de dados e o sigilo das informações operacionais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, definindo:

I – As especificações técnicas mínimas dos rastreadores;
II – os procedimentos de instalação, manutenção e monitoramento;
III – as formas de contratação e custeio dos serviços;
IV – os critérios de acesso e controle das informações geradas.

Art. 5º Os dados obtidos pelo sistema de rastreamento deverão ser utilizados exclusivamente para:

I – Controle de rotas e horários de atendimento;
II – otimização dos serviços de transporte de pacientes e insumos;
III – prevenção de uso indevido dos veículos;
IV – auditorias internas e externas.

Art. 6º O descumprimento desta Lei implicará responsabilização administrativa dos gestores responsáveis pela frota, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco/PE, 18 de novembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:CE09B9C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 953, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025. EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO POR GPS E APLICATIVO DE MONITORAMENTO NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISC

AUTOR: Vereador Leandro Menezes Lustosa Carvalho

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória, no âmbito do Município de Belém do São Francisco, a exigência de utilização de sistema de rastreamento por GPS em todos os veículos automotores utilizados pelas empresas contratadas para a coleta de resíduos sólidos urbanos.

Art. 2º O sistema de rastreamento a que se refere esta Lei deverá possibilitar:
I – O monitoramento em tempo real das rotas percorridas pelos veículos;
II – O registro e arquivamento das informações de trajeto, tempo de operação e localização dos veículos por, no mínimo, 90 (noventa) dias;
III – o acesso remoto pela Administração Pública Municipal para fins de fiscalização e controle da prestação do serviço;
IV – A disponibilização, à população, de um aplicativo ou plataforma digital para acompanhar a previsão de passagem dos caminhões de coleta em cada bairro e receber notificações sobre horários e alterações nas rotas.

Art. 3º A obrigatoriedade prevista nesta Lei deverá constar expressamente:
I – Nos editais de licitação ou instrumentos de contratação para prestação de serviços de coleta de lixo;
II – Nos contratos administrativos celebrados com empresas prestadoras do referido serviço.

Art. 4º As empresas já contratadas para o serviço de coleta de lixo urbano terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para se adequarem às exigências nela previstas.

Art. 5º A inobservância das disposições contidas nesta Lei sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas contratualmente, sem prejuízo da rescisão administrativa do contrato.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco/PE, 18 de novembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:B0EAA054

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 954, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025. EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO PÚBLICA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Belém do São Francisco, o Programa Municipal de Inovação Pública, com o objetivo de promover, apoiar e implementar iniciativas inovadoras voltadas à melhoria da gestão pública, dos serviços públicos e da participação cidadã.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se inovação pública a criação, experimentação, implementação ou difusão de soluções, processos, produtos, serviços ou modelos organizacionais que resultem em melhorias relevantes para o atendimento ao interesse público.
Parágrafo único. A inovação pública poderá abranger soluções tecnológicas, organizacionais, sociais ou ambientais, inclusive em formato experimental, com ou sem o uso de tecnologias digitais.

Art. 3º São diretrizes do Programa Municipal de Inovação Pública:
I – Fomento à cultura da inovação no setor público municipal;
II – Promoção de soluções tecnológicas e organizacionais que aumentem a eficiência, a transparência e a economicidade administrativa;
III – Apoio a parcerias com instituições de ensino superior, institutos de pesquisa, startups, cooperativas, organizações da sociedade civil e outros entes públicos e privados;
IV – Estímulo à contratação de soluções inovadoras, inclusive por meio do Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), previsto na Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021;
V – Incentivo à participação social e à criação de políticas públicas;
VI – Respeito aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e transparência;
VII – Valorização da gestão pública baseada em evidências, dados abertos e indicadores de desempenho.

Art. 4º O Programa poderá ser desenvolvido por meio de, entre outras iniciativas:

I – Lançamento de editais públicos de inovação voltados à resolução de desafios da gestão municipal;
II – Realização de chamadas públicas para seleção de projetos experimentais;
III – Celebração de Contratos Públicos para Solução Inovadora (CPSI) com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da legislação vigente;
IV – Realização de eventos, oficinas, encontros, premiações e outras ações de estímulo à inovação e à transformação digital no setor público;
V – Parcerias com instituições públicas e privadas, observada a legislação vigente.

Art. 5º A adesão ao Programa Municipal de Inovação Pública será facultativa para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, podendo ser instituída por ato próprio do Prefeito Municipal, de acordo com as possibilidades administrativas, jurídicas e orçamentárias.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Implementar as medidas previstas nesta Lei por meio de decretos, portarias ou atos administrativos próprios;
II – Celebrar instrumentos de cooperação com instituições públicas e privadas para fins de apoio técnico, institucional ou operacional ao Programa;
III – Promover a capacitação dos servidores públicos para atuação com inovação, tecnologia e dados.

Art. 7º O Poder Executivo poderá instituir mecanismos de monitoramento e avaliação das ações vinculadas ao Programa Municipal de Inovação Pública, com base em indicadores de impacto, participação e efetividade.
Parágrafo único. Deverão ser divulgados, em portal público digital, os projetos selecionados, os critérios de seleção, os contratos celebrados e os resultados obtidos.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, por ato próprio, um Conselho Consultivo de Inovação Pública, de caráter não remunerado e paritário, com a participação de representantes do setor público, sociedade civil, academia, setor produtivo e órgãos de controle, com a finalidade de contribuir com sugestões e acompanhamento das ações do programa.

Art. 9º Esta Lei não cria cargos, nem gera obrigação de despesa continuada, sendo sua execução condicionada à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco/PE, 18 de novembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:B5C16CA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. Objeto: Registro de Preço a eventual aquisição de eletrodomésticos, bem como equipamentos de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025,** com validade de 12 (doze) meses. **PC41 COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 57.231.460.0001-48. **VALOR REGISTRADO**: **R$ 293.806,00 (Duzentos e noventa e três mil, oitocentos e seis reais).**
Belo Jardim, 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:09404106

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. Objeto: Registro de Preço a eventual aquisição de eletrodomésticos, bem como equipamentos de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025,** com validade de 12 (doze) meses. **ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 2 7. 0 5 0. 4 0 8 / 0 0 0 1 - 2 4**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 3.200,08. (Três mil, duzentos reais e oito centavos).**
Belo Jardim, 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:826D5D11

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. Objeto: Registro de Preço a eventual aquisição de eletrodomésticos, bem como equipamentos de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025,** com validade de 12 (doze) meses. **FRANCIELE ELETRO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 47.646.580/0001-52. **VALOR REGISTRADO**: **R$ 17.520,00. (Dezessete mil, quinhentos e vinte reais).**
Belo Jardim, 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:A6CBEEEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 657/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com as Leis Municipais de nº 1.222/1998, 3.292/2019 e 3.701/2025, regido pelo Edital nº 001/2025 nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) EVERTON SEVERINO DO NASCIMENTO, portador(a) do CPF nº ***.029.164-**, para exercer e ocupar o cargo de EDUCADOR FISICO, a desempenhar suas funções na Secretaria

Municipal de Educação Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 05 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:DC392261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com as Leis Municipais de nº 1.222/1998, 3.292/2019 e 3.701/2025, regido pelo Edital nº 001/2025 nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) GEORGE HENRIQUE MORAES LEITE, portador(a) do CPF nº ***.523.994-**, para exercer e ocupar o cargo de PSICOLOGO ESCOLAR, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 05 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:699B744A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com as Leis Municipais de nº 1.222/1998, 3.292/2019 e 3.701/2025, regido pelo Edital nº 001/2025 nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) NICOLE LOPES DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.585.984-**, para exercer e ocupar o cargo de PSICOLOGO ESCOLAR, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 05 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:15F7E33C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com as Leis Municipais de nº 1.222/1998, 3.292/2019 e 3.701/2025, regido pelo Edital nº 001/2025 nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) IALY PACHECO FARIAS, portador(a) do CPF nº ***.316.404-**, para exercer e ocupar o cargo de PSICOLOGO ESCOLAR, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 05 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:2C8868F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com as Leis Municipais de nº 1.222/1998, 3.292/2019 e

3.701/2025, regido pelo Edital nº 001/2025 nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) LEONARDO PAIVA BARBOSA SOUZA, portador(a) do CPF nº ***.150.654-**, para exercer e ocupar o cargo de PSICOLOGO ESCOLAR, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 05 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:9CC110AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com as Leis Municipais de nº 1.222/1998, 3.292/2019 e 3.701/2025, regido pelo Edital nº 001/2025 nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) RUBIELY GOMES DE ARAUJO SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.831.334-**, para exercer e ocupar o cargo de PSICOLOGO ESCOLAR, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 05 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:8691BF6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com as Leis Municipais de nº 1.222/1998, 3.292/2019 e 3.701/2025, regido pelo Edital nº 001/2025 nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) LIVIA MORGANA BATISTA DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.204.344-**, para exercer e ocupar o cargo de PSICOLOGO ESCOLAR, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 05 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:5A17D034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 664/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com as Leis Municipais de nº 1.222/1998, 3.292/2019 e 3.701/2025, regido pelo Edital nº 001/2025 nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) KILDER LEON ALMEIDA OLIVEIRA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.550.344-**, para exercer e ocupar o cargo de PSICOLOGO ESCOLAR, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 05 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:17F869CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com as Leis Municipais de nº 1.222/1998, 3.292/2019 e 3.701/2025, regido pelo Edital nº 001/2025 nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) VITORIA PAES GALINDO, portador(a) do CPF nº ***.816.974-**, para exercer e ocupar o cargo de PSICOLOGO ESCOLAR, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 05 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:19C07593

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2025 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025 – PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025 - PMB, UASG 982337, OBJETO: Prestação de serviços para gestão de frota de veículos/equipamentos do município de Bezerros-PE, incluindo sistema informatizado web preferencialmente com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética, visando o credenciamento de estabelecimentos para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, bem como manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, lavagem e higienização, montagem e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento. Valor total estimado: **R$ 8.586.750,00 (oito milhões quinhentos e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).** A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 30/12/2025 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

11 de dezembro de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:A05A00FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0042/2025 FMAS. Processo Licitatório Nº 0010/2025. Pregão Eletrônico Nº 0004/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de Preço visando a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Cesta Básica incluindo Kits de Material de Limpeza e Higiene para as famílias carentes no município de Bom Jardim – PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome. Contratada: J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.303.725/0001-85. Valor Contratado: R$ 180.267,50 (cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura 11/12/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 11 de dezembro de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:EC89D2FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 0086/2025 – FMS. Processo Licitatório Nº: 0019/2025. Pregão Eletrônico nº 008/2025. Objeto: Acréscimo quantitativo de 25% ao contrato cujo objeto é o Registro de preços para a aquisição de Equipamentos médicos hospitalares para atender as demandas do Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar no município de Bom Jardim-PE. Contratada: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.779.833/0001-56. Valor Acrescido: R$ 25.720,00 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais). Fundamento art. 125 da Lei 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 10 de dezembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:16C8F6EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 0084/2025 – FMS. Processo Licitatório nº: 0019/2025. Pregão Eletrônico nº 008/2025. Objeto: Acréscimo quantitativo de 25% ao contrato cujo objeto é o Registro de preços para a aquisição de Equipamentos médicos hospitalares para atender as demandas do Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar no município de Bom Jardim-PE. Contratada: LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.302.176/0001-85. Valor Acrescido: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Fundamento art. 125 da Lei 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 10 de dezembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:027BFC7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 237/2025

Bonito, 26 de Novembro de 2025.

Ao Senhor,

Clóvis Fernandes Dias Ramalho – Cel RRBM
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil – SDS - PE
Assunto: Manifestação de interesse para composição do Processo Estadual de Decretação de Situação de Emergência por Estiagem
Referência: Ofício nº 103/2025 – SDS – SEPDEC – GGR

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 103/2025 – SDS – SEPDEC – GGR, por meio do qual essa Secretaria Executiva solicita manifestação formal dos municípios acerca do interesse em compor o novo **Processo Estadual de Decretação de Situação de Emergência por Estiagem**, vimos informar que o Município de Bonito manifesta seu **interesse** em integrar o referido processo.
Comunicamos que o município providenciará toda a documentação exigida e fará a devida inserção no **S2iD** dentro dos prazos estabelecidos.

Atenciosamente,

RUY BARBOSA
Prefeito Municipal do Bonito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:F3EEE024

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO

REF.: **Processo Licitatório n. 046/2025.**
Pregão Eletrônico n. 010/2025.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n.1, Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Pregoeiro, designado pela Portaria GAB n. 0144/2025, tornar público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório.
Objeto. O registro formal de preços para eventual e futura aquisição de eletrodomésticos e de cozinha para atender as necessidades e demandas da cozinha comunitária, da prefeitura e dos fundos municipais e suas unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência.
Em favor da Empresas: Comercial Vanguardeira LTDA, CNPJ 10.942.831/0001-36, sediada Rua Fritz Spernau, 1000 – Fundos – CEP: 89.055/200 – Blumenau/SC, por intermédio de seu representante legal Sr. EDSON CAMILO, portador da Carteira de Identidade n.º 3***.332-* e do CPF n.º ***.334.***-12, residente e domiciliado na R. Irmgard Carl, 125 - Escola Agrícola, Blumenau – SC, CEP: 89037-555; ELLOELLA Distribuidora LTDA, CNPJ 53.571.459/0001-01, Endereçada Na Rod Br 423, S/N, Lot Planalto Do Quilomboquadra06 Lote R, Dom Thiago Postma, Garanhuns/Pe, Por Intermédio De Seu Representante Legal O (A) Sr (A) Leticia Rabelo Ferreira Portador(A) Da Carteira De Identidade N.º 4***202-E Cpf Nº ***.619.***-63 e K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Morais nº 88, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, Inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90 e Inscrição Estadual nº 177.267.457.119, por intermédio de sua representante legal/procurador o Sr. MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, RG n.º 27.***.***-6 SSP/SP e CPF/MF n.º ***.722.***-80.
O valor apresentado na proposta de preços das licitantes é de **R$ 511.367,77 (quinhentos e onze mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.
Período: 12 (doze) meses.
Com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, Decreto Municipal nº 031/2017, 31/12/2027, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores das referidas normas, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.
Para a efetivação do presente Pregão, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 02 de dezembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Portaria n. 144/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:D95FBF54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n. CNPJ nº 30.820.772/0001-30, sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n.1, Centro, Brejão/PE; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BREJÃO/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Avenida Presidente Tancredo Neves, s/n, Centro, Brejão/PE.
Objeto: <u>O registro de preços para a eventual e futura aquisição de eletrodomésticos e materiais de cozinha para atender as necessidades e demandas da cozinha comunitária, da prefeitura e dos fundos municipais e suas unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência.</u>
DETENTORAS: **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA,** CNPJ 10.942.831/0001-36, sediada Rua Fritz Spernau, 1000 – Fundos – CEP: 89.055/200 – Blumenau/SC, por intermédio de seu representante legal Sr. EDSON CAMILO, portador da Carteira de Identidade n.º 3964.332-8 e do CPF n.º ***.334.***-12, residente e domiciliado na R. Irmgard Carl, 125 - Escola Agrícola, Blumenau – SC, CEP: 89037-555; **ELLOELLA Distribuidora LTDA**, CNPJ 53.571.459/0001-01, Endereçada Na Rod Br 423, S/N, Lot Planalto Do Quilomboquadra06 Lote R, Dom Thiago Postma, Garanhuns/Pe, Por Intermédio De Seu Representante Legal O (A) Sr (A) Leticia Rabelo Ferreira Portador(A) Da Carteira De Identidade N.º 4***202-E Cpf Nº ***.619.***-63 e **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Morais nº 88, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, Inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90 e Inscrição Estadual nº 177.267.457.119, por intermédio de sua representante legal/procurador o Sr. MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, RG n.º 27.***.***-6 SSP/SP e CPF/MF n.º ***.722.***-80
O valor global apresentado é de **R$ 511.367,77 (quinhentos e onze mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).**
ORIGEM: Processo Licitatório nº: 046/2025.
Pregão Eletrônico – SRP - nº: 010/2025.
Atas de Registro de Preços nº(s): **PMB: 024/2025 e 025/2025; FMS: 034/2025 e 035/2025; FME: 035/2025, 036/2025 e 037/2025; FMAS: 031/2025, 032/2025 e 033/2025.**

Data da assinatura da Ata: 08 de dezembro de 2025.
Brejão-PE, 08 de dezembro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:1A01A515

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n. CNPJ nº 30.820.772/0001-30, sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n.1, Centro, Brejão/PE; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BREJÃO/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Avenida Presidente Tancredo Neves, s/n, Centro, Brejão/PE.
CONTRATADA: Comercial Vanguardeira LTDA, CNPJ 10.942.831/0001-36, sediada Rua Fritz Spernau, 1000 – Fundos – CEP: 89.055/200 – Blumenau/SC, por intermédio de seu representante legal Sr. EDSON CAMILO, portador da Carteira de Identidade n.º 3***.332-* e do CPF n.º ***.334.***-12, residente e domiciliado na R. Irmgard Carl, 125 - Escola Agrícola, Blumenau – SC, CEP: 89037-555.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
PMB	O registro de preços para a eventual e futura **aquisição de eletrodomésticos e materiais de cozinha para atender as necessidades e demandas da cozinha comunitária, da prefeitura e dos fundos municipais e suas unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência**	R$ 730,62
FMAS	O registro de preços para a eventual e futura **aquisição de eletrodomésticos e materiais de cozinha para atender as necessidades e demandas da cozinha comunitária, da prefeitura e dos fundos municipais e suas unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência**	R$ 4.383,72
FME	O registro de preços para a eventual e futura **aquisição de eletrodomésticos e materiais de cozinha para atender as necessidades e demandas da cozinha comunitária, da prefeitura e dos fundos municipais e suas unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência**	R$ 21.918,06
FMS	O registro de preços para a eventual e futura **aquisição de eletrodomésticos e materiais de cozinha para atender as necessidades e demandas da cozinha comunitária, da prefeitura e dos fundos municipais e suas unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência**	R$ 1.461,24
		Total: R$ 28.493,64

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 8 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ORIGEM: Processo Licitatório n. 046/2025.
Pregão Eletrônico n. 010/2025.
Contrato Administrativo - PMB n. 066/2025; Contrato Administrativo - FMS n. 057/2025; Contrato Administrativo - FME n. 050/2025; Contrato Administrativo - FMAS n. 038/2025.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 08 de dezembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Portaria n. 144/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:AF84292C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n. CNPJ nº 30.820.772/0001-30, sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n.1, Centro, Brejão/PE; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BREJÃO/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Avenida Presidente Tancredo Neves, s/n, Centro, Brejão/PE.
CONTRATADA: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Morais nº 88, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, Inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90 e Inscrição Estadual nº 177.267.457.119, por intermédio de sua representante legal/procurador o Sr. MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, RG n.º 27.***.***-6 SSP/SP e CPF/MF n.º ***.722.***-80

ÓRGÃO/UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
FMAS	O registro de preços para a eventual e futura **aquisição de eletrodomésticos e materiais de cozinha para atender as necessidades e demandas da cozinha comunitária, da prefeitura e dos fundos municipais e suas unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência**	R$ 3.960,00
FME	O registro de preços para a eventual e futura **aquisição de eletrodomésticos e materiais de cozinha para atender as necessidades e demandas da cozinha comunitária, da prefeitura e dos fundos municipais e suas unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência**	R$ 9.909,00
		Total: R$ 13.869,00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ORIGEM: Processo Licitatório n. 046/2025.
Pregão Eletrônico n. 010/2025.
Contrato Administrativo - FME n. 052/2025; Contrato Administrativo - FMAS n. 040/2025.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 04 de dezembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Portaria n. 144/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:3B56A95C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n. CNPJ nº 30.820.772/0001-30, sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n.1, Centro, Brejão/PE; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BREJÃO/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Avenida Presidente Tancredo Neves, s/n, Centro, Brejão/PE.
CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 53.571.459/0001-01, endereçada na Rod Br 423, S/N, Lot Planalto Do Quilomboquadra06 Lote R, Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE, por intermédio de seu representante legal o (a) sr(a) Leticia Rabelo

Ferreira portador(a) da carteira de identidade n.º 4***202- e CPF nº ***.619.***-63.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
PMB	O registro de preços para a eventual e futura **aquisição de eletrodomésticos e materiais de cozinha para atender as necessidades e demandas da cozinha comunitária, da prefeitura e dos fundos municipais e suas unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência**	R$ 16.775,00
FMAS	O registro de preços para a eventual e futura **aquisição de eletrodomésticos e materiais de cozinha para atender as necessidades e demandas da cozinha comunitária, da prefeitura e dos fundos municipais e suas unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência**	R$ 107.529,24
FME	O registro de preços para a eventual e futura **aquisição de eletrodomésticos e materiais de cozinha para atender as necessidades e demandas da cozinha comunitária, da prefeitura e dos fundos municipais e suas unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência**	R$ 313.099,40
FMS	O registro de preços para a eventual e futura **aquisição de eletrodomésticos e materiais de cozinha para atender as necessidades e demandas da cozinha comunitária, da prefeitura e dos fundos municipais e suas unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência**	R$ 34.499,95
		Total: R$ 471.903,59

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ORIGEM: Processo Licitatório n. 046/2025.
Pregão Eletrônico n. 010/2025.
Contrato Administrativo - PMB n. 067/2025; Contrato Administrativo - FMS n. 058/2025; Contrato Administrativo - FME n. 051/2025; Contrato Administrativo - FMAS n. 039/2025.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 04 de dezembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Portaria n. 144/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:4960668F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório n. 046/2025.**
Pregão Eletrônico n. 010/2025.
Objeto: Constitui objeto do presente pregão eletrônico o registro formal de preços para eventual e futura aquisição de eletrodomésticos e de cozinha para atender as necessidades e demandas da cozinha comunitária, da prefeitura e dos fundos municipais e suas unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, através do Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros,** no presente instrumento, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da pregão eletrônico, em favor da empresas: **Comercial Vanguardeira LTDA,** CNPJ 10.942.831/0001-36, sediada Rua Fritz Spernau, 1000 – Fundos – CEP: 89.055/200 – Blumenau/SC, por intermédio de seu representante legal Sr. EDSON CAMILO, portador da Carteira de Identidade n.º 3***.332-* e do CPF n.º ***.334.***-12, residente e domiciliado na R. Irmgard Carl, 125 - Escola Agrícola, Blumenau – SC, CEP: 89037-555; **ELLOELLA Distribuidora LTDA**, CNPJ 53.571.459/0001-01, Endereçada Na Rod Br 423, S/N, Lot Planalto Do Quilomboquadra06 Lote R, Dom Thiago Postma, Garanhuns/Pe, Por Intermédio De Seu Representante Legal O (A) Sr (A) Leticia Rabelo Ferreira Portador(A) Da Carteira De Identidade N.º 4***202- E Cpf Nº ***.619.***-63 e **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Morais nº 88, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, Inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90 e Inscrição Estadual nº 177.267.457.119, por intermédio de sua representante legal/procurador o Sr. MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, RG n.º 27.***.***-6 SSP/SP e CPF/MF n.º ***.722.***-80.

O valor apresentado na proposta de preços das licitantes é de **R$ 511.367,77 (quinhentos e onze mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.
A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Dispensa de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município que, na verifcação de conformidade dos documentos apresentados pelo Contratado, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas.
O Contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.
Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, em 02 de dezembro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:DBA2DADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n.1, Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**,** no uso de suas prerrogativas legais, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, Processo Licitatório n. 046/2025. Pregão Eletrônico **autuado sob o nº** 010/2025.
Fundamentada no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, Decreto Municipal nº 031/2017, 31/12/2027, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.
Objetivando o Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de eletrodomésticos e de cozinha para atender as necessidades e demandas da cozinha comunitária, da prefeitura e dos fundos municipais e suas unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência.
Em favor das empresas: **Comercial Vanguardeira LTDA,** CNPJ 10.942.831/0001-36, sediada Rua Fritz Spernau, 1000 – Fundos – CEP: 89.055/200 – Blumenau/SC, por intermédio de seu representante legal Sr. EDSON CAMILO, portador da Carteira de Identidade n.º 3***.332-* e do CPF n.º ***.334.***-12, residente e domiciliado na R. Irmgard Carl, 125 - Escola Agrícola, Blumenau – SC, CEP: 89037-555; **ELLOELLA Distribuidora LTDA**, CNPJ 53.571.459/0001-01, Endereçada Na Rod Br 423, S/N, Lot Planalto Do Quilomboquadra06 Lote R, Dom Thiago Postma, Garanhuns/Pe, Por Intermédio De Seu Representante Legal O (A) Sr (A) Leticia Rabelo Ferreira Portador(A) Da Carteira De Identidade N.º 4***202- E Cpf Nº ***.619.***-63 e **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO**

DE EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Morais nº 88, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, Inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90 e Inscrição Estadual nº 177.267.457.119, por intermédio de sua representante legal/procurador o Sr. MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, RG n.º 27.***.***-6 SSP/SP e CPF/MF n.º ***.722.***-80.
O valor apresentado na proposta de preços das licitantes é de **R$ 511.367,77 (quinhentos e onze mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, em 02 de dezembro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:83A2BEF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025 PROCESSO ADM: Nº 021/2025

Objeto: Aquisição de forma integral, de **12 (doze) Computadores Notebook**, para fins de atender as necessidades das Unidades Básica de Saúde - UBSs do programa Saúde da Família do Município de Buenos Aires – PE, conforme especificações e quantidades, descritas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento.
Empresa vencedora valor total: **R$ 34.944,00 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais).** Empresa vencedora: **56.003.950 KAYKY DA CONCEICAO FERREIRA, CNPJ nº 56.003.950/0001-24;** com o **lote: 1** no valor total de R$ 34.944,00 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Buenos Aires/PE, 11 de dezembro de 2025

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA
Condutor

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:4E0CD456

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 08, 16 de janeiro de 2024, HOMOLOGA a licitação na modalidade – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 001/2025, cujo PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2025 -** Contratação de empresa para os serviços de EXECUÇÃO DE CINCO PASSAGENS MOLHADAS NAS LOCALIDADES DE BELA ROSA, BOFE, PRAINHA, CAMPINA E MUNDO NOVO, NO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES - PE, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com recursos da SEDUH PE – Secretaria de Desenvolvimento e Urbano e Habitação, conforme Convênio nº 27/2025 e contrapartida com recursos próprios.

Empresa vencedora:

JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº **32.507.681/0001-75,** no valor de R$: 729.999,99 (setecentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Buenos Aires/PE, 11 de dezembro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:11E49234

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 413 / 2025 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 01 de dezembro de 2025: Natalia Beatriz de Andrade Santos, do cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de dezembro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:73179C59

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 414 / 2025 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 01 de dezembro de 2025: Jacqueline Alves Pereira, do cargo comissionado de Assessoria de materiais, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-11.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de dezembro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:513DEB66

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 415 /2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 ; n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022; n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir 01 de dezembro de 2025: Eduardo Neves da Silva Junior, no cargo comissionado de Assessoria de Materiais, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-11.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de dezembro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:11FE6769

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 416 /2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 ; n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022; n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de dezembro de 2025: Jacqueline Alves Pereira, no cargo comissionado de Assessor Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de dezembro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:7CB67D9C

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 233 / 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1° - Que a servidora Cassia Bruna de Melo Cruz, lotada no Gabinete da Presidência, seja cedida, ao gabinete do Vereador Edson Henrique de Lima Almeida.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de dezembro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5D578923

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 032 - ENCERRAMENTO DO GRUPO DE TRABALHO DA PORTARIA Nº 30

Dispõe sobre o encerramento das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 030/2025 – FACHUCA.

O PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – FACHUCA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Portaria nº 030/2025 – FACHUCA, que instituiu Grupo de Trabalho Conjunto entre a FACHUCA e a Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho, com a finalidade de acompanhar e avaliar a execução da obra do Bloco A da FACHUCA;
CONSIDERANDO o recebimento do Relatório Final e da Ata de Encerramento elaborados pelo referido Grupo de Trabalho, contendo análise detalhada de documentos, vistorias, planilhas, medições, contrato nº 002/FACHUCA/2021 e Nota Técnica nº 003/2025 da Gerência de Engenharia e Arquitetura;
CONSIDERANDO as conclusões apresentadas, que apontam inconsistências materiais e documentais na execução da obra, itens pagos e não encontrados em vistoria, quantitativos insuficientes, necessidade de apuração administrativa e indícios de invasão e subtração de materiais;
CONSIDERANDO a deliberação expressa do Grupo de Trabalho pelo encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para providências administrativas, civis e/ou contratuais;
RESOLVE:
Art. 1º - Declararencerradas as atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 030/2025 – FACHUCA, tendo em vista a conclusão integral da missão atribuída e a entrega de relatório final com recomendações formais.
Art. 2º - Determinar que toda a documentação produzida pelo Grupo de Trabalho, incluindo aAta de Encerramento, Nota Técnica nº 003/2025 e demais anexos, seja encaminhada oficialmente àSecretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para abertura de processo administrativo próprio, análise de responsabilidades, adoção das medidas administrativas cabíveis e demais providências necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de dezembro de 2025.

RONILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA

Publicado por:
Ítalo Danuli Rocha Silva
Código Identificador:2920C68A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Na publicação, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, no dia 18 de novembro de 2025, na Página 26, **CÓDIGO IDENTIFICADOR: C43C06A2,** Referente ao 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025 – FMAS, no âmbito do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2025 – PMC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PMC,** cujo objeto destina-se à aquisição de material didático e de expediente para manutenção das secretarias do município de Caetés/PE.

ONDE SE LÊ: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 – FMAS.

LEIA-SE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025 – FMAS.

Caetés/PE, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C240F427

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Na publicação, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, no dia 04 de dezembro de 2025, na Página 21, **CÓDIGO IDENTIFICADOR: B514FEC6,** Referente ao 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025 – FMS, no âmbito do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2025 – PMC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PMC,** cujo objeto destina-se à aquisição de material didático e de expediente para manutenção das secretarias do município de Caetés/PE.

ONDE SE LÊ: ELLOELA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 12.398.801/0001-36.

LEIA-SE: ELLOELA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 53.571.459/0001-01.

Caetés/PE, 11 de dezembro de 2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:203185EC

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 064/2025 - FMS. Acréscimo de 25% no valor do contrato. Valor: R$ 73.555,15. Contratada: **BELFARMA LTDA.** CNPJ: 38.014.290/0001-03.

Caetés/PE, 11/12/2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:299E97B2

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 021/2025 – PMC. Acréscimo de 24,69% no valor do contrato. Valor: R$ 4.327,19. Contratada: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**. CNPJ: 53.571.459/0001-01.

Caetés/PE, 11/12/2025.

JOSÉ CARLOS DE SIQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:7CD3B865

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 022/2025 – PMC. Acréscimo de 24,84% no valor do contrato. Valor: R$ 40.947,74. Contratada: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**. CNPJ: 53.571.459/0001-01.

Caetés/PE, 11/12/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:34F6FF05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 015/2025-PMC
Pregão Eletrônico nº 014/2025-PMC

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação sob demanda, de serviços de manutenção predial (corretiva e preventiva), programada, não programada, serviços de reparação, recuperação, readequação e modernização de ambientes internos e externos de todas as Edificações físicas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado.

CONTRATO Nº: 023/2025-FMAS
CONTRATADO: **H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA**.
CNPJ:N° **27.603.095/0001-94**.
VALOR: **R$: 54.548,51 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**;

DATA DA ASSINATURA:08/12/2025.
VIGÊNCIA:08/12/2025 à 07/12/2026.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre, nº 56, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 08 de dezembro de 2025.

MARIAS PATRÍCIA DOS SANTOS DUTRA OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social/Gestora do FMAS de Calçado

Publicado por:
Maria Patrícia Dos Santos Dutra Oliveira
Código Identificador:5C4E0E55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 015/2025-PMC
Pregão Eletrônico nº 014/2025-PMC

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação sob demanda, de serviços de manutenção predial (corretiva e preventiva), programada, não programada, serviços de reparação, recuperação, readequação e modernização de ambientes internos e externos de todas as Edificações físicas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Calçado.

CONTRATO Nº: 030/2025-FMS
CONTRATADO: **H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA**.
CNPJ:N° **27.603.095/0001-94**.
VALOR: **R$: 207.039,76 (duzentos e sete mil, trinta e nove reais e setenta e seis centavos)**;

DATA DA ASSINATURA:08/12/2025.
VIGÊNCIA:08/12/2025 à 07/12/2026.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 08 de dezembro de 2025.

MONALIZA DE SOUSA ANGELO
Secretária de Saúde/Gestora do FMS de Calçado

Publicado por:
Manoliza de Sousa Ângelo
Código Identificador:46C40425

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 040/2025

EMENTA: Declara Situação de Emergência em toda área rural do Município de Calçado - PE, afetadas pelo evento adverso ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 3.646/2022, 20 de dezembro de 2022.

O Senhor **JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇADO**, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I - Que a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada, causaram o comprometimento das reservas hidrológicas locais, e consequentemente dano humano no tocante ao abastecimento de água potável;
II - Que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
III - Que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e matérias, e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;
IV- Que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e subsuperfície e com as consequências dessa queda sobre o fluxo dos cursos hídricos e sobre a produtividade agropecuária, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;
V - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1ª. Fica declarada Situação de Emergência na área rural do Município de Calçado contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 3.646/2022, 20 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza - se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art.3º. Autoriza – se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art.4º. De acordo com o estabelecido nos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza – se as Autoridades Administrativas e os Agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens Públicos ou Particulares, assegurando – se ao Proprietário Indenização Ulterior, caso ou uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou Autoridade Administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança Global da População.

Art.5º. De acordo com o estabelecido no Art.5º. do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza –se o início de processos de desapropriação, por Utilidade Pública, de Propriedades Particulares comprovadamente localizadas em áreas de riscos intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela Comunidade.

§ 3º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) , em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de Licitação os Contratos de Aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de Obras.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito do Município de Calçado

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:240852A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 015/2025-PMC
Pregão Eletrônico nº 014/2025-PMC

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação sob demanda, de serviços de manutenção predial (corretiva e preventiva), programada, não programada, serviços de reparação, recuperação, readequação e modernização de ambientes internos e externos de todas as Edificações físicas vinculadas a Prefeitura Municipal de Calçado, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº: 032/2025-PMC
CONTRATADO: **H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA**.
CNPJ:N° **27.603.095/0001-94**.
VALOR: **R$: 128.306,44,33 (cento e vinte e oito mil, trezentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)**;

DATA DA ASSINATURA:08/12/2025.
VIGÊNCIA:08/12/2025 à 07/12/2026.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre, nº 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 08 de dezembro de 2025.

HITALO OLIVEIRA DE LIMA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 066-A/2025

Publicado por:
Hítalo de Oliveira Lima
Código Identificador:5B392A4A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 015/2025-PMC
Pregão Eletrônico nº 014/2025-PMC

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação sob demanda, de serviços de manutenção predial (corretiva e preventiva), programada, não programada, serviços de reparação, recuperação, readequação e modernização de ambientes internos e externos de todas as Edificações físicas vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Calçado.

CONTRATO Nº: 048/2025-FME
CONTRATADO: **H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA**.
CNPJ:N° **27.603.095/0001-94**.
VALOR: **R$: 509.985,29 (quinhentos e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**;

DATA DA ASSINATURA:08/12/2025.
VIGÊNCIA:08/12/2025 à 07/12/2026.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Cândido Alexandre, nº 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 08 de dezembro de 2025.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Secretária de Educação/Gestora do FME de Calçado

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:4D9B3FFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2025

CONTRATO n° 029/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALUMBI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.279.107/0001-74. CONTRATADA: MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICÍOS -EIRELE, CNPJ Nº 32.219.949/0001-73**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÕES NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE CALUMBI/PE, CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO.**
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025.
VALOR: R$: 493.800,00 (quatrocentos e três mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA DO TERMO: 15/10/2025 à **15/07/2026**.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:48959E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2025

CONTRATO n° 030/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALUMBI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.279.107/0001-74. CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A., CNPJ Nº 60.746.948/0001-12. OBJETO: Contratação de Instituição Financeira Autorizada para prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo e do Instituto de Previdência Municipal do Município de Calumbi /PE.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025.
VIGÊNCIA DO TERMO: 10/11/2025 à **10/11/2026**.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:8D1BBD04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2025

CONTRATO n° 037/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALUMBI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.279.107/0001-74. CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA SEVERO LTDA, CNPJ nº 37.602.987/0001-24**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 10 SALAS (PORTE 60M X 40M), DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO, CONFORME RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025.
VALOR: R$: 6.672.300,00 **(seis milhões seiscentos e setenta e dois mil e trezentos reais)**
VIGÊNCIA DO TERMO: 27/11/2025 à **27/09/2026**.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:A49B23C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2025

CONTRATO n° 038/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALUMBI, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.279.107/0001-74. CONTRATADA: EMPRESA SERVIÇOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA,** CNPJ nº **10.973.009/0001-32. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de serviços de sistema de sonorização, iluminação, palcos, geradores, banheiros Químicos.**
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025.
VALOR: R$: 315.893,20 (trezentos e quinze mil oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA DO TERMO: 27/11/2025 à **27/02/2026**.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:2B025CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2025

CONTRATO n° 039/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALUMBI, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.279.107/0001-74. CONTRATADA: JCL ENGENHARIA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.968.238/0001-01**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CALUMBI–PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025.
VALOR: R$: 753.109,80 (setecentos e cinquenta e três mil cento e nove reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA DO TERMO: 01/12/2025 à **01/08/2026**.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:47BBF294

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2025

CONTRATO n° 040/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALUMBI, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.279.107/0001-74. CONTRATADA: G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 13.151.308/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANCA AVALIADORA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO À SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, CONFORME AS DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025.
VALOR: R$: 53.781,00 (cinquenta e três mil setecentos e oitenta e um reais)
VIGÊNCIA DO TERMO: 01/12/2025 à **01/06/2026**.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:A0E14336

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°337/2025 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** o servidor(a), **NUMERIANO LUIZ DE SÁ,** brasileiro, titular da Cédula de Identidade 3***42, inscrito no CPF sob nº393.***.***-20 do cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO**, símbolo CC2. Lotado na Secretaria Municipal de Esporte.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 11 de dezembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:EA94EB33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 618/2022, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2025, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Lei Federal n° 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e ao adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.
CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
CONSIDERANDO, o que dispõe a Resolução n° 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSIDERANDO, que a Resolução n°169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camocim de São Félix/PE - CMDDCA.

Parágrafo único – O CMDCA definirá uma comissão intersetorial composta por representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual o CMDCA está vinculado, para a criação, acompanhamento e implementação do comitê.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composta pelos seguintes representantes:

I - Secretaria de Assistência Social – Titular: Dantiele Aline Cabral de Medeiros, Suplente: Kamilla Batista

II - Secretaria de Educação – Titular: Givaldo da Silva Ribeiro, Suplente: Marcelo Chagas de Lima

III - Secretaria de Saúde - Titular: Iramaia Lopes de Medeiros, Suplente: Estevão Felipe dos Santos Nascimento

IV - Conselho Tutelar – Titular: Gutemberg Santos Bezerra, Suplente: Erika Fernanda de Assis

V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Titular: Nataly Bezerra de Lima França, Suplente: Maísa Maria da Silva

VI - Associação Despertando Gerações – Titular: Sandra Paula da Silva, Suplente: Cibele Barbosa Freitas dos Santos

VII - Centro Camociense de Apoio às Pessoas com Deficiência – CECAPED – Titular: Gilberto Fernandes da Silva, Suplente: Maria Vandeilda da Silva

§ 1° Em caso de vacância, o respectivo órgão ou entidade deverá no prazo máximo de 05 dias encaminhar nova indicação.

§2° O Comitê poderá convidar entidades da sociedade civil, órgãos do setor público e privado para participação nas reuniões caso julgue pertinente.

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um Coordenador e um Vice - Coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo.

§1° A Coordenação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá preferencialmente ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual o CMDDCA está vinculado.

Art. 4° - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento do Comitê.

Art. 5º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, ocorrerão de acordo com a necessidade apresentada.

Art. 6º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial;

II- Definir os fluxos de escuta especializada no atendimento à criança e ao adolescente, observados os requisitos elencados o art. 9º, II, do Decreto nº 9.603/2018:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido;

§1° Os fluxos devem apontar as obrigações de cada órgão ou entidade envolvida e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que a escuta especializada seja de forma qualificada e sob as diretrizes da não-revitimização e do respeito à condição da vítima, incluindo a não obrigatoriedade de seu depoimento.

III- Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes em conformidade com o preconizado no (art. 9° §1, do Decreto nº 9.603/2018).

§ 1º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
III-Promover campanhas de conscientização da sociedade, com identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional (art. 13, parágrafo único, da Lei 13431/2017);

IV- Elaborar a proposta de regulamentação municipal da Lei Federal n° 13.431/2017, de forma articulada com o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no prazo máximo de 45 dias após iniciada as atividades do Comitê;

§1° A proposta de regulamentação municipal deve prever a alocação ou indicação de fontes de recursos humanos (equipe técnica) e materiais para a plena efetivação das ações integradas acima elencadas.

§2° O poder Executivo deverá analisar a proposta de regulamentação municipal que trata o item IV deste artigo no prazo de 45 dias a partir do encaminhamento da mesma por esse Comitê.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das capacitações para a rede de proteção e para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix - PE, 19 de novembro de 2025.

ALESSANDRA MARTINS DE ARRUDA FREITAS
Presidente - CMDCA

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:C58612C9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 45/2025

Acréscimo em quantitativo previsto, correspondente a 25% ao valor do contrato firmado, referente à Contratação dos serviços de realização de exames de imagem, para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE. Contratada: R. S. DE MOURA E CIA LTDA, CNPJ 14.477.270/0001-00. Valor acrescido: R$ 70.301,58.

Camocim de São Félix, PE, 11/12/2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:C4D14A3F

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO Nº 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025.

Acréscimo em quantitativo previsto, correspondente a 25% ao valor do contrato firmado, referente à aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Hospital Municipal. Contratada: REAL ALIMENTOS, CESTAS BÁSICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA, CNPJ 58.130.836/0001-90. Valor acrescido: R$ 50.718,00.

Camocim de São Félix, PE, 11/12/2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:7824A2E6

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO Nº 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

Acréscimo em quantitativo previsto, correspondente a 25% ao valor do contrato firmado, referente à aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Félix, PE. Contratada: REAL ALIMENTOS, CESTAS BÁSICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA, CNPJ 58.130.836/0001-90. Valor acrescido: R$ 10.985,37.

Camocim de São Félix, PE, 11/12/2025.

IVANIZE BEZERRA FONSECA PONTES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:BDDAED2A

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO Nº 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025.

Acréscimo em quantitativo previsto, correspondente a 25% ao valor do contrato firmado, referente à aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Hospital Municipal. Contratada: REAL ALIMENTOS, CESTAS BÁSICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA, CNPJ 58.130.836/0001-90. Valor acrescido: R$ 5.774,75.

Camocim de São Félix, PE, 11/12/2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:86979659

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Camutanga/PE

Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2025

Processo Licitatório n° 009/2025

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Moisés Correia, n° 162A, Loteamento Centro, Camutanga/PE, para instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

CONTRATO Nº 029/2025-FMAS

CONTRATADA: LYLIANA CORREIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n° 078.847.814-17.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000,00 (Um mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: Até 08 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 - PODER EXECUTIVO
02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMUTANGA
08.244.0006.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (PAEFI ESTADUAL)
08.122.0006.2095 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Camutanga, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Gestor Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:33F8E5F8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 002/2025

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor da pessoa física, Lyliana Correia da Silva. CPF/MF: 078.847.814-17, para Contratação de Locação de imóvel localizado na Rua Moises Correia, n° 162-A, Centro, Camutanga/PE, para instalação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CREAS), no valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais).

JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:740BA17E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO N. 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, através da sua Secretária, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 015/2025, destinado a fornecimento de Material Médico-Hospitalar (Pensos Descartáveis) de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, Centro de Especialidades em Saúde Pública, e Saúde Bucal (Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO). Em favor das empresas: GAROAMED COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 58.690.444/0001-86, vencedora dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 35, 38, 39, 40, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 60, 66, 68, 77, 78, 79, 86, 88, 89, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 128, 131, 133, 134, 143, 144, 145, 146, 167, 169, 170, 171, 172, 174, 176, 177, 181, 182, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 229, 231, 234, 235, 237, 240, 245, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 269, perfazendo um total de R$ 313.812,76 (trezentos e treze mil, oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos); COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA – CNPJ Nº 00.956.869/0001-04, vencedora dos itens 3, 9, 10, 15, 16, 17, 23, 61, 65, 67, 80, 81, 82, 93, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 129, 130, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 173, 178, 179, 180, 183, 184, 185, 233, 241, 242, 243, 246, perfazendo um total de R$ 187.072,88 (cento e oitenta e sete mil, setenta e dois reais e oitenta e oito centavos); HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 26.754.510/0001-48, vencedora dos itens 37, 83, 197, perfazendo um total de R$: 10.246,00 (dez mil duzentos e quarenta e seis reais); APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 36.099.392/0001-35, vencedora dos itens 41, 43, 45, 46, 57, 94, 132, 135, 136, 137, 142, 191, 232, 244, perfazendo um total de R$: 118.930,00 (cento e dezoito mil e novecentos e trintar reais); OLINDA SAUDE LTDA – CNPJ Nº 48.419.646/0001-34, vencedora dos itens 62, 63, 64, 90, 91, 168, perfazendo um total de R$ 18.086,00 (dezoito mil e oitenta e seis reais); DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI - CNPJ Nº 26.240.632/0001-16 vencedora do item 87, no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ Nº 08.674.752/0001-40 vencedora do item 127, no valor total de R$ 24.350,04 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e quatro centavos); DROGAFONTE LTDA – CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, vencedora do item 141, no valor total de R$ 51.120,00 (cinquenta e um mil, cento e vinte reais); ITENS FRACASSADOS: 8, 19, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 54, 59, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 84, 85, 100, 124, 125, 138, 139, 140, 152, 165, 166, 175, 214, 215, 216, 217, 224, 228, 230, 236, 238, 239, 260, 268. Ao mesmo tempo em que as convocam para assinatura dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital.
Canhotinho, 11 de dezembro de 2025.

YONÁ PATRÍCIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:808E91D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALTERAÇÃO DA DATA DE REABERTURA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO: Comunicamos às empresas participantes acerca da reabertura da sessão do Pregão Eletrônico Nº 008/2025, objetivando a continuação do certame. A sessão ocorrerá na data de 15/12/2025 às 10h00 (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br. Canhotinho, 11 de dezembro de 2025.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:6F8745FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS 231-2025, 232-2025, 226-2025, 229-2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
CONTRATOS N° 226/2025, 229/2025, 231/2025
E 232/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTONº 001 DOS CONTRATOS **226/2025, 229/2025, 231/2025 E 232/2025.** FIRMADOS ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE** E AS EMPRESAS: **100 SPORTS EIRELI; ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA; GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA LTDA; INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA** REFERENENTE AO **PREGÃO ELETRONICO N° 033/2025**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.367.414/0001-70, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56820-000, neste ato representado pelo Prefeito o **Wamberg Antônio Gomes Amaral**, brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade

Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas: **100 SPORTS EIRELI** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 29761115000180,** sediado(a) na RUA MAJOR VICTOR, nº 30, Bairro: CENTRO, CALDAS NOVAS-GO, CEP 75680041, telefone(64) 3453-5612/ (64) 9998-31831, e-mail: brunaalvescalcados@hotmail.com em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra. BRUNA ALVES DE SOUZA, portador(a) da Carteira de Identidade nº6079806, expedida pela (o) SSP/GO, e CPF nº03538905100; **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 53571459000101,** sediado(a) à ROD BR 423, nº sn, Bairro: DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS-PE, CEP: 55293000, telefone(64) (87) 3762-0445/ (87) 9883-63257, email: elloelladistribuidora@hotmail.com em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra. LETICIA RABELO FERREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº40072029, expedida pela (o) SDS, e CPF nº13661923463; **GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 19904871000168**, sediado(a) na RUA DO COMÉRCIO, nº sn, Bairro: IBITIRANGA - ZONA RURAL, CARNAÍBA-PE, CEP: 56820000, telefone:(87)9912-4390/(87)9912-43906,e-mail: conectamascena@gmail.com em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6888326, expedida pela (o) SDS PE, e CPF nº 06340344488; **INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 17952607000174**, sediado(a) na RUA ALEXINA PINTO, nº sn, Bairro: BELA VISTA, SÃO JOÃO DEL REI-MG, CEP: 36301034, telefone: 36301034 ,e-mail: licitatitan@gmail.com em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. ELZA MIRANDA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº M 6993078, expedida pela (o) SSPMG, e CPF nº 38324822615, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 136 da Lei 14.133/21, modificar unilateralmente os contratos, decorrentes do PROCESSO N° 078/2025, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral dos contratos, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA.

FUNÇÃO: 12
SUBFUNÇÃO: 306
PROGRAMA: 1029
AÇÃO: 1.1901
DESPENSA: 3.3.90.30,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas dos Contratos vinculados ao processo N° 078/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante o que dispõe à Lei n°14.133/21.

Carnaíba PE, 10 de Dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Contratante

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:23893EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 089/2025 – Concorrência Eletrônica nº. 005/2025 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviço – Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).** Valor estimado total e **R$ 1.185.615,00 (Um milhão, cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais).** Início do acolhimento: 10/12/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03/02/2026 às 08h00min. Sessão de lances: às 03/02/2026 às 08:30 h. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba PE, 09/12/2025.

MARIA JOSÉ DA SILVA BRASSAN -
Secretária Executiva de Comunicação.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:3FE90855

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 114/2025 – Pregão Eletrônico nº. 050/2025 Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE RAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ANIMAIS APREENDIDOS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).** Valor estimado total e **R$ 39.010,45 (trinta e nove mil e dez reais e cinco centavos).** Início do acolhimento: 10/12/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19/12/2025 às 08h00min. Sessão de lances: Às 08h30min do dia 19/12/2025. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba PE, 09/12/2025.

AFITÔNIO ÂNGELO DE LIMA JÚNIOR -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:AFAE752C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 1082025 - IPTU

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025

OBJETO: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, 01 (UMA) GELADEIRA E 03 (TRÊS) SMART TV DE 32 POLEGADAS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA IPTU PREMIADO DA PREFEITURA**

MUNICIPAL DE CARNAÍBA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.188/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI de CNPJ Nº 34354190000167** com sede à AV. DEP. DANTE DELMANTO, nº 1393, Bairro: VILA PAULISTA, BOTUCATU-SP, CEP Nº 18608393, email: licitapublic@gmail.com telefone: (14) 3354-4451/ (14) 9915-12111 representada por Sr. **ALEXANDRE DE CARVALHO, de CPF Nº** 17175970846 e RG Nº 19.933.771-8 – SSP/SP, vencedora do item (2) valor total de R$ **3.290,01(três mil e duzentos e noventa reais e um centavos**) e a empresa: **JOSEVAN PINHEIRO DA SILVA CIA LTDA de CNPJ Nº 48714663000102** com sede à **RUA SATURNINO BEZERRA**, nº **126**, Bairro: **CENTRO**, CARNAÍBA-PE, CEP Nº **56820000**, email: galegoeletrocarnaiba02@gmail.com, telefone: (87)996152907/ (87) 999319437 representada por Sr. **JOSEVAN PINHEIRO DA SILVA, de CPF Nº** 01946073482 e **RG Nº** 5105869– SSP, vencedor do item (3) valor total de R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais). Perfazendo-se o valor global de R$ **5.600,01 (cinco mil e seiscentos reais e um centavo).**

Carnaíba (PE), 10 de dezembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:B2582CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 624/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 089/2025** que nomeia a senhora **JUCIELE CLEICE MALAQUIAS DE LIMA PATRIOTA** para exercer o cargo de Coordenadora do Laboratório do Hospital Municipal Dr. José Dantas Filho.

Art. 2º - NOMEAR a senhora **JUCIELE CLEICE MALAQUIAS DE LIMA PATRIOTA** para exercer o cargo de **COORDENADORA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-3 – Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:11EA14DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 114/2025 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 114/2025-PMC. **Concorrência Eletrônico** Nº 001/2025-PMC. **Objeto:** CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE SUPERFÍCIE ONEROSA DA UNIDADE DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE, DESTINADA À EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.400.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 12/12/2025, através do Bolsa Nacional de Compras http://bnccompras.com. **Abertura das Propostas:** 07/01/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no do Bolsa Nacional de Compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 11/12/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:2BE7CCEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo Nº: **11.12.25.001**
Dispensa de Licitação Nº: **067/2025**

A Prefeitura Municipal de Cedro/PE, através da Secretaria Municipal de Educação – (Fundo Municipal de Educação), torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Contratação de serviços de decoração e buffet, aluguel de mesas, cadeiras, preparação de lanches e demais serviços de organização de ambiente, para realização da Formatura do ABC 2025, das escolas da rede municipal de Cedro/PE, que realizar-se-á, no dia 23 de dezembro do ano em curso no CAE (Centro de Atividades Econômica), junto a Secretaria Municipal de Educação de Cedro/PE**. A sessão pública ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2025, às 09h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em: licitacao@cedro.pe.gov.br
Local da Disputa: Rua - Sete de Setembro, Nº: 68, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro/PE.

MARIA LIDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:210EE9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Cedro/PE, através do Fundo Municipal de Educação, resolve REVOGAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.11.25.001 - DISPENSA Nº 066/2025, destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E BUFFET,

ALUGUEL DE MESAS, CADEIRAS, PREPARAÇÃO DE LANCHES E DEMAIS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE AMBIENTE, PARA REALIZAÇÃO DA FORMATURA DO ABC 2025, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CEDRO/PE, QUE REALIZAR-SE-Á, NO DIA 23 DE DEZEMBRO DO ANO EM CURSO NO CAE (CENTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICA), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEDRO/PE, por razões de interesse público devidamente justificadas no Oficio nº 252/2025 de lavra da Secretária Municipal de Educação, REVOGO o Processo Licitatório, restando sem efeito todos os atos dele decorrentes. Maiores esclarecimentos: através do e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br ou na sala de licitações localizada na Rua - Sete de Setembro, Nº: 68, Centro, Cedro/PE, CEP: 56.130-000. 11 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:D3E889E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 37/2025/GAB, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTOS FACULTATIVOS EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL E FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO o feriado nacional de Natal, celebrado em 25 de dezembro;
CONSIDERANDO as festividades de final de ano e a necessidade de organização administrativa;
CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 9.783/2024 que define feriados e pontos facultativos em 2025;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco decretou ponto facultativo nos dia 24 e 31 de dezembro de 2025;
DECRETA:
Art. 1° Fica decretado ponto facultativo nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025.
PARÁGRAFO ÚNICO o disposto neste artigo não se aplica aos setores responsáveis pelo encerramento do ano fiscal, vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que deverão manter suas atividades internas normalmente, sem atendimento externo.
Art. 2° Serviços considerados essenciais e de responsabilidade da administração pública municipal funcionarão normalmente, cabendo a cada secretaria adotar as providências necessárias para tanto.
Art. 3° Fica mantida a Feira Livre nos dias 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira) e 02 de janeiro de 2025 (sexta-feira).
Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 11 de dezembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:0256EA44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 682/2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO – PE, DA LEI FEDERAL N° 15.250/2025, PERMITINDO A ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 739/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica regulamentada, no âmbito do Município de Cedro – PE, a Lei Federal n° 15.250/2025, de 3 de novembro de 2025, que autoriza a acumulação de cargos públicos de condutor de ambulância, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.
Art. 2º Os condutores de ambulância são considerados profissionais de saúde para fins exclusivos do disposto na alínea "c" do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. A acumulação de cargos pelos condutores de ambulância nos termos do caput deste artigo será permitida sempre que houver compatibilidade e respeitados os períodos mínimos de descanso.
Art. 3° Será permitida a acumulação remunerada com cargo de condutor de ambulância, desde que:
I – haja compatibilidade de horários entre os vínculos;
II – não haja prejuízo ao serviço público municipal;
III – sejam respeitados os limites constitucionais de jornada e remuneração.
Art. 4° A acumulação de cargos prevista nesta Lei não se aplica a funções gratificadas ou cargos em comissão, restringindo-se exclusivamente ao cargo efetivo de condutor de ambulância.
Art. 5° O servidor interessado deverá requerer formalmente a acumulação, apresentando:
I – comprovação da compatibilidade de horários;
II – declaração das chefias imediatas dos órgãos envolvidos;
III – demais documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 6° Compete à Secretaria Municipal de Administração analisar os pedidos de acumulação, emitir parecer e autorizar ou indeferir a solicitação, observando os princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.
Art. 7° A acumulação de cargos será automaticamente revogada caso se verifique incompatibilidade de horários ou prejuízo ao serviço público.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cedro–PE., 10/12/2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:063BE214

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 368/2025/GAB, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º **ANULAR a Portaria de Nº 363/2025/GAB que EXONEROU** a Sra. **MARTA MARIA LEITE**, inscrita no CPF n° ***.033.854-**, do Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO**, integrante da estrutura organizacional (**CC-IV**), da Secretaria de Finanças - SEFIN.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 09 de dezembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:BE78D84A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 369/2025/GAB, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º **ANULAR a Portaria de Nº 364/2025/GAB que EXONEROU** a Sra. **GUACIMARA MARIA BEZERRA**, inscrita no CPF nº ***.476.414-**, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE EMPREENDEDORISMO,** integrante da estrutura organizacional **(CC-VIII)**, do Gabinete - GAB.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 09 de dezembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:49A57741

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 370/2025/GAB, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º **ANULAR a Portaria de Nº 365/2025/GAB NOMEOU** a Sra. **MARTA MARIA LEITE**, inscrita no CPF n° ***.033.854-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO,** integrante da estrutura organizacional **(CC-I)**, do Gabinete da Prefeita - GAB.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 09 de dezembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:8BFC30F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 371/2025/GAB, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º **ANULAR a Portaria de Nº 366/2025/GAB** que **NOMEOU** a Sra. **GUACIMARA MARIA BEZERRA**, inscrita no CPF nº ***.476.414-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO**, integrante da estrutura organizacional (**CC-IV**), da Secretaria de Finanças - SEFIN.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 09 de dezembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:E76DA068

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 372/2025/GAB, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **EXONERAR** o Sr. **TONILDO ANTONIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF n° ***.840.264-**, do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VII**), da Secretaria de Obras e Infraestrutura – SECOINF.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 11 de dezembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:ED5B3D4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021, comunicou aos interessados o extrato do ARP de Nº 005/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025.

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de notebooks e tablets, novos e de primeiro uso, com garantia, destinados ao uso pedagógico nas escolas da rede pública municipal de ensino, com vistas à inclusão digital, modernização tecnológica das unidades escolares e qualificação do processo de ensino-aprendizagem, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

EMPRESA: D. P. DA SILVA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP
ENDEREÇO: Rua Joao Hilario Pereira de Lira, nº 38, A, centro, Aliança - PE, CEP: 55.890-000

CNPJ: 22.351.416/0001-97
ARP: Nº 004/2025
VALOR: R$ 2.458.400,00 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Condado, 30 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:9C7C3B11

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021, comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 012/2025 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de notebooks e tablets, novos e de primeiro uso, com garantia, destinados ao uso pedagógico nas escolas da rede pública municipal de ensino, com vistas à inclusão digital, modernização tecnológica das unidades escolares e qualificação do processo de ensino-aprendizagem, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

EMPRESA: D. P. DA SILVA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP
ENDEREÇO: Rua Joao Hilario Pereira de Lira, nº 38, A, centro, Aliança - PE, CEP: 55.890-000
CNPJ: 22.351.416/0001-97
CONTRATO: Nº
VALOR: R$ 2.458.400,00 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Condado, 30 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:5255365D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 027/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 024/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0012/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção/adequação de sala destinada à instalação de equipamento de Raio-X fixo digital, incluindo execução de obra civil, instalações elétricas e complementares, observando normas técnicas e sanitárias aplicáveis

EMPRESA: JR DE LIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME,
ENDEREÇO: Rua Antônio Emídio B. Gomes, nº 391, Bairro Cruzeiro, Machados/PE, CEP: 55.740-000.
CNPJ: 24.217.540/0001-90
CONTRATO nº 027/2025
VALOR GLOBAL: R$ 117.126,16 (Cento e dezessete mil, cento e vinte e seis reais e dezesseis centavos)

Condado, 20 de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:B5EA24E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES - RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 /2025
PROCESSO Nº. 064 /2025

EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS - AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL

CATEGORIA I – Áudio Visual

Nº	Nome	CPF	Situação
01	José Carlos Atanázio da Silva	110.200.934-20	Habilitado

CATEGORIA II - Cultura Popular

Nº	Nome	CPF	Situação
01	Elza Gomes Teixeira de Morais	044.486.144-09	Habilitado
02	Maria Gorete Alves Ferreira	078.420.164-10	Habilitado

CATEGORIA III – Artesanato

Nº	Nome	CPF	Situação
01	José Luiz da Silva	849.084.404-68	Habilitado
02	Gabrielly Alves Ferreira	154.178.134-19	Habilitado

Outras informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto no endereço: Praça Pedro Alves Camelo, s/n Bairro: Centro – Cidade: Correntes – Estado: PE – CEP: 55.315-000 – Referência: Praça da Cultura ou, ainda, através de solicitação através do E-mail: sec.cultura.correntes@gmail.com

Correntes/PE, 11/12/2025.

CLAUDICEIA CALADO ARAÚJO
Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:A7CD2A37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025-PMC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2025-CPL/PMC – INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025-PMC

O Município de Cumaru, Estado de Pernambuco, torna público o presente procedimento para o credenciamento de empresas, PARA A FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

REBOQUE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme as especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital. Valor total estimado: R$ 3.484.277,00 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais). O recebimento das documentações se fará a partir de 12/12/2025 em conformidade com as definições constantes no Edital. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto ao setor de Licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua João de Moura Borba, 224, das 08:00h às 12:00h ou por intermédio do Portal do Município disponível em <http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia>.

Cumaru/PE, 11 de dezembro de 2025

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:0AC04596

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
DIVULGAÇÃO DE DATA DE ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

Através deste a comissão de contratação torna público que recebeu os documentos de habilitação através do e-mail da CPL, referente ao Processo Administrativo nº 031/2025, Inexigibilidade nº 007/2025, Credenciamento nº 002/2025 tendo como objeto o **Credenciamento de Clínicas Veterinárias** para a realização de castração e microchipagem animal – cirurgias de OSH ovariosalpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas e Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos e colocação de microchip nos animais castrados no Municipio de Cupira-PE. de **LEONARDO DA SILVA BEZERRA**, inscrito no **CNPJ nº 26.247.655/0001-52,** ficando desde já marcada a **SESSÃO DE CONFERENCIA DO MESMO PARA O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS, NO SETOR DE LICITAÇÃO, SITUADO NA RUA DESEMBARGADOR FELISMINO GUEDES, Nº 135, 1º ANDAR, CENTRO CUPIRA-PE**, essa publicação tem por finalidade tornar público a todos os interessados a participarem da sessão de Conferencia dos documentos apresentado por de **LEONARDO DA SILVA BEZERRA**, inscrito no **CNPJ nº 26.247.655/0001-52**, conforme data e horário marcado, acima.

Cupira-PE, 11 de dezembro de 2025

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:60049C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE VALOR ACRÉSCIMOS AO CONTRATO Nº 039/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - Objeto: É objeto deste aditivo o acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato de prestação de Serviços em locação de caminhões pipas com motorista e sem combustível, para abastecimento de água potável, visando satisfazer as necessidades e demandas do Município de Cupira/PE, no importe de **R$ 68.644,35 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos centavos). Empresa Contratada: JOSÉ M DA SILVA IRMÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS – ME (GT & LOCAÇÕES), inscrita no CNPJ sob o nº 22.702.210/0001-64**. Fundamentado no no art. 65, I, "a", II, § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:6367A196

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO CONTRATO Nº 097/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025 CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor contratual da execução em virtude de **acréscimos/adição, no importe de 49,82% (quarenta e nove inteiros e oitenta e dois centésimos porcento), totalizando um valor de R$ 78.716,43 (setenta e oito mil setecentos e dezesses e quarenta e três centavos),** em conformidade com o ofício – SINFRA nº 263/2025**. Empresa Contratada: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.603.095/0001-94**. Fundamentado no no art 132 da 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:9B026D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 136/2025 – Adesão n° 006/2025. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE PROJETO DE RECURSOS INSTRUCIONAIS para a rede municipal de ensino de Cupira/PE, abrangendo o fornecimento de materiais, recursos pedagógicos, equipamentos, mobiliários específicos e demais soluções necessárias para a estruturação dos espaços educacionais, conforme especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. CONTRATO n° 127/2025**; **CONTRATADO**, **INNOVA EDUCAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.945.920/0001-60.** Valor Total Contratado: **R$ 6.957.477,45**. Data de vigência: 10/12/2025 a 10/12/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:A3EA5E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 132/2025 –Dispensa sem Licitação 033/2025. Objeto: Dispensa sem licitação com o objetivo de contratação de empresa especializada para fornecer, montar e desmontar decorações temáticas destinadas às cerimônias de formatura dos alunos da rede municipal de ensino – abrangendo a educação infantil e o ensino fundamental -, devendo todas as execuções observar integralmente a programação temática oficial estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATO n° 122/2025**; **CONTRATADO**, **RENATA ANGELO GALVÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.022.041/0001-70.** Valor Total Contratado: **R$ 48.000,00**. Data de vigência: 02/12/2025 a 31/12/2025. Esteio sob art. 75, Inciso II, da Lei Geral de Licitações nº 14.133, 01 de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:73E21A13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0029/2025. Processo Nº: 028/2025. FME. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada para realização de eventos com prestação de serviços de ornamentação e buffet com fornecimento de equipamentos, materiais e alimentação destinados aos eventos solenes de formatura dos alunos do ABC e dos anos finais, a serem realizados pelas escolas municipais pertencentes ao Fundo Municipal de Educação conforme Termo de Referência. DOTAÇÃO: Recursos serão provinientes conforme a seguir: ORGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORGÃO ORÇAMENTÁRIO: 0280 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.1201.2.0648 – MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA GESTÃO DAS ATIVIDADES–MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. . Contratado: Ms Servicos e Locacoes Ltda. Valor R$339.000,00. Vigência: de 10/12/2025 a 10/03/2026. Custódia, 10/12/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação. (*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0029/2025. Processo Nº: 028/2025. FME. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada para realização de eventos com prestação de serviços de ornamentação e buffet com fornecimento de equipamentos, materiais e alimentação destinados aos eventos solenes de formatura dos alunos do ABC e dos anos finais, a serem realizados pelas escolas municipais pertencentes ao Fundo Municipal de Educação conforme Termo de Referência. DOTAÇÃO: Recursos serão provinientes conforme a seguir: ORGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORGÃO ORÇAMENTÁRIO: 0280 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.1201.2.0648 – MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA GESTÃO DAS ATIVIDADES–MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. . Contratado: Ms Servicos e Locacoes Ltda. Valor R$339.000,00. Vigência: de 10/12/2025 a 10/03/2026. Custódia, 10/12/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:22939E88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 0027/2025-FMS. Pregão Eletrônico Nº 024/2025-FMS. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PARA OS SERVIDORES PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTODIA–PE. Valor: R$19.366,53.Abertura da sessão pública: 09:15 horas do dia 29 de dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 29 de dezembro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com. Custodia, 11/12/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:982A4202

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo licitatório Nº: 030/2025-FMS. Pregão Eletrônico Nº 027/2025-FMS. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULANCIA UTI PARA A ENTIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTODIA–PE; CONFORME PLANO DE TRABALHO REFERENTE A EMENDA Nº 685/2024. Valor: R$ 327.851,46.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 29 de dezembro de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 29 de dezembro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 023/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com. Custodia, 11/12/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:CD96978D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 101 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.866

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$343.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 343.500,00

02 01 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO

98 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO

252 09.272.0011.2095.0000 Encargos na Concessão de Benefícios Previdenciários 270.000,00
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas F.R.: 1 800 00
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

02 07 01 FUNDO M DE ASSIST SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME

613 08.244.0026.2200.0000 Manutenção do Conselho de Assistencia Social 500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

624 08.244.0026.2201.0000 Mantenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social 32.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

792 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

794 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO
114 04.782.0009.2091.0000 Transporte -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 721 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
721 000 Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO
239 09.272.0011.1081.0000 Previdência do Servidor -8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 802 00
01 TESOURO
802 000 Taxa de Administração

244 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 802 00
01 TESOURO
802 000 Taxa de Administração

245 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 802 00
01 TESOURO
802 000 Taxa de Administração

246 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor -15.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 802 00
01 TESOURO
802 000 Taxa de Administração

247 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor -24.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 802 00
01 TESOURO
802 000 Taxa de Administração

248 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor -10.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 802 00
01 TESOURO
802 000 Taxa de Administração

249 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor -10.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 802 00
01 TESOURO
802 000 Taxa de Administração

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO
250 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor -9.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 802 00
01 TESOURO
802 000 Taxa de Administração

251 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 802 00
01 TESOURO
802 000 Taxa de Administração

253 09.272.0011.2095.0000 Previdência do Servidor -80.000,00
3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar F.R. Grupo: 1 800 00
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

254 99.997.0011.9999.0000 Previdência do Servidor -62.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1 800 00
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

02 07 01 FUNDO M DE ASSIST SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME
616 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

642 08.244.0026.2250.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

643 08.244.0026.2250.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

644 08.244.0026.2250.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

645 08.244.0026.2250.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 07 01 FUNDO M DE ASSIST SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME
647 08.244.0026.2250.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

648 08.244.0026.2250.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

649 08.244.0026.2321.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

677 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

680 08.245.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

681 08.245.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

684 08.245.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

685 08.245.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

686 08.245.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO M DE ASSIST SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME
687 08.245.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

691 08.245.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

694 08.245.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

695 08.245.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

696 08.245.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

697 08.245.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

702 08.245.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

704 08.245.0026.2133.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

705 08.245.0026.2133.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 07 01 FUNDO M DE ASSIST SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME
706 08.245.0026.2133.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

708 08.245.0026.2133.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

709 08.245.0026.2133.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

712 08.245.0026.2133.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

732 08.245.0026.2177.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 02 Secretaria de Assistencia Social e Habitação
756 08.244.0026.1099.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
789 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

820 12.361.0004.2041.0000 Juntos pela Educação -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. - 343.500,00

DORMENTES, 09 de DEZEMBRO de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:221ACBC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 102, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 Conforme Portaria nº260 de 02/02/2022 do MDR.

A Senhora Maria do Socorro Coelho de Sousa Prefeita do Município de Dormentes no Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.
CONSIDERANDO:
I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Dormentes PE;
II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;
III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico 002/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Dormentes PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Dormentes PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas. Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Dormentes PE.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto- Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita, em 11 de dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0AEF92CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para a execução de 16 furos de sondagem a percussão (SPT). Desses, 6 terão profundidade média de 8 metros, destinados à construção de 20 unidades habitacionais e 10 terão profundidade média de 3 metros, referentes à implantação de uma areninha e à construção do Centro de

Triagem do Lixo Urbano, totalizando aproximadamente 78 metros de perfuração, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dormentes/PE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dormentes, através da Secretaria municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

HABILITADOS: TORRES CONSULTORIA DE GEOTECNIA LTDA, inscrito no CNPJ: 41.837.020/0001-07.

DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:

A vencedora apresentou os seguintes valores, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição		Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para a execução de 16 furos de sondagem a percussão (SPT). Desses, 6 terão profundidade média de 8 metros, destinados à construção de 20 unidades habitacionais e 10 terão profundidade média de 3 metros, referentes à implantação de uma areninha e à construção do Centro de Triagem do Lixo Urbano, totalizando aproximadamente 78 metros de perfuração, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dormentes/PE.		16.000,00	16.000,00

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora a empresa TORRES CONSULTORIA DE GEOTECNIA LTDA, inscrito no CNPJ: 41.837.020/0001-07. Com valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
O prazo de vigência da presente contratação será de 03 (tres) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Dormentes/PE, 09 de dezembro de 2025.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7605DBC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025

Processo Administrativo Nº. 099/2025, Dispensa Nº. 025/2025, CONTRATO Nº. 137/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: TORRES CONSULTORIA DE GEOTECNIA LTDA, inscrito no CNPJ: 41.837.020/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para a execução de 16 furos de sondagem a percussão (SPT). Desses, 6 terão profundidade média de 8 metros, destinados à construção de 20 unidades habitacionais e 10 terão profundidade média de 3 metros, referentes à implantação de uma areninha e à construção do Centro de Triagem do Lixo Urbano, totalizando aproximadamente 78 metros de perfuração, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dormentes/PE. PRAZO DE VIGENCIA: 09/12/2025 à 08/03/2026. VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Dormentes-PE, 09 de dezembro de 2025.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO,
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9CD7FC4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°027-PMD/2024

Processo Licitatório Nº 111-PMD/2023, Tomada de preço Nº 008-PMD/2023, Contrato N°027-PMD/2024, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA, CNPJ: 08.051.919/0001-16. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula quarta, em razão do atraso ocorrido por parte do Estado de Pernambuco para vistoriar as obras já concluídas, que estão em processo de aceitação e aprovação de prestação de contas para pagamento. Para tanto, é necessário um aditivo de prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias para este contrato. PRAZO DE VIGENCIA: 22/11/2025 à 21/05/2026. Dormentes-PE, 21 de novembro de 2025.

JEOLANDIO JOSE COELHO,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:81B7E499

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 006/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA, ZERO QUILÔMETRO (0K), ANO/MODELO 2025/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA E SUAS SECRETARIAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: JAMOTO – JABOATÃO MOTOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ nº 02.222.663/0002-67. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 24.999,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais),** conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 19 de novembro de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:4FE0B68B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUN. EDUCAÇÃO DE ESCADA EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 CONTRATO Nº 412/2025 – APOSTILAMENTO Nº 001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 007/2025 E 027/2025). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: S A DE OLIVEIRA LICITAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.095.452/0001-19. **MOTIVO:** Realiza-se o presente apostilamento

nº 001/2025 pelas partes no processo supracitado para incluir dotação orçamentária.

Escada/PE, 01 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:625AD014

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.

DECISÃO

I - Acolho o parecer da pregoeira e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;
II – Decido **CONHECER** o recurso interposto pela licitante **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** e no mérito **DAR** provimento aos pedidos;
III – Seja as Solicitantes Notificadas da presente decisão.
IV - Designo para o dia 16/12/2025 às 15 horas a sessão de continuidade para julgamento e demais deliberações.

Escada – PE, 11 de Dezembro de 2025.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:4B611B11

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (LOTE 02). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: HPS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.520.477/0001-05. **PRAZO**: A prorrogação do prazo contratual por mais 02 (dois) meses, iniciando-se no dia **03 de novembro de 2025,** encerrando-se no dia **01 de janeiro de 2026. ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **6,61% (seis vírgula sessenta e um por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 67.068,22 (sessenta e sete mil, sessenta e oito reais e vinte dois centavos).** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 02 de outubro de 2025.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:C5BBCEF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUN. SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 CONTRATO Nº 499/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL E GESTÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA E DEMAIS SECRETARIAS, TAIS COMO PLANEJAMENTO E CONCEITUAÇÃO CRIATIVA, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PEÇAS PROMOCIONAIS E PARA EVENTOS CORPORATIVOS E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: ALTER COMUNICAÇÃO E PROJETOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.047.953/0001-29. **Valor total:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 01 de dezembro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Thamires Emanuelle Dos Santos Silva
Código Identificador:7047E9AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 – PL Nº 125/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DA SAÚDE, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 189.570,03.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 12/12/2025 as 12h00min até o dia 05/01/2026 às 07h59min. Abertura das Propostas: 05/01/2026 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 05/01/2026 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por e-mail: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 11 de Dezembro de 2025.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:98EAB1D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 – PL Nº 126/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS) COM MOTORISTA E**

COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS DIRETRIZES AO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD) DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 1.947.309,23.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 12/12/2025 as 12h00min até o dia 05/01/2026 às 07h59min. Abertura das Propostas: 05/01/2026 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 05/01/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por e-mail: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 11 de Dezembro de 2025.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:4AF4E71A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025 CONTRATO Nº 481/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL MUSEU CÍCERO DIAS, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: JCJ CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.653.616/0001-64. **Valor total:** R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por motivo relevante, desde que devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

Escada/PE, 19 de novembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:ADC45340

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1869/2025 - GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo, a Lei Orgânica local;

RESOLVE:
DELEGAR PODERES ao Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria nº 1854/2025-GP, **Sr. Wieclesio Suelber Silva dos Santos**, autorizando-o a expedir Atos Administrativos inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do Servidor WALTER GONÇALVES DOS ANJOS FILHO, matrícula nº 72.903.

CUMPRA-SE.
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 11 de dezembro de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:B5B5F524

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 276/2025

Ementa: Exonera, a pedido, servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Exu-PE, de 04 de abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º - **Exonerar,** a pedido, o(a) servidor(a) **EXPEDITO KELLYSON FERNANDES DA SILVA,** do cargo de **Guarda Patrimonial,** lotado(a) na Secretária de Educação.
Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 03/11/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 01 de Dezembro de 2025.

JOSE PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:18EB92CF

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 277/2025

Ementa: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência – COMPEDE para o Biênio 2025/2027 e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Exu-PE, de 04 de abril de 1990.

RESOLVE

Artigo 1° - NOMEAR os membros para compor o Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência – COMPEDE para o Biênio 2025/2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social;
. Maria Marilene Tavares da Silva - Titular
. Erica Carneiro Parente – Suplente

Secretaria Municipal de Cultura;
. Elizangela Rodrigues de Lima – Titular
. Vitoria Maria Parente Cordeiro – Suplente

Secretaria Municipal de Educação;
. Julia Maria Pereira Saraiva - Titular
. Cícera Aline Justino Bezerra – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde;
. Ana Jessica Bezerra Ulisses – Titular
. Antonia Maricia Marcelino Geronimo – Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Usuários do SUAS/Mães Atípicas;
. Maria das Graças Felizardo dos Santos - Titular
. Ana Paula da Silva – Suplente
. Ednaura Xavier Moreira - Titular
. Yara Moreira dos Santos – Suplente

Igreja Católica São Francisco de Assis;
. William Junior Reinaldo de Moura - Titular
. Cleberson Cruz do Nascimento – Suplente

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:DAEEACBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO/FMS

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **DISPENSA Nº 010/2025.**
Processo: **025/2025.**
Objeto: Contratação de empresa em serviço de Assessoria e Consultoria de Tecnologia de Informação em Saúde, tratamento de dados e treinamento em desenvolvimento profissional em Saúde Pública, em atendimento aos órgãos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros – PE**.**
CONTRATO Nº 032/2025.
CONTRATADO: INOVSAUDE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 40.627.455/0001-56
VALOR DO CONTRATO: O valor de **R$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISSENTOS REAIS).**
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
Projeto atividade: 10.122.3002.2029.0000 - Gestão das Ações do FMS.
Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.
Ferreiros-PE, 14 de OUTUBRO de 2025.

ALEXA ARAUJO SOUSA DA SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:F88C5DC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00028/2025.

Processo Licitatório nº 00018/2025. Dispensa nº 00014/2025.

Objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES – PE**. Contratante: Câmara Municipal de Flores – PE, CNPJ nº *08.868.416/0001-38*. Contratado: **59.236.255 ANTONIO PAULO DE OMENA TOLEDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.236.255/0001-09. Período: 03 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Valor Total: R$ 16.024,00.

Flores – PE, 04/12/2025.

JEANE PEREIRA BEZERRA
Presidenta da Câmara

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:9B8C2224

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 030/2025

DECRETO Nº 030/2025

EMENTA: INSTITUI "O DIA 'M'" DE VACINAÇÃO EXTRAMURO NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 196, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade premente de desenvolver ações que promovam a retomada das altas coberturas vacinais, conforme as metas do Programa Nacional de Imunizações (PNI);
CONSIDERANDO que a vacinação nas escolas tem se mostrado uma estratégia eficaz e prioritária para a imunização de crianças e adolescentes em idade escolar, ampliando o acesso e o alcance das ações de saúde;
CONSIDERANDO o Ofício Circular SIDI Nº 01/2024 - Atualizado, da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, que orienta sobre a intensificação da vacinação em todas as escolas do estado, destacando a articulação intersetorial entre saúde e educação;
CONSIDERANDO os resultados positivos das ações de "Dia D" e "Dia M" de vacinação extramuro realizadas no ano de 2023 no estado de Pernambuco, que evidenciaram o sucesso da mobilização da comunidade escolar e a aplicação de milhares de doses de vacinas;
CONSIDERANDO a oportunidade de aproveitar o retorno e a continuidade das atividades escolares para intensificar as ações de imunização no âmbito do Município de Flores-PE;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Flores-PE, a estratégia de "Vacinação Extramuro" e "O dia 'M'", com o objetivo de promover e intensificar a imunização de crianças e adolescentes em idade escolar.
§ 1º Para os fins deste Decreto, "O dia 'M'" será definido como o último dia letivo de cada mês, dedicado prioritariamente às ações de vacinação nas unidades escolares.
§ 2º A "Vacinação Extramuro" será realizada nas escolas públicas e privadas da rede de ensino do Município de Flores-PE, alcançando todas as crianças e adolescentes residentes no território municipal.
Art. 2º As ações de "Vacinação Extramuro" deverão seguir rigorosamente as diretrizes e os protocolos estabelecidos pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Ministério da Saúde, bem como as orientações contidas no Ofício Circular SIDI Nº 01/2024, da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, e suas eventuais atualizações.

Art. 3º A execução da "Vacinação Extramuro" e de "O dia 'M'" será coordenada de forma conjunta e integrada pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I - fornecer as doses das vacinas preconizadas pelo Calendário Nacional de Vacinação, incluindo as vacinas contra a Covid-19 e outras que se fizerem necessárias, assegurando o estoque e a cadeia de frio adequada;
II - disponibilizar as equipes de saúde para a aplicação das vacinas, garantindo a qualificação e o treinamento necessários;
III - assegurar o registro adequado das doses aplicadas nos sistemas de informação em saúde;
IV - monitorar e avaliar as coberturas vacinais alcançadas pela estratégia.
§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - promover a articulação com as direções das escolas públicas e privadas para a organização e o agendamento das ações de vacinação;
II - sensibilizar e conscientizar a comunidade escolar, incluindo alunos, pais, responsáveis e professores, sobre a importância da vacinação;
III - apoiar a logística e a estrutura física nas escolas para a realização da vacinação, garantindo um ambiente seguro e adequado.
Art. 4º São estabelecidas as seguintes responsabilidades para os envolvidos na operacionalização da "Vacinação Extramuro":
I - Dos Gestores das Unidades Escolares:
a) articular com as Secretarias de Saúde e Educação para a definição de cronogramas e organização das atividades;
b) divulgar amplamente as datas e a importância da vacinação para toda a comunidade escolar;
c) prover local adequado e seguro dentro da unidade escolar para a montagem dos postos de vacinação;
d) colaborar com as equipes de saúde na identificação dos alunos e na organização do fluxo de atendimento.
II - Dos Profissionais de Saúde:
a) realizar a triagem, aplicação e registro das vacinas, conforme os protocolos estabelecidos;
b) prestar orientações aos alunos e responsáveis sobre as vacinas e os cuidados pós-vacinação;
c) manter a caderneta de vacinação atualizada.
III - Dos Outros Envolvidos (pais, responsáveis, comunidade):
a) apresentar a caderneta de vacinação dos alunos no dia da ação;
b) participar ativamente das campanhas de conscientização e mobilização;
c) autorizar, quando necessário, a vacinação dos menores sob sua responsabilidade.
Art. 5º As Secretarias Municipais de Saúde e Educação deverão estabelecer mecanismos eficazes de divulgação e conscientização da comunidade sobre a "Vacinação Extramuro" e "O dia 'M'", utilizando diferentes canais de comunicação, como redes sociais, campanhas informativas, reuniões com pais e comunicação interna das escolas.
Art. 6º Este Decreto será revisado e atualizado anualmente, ou a qualquer tempo, com base em novas diretrizes, normativas do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual de Saúde, ou ainda em função da avaliação dos resultados e das necessidades epidemiológicas do Município.
Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Decreto serão dirimidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", em 10 de dezembro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:77B40E98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA MAJOR JOSÉ RODRIGUES DE MORAES, DO MUNICÍPIO DE FLORESTA - PE.
Início do Recebimento das Propostas: 15/12/2025 até às 08:59 horas do dia 30/12/2025
Fim do Recebimento das propostas até: 30/12/2025 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços:30/12/2025 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: em **R$ 320.104,05 (trezentos e vinte mil, cento e quatro reais e cinco centavos).**
MAIORES INFORMAÇÕES: Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: cplfloresta2021@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados. Floresta,11 de dezembro de 2025.

EDMILSON VASCONCELOS PEREIRA
Secretário de Planejamento, Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO AIRI DO MUNICÍPIO DE FLORESTA - PE.
Início do Recebimento das Propostas: 15/12/2025 até às 11:59 horas do dia 30/12/2025
Fim do Recebimento das propostas até: 30/12/2025 às 12:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de 30/12/2025 às 13:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: em **R$ 211.214,82 (duzentos e onze mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos).**
MAIORES INFORMAÇÕES: Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: cplfloresta2021@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados. Floresta,11 de dezembro de 2025.

EDMILSON VASCONCELOS PEREIRA
Secretário de Planejamento, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A73BE771

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052

***CONTRATO** N° 052/2025 - **PROCESSO LICITATÓRIO** N° 014/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 004/2025 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com fornecimento parcelado, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas da Mulher. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ Nº** 20.693.777/0001-96 - **VIGÊNCIA**: - 12 meses*
***VALOR TOTAL**. R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:056CFDDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053

***CONTRATO** N° 053/2025 - **PROCESSO LICITATÓRIO** N° 014/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 004/2025 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com fornecimento parcelado, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20 - **CONTRATADA:** LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ Nº** 20.693.777/0001-96 - **VIGÊNCIA**: - 12 meses*
***VALOR TOTAL**. R$ 2.320,00(dois mil trezentos e vinte reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0F37F05E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.306, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre Alteração da Lei nº 1.135/2015 – Lei de Organização da Estrutura Administrativa Municipal, por meio da criação de cargos e funções, definir gratificações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Lei nº 1.135/2015 a fim de acrescentar os seguintes cargos, vagas e subsídios:

a) Setor de Guarda Patrimonial: Diretor: R$ 3.300,00 (CCS1) Diretor Adjunto: R$ 2.100,00 (CCS2) Departamento de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio.

Art. 2º. Altera a Lei nº 1.135/2015 a fim de aumentar os subsídios dos seguintes cargos já existentes:

b) Setor de Tesouraria – Chefe de Setor CCS1: R$ 4.000,00: Secretaria da Fazenda.
c) De colaboração com o Governo Federal - Chefe da Comissão de Defesa Civil CCS2: R$ 2.500,00 e Coordenadores CC2: R$ 2.000,00: Comissão de Defesa Civil

Parágrafo Único – Os códigos de identificação institucional, será equivalente e guardará a sequência utilizada, conforme dispõe o Art. 1º da Lei nº 1.135/2015, explicito no inciso I.

Art. 3º. Para a implantação e manutenção das atividades dos cargos a que se refere os artigos 1º e 2º fica o Poder Executivo Autorizado a utilizar o Orçamento municipal para 2026.

Art. 4º. Após 30 dias da aprovação desta deste projeto de lei, o Poder Executivo municipal republicará a Lei nº 1.135/2015, contendo as modificações ora efetivadas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gameleira (PE), em 10 de dezembro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira – PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:3EDDFADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.307, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Denomina nomes de Ruas no Bairro de São Mateus e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas nomes das Ruas localizadas nos Bairros 1,2 e 3 de São Mateus no município de Gameleira, conforme imagens constantes no anexo "|" desta lei.

Art. 2º. Fica denominado nome do **Bairro de São Mateus 1**, o logradouro popularmente chamado de vila nova 1.

Art. 3º. Fica denominado nome do **Bairro de São Mateus 2**, o logradouro popularmente chamado de vila nova Il.

Art. 4º. Fica denominado nome do **Bairro de São Mateus 3**, o logradouro popularmente chamado de vila nova III.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal, deverá colocar Placas de Identificação em local de fácil visualização.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gameleira (PE), em 10 de dezembro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira

Homenagens póstumas

Bairro São Mateus 1:
Rua Pastor Heleno Sebastião da Silva
Rua Orlando Manoel da Silva
Rua José Roberto da Silva
Rua Edson Ramos da Silva
Travessa Pastor Heleno Sebastião da Silva
Travessa Professor Carlos Cavalcante Costa

Bairro São Mateus 2:
Rua Nilvan Soares Brandão
Rua Terezinha de Jesus Rolim Ribeiro
Rua Vereadora Eliane Basílio da Silva Rocha
Rua Professor Eduardo da Silva Moura
Rua Professor José Fernando Costa de Oliveira

Rua Vanessa Ágatha Lima Souza
Rua Manoel Antonino da Silva
Rua Maria Ivone Vasconcelos Costa
Travessa Sebastião Sérgio de Oliveira

Bairro São Mateus 3:
Rua Reginaldo Padilha de Medeiros
Rua Geraldo Luiz dos Santos
Rua Sílvio Ricardo Cavalcante Costa
Rua Severino Fabrício da Silva
Rua Caetano Ferreira Rocha
Rua Vereador Reginaldo de Melo Rolim
Rua Vereador Estanislau Filgueira e Silva
Travessa Pastor João Gomes da Silva

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:5F332C5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0449/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA – Determina o expediente da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o cronograma de matrículas, publicado pela Secretaria Geral Acadêmica e Presidência da AESGA, para ingresso de discentes nos cursos de graduação através de Processo Seletivo.

R E S O L V E:

Art. 1°- O expediente da AESGA, no período de **17 e 19 de dezembro de 2025**, será das **08h às 17h**, devendo todos os servidores ajustarem suas jornadas de trabalho ao horário de funcionamento da Autarquia.

Art. 2º - Excepcionalmente, a Secretaria Geral Acadêmica da AESGA, funcionará, no período de **09 a 19 de dezembro de 2025** no horário das **08h às 17h** e a Biblioteca Professora Ivonita Alves Guerra, no período de **10 a 12 de dezembro de 2025**, terá expediente das **10h às 20h.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicada)

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:76A069B3

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 032/2025 TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 026/2025, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção predial, incluindo os sistemas elétricos, hidráulicos, equipamentos e instalações, dos prédios pertencentes a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. CONTRATADA: CFPINTO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.133.585/0001-71, sediada na Praça João Pessoa, nº 68, Santo Antônio, Garanhuns – PE, CEP: 55.293-075. VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$60.000,00 (sessenta mil reais).
Garanhuns – PE, 11 de dezembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:1AA581BB

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - CMTT

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte (CMTT), realizada no dia 09 de dezembro de 2025.

TEMAS CENTRAIS: 1. ANÁLISE DA DISTÂNCIA ENTRE UM PONTO DE ÔNIBUS E OUTRO, COM O OBJETIVO DE MELHORAR O TEMPO DE VIAGEM, POIS EM QUASE TODAS AS LINHAS UM PONTO FICA MUITO PRÓXIMO DO OUTRO E O ÔNIBUS ACABA PARANDO EXCESSIVAMENTE, ATRASANDO AS VIAGENS; 2. CONCLUSÃO DO SERVIÇO DO COLÉGIO XV: UMA IMPORTANTE OBRA QUE ESTÁ FAZENDO PARTE DO NOSSO COTIDIANO.

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 9h (nove horas), reuniram-se na Casa dos Conselhos, os senhores representantes do Poder Público, o representante da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, **Cídini Barbosa de Souza**; os representantes da Secretaria Municipal de planejamento **Eduardo Ramos de Almeida** e **Wellington Xavier de Medeiros**; a representante da Secretaria Municipal de Assistência social, segmento da pessoa idosa **Carmen Lúcia Godoi de Melo;** a representante da Secretaria Municipal de Assistência social, segmento da pessoa com deficiência **Joseane Petrucia da Silva Ferreira**; os senhores representantes da Sociedade Civil, o representante das empresas de concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano, **José Eraldo Cristino**; o representante da Associação de Moradores, **José Leite Ferreira**. Foi aberta a reunião pelo vice-presidente do Conselho, **Cídini Barbosa de Souza.**
1º item: Inicialmente, em nome da empresa de transporte público coletivo São Cristóvão, o representante das concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano, **José Eraldo Cristino**, apresentou o primeiro tema e relatou a necessidade de promover maior mobilidade no tempo de viagem, sugerindo a remoção de alguns pontos de parada, pois muitos deles estão excessivamente próximos entre si, o que faz com que o ônibus realize paradas sucessivas e acabe atrasando o percurso. Afirmou que a legislação estabelece distância máxima entre os pontos e que é preciso observar esse parâmetro. Quanto ao segundo tema, elogiou a reforma realizada, destacando que não gerou retenções no trânsito.
2º item: Em seguida, o representante da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, **Cídini Barbosa de Souza**, quanto ao primeiro tema, afirmou que a empresa responsável pelo transporte deve se manifestar para avaliar a viabilidade das alterações propostas. Sustentou também que a realocação do ponto poderia ser feita para uma posição intermediária, de modo que não fique nem próximo demais nem excessivamente distante. Quanto ao segundo tema, explanou que o projeto de requalificação viária no entorno do Colégio XV já havia sido previamente discutido e ressaltou que não foi uma execução fácil, tendo demandado aproximadamente seis meses desde o início até a conclusão. Informou que, apesar das críticas, há um claro "antes e depois" perceptível, fruto de um trabalho realizado de acordo com a viabilidade técnica disponível, o que, em alguns pontos, impossibilitou mudanças mais

profundas. Aduziu que os semáforos foram realocados para pontos estratégicos, garantindo melhor visibilidade e segurança, e que a equipe buscou aprimorar o que era possível dentro dos limites técnicos. Informou que foram implantadas cerca de 50 placas de sinalização, abrangendo estacionamento, proibições de manobras e conversões, além da placa de seta curvada, cuja interpretação a população ainda apresenta dificuldade, exigindo mais ações educativas. Mencionou que houve grande metragem de pintura viária, incluindo faixas de pedestres, divisões de fluxo e canalizações. Afirmou que foram utilizados segregadores para orientar o fluxo de veículos, o que transformou significativamente a dinâmica do trânsito local, tornando a realidade atual muito mais organizada. Esclareceu que, embora não fosse obrigação da AMSTT, todo o percurso de acesso ao Colégio XV foi sinalizado para orientar pais e responsáveis, garantindo melhor fluidez nos horários escolares. Informou que o trecho recebe diariamente cerca de 15 mil veículos, o que reforçou a necessidade das intervenções adotadas. Afirmou que houve diálogo com moradores da área, incluindo o cidadão residente em frente ao posto de combustíveis, que reconheceu a importância das mudanças para a coletividade, ainda que alguns impactos individuais tenham ocorrido. Relatou que a AMSTT pretende discutir novos projetos com a Secretaria de Planejamento, ressaltando a necessidade de alinhamento entre os órgãos, sobretudo porque o Planejamento dispõe de maiores recursos para elaboração de projetos futuros. Mencionou que o projeto foi reforçado pela inauguração da Praça da Bíblia, cuja repaginação se integrou ao novo desenho viário. Destacou que a AMSTT abraçou a causa com grande responsabilidade e apoio do prefeito, manifestando orgulho pela entrega de mais uma ação com resultado positivo. Informou que a Guarda Municipal teve papel fundamental na fase de fiscalização e orientação após a reforma, contribuindo para um trânsito mais seguro e harmônico. Relatou que foram apresentadas críticas em relação aos dois semáforos instalados no acesso à Rui Barbosa, uma vez que anteriormente havia congestionamentos agravados por comportamentos individualistas de condutores; apesar disso, reforçou que o resultado final beneficia a maioria, embora reconheça que alguma parcela da população sempre será impactada pelas mudanças. Por fim, afirmou que a AMSTT pretende lançar novos projetos e seguir atuando de forma integrada com a Secretaria Municipal de Planejamento, com o suporte da equipe técnica envolvida em todo o processo.

3º item: O representante da Secretaria Municipal de Planejamento, **Eduardo Ramos de Almeida**, no que diz respeito ao primeiro tema, afirmou que seria adequado apresentar e analisar cada ponto individualmente, ponto a ponto, a fim de avaliar tecnicamente a viabilidade das alterações. Mencionou que também é importante considerar a questão política, especialmente no que se refere à aceitação da população quanto à mudança de localização das paradas. Por fim, reforçou a necessidade de observar a legislação que trata da distância mínima e máxima entre os pontos de ônibus.

4º item: A representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, segmento da pessoa idosa, **Carmen Lúcia Godoi de Melo**, quanto ao primeiro tema, assinalou que é necessário verificar se, com as mudanças, a distância entre um ponto e outro não ficaria demasiadamente longa. Mencionou preocupação específica quanto ao primeiro ponto após o terminal ser localizado apenas na Lojas Americanas, o que considera distante. Aduziu ainda que é preciso consultar a legislação e analisar se há viabilidade técnica para eventuais deslocamentos.

5 º item: O representante da Secretaria Municipal de Planejamento, **Wellington Xavier de Medeiros**, no que diz respeito ao segundo tema, relatou que, como usuário, percebe grande melhoria após as intervenções realizadas, avaliando a reforma como bastante positiva. Informou que as alterações feitas na área da Praça da Bíblia são corajosas e que o modelo adotado pode ser expandido para outros locais da cidade. Aduziu que há necessidade de reforçar a sinalização na Avenida Monsenhor Pedro Magno Godoy, no acesso à Rua Deolinda, na Cohab II, destacando que o trecho precisa de maior clareza para garantir segurança no fluxo de veículos.

7º item: E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Garanhuns-PE, 09 de dezembro de 2025.

CÍDINI BARBOSA DE SOUZA

CARMEN LÚCIA GODOI DE MELO

EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA

JOSÉ ERALDO CRISTINO

JOSÉ LEITE FERREIRA

JOSEANE PETRUCIA DA SILVA FERREIRA

WELLINGTON XAVIER DE MEDEIROS

Publicado por:
Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:A02C0325

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2025

EMENTA: Revoga o Decreto Municipal nº003/2023, cuja ementa: "*Estabelece a obrigatoriedade da comprovação de vacinação contra a Covid-19, para servidores vinculados aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Garanhuns, excetuando-se os trabalhadores da saúde dos serviços vinculados à Secretaria de Saúde de Garanhuns*", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 67 da Lei Orgânica Municipal em seus incisos IV e XXI, que trata sobre baixar os decretos, portarias e outros atos administrativos de sua competência, e do sancionamento e expedição de decretos, regulamentando sua interpretação e fiel execução;

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, em seu artigo 5º, estabelece como direito fundamental, em seu inciso XIII, o livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) tem como fundamento, o respeito à privacidade, a autodeterminação informativa, a inviolabilidade da intimidade e o livre desenvolvimento da personalidade. Assim, em razão do cartão de vacinação se tratar de um dado atinente à saúde do indivíduo, seja por ter ou não ter tomado determinada vacina, caracteriza-se como um dado pessoal sensível, sendo protegido de forma diferenciada pela LGPD;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às orientações técnicas do Ministério da Saúde, contidas no documento "Estratégia de Vacinação Contra a COVID-19" (2024);

CONSIDERANDO que, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou no dia 05/05/2023, em Genebra, na Suíça, o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) referente à COVID-19. No Brasil, por sua vez, o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) foi extinto em 22/04/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 003/2023, que "*estabelece a obrigatoriedade da comprovação de vacinação contra a Covid-19, para servidores vinculados aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Garanhuns, excetuando-se os trabalhadores da saúde dos serviços vinculados à Secretaria de Saúde de Garanhuns, no âmbito do município de Garanhuns*", nos termos do artigo 5º, inciso XIII da

Constituição Federal de 1988 e da Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 11 de dezembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:2CBC0DE5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 01/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 269/2025 com validade de 02 (Dois) anos para LUZ & FRANCA ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, CPF/CNPJ: 49.097.197/0001-18, referente à Comércio de produtos alimentícios em geral, inclusive com fracionamento/acondicionamento. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Avenida Doutor Idelfonso Lopes, 166, Heliópolis, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 07/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 270/2025 com validade de 01 (Um) ano para A. PEREIRA BATISTA DE MELO LTDA, CPF/CNPJ: 62.103.956/0001-76, referente à Estruturas temporárias para realização de eventos. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua José Herculano de Barros Sobrinho, 31, Dom Irineu Roque Scherer, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 07/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 271/2025 com validade de 01 (Um) ano para GJ FARMA LTDA, CPF/CNPJ: 62.134.732/0001-21, referente à Comércios de produtos farmacêuticos e artigos médicos. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Deolinda Silvestre Valença, 220, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 07/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 272/2025 com validade de 01 (Um) ano para BARONESA SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 58.736.390/0001-42, referente à atividades similares (Carga e descarga). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rodovia BR-423, KM 95, 672, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 08/10/2025, a Autorização Ambiental (AA) de nº 273/2025 com validade de 01 (Um) ano para HOTÉIS & HOSTELS DE TURISMO DO NORDESTE - LTDA, CPF/CNPJ: 04.282.640/0001-92, referente à supressão de dois exemplares arbóreos localizados em área privada na Av. Rui Barbosa, 296, Heliópolis, em Garanhuns – PE. As espécies em questão são Casuarina (Casuarina equisetifolia) e Acácia (Acacia sp.), ambas classificadas como exóticas.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 09/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 274/2025 com validade de 02 (Dois) anos para ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 00.958.030/0006-10, referente à Equipamentos religiosos ou similares. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua da Inconfidência, 250, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 09/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 275/2025 com validade de 02 (Dois) anos para ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 00.958.030/0001-05, referente à Equipamentos religiosos ou similares. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua General Manoel Rabelo, 55, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 09/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 276/2025 com validade de 01 (Um) ano para JAQUELINE MARIA DE MOURA BRASIL, CPF/CNPJ: 15.379.938/0001-31, referente à Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Santa Rosa, 679, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 277/2025 com validade de 02 (Dois) anos para ALBERTH GOURMET FOOD LTDA, CPF/CNPJ: 49.326.397/0001-03, referente à Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Luiz Borges, 148, Térreo, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/10/2025, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 278/2025 com validade de 01 (Um) ano para CRAL-CENTRO DE RESSONANCIA DO AGRESTE LTDA, CPF/CNPJ: 12.520.280/0001-48, referente à Serviços de ressonância magnética. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO localizado na Avenida Djalma Dutra, 222, Sala 20, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 279/2025 com validade de 02 (Dois) anos para M R SERVICOS E PROJETOS LTDA, CPF/CNPJ: 19.993.376/0001-72, referente à Serviços de engenharia (atividade administrativa). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Doutor Idelfonso Lopes, 166, Sala 09, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 280/2025 com validade de 02 (Dois) anos para FAST ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 52.023.309/0001-09, referente à Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (atividade administrativa). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida José Leitão, 558, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E7C30762

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 281/2025 com validade de 02 (Dois) anos para KLEBYO ROBERTO RAMOS FERREIRA, CPF/CNPJ: 13.623.321/0001-94, referente à Construção de edifícios (atividade administrativa). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Deolinda Silvestre Valença, 722, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 282/2025 com validade de 02 (Dois) anos para L C SERVICOS MEDICOS LTDA, CPF/CNPJ: 16.907.691/0001-41, referente à Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 260, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 283/2025 com validade de 02 (Dois) anos para MONTE SINAI PROJETOS & SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 07.180.365/0001-94, referente à Serviços de arquitetura (atividade administrativa). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Duque de Caxias, 120, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 284/2025 com validade de 02 (Dois) anos para CARLOS ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA LTDA, CPF/CNPJ: 10.879.216/0001-22, referente à Restaurantes e similares. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Rui Barbosa, 823, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 285/2025 com validade de 02 (Dois) anos para ELIZABETE DE CASSIA BATISTA DE MENDONCA, CPF/CNPJ: 30.379.959/0001-40, referente à Atividades de terapia ocupacional. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Melo Peixoto, 228, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 286/2025 com validade de 02 (Dois) anos para ROSEANE PEDROSA DOS SANTOS, CPF/CNPJ: 26.171.163/0001-20, referente à Atividades de contabilidade (atividade administrativa). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Lions Club, 438, Andar 1, Anexo B, Aloisio Souto Pinto, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 287/2025 com validade de 02 (Dois) anos para FUNDACAO VIDA, CPF/CNPJ: 30.091.618/0001-75, referente à Atividades associativas não especificadas anteriormente. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Thompson, 114, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/10/2025, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 288/2025 com validade de 02 (Dois) anos para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Projeto de reforma de uma Praça Pública denominada Professor Edvaldo Mattias (Praça do café). Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO, com área total de 926,11m², localizada na Av. Bom Pastor, Boa Vista, CEP: 55292-270, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 289/2025 com validade de 02 (Dois) anos para FARMACIA SETE COLINAS LTDA, CPF/CNPJ: 06.221.416/0001-16, referente à Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Praça Irmãos Miranda, 46, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 290/2025 com validade de 01 (Um) ano para JOSE ROMARIO DA SILVA AZEVEDO LTDA, CPF/CNPJ: 55.306.319/0001-31, referente à Comércios de produtos farmacêuticos e artigos médicos. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Marquês de Olinda, 97, Heliópolis, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 291/2025 com validade de 01 (Um) ano para MARIA WIVIANE SOARES DE MELO, CPF/CNPJ: 59.194.238/0001-48, referente à Restaurantes e similares com emissões atmosféricas. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Avenida Deolinda Silvestre Valença, 1120, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 292/2025 com validade de 02 (Dois) anos para MAIRA DUTRA TENORIO, CPF/CNPJ: 19.408.310/0001-78, referente à Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Darci Madeiros, 165, Magano, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A8568221

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 23/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 305/2025 com validade de 02 (Dois) anos para ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 00.958.030/0005-39, referente à Atividades de organizações religiosas ou filosóficas. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Clementino Ricardo de Souza, 101, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 23/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 306/2025 com validade de 02 (Dois) anos para D. C. ENDOSCOPY LTDA, CPF/CNPJ: 12.082.381/0001-84, referente à Clínica médica e similares, sem procedimentos cirúrgicos. Porte MICRO e Potencial Poluidor BAIXO, localizado na Avenida Ernesto Dourado, 654, No prédio "Memorial Clinic", Sala 06, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 24/10/2025, a Autorização Ambiental (AA) de nº 307/2025 com validade de 01 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Implantação e pavimentação de ruas. Porte ESPECIAL e Potencial Poluidor MÉDIO. Esta licença autoriza a continuidade e complementação dos serviços de pavimentação asfáltica na estrada de acesso ao Quilombo Castainho.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 24/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 308/2025 com validade de 01 (Um) ano para SAO JOSE SERVICOS EM GERAL LTDA, CPF/CNPJ: 48.714.665/0001-93, referente à Comércios de produtos farmacêuticos e artigos médicos. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Fernando de Noronha, 780, São José, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 24/10/2025, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 309/2025 com validade de 01 (Um) ano para NAT & NAY COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 07.235.471/0001-28, referente à Comércio de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios (minimercados, mercearias, supermercados, hipermercados e armazéns). Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua André Vidal de Negreiros, 429, São José, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 08/12/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 310/2025 com validade de 01 (Um) ano para BOA VISTA EMBALAGENS LTDA, CPF/CNPJ: 32.336.567/0001-20, referente à atividades similares (comércio de embalagens em geral, incluindo embalagens plásticas). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Praça Dom Pedro II, 91, Boa Vista, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 30/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 311/2025 com validade de 02 (Dois) anos PAULA ARAUJO MARTINS DE BARROS, CPF/CNPJ: ***.773.734-**, referente à Clínica médica com procedimentos cirúrgicos. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Gonçalves Maia, 144, 1° andar, sala 6, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 30/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 312/2025 com validade de 02 (Dois) anos ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL DE

GARANHUNS, CPF/CNPJ: 00.958.030/0003-77, referente à Atividades de organizações religiosas ou filosóficas. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Monsenhor Pedro Magno Godoy, 60, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 31/10/2025, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 313/2025 com validade de 02 (Dois) anos VENANCIO AUGUSTO INACIO DE ALMEIDA LTDA, CPF/CNPJ: 18.786.455/0001-40, referente à Restaurantes e similares com emissões atmosféricas (Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento). Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Rua Joaquim Távora, 232, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 05/12/2025, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 384/2025 com validade de 01 (Um) ano POSTO NOGUEIRA LTDA, CPF/CNPJ: 62.519.787/0001-50, referente à Postos de revenda de combustíveis. Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Av. Satiro Ivo, 1096, Magano, Garanhuns - PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:812E8E12

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Finanças de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, contratação de empresa especializada no **fornecimento de serviço de internet banda larga, por meio de fibra óptica**, destinada a atender à demanda da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE. Na tabela abaixo, conforme especificações e quantidade previstos no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS, PARA ATENDER DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS.	3	R$ -	R$ -
SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 400 MBPS FULL DEDICADO, PARA ATENDER DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS.	1	R$ -	R$ -
		TOTAL	R$ -

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariadefinancas@garanhuns.pe.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 12/12/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 16/12/2025. O material é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:31E550BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2025-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-FME. Objeto**: Registro de Preços, visando futura aquisição de itens para a sala dos professores das escolas da rede municipal de ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 30.430.226/0002-74, VALOR REGISTRADO: R$60.139,20 (Sessenta mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos).**

Garanhuns, 21 de novembro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1FC3AD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 132/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/FME

CONTRATO Nº 132/2025-SECP-FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 30.430.226/0002-74,** Objeto**: Registro de Preços, visando futura aquisição de itens para a sala dos professores das escolas da rede municipal de ensino. VALOR: R$60.139,20 (Sessenta mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 21 de novembro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2FA1E2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 AVISO DE REVOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE GARANHUNS, por meio do Fundo Municipal de Educação-FME, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 016/2025, devidamente publicado no dia 10 de outubro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, com o Código Identificador: 27B9FF3B, e demais instrumentos de Imprensa Oficial, **COMUNICA** aos interessados do Pregão Eletrônico Nº 016/2025. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Garanhuns. Cuja disputa ocorreu em 27/10/2025 às 10:00hs, em virtude de conveniência e oportunidade, bem como, erros verificados na composição de custos, está **REVOGADA** a presente

licitação. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com ou pelo Fone: (87) 3762-7019.

Garanhuns/PE, 03 de dezembro de 2025.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1599E930

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadasem apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de porta em madeira. Os seguintes materiais serão destinados para TFD e CAPS Infantil. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.
CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE.
Garanhuns, 11 de dezembro de 2025

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:C348FE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2025 FMS

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 006/2025 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente a contratação de ede empresa para prestação de serviços de apoio administrativo no Sistema de Gestão Pública (SGP) através da Gestão de Contratos e compras on-line, e Gestão Financeira da Saúde on-line, incluindo, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE., entre outros serviços conforme disposto no objeto contratual, é de extrema importância, tendo em vista que a interrupção desse serviço prestado poderá prejudicar o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde,. Contratado: **TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA** CNPJ: 03.527.052/0001-09. Prazo acrescido: 10 meses. Nova vigência: 18 DE OUTUBRO DE 2026.

Garanhuns, 11 de dezembro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:35B56C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 027/2025.

"Dispõe sobre a equiperesponsável pela análisetécnica do porte das empresas credenciadas no chamamento Público nº 001/2025- FMS e dáoutras providências".

A SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR, comissão responsável pela análise técnica do porte das empresas credenciadas no Chamamento Público nº 001/2025 – FMS, cujo objeto trata-se do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de exames e consultas de média e alta complexidade conforme tabela diferenciada de valores, formada pelos seguintes membros: Renata da Silva Siqueira Medeiros, Diretora de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria- Matrícula 5948, Ana Karla Rodrigues Lourenço, Enfermeira- Matrícula
6232 e Kattianne Quintino Brasil, Diretora do departamento de prevenção e proteção a saúde - Matrícula 96419.

Esta portaria entra em vigor em 10/12/2025

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2025 – GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:5AB4E8CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS DE GLÓRIA DO GOITÁ
RESOLUÇÃO CMDI Nº 008/2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: UNA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Glória do Goitá- PE, representado por Ana Maia de Albuquerque Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Lei Municipal nº 1.247, de 22 de Abril de 2019 e a federal de nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003, estatuto do Idoso.

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI, formular, fiscalizar e controlar as ações da política pública municipal de atendimento e defesa dos direitos do idoso;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o prazo para captação de recursos financeiros destinados à execução de projetos aprovados pelo CMDI, garantindo a plena viabilidade e continuidade das ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos dos idosos;
CONSIDERANDO o interesse público na efetiva aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) em iniciativas de impacto social no município;
CONSIDERANDO o Ofício nº 15/2025 da UNA – União Namastê de Agroecologia;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado até o dia 31/12/2026 o prazo para captação de recursos com destinação específica ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, conforme regras e critérios previamente estabelecidos nos editais e normativas vigentes, do projeto social aprovado pelo CMDI:

ORGANIZAÇÃO	CNPJ	SITUAÇÃO	PROJETO	VALOR
UNA – União Namastê de Agroecologia	49.148.419/0001-84	APTA	PROJETO LONGEVIDADE AGROECOLÓGICA: AUTONOMIA PARA A FELICIDADE	R$ 873.658,96

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições e exigências previstas nos instrumentos normativos que regulamentam a captação e utilização dos recursos.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá, 15 de Outubro de 2025.

ANA MARIA DE ALBUQUERQUE SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dosDireitos dos Idosos CMDI-GG-PE

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:7B9C1622

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico referencial emitido e acostado nos autos do processo, referente a Dispensa n° 059/2025.
Objeto: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS AO REEQUIPAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL MARIA ABELINA VIEIRA MIRANDA, PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.

Empresa: BOA ESPERANÇA COMSERV LTDA
CNPJ: 11.965.081/0001-80
Do Valor: R$ 47.894,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais)

Em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 12 de dezembro de 2025

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:860784C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico referencial emitido e acostado nos autos do processo, referente a Dispensa n° 061/2025.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.

Empresa: BOA ESPERANÇA COMSERV LTDA
CNPJ: 11.965.081/0001-80
Do Valor: R$ 30.566,50 (trinta mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
Em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 12 de dezembro de 2025

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:5F53172D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 Processo Adm: Nº 044/2025

Objeto: objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e utensílios para implantação da cozinha comunitária no Município de Glória do Goitá/PE.

Empresas vencedoras valor total: R$ 17.201,69 (dezessete mil e duzentos e um reais e sessenta e nove centavos): AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (46368367000163) com os lotes: 12 no valor total de R$ 643,80 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (09442524000107) com os lotes: 5, 6, 7, 8, 13, 26, 62, 64, 66, 67, 68, 79, 46, 52, 53, 57, 59, 61, 32, 33, 34, 43, 44, 45 no valor total de R$ 13.199,47 (treze mil e cento e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos). BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33613876000162) com os lotes: 19, 20, 21, 23, 25, 27, 74, 76, 77, 78, 80, 60, 69, 70, 71, 72, 73, 38, 40, 42, 54, 55, 58, 28, 29, 30, 31, 36, 37 no valor total de R$ 3.358,42 (três mil e trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021 e demais leis pertinentes, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GLÓRIA DO GOITÁ (PE), terça-feira, 9 de dezembro de 2025

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:DE0BB9BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.924/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 022/2015, Artigo 53, considerando ainda, o teor do Processo de n°3.565/2024 bem como o Despacho/Cota da Procuradoria Geral do Município de Goiana e laudo médico da junta municipal de Goiana.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **KATIENE CLEMENTE BATISTA** matrícula nº 5423, portadora da Cédula de Identidade nº 5.283.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 024.865***-**ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana, pelo período de 06 (seis) meses, para o exercício do cargo de S*uporte Pedagógico*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 27 de agosto de 2025, e vigorará até o dia 27 de fevereiro de 2026, retroagindo os seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de dezembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:04D56A0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
COMUNICADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

COMUNICADO

Venho por meio deste, informar que em decorrência de algumas atribuições que a Pasta de Assistência Social irá realizar, a posse do Conselho Municipal de Assistência Social que seria realizada nesta sexta-feira dia 12/12/2025, será adiada para próxima quinta-feira 18/12/2025, às 10:00h no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Granito, 10 de Dezembro de 2025

ADLA PRISCILA ALVES DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:40064B5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECFIN Nº 486/2025

EXTRATO DE CONTRATOPMG/SECFIN Nº 486/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO MINIVAN, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.**Empresa: PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.935.826/0001-30.**Valor global: R$152.373,00**(cento e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais).**Fiscal do contrato:ISLANE CAROLINE DE CARVALHO**, portador da matrícula nº P3813.**Gestor(a) do contrato:CRISTIAN GILBERTO DIAS DA SILVA**, portador da matrícula nº P1020641.**Vigência:**12 (Doze) meses.**Data de assinatura:**05/12/2025.

PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:4FDF3897

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEDUC N°543/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEDUC N°543/2025 - PROCESSO Nº 186/2025-CPL. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA INTERMEDIÁRIA JOÃO PAULO I, SITUADA NA RUA PAULINO PAZ, S/N, NO DISTRITO DE MANDACARU, ZONA RURAL DE GRAVATÁ - PE, nas condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e respectivos anexos, que integram o Edital. **Empresa: B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 26.725.233/0001-45. Valor global: R$1.073.999,81** (um milhão, setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos). **Fiscal do contrato: WERMISON RICARDO CORREIA NEVES**, Portaria nº 840-2025. **Gestor(a) do contrato: MARIA JOSÉ DA SILVA**, Matrícula nº 2817. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Data de assinatura:** 04/12/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:B213BA0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEDUC Nº 509/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEDUC Nº 509/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa: RBO CONSULTORES & AUDITORES**, inscrita no **CNPJ Nº 24.832.182/0001-25**. **Valor global: R$118.800,00** (cento e dezoito mil e oitocentos reais). **Fiscal do contrato: MARIA ROGÉRIA CAMPOS DE ARRUDA**, matrícula nº 3410. **Gestor(a) do contrato: MATHEUS HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS**, portaria nº 844-2025. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Data de assinatura:** 01/12/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:A61437BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATONº186/2022–PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2022, CONCORRÊNCIA N°001/2022.OBJETO:O presente instrumento **prorroga o prazo de vigência e execução contratual pelo período de 07/12/2025 à 07/12/2026, correspondentes a 12 (doze) meses**. **EMPRESA:JEPAC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 05.623.631/0001-80**.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **ASSINATURA:**05/12/2025.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:94DEAB93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 973/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **FABRICIA TORRES DE CARVALHO,** CPF XXX.797.485-XX, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, de símbolo CC2, do Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo ao dia 01 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 10 de dezembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:0182F06F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 974/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **BRUNO CÉSAR FERREIRA DA SILVA,** CPF XXX.263.244-XX, do cargo em comissão de DIRETOR, de símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 10 de dezembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:57C0D052

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 108/2025, referente ao Processo nº 205/2025, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DA **MOWA - Escola de Dança e Produções Artísticas LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº**17.973.084/0001-42,**com sede na Rua Joaquim Souto, 22, Nossa Senhora das Graças, Gravatá – PE para apresentação Artística **DO ESPETÁCULO NATAL DE GRAVATÁ - "RECEBA AS FLORES QUE TE DOU" 2025"**,**a ser realizada nos dias 24 a 28 de dezembro de 2025 no Pátio de Eventos** em **Gravatá-PE**. **Empresa**: MOWA – ESCOLA DE DANÇA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 17.973.084/0001-42, **por meio de seu representante:** WANDERSON JOSÉ DA SILVA, CPF Nº 040.341.374-52, sediada à Rua Joaquim Souto, nº 22, bairro Nossa Senhora das Graças, Gravatá/PE. **Valor Total: R$1.013.888,16** (um milhão, treze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) **dividos em 5 (cinco) parcelas mensais, sendo a 1ª no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais) e as demais no valor de R$233.472,04** (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quatro centavos)**, pelo período de 5 (cinco) meses.**

Gravatá, 11 de dezembro de 2025

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:87277FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Instrução Normativa nº 06, de 26 de novembro de 2025

A Secretaria de Educação Municipal de Gravatá -PE torna pública a presente errata referente à Instrução Normativa nº 06, de 26 de novembro de 2025, publicada no dia 27/11/2025
No **Artigo 12, parágrafo único**, onde se lê: **"27/11 à 05/12/2025"**
Leia-se: **"27/11/2025 à 16/01/2026"**
No **Artigo 18**, na tabela informando o quantitativo de alunos do ensino fundamental anos iniciais, se lê:

•
Ensino Fundamental Anos Iniciais

Nível/Modalidade	Número de alunos por turma
1º Ano	25 Alunos
2º e 3º Ano	30 Alunos
4º e 5º Ano	35 Alunos

Esta errata passa a integrar a Instrução Normativa nº 06, de 26 de novembro de 2025, para todos os efeitos legais e administrativos.
Gravatá, 11 de dezembro de 2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:192D01FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2025

DECRETO Nº 51, de 10 de dezembro de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2025 no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ibimirim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos contábeis e financeiros visando à transparência das informações constantes no Balanço Consolidado do Município;
CONSIDERANDO o inciso III do artigo 50 da Lei Complementar Federal nº 101- LRF, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre as demonstrações contábeis de cada órgão, fundos ou entidade autárquica e fundacional; e
CONSIDERANDO a necessidade de verificação dos reais credores da administração para fins de processamento da despesa pública e registro dos restos a pagar processados e não processados, verificando os casos em que não foram cumpridos os termos de contrato:

DECRETA:

I - Disposições Gerais

Art. 1º. Os órgãos ou unidades equivalentes, os fundos e as autarquias, os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro, bem como as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, no âmbito das respectivas competências, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2025, devem adotar as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos preparatórios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º. As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas responsáveis pela gestão ou guarda de bens e valores, assim como os Órgãos setoriais de Controle Interno observarão, para o processamento das despesas, as seguintes datas limites:
I - para empenho: 18 de dezembro de 2025;
II - para liquidação: 23 de dezembro de 2025;
III - para pagamento: 29 de dezembro de 2025.

§ 1º. As despesas a seguir terão como prazo final de pagamento o dia 30 de dezembro de 2025, não se aplicando os prazos estabelecidos nos incisos anteriores:
a) com pessoal e encargos sociais, estando aí incluídos os pagamentos com Inativos e Pensionistas;
b) com sentenças judiciais, amortização da dívida e os seus juros encargos; relativas aos limites constitucionais e legais, como forma de adequação à receita arrecadada no mês de dezembro de 2025;
c) despesas realizadas com recursos provenientes de operações de crédito;
d) despesas referentes a serviços bancários;
e) contribuição patronal e retenção do INSS decorrentes das despesas realizadas por meio de adiantamento.

§ 2º. A confirmação de créditos adicionais, de alterações do orçamento analítico descentralização de créditos deverá ocorrer até o dia 30 de dezembro de 2025.
§ 3º. Exclusivamente para o atendimento do § 1º do art. 2º deste Decreto, a confirmação de créditos adicionais poderá ocorrer até o dia 30 de dezembro de 2025.

Art. 3º. As unidades mencionados no art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2025, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daquelas cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

Art. 4º. O encaminhamento de Prestações de Contas de administradores e ordenadores de despesas ao Tribunal de Contas de Pernambuco deverá ser efetuado de acordo com as normas constantes da Resolução Tribunal de Contas de Pernambuco, relativo ao envio da Prestação de Contas de 2025.

II - Da Apuração das Despesas Empenhadas

Art. 5º. No que se refere aos empenhos emitidos e não pagos ou aos seus respectivos saldos, deve-se observar o seguinte:
I - Se considerados insubsistentes, devem ser anulados até o dia 29 de dezembro de 2025, excetuando-se aqueles relacionados no § 1°, do art. 2°, que deverão ser anulados até o dia 30 de dezembro de 2025; e
II - Se considerados subsistentes, serão objetos de inscrição em Restos a Pagar.

Art. 6º. Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor e cujas despesas foram efetivamente realizadas ou que tenham iniciado o fato gerador.

Parágrafo único. Em observância ao regime de competência da despesa, as parcelas dos contratos e convênios e as despesas estimadas somente poderão ser empenhadas como despesas do exercício financeiro de 2025 se o fato gerador incorrer até 29.12.2025.

III - Restos a Pagar

Art. 7º. As despesas empenhadas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Art. 8º. Os empenhos de despesas não processadas serão mantidos tão somente se representarem despesas efetivamente incorridas dentro do próprio exercício financeiro de 2025, quando estiver pendente o cumprimento de alguma formalidade exigida em lei.

§ 1º. Os Restos a Pagar não processados deverão ser liquidados até 31 de março de 2026, data em que todos os Restos a Pagar não processados serão cancelados.
§ 2º. Os Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores deverão ser cancelados até o dia 29 de dezembro de 2025.
§ 3º. Os restos a pagar processados de exercícios anteriores prescritos, ou seja, dos últimos cinco anos serão cancelados até o dia 29 de dezembro de 2025.

Art. 9º. O cancelamento de Restos a Pagar Processados somente ocorrerá após a ratificação do motivo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo somente ocorrerá para cancelamento de restos a pagar que foram indevidamente processados ou tenham passado o período de prescrição estabelecido no § 3º do art. 8 º.

Art. 10. O saldo dos Restos a Pagar Processados do exercício de 2024 e os Restos a Pagar inscritos em 2025 será transferido para contas específicas do Passivo Financeiro e terão prioridade de pagamento no exercício seguinte.

Art. 11. A Secretaria de Finanças ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta deverão proceder até 29 de dezembro de 2024, conjuntamente com a unidade orçamentária e gestora, à verificação e depuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Art. 12. A geração de Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão equivalente da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, será de responsabilidade da Diretoria de Finanças ou unidade equivalente.

IV - Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 13. As obrigações assumidas pela Unidade que não foram processadas à época própria deverão ser mensuradas e contabilizadas em contas do Sistema Compensado até o dia 10 de janeiro de 2026.

Art. 14. É de responsabilidade dos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundos o reconhecimento de passivos ou provisões dos valores a pagar que foram assumidos como compromissos de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. Os créditos adicionais abertos para atender o pagamento de despesa de exercícios anteriores – DEA somente serão efetivados após manifestação das unidades de planejamento e finanças.

V - Conciliação e Ajustes das Contas Financeiras e Patrimoniais

Art. 15. As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pela unidade gestora responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pela Diretoria de Finanças ou unidade equivalente, que as manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas diariamente durante o mês de dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

Art. 16. O saldo contábil das contas bancárias passará automaticamente para o exercício seguinte.

Art. 17. As entidades da Administração Indireta deverão, para efeito de controle interno e atendimento ao disposto no inciso VI do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, elaborar demonstrativo da origem e destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

VI - Regularização das Contas de Valores Pendentes Devedoras e Credoras e dos Empenhos com Retenção Total

Art. 18. As unidades orçamentárias e gestoras deverão regularizar os valores pendentes das contas devedoras e credoras.

Art. 19. As unidades orçamentárias e gestoras, em conjunto com as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, deverão verificar a existência de empenhos com retenção total (valor nominal zero), e providenciar sua regularização ou estorno, conforme o caso.

VII - Adiantamentos não Comprovados e Inscrição em Responsabilidade

Art. 20. As Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta, após a devida verificação e análise dos adiantamentos concedidos, deverão:

I - Orientar e supervisionar, junto às unidades orçamentárias e gestoras, a anulação dos empenhos referentes aos adiantamentos concedidos e não comprovados ou daquelas cujas comprovações tenham sido consideradas alcance ou irregulares, bem como dos saldos não recolhidos ou de despesas glosadas;
II - Proceder ao registro de Responsabilidade dos servidores e empregados públicos, em conta identificada pelo nome e cadastro do responsável, deduzindo-se, do valor a ser registrado, o saldo ou outros valores recolhidos à conta bancária de onde se originou o recurso;
III - Adotar, quando couber, as providências necessárias à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

IX - Disposições Finais

Art. 21. Os procedimentos de operacionalização das rotinas de Encerramento do Exercício de 2025 encontram-se estabelecidos na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 22. Os empenhos da Educação serão todos liquidados até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Se projetado que, em 31 de dezembro, a remuneração dos profissionais da educação não alcançará 70% (setenta por cento) do Fundeb, os setores da Educação e Finanças devem propor a lei do abono, nos termos do art. 26, § 2º, da Lei Federal 14.113, de 2020.

Art. 23. As datas estabelecidas no art. 2º deste Decreto poderão ser prorrogadas mediante deliberação da Secretaria de Finanças.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

ANEXO I		
PROCEDIMENTOS E PRAZOS ESTABELECIDOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.		
RESPONSAVEIS/PROCEDIMENTOS		DATA LIMITE
1.	**UNIDADES GESTORAS**	
1.1	Empenho de adiantamento e sua concessão;	15/12/2025
1.2	Empenhar despesas e emitir as respectivas Notas de Empenho (NE);	15/12/2025
1.3	Autorizar os pagamentos, após a devida liquidação;	29/12/2025
1.4	Efetuar a verificação e apuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar, procedendo à anulação dos empenhos ou dos seus saldos;	29/12/2025
1.5	Encaminhar à Secretária de Arrecadação e Finanças os documentos relativos às conciliações das contas bancárias;	02/01/2026
1.6	Cancelar os Restos a Pagar do exercício financeiro de 2025, presentando a devida justificativa, inclusive efetuar a baixa das respectivas retenções por meio de evento contábil;	29/12/2025
2.	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA OU UNIDADE EQUIVALENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**	
2.1	Confirmar os pagamentos devidamente autorizados, disponibilizando a transmissão, baixa e contabilização das ordens bancárias;	29/12/2025
2.2	Proceder à anulação dos pagamentos que não foram transmitidos à instituição financeira em tempo hábil para seu devido processamento;	29/12/2025
2.3	Proceder juntamente com a unidade gestora, à apuração das despesas e verificação a serem inscritas em Resto a Pagar;	29/12/2025
3.	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
3.1	Data limite para fechamento dos arquivos do SICONFI	31/01/2026

Ibimirim, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:1F40BDDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2025

DECRETO N.º 52, 10 de dezembro de 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2017, 2018, 2020, 2023, 2024 e 2025 – PROCESSADO E NÃO PROCESSADO

O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 924/25, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2o Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3o do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2017, 2018, 2020, 2023, 2024 e 2025, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados ou não no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.
§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.
§ 3º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os

motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.
§ 4º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
§ 5º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º – O cancelamento de Restos a Pagar previsto neste Decreto **não poderá implicar prejuízo ao cumprimento dos limites constitucionais mínimos de aplicação em Educação e Saúde**, definidos respectivamente pelos **art. 212 da Constituição Federal** e **art. 198, § 2º, da Constituição Federal**, devendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotar todas as medidas contábeis necessárias para garantir a observância desses pisos constitucionais no encerramento do exercício.

§ 1º – O cancelamento de empenhos vinculados às funções Educação e Saúde **somente poderá ocorrer quando demonstrado, em processo administrativo próprio**, que tal ato **não reduzirá a aplicação mínima obrigatória** apurada no exercício financeiro correspondente, considerando-se os critérios do **MDF – Manual de Demonstrativos Fiscais**, o **RREO – Anexo 8** e demais normativos aplicáveis.
§ 2º – Caso o cancelamento de Restos a Pagar possa impactar negativamente o atingimento dos percentuais constitucionais, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá **adotar imediatamente medidas de recomposição**, por meio de reforço de dotações, suplementações, ajustes de empenhos ou outras ações legais cabíveis, de modo a assegurar o cumprimento integral dos limites.
§ 3º – A controladoria interna e a contabilidade municipal deverão emitir **parecer técnico prévio** sobre a repercussão de cada cancelamento no cálculo dos percentuais mínimos, registrando nos autos a conformidade da medida com a LRF, MCASP, MDF e demais dispositivos normativos.
§ 4º – A inobservância do disposto neste artigo poderá configurar **infração administrativa e fiscal**, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo de outras responsabilidades legais.

Art. 3º – Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 16 (dias) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.
Parágrafo - Único - O Caput do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com termino em 26 de dezembro de 2025.

Ibimirim, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:20C7A398

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2025

DECRETO N.º 53, 10 de dezembro de 2025

EMENTA: Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo para o exercício financeiro de 2026 e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IBIMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com as disposições, Lei n.° 4.320, de 17 de Março de 1964, Lei Complementar n.° 101, de 04 de Maio de 2000 e art. 17 da Lei n.º 976, de 08 de dezembro de 2025:

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como de seus Fundos e Autarquia, discriminando a programação orçamentária por elemento de despesa.

Art. 2°- Na execução dos orçamentos dos Órgãos para o exercício financeiro de **2026** será observada a discriminação da despesa por órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, ação, projeto, atividade, elemento de despesa e fonte de recursos, na forma do anexo que acompanha o presente Decreto.
.
Art. 3°- Fica a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros decorrentes da mesma, no sistema integrado de planejamento e gestão municipal.

Art. 4°- Os créditos adicionais regularmente abertos no decurso do exercício financeiro observarão as condições contidas no artigo 8º, art. 17 da Lei n.º 976, de 08 de dezembro de 2025.

Art. 5°- As alterações orçamentárias decorrentes da abertura e/ou da reabertura de
créditos adicionais integrarão o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), o qual será modificado automaticamente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Ibimirim, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:A390F32C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2025

DECRETO Nº 54, 10 de dezembro de 2025

Estabelece a Programação Financeira, o desdobramento das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, relativamente ao exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município; e com fundamento no disposto nos arts. 8.º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000, e na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964.

DECRETA:

Art. 1.º A programação da execução orçamentária e financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade do Município de Ibimirim, para cada exercício financeiro, será estabelecida até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, mediante:

I – o fluxo mensal da receita orçamentária;
II – o cronograma da execução mensal de desembolso; e
III– o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 2.º O fluxo mensal da receita orçamentária, estabelecida com base no desdobramento das receitas orçamentárias previstas em metas bimestrais de arrecadação, compreenderá os recursos ordinários e vinculados do Tesouro Municipal, assim como aqueles próprios e vinculados dos fundos especiais.

Art. 3.º O cronograma de execução mensal de desembolso compreende as dotações consignadas, na Lei Orçamentária, nos Programas de Trabalho dos Poderes do Município, seus órgãos e fundos por eles geridos, agrupadas por órgão e grupo de despesas.

§ 1º O cronograma de que trata este artigo especificará, por Poder e Órgão, o montante de recursos que cada unidade orçamentária da Administração direta e fundos especiais poderão utilizar em cada mês e no exercício financeiro, constituindo-se em limite para empenho da despesa e movimentação financeira.
§ 2º O cronograma aprovado poderá ser alterado em decorrência de:
I – necessidade de contingenciamento da despesa, tendo em vista o cumprimento das metas fiscais estabelecidas;
II – acréscimos pela abertura de créditos adicionais aos orçamentos;
III – fatos excepcionais, no interesse da Administração.
§ 3º A aprovação do cronograma de execução mensal de desembolso, dentro do prazo previsto no art. 1º deste Decreto, e as alterações, quando da ocorrência das hipóteses previstas no parágrafo anterior, serão efetuadas, mediante decreto.
§ 4º Os empenhos das despesas, respeitadas as dotações aprovadas, ficam limitados aos montantes confirmados:
I – por bimestre, quando sejam atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal; e
II – no valor da efetiva arrecadação, quando se tratar de outras fontes de recursos do tesouro Municipal, inclusive de fundos especiais e convênios;
§ 5º Para efeito dos empenhos relativos às fontes de recursos referidas no inciso II do parágrafo anterior, poderá ser confirmado em montante maior ou menor do que o programado, tendo em vista o cumprimento do resultado primário ou nominal estabelecido.

Art. 4.º Os instrumentos de programação da execução orçamentária e financeira serão elaborados e alterados pela Secretaria Municipal de Planejamento com a participação dos órgãos setoriais, no que couber.

Art. 5.º A liberação mensal para pagamento relativo aos recursos do Tesouro Municipal, referidos no art. 3º, § 4º, I, deste Decreto, será procedida pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a disponibilidade financeira da Conta do Tesouro.

Art. 6.º O contingenciamento da despesa, consistindo na limitação de empenho, poderá ocorrer a partir do 1º bimestre, em razão de frustração na arrecadação da receita que possa comprometer o cumprimento das metas aplicando-se proporcionalmente ao total das dotações atribuídas aos poderes.

§ 1º Para efeito de redução dos limites de empenhos, caberá à Secretaria de Finanças a Execução Orçamentária, analisar os programas, os projetos e atividades quanto à prioridade de execução, assim como as respectivas ações que, por decisão da administração, poderão ser postergadas, sem afetar os resultados finais estabelecidos para a gestão governamental.
§ 2º Ocorrendo a recuperação da receita durante o contingenciamento, o limite de empenho será recomposto.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças, observadas as respectivas competências, emitirá as instruções normativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8.º Ficam aprovados o fluxo mensal da receita orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2026, nas formas do Quadro I, II, III deste Decreto.

Art. 9.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ibimirim, 10 de Dezembro de 2025.

JOSÉ WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:86EF9B86

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 976/2025

Lei nº 976/2025

Ementa: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2026.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2026 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal:

I - O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - O orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R$ 180.000.000,00 em:

I - Orçamento Fiscal: R$ 139.509.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 40.491.000,00, onde:

a) R$ 11.650.000,00 compreende receitas da previdência social;
b) R$ 24.490.000,00 compreende receitas de saúde;
c) R$ 4.351.000,00 compreende receitas de assistência social.

Art. 3º As receitas orçadas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme o disposto no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, bem como atendendo as disposições da Portaria Interministerial STN/SOF nº 05/2015, com o seguinte desdobramento:

Tabela 1: RECEITA

Prefeitura Municipal de Ibimirim		
I -	RECEITAS CORRENTES	R$ 163.872.000,00
a)	Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 16.766.500,00
b)	Receita de Contribuições	R$ 4.611.000,00
c)	Receita Patrimonial	R$ 5.504.000,00
d)	Receita de Serviços	R$ 20.000,00
e)	Transferências Correntes	R$ 144.864.000,00
f)	Outras Receitas Correntes	R$ 5.140.500,00
g)	Total das Receitas Correntes	R$ 176.906.000,00
h)	(-) Deduções Legais de Receitas	-R$ 13.034.000,00
II -	RECEITAS DE CAPITAL	R$ 8.911.000,00
a)	Transferências de Capital	R$ 8.911.000,00
b)	Outras Receitas de Capital	R$ -
III -	RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIAS	R$ 7.217.000,00
a)	Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$ 7.217.000,00
IV -	**RECEITA TOTAL**	**R$ 180.000.000,00**

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 01.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R$ 180.000.000,00 (Cento e oitenta milhões de reais) e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:

I - Orçamento Fiscal: R$ 122.053.500,00; e
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 57.946.500,00 onde:

a) R$ 34.386.500,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 12.996.000,00 correspondente às despesas com previdência social;
c) R$ 10.564.000,00 são despesas com assistência social.

Parágrafo único - R$ 17.455.500,00 (dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta mil, e quinhentos reais) das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

Tabela 2: DESPESA

Prefeitura Municipal de Ibimirim		
I -	DESPESAS CORRENTES	R$ 139.712.200,00
a)	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 75.562.200,00
b)	Juros e Encargos da Dívida	R$ -
c)	Outras Despesas Correntes	R$ 64.150.000,00
II -	DESPESAS DE CAPITAL	R$ 28.082.000,00
a)	Investimentos	R$ 25.037.000,00
b)	Inversões Financeiras	R$ 335.000,00
b)	Amortização da Dívida	R$ 2.710.000,00
III -	DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R$ 6.884.800,00
a)	Despesas Correntes Intraorçamentárias	R$ 6.884.800,00
b)	Despesas de Capital Intraorçamentárias	R$ -
IV -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 5.321.000,00
V -	**TOTAL DA DESPESA**	**R$ 180.000.000,00**

Seção IV
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - para abertura de créditos suplementares:

a) à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
b) com recursos provenientes de *superávit* financeiro, até o limite do total apurado
em balanço patrimonial do exercício anterior;
c) utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

lI - para a abertura de créditos suplementares utilizando recursos de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos valores transferidos.

§ 1º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas a pessoal, dívida pública, saúde, assistência social, educação, defesa civil, epidemias e catástrofes, não será onerado o limite autorizado pela alínea "a" do inciso I do *caput* deste artigo, para os créditos abertos até o referido limite.
§ 2° Para cumprimento do disposto no§ 2° do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, reabertos no exercício de 2026, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

Art. 9º - Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art.10 - Os créditos suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite semelhante do estabelecido no art. 8º para as suplementações do Poder Executivo.

Art.11 - A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar n˚ 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2026.
II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.13 - Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1˚ do art. 169 da Constituição Federal.
Art.14 - O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, consoante legislação específica.

Art. 15- O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 16 - O Poder Executivo divulgará, no prazo de 30 dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária, de cada Órgão, Fundo e Entidade, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento despesa.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e

auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Art. 18- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2026.

Ibimirim (PE), 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:C9AE1335

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 977/2025

Lei nº 976/2025

Ementa: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2026.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2026 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal:

I - O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - O orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R$ 180.000.000,00 em:

I - Orçamento Fiscal: R$ 139.509.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 40.491.000,00, onde:

a) R$ 11.650.000,00 compreende receitas da previdência social;
b) R$ 24.490.000,00 compreende receitas de saúde;
c) R$ 4.351.000,00 compreende receitas de assistência social.

Art. 3º As receitas orçadas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme o disposto no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, bem como atendendo as disposições da Portaria Interministerial STN/SOF nº 05/2015, com o seguinte desdobramento:

Tabela 1: RECEITA

Prefeitura Municipal de Ibimirim		
I -	RECEITAS CORRENTES	R$ 163.872.000,00
a)	Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 16.766.500,00
b)	Receita de Contribuições	R$ 4.611.000,00
c)	Receita Patrimonial	R$ 5.504.000,00
d)	Receita de Serviços	R$ 20.000,00
e)	Transferências Correntes	R$ 144.864.000,00
f)	Outras Receitas Correntes	R$ 5.140.500,00
g)	Total das Receitas Correntes	R$ 176.906.000,00
h)	(-) Deduções Legais de Receitas	-R$ 13.034.000,00
II -	RECEITAS DE CAPITAL	R$ 8.911.000,00
a)	Transferências de Capital	R$ 8.911.000,00
b)	Outras Receitas de Capital	R$ -
III -	RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIAS	R$ 7.217.000,00
a)	Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$ 7.217.000,00
IV -	**RECEITA TOTAL**	**R$ 180.000.000,00**

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 01.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R$ 180.000.000,00 (Cento e oitenta milhões de reais) e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:

I - Orçamento Fiscal: R$ 122.053.500,00; e
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 57.946.500,00 onde:

a) R$ 34.386.500,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 12.996.000,00 correspondente às despesas com previdência social;
c) R$ 10.564.000,00 são despesas com assistência social.

Parágrafo único - R$ 17.455.500,00 (dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta mil, e quinhentos reais) das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

Tabela 2: DESPESA

Prefeitura Municipal de Ibimirim		
I -	DESPESAS CORRENTES	R$ 139.712.200,00
a)	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 75.562.200,00
b)	Juros e Encargos da Dívida	R$ -
c)	Outras Despesas Correntes	R$ 64.150.000,00
II -	DESPESAS DE CAPITAL	R$ 28.082.000,00
a)	Investimentos	R$ 25.037.000,00
b)	Inversões Financeiras	R$ 335.000,00
b)	Amortização da Dívida	R$ 2.710.000,00
III -	DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R$ 6.884.800,00
a)	Despesas Correntes Intraorçamentárias	R$ 6.884.800,00
b)	Despesas de Capital Intraorçamentárias	R$ -
IV -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 5.321.000,00
V -	**TOTAL DA DESPESA**	**R$ 180.000.000,00**

Seção IV
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - para abertura de créditos suplementares:

a) à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;

b) com recursos provenientes de *superávit* financeiro, até o limite do total apurado
em balanço patrimonial do exercício anterior;
c) utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

lI - para a abertura de créditos suplementares utilizando recursos de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos valores transferidos.

§ 1º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas a pessoal, dívida pública, saúde, assistência social, educação, defesa civil, epidemias e catástrofes, não será onerado o limite autorizado pela alínea "a" do inciso I do *caput* deste artigo, para os créditos abertos até o referido limite.
§ 2° Para cumprimento do disposto no§ 2° do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, reabertos no exercício de 2026, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

Art. 9º - Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art.10 - Os créditos suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite semelhante do estabelecido no art. 8º para as suplementações do Poder Executivo.

Art.11 - A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar n˚ 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2026.
II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.13 - Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1˚ do art. 169 da Constituição Federal.
Art.14 - O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, consoante legislação específica.

Art. 15- O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 16 - O Poder Executivo divulgará, no prazo de 30 dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária, de cada Órgão, Fundo e Entidade, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento despesa.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Art. 18- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2026.

Ibimirim (PE), 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:FB29C656

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 266/2024, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº026/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 054/2023.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
Na Cláusula Primeira do Contrato nº 266/2024, corrige-se a redação do objeto do contrato. Onde se lê:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET, SOB DEMANDA, A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL."

Leia-se:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET, SOB DEMANDA, A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DEMANDANTE, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO, A OPERACIONALIZAÇÃO, A PRODUÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ADEQUADOS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO"
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, por 12 (doze) meses, as alterações da gestão e da fiscalização contratual, e o reajuste, proporcional a 5,351170%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), do valor total do Contrato nº **266/2024**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET, SOB DEMANDA, A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DEMANDANTE, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO, A OPERACIONALIZAÇÃO, A PRODUÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ADEQUADOS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO.** Iniciando seus efeitos em **17/08/2025 a 16/08/2026. CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** JCM BRITO ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.756.348/0001-79. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 109.797,00 (cento e nove mil, setecentos e noventa e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0402; Unidade Orçamentária: 040200; Ação Governamental: 2.082; Despesa Orçamentária: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0001. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:5A376A1B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 426/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento as alterações da razão social e da administração da empresa, a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, e a alteração da gestão do Contrato nº **426/2023,** referente à **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU.** Iniciando seus efeitos em **01/08/2025 a 31/07/2026. CONTRATANTE:** Secretaria de Governo. **CONTRATADA: INFORPRINT MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 35.529.023/0001-72. VALOR DO ADITIVO:** R$ 14.463,60 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0208; Unidade Orçamentária: 020800; Ação Governamental: 2.062; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:36BB4330

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 502/2023, REALIZADA ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº. 089/2023 – PROCESSO Nº. 091/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo por 12(doze) meses do Contrato nº **502/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À GESTÃO INTEGRADA PÚBLICA, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC.** Iniciando seus efeitos em **20/09/2025 à 19/09/2026. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** ROBERVÂNIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 49.889.364/0001-63**. VALOR DO ADITIVO: RR$ 60.000,00** (sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302; Unidade Orçamentária: 030200; Ação Governamental: 2000 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0001. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:1809A72B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 505/2023, REALIZADA ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº. 089/2023 – PROCESSO Nº. 091/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da fiscalização contratual, e a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, do Contrato nº **505/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À GESTÃO INTEGRADA PÚBLICA, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC.** Iniciando seus efeitos em **20/09/2025 a 19/09/2026. CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU. **CONTRATADA: ROBERVÂNIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 49.889.364/0001-63. VALOR DO ADITIVO: R$ 35.400,00** (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0402; Unidade Orçamentária: 040200; Ação Governamental: 2.081; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:2D499295

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 506/2023, REALIZADA ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº. 089/2023 – PROCESSO Nº. 091/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, e as alterações da gestão e da fiscalização do Contrato nº **506/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À GESTÃO INTEGRADA PÚBLICA, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC.** Iniciando seus efeitos em **20/09/2025 à 19/09/2026. CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 49.889.364/0001-63. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0405; Unidade Orçamentária: 040500; Ação Governamental: 2.120; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.802.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:FC3E00A1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 517/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento as alterações da razão social e da administração da empresa, a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses do Contrato nº **517/2023,** referente à **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Iniciando seus efeitos em **20/09/2025 à 19/09/2026. CONTRATANTE:** GABINETE DA PREFEITA. **CONTRATADA:** INFORPRINT MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 35.529.023/0001-72. **VALOR DO ADITIVO: R$ 7.677,60** (sete mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201; Unidade Orçamentária: 020100; Ação Governamental: 2.034; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:F96B4563

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADESÃO Nº 022/2025

A Secretaria de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público, órgão ligado a Prefeitura Municipal de Igarassu devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **10.359.560/0001-90**, da Ordenadora de Despesas, a **Sr.ª**

Andreika Asseker do Amarante, tomando como base o Parecer Jurídico, emitido pelo Setor Jurídico da Secretaria de Gestão Integrada e o Termo de Autuação, emitido pela Comissão Permanente de Licitação III, resolve realizar a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 006/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 007/2024, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas do consórcio União da Serra Geral e Municípios Consorciados, pelo período de 12 (doze) meses.** Tendo como fornecedor, a empresa, **Bel Micro Tecnologia S/A**, **CNPJ Nº 71.052.559/0001-03,** com sede na Via Vereador Joaquim Costa, nº 65, Campina Verde, Contagem, Minas Gerais, CEP.: 32.150-240**.** O total geral da presente Adesão importa em **R$ 770.966,44 (Setecentos e setenta mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos),** conforme planilha anexa aos altos do processo.
Considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Igarassu, 10 de dezembro de 2025.

ANDREIKA ASSEKER DO AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:02D023C8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025 PROCESSO ADM: Nº 049/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (RESMAS DE OFÍCIO)
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais):VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA(19.585.888/0001-08) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
A autoridade municipal do órgão IGAPREV - IGARASSU PREVIDENCIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal 147/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IGARASSU (PE), quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

IVANIA BORGES SANTOS DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:63D70FEB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 211/2025 - PROCESSO N° 212/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 211/2025 - Processo Nº 212/2025 – Processo Administrativo nº 212/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA PADRE DAMIÃO SILVA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTA DE SANTA LUZIA 2025", A SER REALIZADO NA PRAÇA DE CRUZ DE REBOUÇAS, EM IGARASSU/PE, NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2025,** em favor da empresa **MUSICATO PRODUÇÕES ME**, inscrita no CNPJ Nº 18.764.466/0001-29, no valor total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 11 de dezembro de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:49DB1BC6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 212/2025 - PROCESSO N° 214/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Igarassu, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 212/2025 - Processo Nº 214/2025 – Processo Administrativo nº 214/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ LACERDA LEITE, Nº 327, LOTE 5, QUADRA C, CAMPINA DA FEIRA, IGARASSU/PE, CUJA FINALIDADE É O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PASTOR ISAÍAS RAFAEL DE ALENCAR, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE,** em favor da empresa: **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IGARASSU**, inscrita no CNPJ nº 11.548.393/0001-99, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** mensais, perfazendo um valor total global de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 11 de dezembro de 2025.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:F2F11724

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE MICROSCÓPIO BINOCULAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A secretaria municipal de saúde de Igarassu, solicita a apresentação de cotação para futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de microscópio binocular profissional, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. As empresas especializadas do ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através dos **e-mails: comprasfmsigarassu@gmail.com, até o dia 16/12/2025.**

Igarassu, 12 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Emilio Silva
Código Identificador:F47240B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 320/PMI-GAPRE/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 320/PMI-GAPRE/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Contratada: SENDPAX VIAGENS LTDA. CNPJ nº 18.016.280/0001-91. Prazo de vigência: 13/12/2025 até 12/12/2026. Ipojuca (PE), 11/12/2025.

ANDRÉ SANTANA DE SOUZA LEÃO
Gabinete da Prefeitura Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:D27FD95F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 351/2025

Contrato nº 351/2025. Processo nº 329/2025. Pregão Eletrônico nº 035/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de material permanente (eletromóveis), para atender as demandas dos equipamentos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, visando o atendimento às necessidades do Cras, Creas, Cadúnico, Casa da Cidadania, Programa Viver Bem e da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Contratada: O MOVELEIRO CIA LTDA. CNPJ: 08.773.990/0001-02. Valor total: R$ 664.127,56. Vigência: 10/12/2025 à 09/12/2026. Ipojuca (PE), 10/12/2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:54042AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2025

Contrato nº 317/2025. Processo nº 212/2025. Pregão Eletrônico nº 028/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Fornecimento contínuo de material de expediente, destinados à Prefeitura do Ipojuca-PE. Contratada: MARKET – COMÉRCIO DE MARCADORIAS EM GERAL LTDA. CNPJ: 24.486.986/0001-10. Valor total: R$ 21.295,44. Vigência: 03/12/2025 à 02/12/2026. Ipojuca (PE), 03/12/2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:D90142DA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2025

Contrato nº 319/2025. Processo nº 212/2025. Pregão Eletrônico nº 028/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Fornecimento contínuo de material de expediente, destinados à Prefeitura do Ipojuca-PE. Contratada: JMS EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 12.292.982/0001-11. Valor total: R$ 388.381,64. Vigência: 03/12/2025 à 02/12/2026. Ipojuca (PE), 03/12/2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:F78C0B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2025

Contrato nº 354/2025. Processo nº 247/2025. Pregão Eletrônico nº 036/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal para o Serviço de Acolhimento Institucional Casa Acolhida Raio de Luz (LOTES 2, 3 e 7). Contratada: ATIVA COMERCIO VAREJISTA LTDA ME. CNPJ: 16.630.794/0001-07. Valor total: R$ 182.547,63. Vigência: 10/12/2025 à 09/12/2026. Ipojuca (PE), 10/12/2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:D925C9D6

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
Processo Adm: Nº 233/2025

Objeto: A contratação de empresa especializada para locação de equipamentos: caminhão basculante, retroescavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica, cavalo mecânico, caminhões toco tipo baú e boiadeiro para atendimento à Secretaria de Agricultura do Município do Ipojuca

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais): DISLOC CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA (17459533000139) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPOJUCA (PE), quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:6308DF05

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
Processo Adm: Nº 308/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas vencedoras valor total: R$ 222.900,00(duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais):CONNECTIVA EDUCACIONAL LTDA(24702376000106) com os lotes: 1 no valor total de R$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPOJUCA (PE), quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Mariana Pedreira Martins Souza
Código Identificador:DB4565C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 013/2025

O Município de Itacuruba, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei Federal 14.133/2021, que trata da presente licitação o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e/ou acessórios, para veículos de linha leve e pesada, pertencentes à frota de veículos automotores do Município de Itacuruba (PE). Orçamento estimativo R$ 746.000,04 (setecentos e quarenta seis mil reais e quatro centavos). início de entrega das propostas: a partir das 08:00min do dia 15/12/2025, abertura e início da sessão, dia 30/12/2025 às 08h00min. Edital e anexos disponibilizados em: <http:licitar,digital>, informações e-mail: licitacao@itacuruba.pe.gov.br.
Itacuruba/PE, 11 de dezembro de 2025.

PRISCILLA RAQUEL ALVES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:FDF7C857

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE ITACURUBA/PE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 044/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 025/2025

A Prefeitura Municipal de Itacuruba/PE, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Itacuruba/PE neste ato representado pela Autoridade Competente, o Sr. Onildo de Souza Cantarelli, torna público a todos os interessados, o aviso de Inexigibilidade, nos termos do art. 74 inc. V, da lei 14.133/2021, para a contratação direta, para a locação de um imóvel situado na Rua Antônio Cabral Campos, nº 172, Centro, Itacuruba/PE, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Itacuruba/PE, valor previsto R$: 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), correspondente a 12 (doze) parcelas de R$ 800,00 (Oitocentos reais). Informações: Priscilla Raquel Alves de Souza, Agente de Contratações, e-mail: licitacao@itacuruba.pe.gov.br.
Itacuruba, 11 de dezembro de 2025.

ONILDO DE SOUZA CANTARELLI
Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:8C2373CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
- DECRETO Nº. 53, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 -

ESTABELECE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o período de feriados de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de fechamento dos relatórios e demonstrativos referentes ao exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído recesso nas repartições públicas municipais de Itaíba/PE, no período de 24 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

§1º Permanecerão em funcionamento, dentro das escalas previamente estabelecidas e da legislação pertinente, os serviços essenciais, especialmente limpeza urbana e serviços de saúde.

§2º Os servidores que estiverem em recesso deverão permanecer à disposição do Município, devendo apresentar-se imediatamente caso sejam convocados.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde definirá, mediante ato próprio de seu Secretário, o período específico de recesso de suas unidades e serviços.

Art. 3º Permanecerão em expediente interno, sem atendimento ao público, durante o período de recesso mencionado no art. 1º, os seguintes órgãos:

I – Secretaria de Assistência Social;
II – Secretaria de Administração, compreendendo os Departamentos de Recursos Humanos e Patrimônio e a Comissão Permanente de Licitação;
III – Secretaria de Finanças, abrangendo os Departamentos de Contabilidade e Tributação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaíba/PE em 11 de dezembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E3283E11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 455/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): JOSIVAN RODRIGUES DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSIVAN RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1250, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 02 de dezembro de 2025 e término em 31 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 11 de dezembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EEA9B48A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 456/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): JOSEFA JANAINE VIEIRA DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSEFA JANAINE VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 890, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 28 de novembro de 2025 e término em 27 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de novembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 11 de dezembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C9776FD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025 – DISPENSA Nº 030/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025 – DISPENSA Nº 030/2025

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Secretário de Administração O Sr. OSMAR RODRIGUES DE SOUZA, referente a Dispensa nº. 030/2025, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na locação e cessão de direito de uso de licença de sistema informatizado de controle e gestão de consumo de combustíveis da frota da Prefeitura Municipal de Itambé/PE e todos os Fundos Municipais, com implantação, treinamento, suporte técnico contínuo e acesso via plataforma Web e Mobile (Android e iOS), cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000 , reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio da proposta da empresa: **SYNACT+GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no 61.527.663/0001-53 sediada na Rua BASTA GOMES, N°608, SALA 01, SANTO ANTONIO, PATOS-PB.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referente à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que a empresa protocolou da seguinte forma:

Nº DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	SYNACT+GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	Por e-mail.	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 58.500,00

Habilitação: Sobre a empresa **SYNACT+GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no 61.527.663/0001-53, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PB, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência da Comarca foi apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta reformulada, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.
Em seguida, passou a Comissão analisar referentes à proposta de preços, na qual a empresa **SYNACT+GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no 61.527.663/0001-53**,** foi a única empresa que apresentou proposta com o menor preço compatível com o mercado, no valor global de **R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil quinhentos reais),** referente a Dispensa nº. 030/2025, Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:DB9FB134

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N°029/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 Processo Licitatório N°029/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.417.698/0001-07, com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE, neste ato, representada pela secretária de Saúde a Sra. ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ, brasileira, casada, psicóloga, inscrito no CPF sob o nº 669.359.034-91, portador da Cédula de Identidade 2.377.070 SSP/PE, residente a Rua João Câncio, 77, Manaíra, João Pessoa - PB, doravante, denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa IRMÃO CAMPOS AUTO POSTO LTDA inscrito no CNPJ nº 03.404.925/0002-77, com sede na Rua Joaquim Nabuco, Nº 112, Centro, Itambé/PE, neste ato representado por PETRONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS FILHO, inscrito sob o CPF n° 293.703.884-00, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviços, o que fazem nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo de apostilamento consiste na inclusão de dotação ao **CONTRATO Nº 010/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2025.**
Assinado em **02 de junho de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica inserida a seguinte dotação orçamentária, conforme art. 136 da Lei de Licitação 14.133 de 01 de abril de 2021, referente à Emenda Parlamentar Nº 43870001:

030301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Programa/Ação: 10.301.1003.2064 – AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
Fonte de Recurso: 1.600.3110 – Transferências Fundo a Fundo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas permanecem da mesma forma em que foram acordadas. Para dirimir quaisquer questões judiciais que porventura existirem, as partes elegem o foro da Comarca de Itambé, com renúncia de qualquer outro. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias iguais.

Itambé-PE, 11 de dezembro de 2025.

ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:760D0210

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 036/2025
DISPENSA DE VALOR Nº 019/2025 PROCESSO Nº 033/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 036/2025 DISPENSA DE VALOR Nº 019/2025 Processo Administrativo n.°033/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.483.079/0001- 82, com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE, neste ato, representada pelo secretário de Educação o Sr. CLAÚDIO PAZ DA SILVA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 022.171.494-40, residente a Rua Doutor Simplício Tavares de Melo, Centro, Camutanga – PE, CEP: 55.930-000, doravante, denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa 43.700.556 JOBSON WAGNER PEREIRA DA SILVA inscrito no CNPJ nº 43.700.556/0001-01, com sede na R DOUTOR ALCEBIADES, 345, SALA 11, CENTRO-TIMBAUBA/PE, neste ato representado por JOBSON WAGNER PEREIRA DA SILVA, inscrito sob o CPF n° 033.431.194-23, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviços, o que fazem nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo de apostilamento consiste na inclusão de dotação ao Contrato **Nº 036/2025**, **DISPENSA DE VALOR Nº 019/2025 Processo Administrativo n.°033/2025.**
assinado em **24 de outubro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica inserida a seguinte dotação orçamentária, conforme art. 136 da Lei de Licitação 14.133 de 01 de abril de 2021:

030304- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

13.361.1005.2022.000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES.
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas permanecem da mesma forma em que foram acordadas. Para dirimir quaisquer questões judiciais que porventura existirem, as partes elegem o foro da Comarca de Itambé, com renúncia de qualquer outro. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias iguais.

Itambé-PE, 09 de dezembro de 2025.

CLAÚDIO PAZ DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:25308B74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 739/2025

Constitui a Comissão de Implantação e Gestão do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/Itapetim) e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 641/2025, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Itapetim, em especial o seu Título XI – Do Processo Administrativo Eletrônico;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 325, de 10 de dezembro de 2025, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI/Itapetim) como sistema oficial de gestão de

processos administrativos eletrônicos, notadamente o seu art. 5º, que cria a Comissão de Implantação e Gestão do SEI/Itapetim;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar, planejar e acompanhar a implantação do SEI/Itapetim em todas as unidades da Administração Municipal direta e indireta;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Implantação e Gestão do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/Itapetim), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal n.º 325/2025, com a seguinte composição:
I – Cleber Dilson de Andrade Lima, matrícula n.º 1483, servidor da Secretaria Municipal de Administração e Fianças, ocupante do cargo de Diretor de Tecnologia e Inovação, que exercerá a função de Presidente da Comissão;
II – Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva, matrícula n.º 5474, servidor da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete, ocupante do cargo de Diretor de Contratações e Compras, que exercerá a função de Vice-Presidente da Comissão;
III – Wesla Larissa Batista de Sousa, matrícula n.º 2045, servidora da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ocupante do cargo de Secretária Municipal, representante da área de Administração;
IV – Eulalya Weberkelly Gomes dos Santos, matrícula n.º 1092, servidor(a) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ocupante do cargo de Diretora de Finanças e Orçamento, representante da área de Finanças;
V – Josielle das Neves Guedes, matrícula nº 6922, servidora da Secretaria de Administração e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Administrativo representante da área de Planejamento;
VI – Luciana Maria Paulino, matrícula n.º 1072, servidora da Controladoria Geral do Município, ocupante do cargo de Controladora Geral, representante da Unidade de Controle Interno;
VII – Emerson Dario Correia Lima, matrícula n.º 52343, servidor(a) da Gabinete da Chefe do Poder Executivo, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, representante da área de Jurídica;
VIII – Eliane de Sousa Silva Cavalcante, matrícula n.º 395, servidor da Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, representante da área de Educação;
IX – Laiane Brito da Silva, matrícula n.º 1303, servidora da Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretora de Contratações e Compras do Fundo Municipal de Saúde, representante da área de Saúde;
X – Eliane de Sousa Silva Cavalcante, matrícula n.º 6899, servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Diretora de Proteção Social Básica, representante da área de Assistência Social;
XI – João Paulo Pereira dos Santos, matrícula n.º 1385, servidor da Secretaria de Comunicação Social (SECOM), ocupante do cargo de Diretor, representante da comunicação institucional.
Parágrafo único. Poderão ser incluídos outros membros, representantes de Secretarias e entidades da Administração indireta, mediante edição de nova Portaria, observada a diretriz prevista no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto Municipal n.º 325/2025.

Art. 2º Compete à Comissão de Implantação e Gestão do SEI/Itapetim:
I - apoiar o Órgão Gestor na elaboração e execução do plano de implantação do SEI/Itapetim;
II - propor fluxos de processos e a padronização de documentos no sistema;
III - acompanhar a migração gradual dos processos físicos para o meio eletrônico;
IV - propor ações de capacitação e de comunicação interna relacionadas ao uso do SEI/Itapetim;
V - sugerir melhorias e aperfeiçoamentos contínuos na utilização do sistema, nos termos do artigo 5º, parágrafo 1º, do Decreto Municipal n.º 325/2025.

Art. 3º A Comissão será coordenada por seu Presidente e, nas suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Presidente, cabendo-lhes:
I - convocar e presidir as reuniões;
II - encaminhar as deliberações ao Órgão Gestor do SEI/Itapetim;
III - articular-se com as demais unidades administrativas para execução das decisões da Comissão.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, preferencialmente:
I – em reuniões ordinárias, com periodicidade mínima mensal;
II – em reuniões extraordinárias, sempre que convocada por seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros, mediante justificativa.
§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou por meio de recursos de áudio e videoconferência, desde que assegurada a participação dos membros.
§ 2º De cada reunião será lavrada ata ou registro equivalente, a ser mantido sob guarda da Comissão e, sempre que possível, juntado em processo específico no SEI/Itapetim.

Art. 5º O apoio administrativo, técnico e operacional necessário ao funcionamento da Comissão será prestado, prioritariamente, pela Diretoria de Tecnologia e Inovação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na qualidade de Órgão Gestor do SEI/Itapetim, podendo ser solicitado suporte às demais Secretarias conforme a natureza da demanda.

Art. 6º A participação na Comissão de Implantação e Gestão do SEI/Itapetim será considerada serviço público relevante, não implicando, por si só, em remuneração adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:941894E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2025

Revoga o Decreto Municipal nº 33/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar o conteúdo e os efeitos administrativos decorrentes do Decreto Municipal nº 33/2025;

CONSIDERANDO que, após análise técnica e jurídica, constatou-se que subsistem razões de interesse público que justificam a revogação integral do referido ato normativo;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de revisar seus próprios atos, nos termos dos princípios da legalidade, motivação, supremacia do interesse público e autotutela,

DECRETA:

Art. 1º. Fica integralmente revogado o Decreto Municipal nº 33/2025, de 30 de outubro de 2025, bem como todos os seus efeitos administrativos.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as medidas necessárias ao imediato cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaquitinga, 11 de dezembro de 2025.

PATRICK JOSÉ OLIVEIRA DE MORAES
Prefeito do Município de Itaquitinga - PE

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:C7F6E08F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 016/2025, que tem por objeto a "*Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção da estrutura de coberta do Hospital Municipal de Jaqueira*", **por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 24 de novembro de 2025, vigendo até 24 de março de 2026**. **Fundamentação legal: artigos 6º, inciso XII, 106, 107 e 124, inciso II, alínea "c", da Lei Federal n.º 14.133/21**. CONTRATADA: **ENGEMARI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.939.074/0001-66. Prazo acrescido: 120 (cento e vinte) dias. Nova vigência: de 24.11.2025 a 24.03.2026.

Jaqueira (PE), 21 de novembro de 2025.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Secretária de Saúde | Gestora do FMS

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:342D5901

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA (FORMA ELETRÔNICA) Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(FORMA ELETRÔNICA) Nº 004/2025
(Art. 4º da IN 73/22 LEI 14.133/21)

ÓRGÃO: PMJ.
PROC.N. 032/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, LOCALIZADO NA AVENIDA CARUARU, S/N, PRAÇA GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS, JATOBÁ/PE, CEP: 56470-000, O QUAL SERÁ DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**
VALOR: **R$ 1.288.864,11 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Onze Centavos)**; referente ao período de 60 (sessenta) dias.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o procedimento de Concorrência Pública de Forma Eletrônica nº 004/2025, processo nº 032/2025 ao A empresa Vencedora: **CM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 10.837.853/0001 - 36, que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com o menor preço por Epreitada Global.
Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do contrato.

JATOBÁ, 11 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4A485B6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 610/2025

Institui o Plano Plurianual do Município de Jatobá/ PE para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposto no art. 165 da Constituição Federal e do 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, alterado pela Emenda Constitucional nº 31/2008, faço saber que a Câmara Municipal de Jatobá aprovou e eu sanciono o **PLANO PLURIANUAL (PPA) DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/ PE**, para o período de **2026 a 2029**, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Jatobá para o período de 2026 a 2029, apresentando o elenco das perspectivas e objetivos estratégicos que norteiam a atuação da Administração Pública Municipal, além dos programas, ações e sub ações, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal.
Art. 2º. O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, como propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Seção II

Das Definições e Conceitos

Art. 3º. Para o cumprimento das disposições do Plano Plurianual 2026-2029 de que trata o Art. 1º desta lei, considerar-se-á:
- Plano, o conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.
- Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
- Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
- Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação diretas forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras como pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;

- Programa Temático, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;
- Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, aquele que orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental, composto por ações não tratadas nos Programas Finalísticos, resultando em bens ou serviços ofertados ao próprio Estado, podendo ser composto, inclusive por despesas de natureza tipicamente administrativa;
- Objetivo, expressa o propósito de se solucionar demandas, carências ou problemas da sociedade, por meio de programas de trabalho que integram o Plano Plurianual, onde são discriminadas as ações que serão realizadas;
X- Diretrizes: valores que fundamentam e orientam a atuação da Administração Pública Municipal;
- Metas, são os objetivos quantificados;

- Órgão orçamentário, maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- Unidade orçamentária, menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;
- Produto, resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade.
- Indicadores, instrumentos que contribuem para identificar, medir e descrever aspectos relacionados a um determinado fenômeno, utilizado para mensurar resultados de programas de trabalho do governo em determinado período.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I

Do Conteúdo Estrutural do Plano Plurianual

Art. 4º. O Plano Plurianual 2026-2029 contém os objetivos, diretrizes e metas destinadas a execução das políticas públicas, por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado.
Seção II

Da Organização do Plano

Art. 5°. O Plano de Governo anexo orienta a atuação governamental através de objetivos estratégicos, diretrizes e metas que contemplam as escolhas da sociedade e estão detalhados em programas de trabalho.
Art. 6º. A programação discrimina, detalhadamente, os programas, ações, projetos, atividades e operações especiais em demonstrativos que seguem a classificação orçamentária estabelecida na legislação vigente.
Art. 7º. Cada programa de trabalho está estruturado com as seguintes informações:
- Número do programa;

- Nome do programa;

- Diretriz/macro-objetivos;

- Órgão/unidade responsável pelo programa;

- Órgão/unidade participante;

- Objetivo do programa;

- Indicador do programa;

- Público-alvo;

- Classificação orçamentária;

- Período de duração do programa;

- Ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;

- Produto da ação;

- Unidade de medida;

- Meta física;

- Valor;

- Fontes de recursos.

Art. 8º. O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.
Art. 9º. Os indicadores dos programas temáticos podem ser apresentados com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano.
Art. 10. Os programas de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado podem ser estruturados sem mensuração por indicadores e produto.
Art. 11. Os indicadores em construção e os índices em apuração serão determinados por ato administrativo a partir do início de 2026.
Art. 12. Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.
§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual, ou por meio de lei específica.
§ 2º Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas, que passam a integrar o Plano Plurianual 2026/2029.
Art. 13. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
CAPÍTULO III

DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I

Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 14. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade, e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.
Art. 15. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.
Art. 16. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.
Seção II

Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual

Art. 17. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.
Art. 18. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.
Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, alterado pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19. Durante a gestão do Plano Plurianual o Poder Executivo poderá:

- Acrescentar e/ou alterar indicadores de programas e seus índices;

- Adequar metas físicas de ação orçamentária para compatibilizá-las com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
- reduzir ritmo e/ou determinar paralização de projetos e diminuição de atividades.

§ 1º Ocorrendo insuficiência ou retardamento da liberação de recursos, o Chefe do Poder Executivo poderá contingenciar despesas e determinar a redução de ritmo e/ou paralização de projetos e atividades.

§ 2º Será dada prioridade as obras em andamento e as atividades essenciais.

IV. Dar prioridade no município de Jatobá, com base nas orientações do UNICEF, a agenda transversal para crianças e adolescentes:
Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no Município;
A Agenda transversal terá como foco a promoção e a garantias de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do adolescente e demais normas aplicáveis;
O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte dias), a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a agenda transversal que trata esta Lei.

Art. 20. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com nova denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 21. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 22. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.

Art. 23. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.

Jatobá/ PE, ao 11 de dezembro de 2025; 203º da Independência; 135º da República.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Jatobá/ PE

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão - SAG
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A7FE9503

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO M. DE SAUDE DE JUCATI - PROCESSO Nº 30/2025, PREGÃO ELETRONICO SRP N° 09/2025 - Registro de Preços visando um futuro e eventual aquisição de vans, novos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jucati/PE. Valor máximo admitido: R$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais). Data e hora da abertura: 29/12/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com. Jucati, 10 de dezembro de 2025.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:968FFA36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
DECRETO N° 42, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Declara situação anormal caracterizada como situação de emergência na zona urbana e rural do Município afetadas por Estiagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 80, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e da Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.80, incisos VII da lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que as baixas precipitações pluviométricas que assolam o município de Jucati causam diversos danos.
II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos e prejuízos na zona urbana e rural do Município advindo da Estiagem prolongada.
III – Que a fundamentação deste ato resulta dos danos materiais e ambientais, assim como dos prejuízos socioeconômicos, devido as cisternas abastecidas pela operação “Carros Pipas” não possuírem calha para captação das águas das chuvas e não haverem outras maneiras de abastecimento para tais. Portanto tornando as reservas insuficientes.
IV- Competir ao estado a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos bem como a adoção imediata das medidas que se fizeram necessárias para, em regime de cooperação, combater situação emergenciais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de emergência na zona rural do território do Município de Jucati afetado por estiagem prolongada por 180 (cento e oitenta dias).

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, permanecendo os efeitos de emergência de decretos anteriores, naquilo que não lhe contrariar.

Gabinete do Prefeito em 05 de dezembro de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:7D584D4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2025 - SEMED

Institui e regulamenta o Índice de Desenvolvimento da Educação de Jurema (IDEJ) e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Jurema-PE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de ensino, bem como suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos dos arts. 30, I e II, e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever constitucional de garantir a qualidade da educação, assegurando padrões mínimos de aprendizagem e equidade, conforme o art. 206, VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que determinam a avaliação contínua do rendimento escolar, o monitoramento da aprendizagem e a melhoria dos processos pedagógicos;

CONSIDERANDO que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituída pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, define competências e habilidades essenciais que devem orientar o planejamento, o ensino e a avaliação em todas as etapas da educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento da avaliação municipal aos sistemas de avaliação nacionais e estaduais, como o SAEB, SAEPE e IDEB, de modo a assegurar coerência metodológica e permitir comparabilidade dos resultados;

CONSIDERANDO as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, especialmente no que se refere ao aprimoramento da aprendizagem, ao acompanhamento do desempenho escolar e ao fortalecimento da gestão educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismos próprios de avaliação, monitoramento e diagnóstico que subsidiem a tomada de decisões pedagógicas e administrativas no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância de fomentar políticas de valorização das boas práticas pedagógicas e promover a melhoria contínua da qualidade da educação municipal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta normativa institui e regulamenta o Índice de Desenvolvimento da Educação de Jurema (IDEJ), instrumento de avaliação, monitoramento e aprimoramento da qualidade da educação ofertada pela Rede Municipal de Ensino de Jurema – PE.

Art. 2º O IDEJ tem como finalidade:

I – diagnosticar o nível de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal;
II – subsidiar o planejamento pedagógico das escolas e da Secretaria Municipal de Educação;
III – acompanhar a evolução do desempenho escolar nas etapas de ensino;
IV – contribuir para o aprimoramento das políticas públicas educacionais;
V – fornecer base técnica para ações de valorização e reconhecimento das boas práticas pedagógicas.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DO IDEJ E DAS AVALIAÇÕES

Art. 3º O IDEJ será composto por dois índices principais: IDEJ-Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e IDEJ-Anos Finais (6º ao 9º ano).

Parágrafo único: O IDEJ-Anos Iniciais será subdividido em duas etapas, conforme segue:

I – Anos Iniciais – Alfabetização: compreendendo 1º e 2º ano;
II – Anos Iniciais – Letramento: compreendendo 3º ao 5º ano.

Art. 4º O processo avaliativo do IDEJ ocorrerá em duas fases: Diagnóstica e Formativa. Somente a Formativa comporá o índice final.

Art. 5º O cálculo do IDEJ será fundamentado exclusivamente nos resultados obtidos na fase formativa da avaliação municipal.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E BASE DE REFERÊNCIA

Art. 6º O processo avaliativo do IDEJ ocorrerá em duas fases complementares:

I – Fase Diagnóstica:
a) aplicada no primeiro semestre do ano letivo;
b) destinada à identificação do nível inicial de aprendizagem dos estudantes;
c) utilizada para fins pedagógicos internos e planejamento escolar;
d) não computada no cálculo do índice geral do IDEJ.
II – Fase Formativa:
a) aplicada sempre no segundo semestre letivo;
b) avalia o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para cada ano de escolaridade;
c) utilizada para o cálculo do índice final do IDEJ;
d) poderá ser complementada por indicadores de frequência e rendimento escolar, a critério da SEMED.

Art. 7º As provas do IDEJ serão elaboradas com base nos seguintes referenciais curriculares e avaliativos:

I – Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
II – Currículo de Pernambuco;
III – Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco (SAEPE);
IV – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);
V – Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
VI – Matrizes de referência municipais elaboradas pela SEMED.

Art. 8º As avaliações do IDEJ contemplarão os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, podendo, progressivamente, incluir Ciências da Natureza e Ciências Humanas, conforme deliberação posterior da SEMED.

Art. 9º As provas serão aplicadas em todas as turmas do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal, abrangendo tanto escolas urbanas quanto rurais.

Art. 10º O resultado do IDEJ será divulgado anualmente, de forma pública e transparente, por escola e por etapa de ensino.

Art. 11º A quantidade de questões de cada componente curricular, bem como as alternativas e tipo de provas (objetiva e/ou subjetiva), deve espelhar a estrutura da prova do SAEPE e/ou SAEB.

Art. 12º A metodologia de aplicação das provas, organização das salas, bem como o tempo de aplicação deve seguir as orientações da SEMED que visem refletir o mesmo protocolo do SAEPE e/ou SAEB.

CAPÍTULO IV – DO USO DOS RESULTADOS

Art. 13º Os resultados do IDEJ deverão ser utilizados para:

I – subsidiar a elaboração e revisão dos Planos de Ação das escolas;
II – orientar a formação continuada de professores;
III – fomentar a melhoria dos processos pedagógicos;
IV – apoiar o reconhecimento e valorização de boas práticas educacionais;
V – compor indicadores para o monitoramento do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO V – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 14º A Secretaria Municipal de Educação constituirá um Comitê Técnico do IDEJ, responsável por:

I – coordenar o processo de elaboração, aplicação e análise das avaliações;
II – garantir a segurança e confidencialidade das provas e dados;
III – consolidar os relatórios e divulgar os resultados;
IV – propor ajustes metodológicos anuais.

CAPÍTULO VI – FÓRMULA DE CÁLCULO DO IDEJ

Art. 15º – Da Escala e Critérios de Arredondamento

I – Todas as médias utilizadas no cálculo do IDEJ deverão estar em escala de 0 a 100 pontos.
II – O resultado final do IDEJ, bem como as médias por ano, deverá apresentar no máximo uma casa decimal, após o arredondamento matemático convencional.

Art. 16º — Do Cálculo do IDEJ dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

§1º. O Índice de Desenvolvimento da Educação de Jurema referente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, doravante denominado IDEJAI, será calculado a partir da média aritmética simples das Notas Gerais (NG) obtidas por cada ano escolar na Avaliação Formativa do IDEJ.
§2º. Para fins desta normativa, entende-se por Nota Geral (NG) o resultado consolidado de desempenho da série, expresso em escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando os componentes avaliados na prova formativa.
§3º. Em acréscimo à fórmula geral, os Anos Iniciais serão apresentados em duas etapas/subíndices, com fórmulas próprias para cada etapa, conforme segue:

I – Anos Iniciais – Alfabetização (1º e 2º anos):
IDEJ_AI_ALF = (NG1 + NG2) / 2
II – Anos Iniciais – Letramento (3º ao 5º anos):
IDEJ_AI_LET = (NG3 + NG4 + NG5) / 3
III – Índice agregado dos Anos Iniciais (IDEJAI):
IDEJAI = (NG1 + NG2 + NG3 + NG4 + NG5) / 5 = (2 × IDEJ_AI_ALF + 3 × IDEJ_AI_LET) / 5

§4º. Para fins de interpretação da fórmula, definem-se:

NG1: Nota Geral do 1º ano;
NG2: Nota Geral do 2º ano;
NG3: Nota Geral do 3º ano;
NG4: Nota Geral do 4º ano;
NG5: Nota Geral do 5º ano.

§5º. Nos casos em que houver necessidade de apresentação dos resultados por etapa, o Comitê Técnico deverá divulgar os valores de IDEJ_AI_ALF e IDEJ_AI_LET além do IDEJAI agregado.

§6º. O resultado do IDEJAI e de seus subíndices será expresso com uma casa decimal, variando de 0,0 (zero vírgula zero) a 100,0 (cem vírgula zero).

Art. 17º — Do Cálculo do IDEJ dos Anos Finais (6º ao 9º ano)

§1º. O Índice de Desenvolvimento da Educação de Jurema referente aos Anos Finais do Ensino Fundamental, doravante denominado IDEJAF, será calculado a partir da média aritmética simples das Notas Gerais (NG) obtidas por cada ano escolar na Avaliação Formativa do IDEJ.

§2º. Considera-se Nota Geral (NG) o desempenho consolidado da série em escala de 0 a 100, refletindo os resultados obtidos na prova formativa aplicada pelo Município de Jurema.

§3º. A fórmula de cálculo do IDEJAF é estabelecida da seguinte forma:

IDEJAF = (NG6 + NG7 + NG8 + NG9) / 4

§4º. Para fins de interpretação da fórmula, consideram-se:

NG6: Nota Geral do 6º ano;
NG7: Nota Geral do 7º ano;
NG8: Nota Geral do 8º ano;
NG9: Nota Geral do 9º ano.

§5º. O denominador 4 corresponde ao total de séries que compõem os Anos Finais, assegurando peso uniforme para todas elas no cálculo do índice.

§6º. O resultado do IDEJAF será expresso com uma casa decimal, variando de 0,0 (zero vírgula zero) a 100,0 (cem vírgula zero).

Jurema/PE, 1 de dezembro de 2025.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:450E8B18

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2025 - SEMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025 - SEMED

Institui e regulamenta o Programa Municipal de Reforço Escolar e Recomposição das Aprendizagens "PONTE PARA O SABER", no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jurema – PE, e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Jurema-PE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 205, assegura que a educação visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o art. 206 da Constituição Federal, que garante a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, bem como a garantia de padrão de qualidade;

CONSIDERANDO o art. 208, inciso V, da Constituição Federal, que estabelece como dever do Estado a garantia de programas suplementares de reforço escolar para atender aos estudantes com maior necessidade educacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que determina, em seus arts. 4º, 12, 23 e 24, que os sistemas de ensino devem assegurar meios para a progressão dos estudantes, garantindo intervenções pedagógicas contínuas para superar dificuldades de aprendizagem;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pelo Ministério da Educação, que define as competências e habilidades essenciais a serem desenvolvidas pelos estudantes e orienta o currículo das redes de ensino;

CONSIDERANDO os Pareceres CNE/CP nº 5/2020 e nº 6/2021, que orientam os sistemas de ensino a planejar ações de recomposição de aprendizagem, reforço escolar e reorganização curricular para enfrentar as defasagens acumuladas;

CONSIDERANDO os resultados das avaliações internas e externas, a exemplo do IDEJ – Índice de Desenvolvimento da Educação de Jurema, do SAEPE – Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco e do SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica, que evidenciam a necessidade de intervenções pedagógicas estruturadas para redução das defasagens;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar políticas de aprendizagem contínua, garantindo condições pedagógicas e estruturais para que todos os estudantes desenvolvam as habilidades previstas no currículo municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o vínculo entre professores, estudantes e famílias, promovendo ações pedagógicas sistemáticas que assegurem inclusão, permanência, sucesso escolar e melhoria dos indicadores educacionais do município;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e pedagógica dos sistemas municipais de ensino, conforme a legislação vigente, para instituir programas específicos voltados à aprendizagem e ao atendimento educacional dos estudantes;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jurema – PE, o Programa Municipal de Reforço Escolar e Recomposição das Aprendizagens "PONTE PARA O SABER", com o objetivo de assegurar a consolidação das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promover a equidade educacional e reduzir as defasagens de aprendizagem entre os estudantes.

Art. 2º O Programa aplica-se a todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, abrangendo Educação Infantil a (no que couber), o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais.

Art. 3º O Programa "PONTE PARA O SABER" tem caráter pedagógico, preventivo e corretivo, e visa:

I – Identificar e diagnosticar lacunas de aprendizagem;
II – Planejar e executar intervenções pedagógicas sistemáticas e eficazes;
III – Fortalecer o vínculo entre professores, estudantes e famílias;
IV – Garantir o direito à aprendizagem e à progressão escolar com qualidade;
V – Contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais do município, IDEJ – Índice de Desenvolvimento da Educação de Jurema, SAEPE – Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco e SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos específicos do Programa "PONTE PARA O SABER":

I – Promover a recomposição das aprendizagens essenciais não consolidadas;
II – Implementar ações contínuas de reforço escolar articuladas ao currículo municipal;
III – Garantir atendimento diferenciado aos estudantes com baixo rendimento escolar;
IV – Utilizar metodologias ativas e estratégias inovadoras de ensino;
V – Acompanhar sistematicamente a evolução da aprendizagem de cada estudante;
VI – Fortalecer o papel da escola como espaço de inclusão, recuperação e avanço educacional.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PROGRAMA

Art. 5º O Programa "PONTE PARA O SABER" será desenvolvido em três eixos estruturantes:

I – Diagnóstico e Planejamento Pedagógico:
a) Com base na analise das provas trimestrais bem como nos resultados da avaliação Diagnostica do IDEJ;
b) Identificação de habilidades não consolidadas e definição dos grupos de atendimento;
c) Elaboração do Plano de Ação para o Reforço com foco na Recomposição das Aprendizagens, conforme modelo a ser apresentado posteriormente pela SEMED.
II – Intervenção Pedagógica:
a) Aulas de reforço escolar em horário regular ou contraturno;
b) Formação de grupos de aprendizagem reduzidos e acompanhados por professores de referência;
c) Utilização de metodologias diversificadas (oficinas, jogos pedagógicos, leitura, produção textual , resolução de problemas, tecnologia educacional);
d) Implementação de projetos temáticos integrados às áreas de conhecimento prioritárias.
III – Monitoramento e Avaliação:
a) Acompanhamento contínuo da frequência e evolução dos estudantes;
b) Realização de avaliações formativas e comparativas;
c) Reuniões periódicas para análise de resultados e replanejamento;
d) Envio de relatórios pedagógicos à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Art. 6º O Programa "PONTE PARA O SABER" funcionará de acordo com as possibilidades estruturais e pedagógicas de cada escola, observando:

I – Mínimo de duas horas semanais de atendimento por estudante;
II – Grupos de, no máximo, 15 estudantes por professor;
III – Priorização das áreas de Língua Portuguesa e Matemática, podendo incluir outras conforme necessidade;
IV – Integração das atividades com o planejamento pedagógico regular da escola.

Art. 7º A participação dos estudantes será indispensável quando constatadas defasagens significativas e será registrada em diário próprio e relatórios de acompanhamento.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

I – Coordenar, orientar e supervisionar a execução do Programa;
II – Oferecer formações continuadas aos professores participantes;
III – Disponibilizar materiais pedagógicos e tecnológicos de apoio;
IV – Monitorar os resultados e elaborar relatórios consolidados;
V – Integrar os dados do programa aos indicadores municipais de desempenho (IDEJ).

Art. 9º Compete às escolas municipais:

I – Elaborar o Plano de Ação para o Reforço com foco na Recomposição das Aprendizagens de acordo com o diagnóstico e orientações da SEMED;
II – Organizar os grupos de estudantes conforme as áreas de dificuldade;
III – Garantir espaços, horários e professores para o atendimento;
IV – Registrar frequência, desempenho e evolução dos participantes;
V – Comunicar-se periodicamente com as famílias e responsáveis.

Art. 10. Compete aos professores do Programa "PONTE PARA O SABER":

I – Realizar o diagnóstico e planejar intervenções pedagógicas específicas;
II – Executar atividades significativas, contextualizadas e avaliativas;
III – Manter registros pedagógicos atualizados;
IV – Participar de formações e reuniões de monitoramento;
V – Contribuir com dados e relatórios para a SEMED.

CAPÍTULO VI – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 11. O acompanhamento será realizado pela equipe Pedagógica da SEMED e pelas coordenações pedagógicas das escolas, por meio de:

I – visitas técnicas e acompanhamento in loco;
II – análise de relatórios, registros e resultados das avaliações;
III – reuniões pedagógicas de devolutiva e planejamento colaborativo.

Art. 12. A avaliação do Programa considerará:

a) evolução do desempenho dos estudantes nas avaliações diagnósticas e formativas;
b) redução das defasagens e aumento das médias de aprendizagem;
c) frequência e engajamento dos participantes;
d) impacto nos indicadores do IDEJ – Índice de Desenvolvimento da Educação de Jurema.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Programa "PONTE PARA O SABER" poderá ser articulado com políticas educacionais municipais, estaduais e federais, e outras ações de recomposição de aprendizagens.

Art. 14. A SEMED poderá expedir instruções complementares, modelos de instrumentos, cronogramas e orientações técnicas para padronização das ações.

Art. 15. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jurema/PE, 5 de dezembro de 2025.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9052671C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 812/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 018/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 7476 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 089.160.814-16, contados a partir de 26/08/2025 até a data final de 30/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8EDFB4D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 813/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 018/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 7479 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **SILENE FRANCISCA OLIVEIRA SANTANA** portador(a) do CPF nº 040.731.534-98, contados a partir de 30/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BCAD0260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 814/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 018/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 7477 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 07 (sete) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **ERLLON MATHEUS DE LIMA MARTINS** portador(a) do CPF nº 132.117.784-46, contados a partir de 28/11/2025 até a data final de 04/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9F452093

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL SME 580/2025

Nomeia a Comissão para Acompanhamento do Processo Seletivo Interno para Provimento da Função Gratificada de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Carro/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas vigentes,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 053/2025, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para o Processo de Seleção e Provimento da Função Gratificada de Gestor Escolar no âmbito da

Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Carro/PE, bem como a necessidade de assegurar transparência, imparcialidade e organização técnico-administrativa no referido processo;
CONSIDERANDO o Edital nº 005/2025, que regulamenta as etapas, critérios, prazos, procedimentos de inscrição, avaliação e homologação do Processo Seletivo Público Simplificado Interno para a função de Gestor Escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão de Acompanhamento responsável pela análise documental, julgamento de recursos e demais atos administrativos necessários à execução do Processo Seletivo;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado Interno para Provimento da Função Gratificada de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Carro/PE, composta pelos(as) seguintes membros(as):

I – Presidente (a) **Fabíola Ferreira de Lima Silva** CPF - 868.281.344-00 Matricula 0233	**Representante da SEDUC**
II – Membro (a); **Helder Santos Porto** CPF – 585.941.164-20 Matricula – 0248 **Fernanda Maria de Lima Ferreira** CPF – 073.308.094-46 Matricula – 3891-1	**Representantes da SEDUC**
III – Membro(a); **Bartira Improta de Oliveira Mendonça** CPF: 028 816 395-85 Matricula 3900-1 **Jaqueline Vilaça dos Santos** CPF: 058.082.894-83 Matricula. 0-11144	**Representantes dos professores**

§1º Os(as) membros(as) desta Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo de suas atividades regulares, sendo consideradas de relevante interesse público.
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – Analisar e validar as inscrições apresentadas pelos(as) candidatos(as), conforme critérios previstos no Decreto Municipal nº 053/2025 e no Edital nº 005/2025;
II – Acompanhar a frequência dos(as) candidatos(as) no Curso Formativo Preparatório (Etapa I);
III – Avaliar e publicar os resultados das etapas previstas no Edital, bem como emitir parecer sobre recursos interpostos pelos(as) candidatos(as);
IV – Organizar logística, registros, validar instrumentos avaliativos e demais documentos necessários ao processo seletivo;
V – Garantir a legalidade, transparência, publicidade e isonomia em todas as etapas;
VI - Fiscalizar rigorosamente a execução de todas as etapas do processo simplificado seletivo interno;
VII – Deliberar sobre casos omissos ou situações excepcionais, nos termos do Decreto Municipal nº 053/2025.
Art. 3º A Comissão Organizadora terá autonomia administrativa para o fiel cumprimento de suas atribuições, podendo solicitar informações, documentos ou apoio técnico sempre que necessário à execução das etapas do processo seletivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Lagoa do Carro/PE, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
- Prefeito -
Lagoa do Carro/PE

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:D8C378D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

CONTRATO Nº 115/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE) E A EMPRESA I E DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI (CONTRATADO). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO EM GERAL EM GERAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EM SEUS DIVERSOS SETORES. Valor global: R$ 92.830,78 (NOVENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). Prazo: 12 meses. Assinatura: 18/07/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 18 de Julho de 2025.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:1CF5029B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

CONTRATO Nº 116/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA I E DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI (CONTRATADO). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO EM GERAL EM GERAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EM SEUS DIVERSOS SETORES. Valor global: R$ 44.366,88 (QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). Prazo: 12 meses. Assinatura: 18/07/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 18 de Julho de 2025.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:153FC2BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

CONTRATO Nº 117/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTRATANTE) E A EMPRESA I E DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI (CONTRATADO). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO EM GERAL EM GERAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EM SEUS DIVERSOS SETORES. Valor global: R$ 44.366,88 (QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). Prazo: 12 meses. Assinatura: 18/07/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 18 de Julho de 2025.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:00589241

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

CONTRATO Nº 118/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA I E DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI (CONTRATADO). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO EM GERAL EM GERAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EM SEUS DIVERSOS SETORES. Valor global: R$ 33.486,60 (TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). Prazo: 12 meses. Assinatura: 18/07/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 18 de Julho de 2025.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:20EDACEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

CONTRATO Nº 119/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE) E A EMPRESA J M DA SILVA GRÁFICA ME (CONTRATADO). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO EM GERAL EM GERAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EM SEUS DIVERSOS SETORES. Valor global: R$ 80,00 (OITENTA REAIS). Prazo: 12 meses. Assinatura: 18/07/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 18 de Julho de 2025.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:7AF566E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

CONTRATO Nº 120/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTRATANTE) E A EMPRESA J M DA SILVA GRÁFICA ME (CONTRATADO). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO EM GERAL EM GERAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EM SEUS DIVERSOS SETORES. Valor global: R$ 20.690,00 (VINTE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS). Prazo: 12 meses. Assinatura: 18/07/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 18 de Julho de 2025.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:078C2889

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

CONTRATO Nº 121/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE) E A EMPRESA L N DE FIGUEIREDO IMPRESSÃO (CONTRATADO). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO EM GERAL EM GERAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EM SEUS DIVERSOS SETORES. Valor global: R$ 7.425,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). Prazo: 12 meses. Assinatura: 18/07/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 18 de Julho de 2025.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:B83089F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

CONTRATO Nº 122/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI (CONTRATADO). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO EM GERAL EM GERAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EM SEUS DIVERSOS SETORES. Valor global: R$ 6.496,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). Prazo: 12 meses. Assinatura: 18/07/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 18 de Julho de 2025.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:1234FD87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

CONTRATO Nº 123/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTRATANTE) E A EMPRESA RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI (CONTRATADO). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO EM GERAL EM GERAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EM SEUS DIVERSOS SETORES. Valor global: R$ 8.388,00 (OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS). Prazo: 12 meses. Assinatura: 18/07/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 18 de Julho de 2025.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:327ED6C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025

Processo Licitatório Nº 009/2025. Pregão Eletrônico Nº 008/2025. **OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E ALMOÇO/JANTA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e Secretaria Municipal das Juventudes, Vinculadas a Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social da Lagoa dos Gatos/PE. **CONTRATADA: KLEICYANE SANTOS SILVA VALENTIM - CONSULTORIA E TREINAMENTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.750.697/0001-96, Valor**: R$ 1.245,90 (mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).** Vigência de 13 de novembro de 2025 e encerramento em 12 de novembro 2026. Lagoa dos Gatos, 13 de novembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:84AE442B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

Processo Licitatório Nº 016/2025. Pregão Eletrônico Nº 015/2025. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATADA: AUTOLUK – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.063.556/0001-34, Valor**: R$ 80.394,35 (oitenta mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)**. Vigência de 14 de novembro de 2025 e encerramento em 13 de novembro 2026. Lagoa dos Gatos, 14 de novembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F22F3728

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

Processo Licitatório Nº 016/2025. Pregão Eletrônico Nº 015/2025. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATADA: BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.274.803/0001-53, Valor**: R$ 174.606,88(cento e setenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e oitenta e oito centavos).** Vigência de 17 de novembro de 2025 e encerramento em 16 de novembro 2026. Lagoa dos Gatos, 17 de novembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:2705708F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

Processo Licitatório Nº 016/2025. Pregão Eletrônico Nº 015/2025. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATADA: PNEU 10 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.631.589/0001-78, Valor**: R$ 86.799,63(oitenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).** Vigência de 17 de novembro de 2025 e encerramento em 16 de novembro 2026. Lagoa dos Gatos, 17 de novembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:299020A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 026/2022

Processo Nº 010/2022. Tomada de Preço Nº 003/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA DO TAMBOR, MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE. CONTRATADA**: **W L E ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº42.902.400/0001-32. Fundamentação Jurídica: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93**,** respaldada pelo Decreto 1.287/23 de 27 de dezembro 2023. Nova vigência: 03/11/2025 a 02/04/2026. Lagoa dos Gatos, 03 de novembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:2B095172

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 058, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Atualiza Valor da COSIP, prevista no Art. 149-A da Constituição Federal e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Contribuição de Custeio da Iluminação Pública (COSIP) foi criada por força da Lei nº 021, de 20 de dezembro de 2017, no Artigo 255, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o artigo nº 263 dispõe que "o valor da CIP para os exercícios subsequentes a 2018 será determinado mediante aplicação, sobre os valores definidos no "caput" do Artigo 262, da variação da inflação anual (entre 1º de janeiro e 31 de dezembro) medida pela variação do IGPM/FGV, ou outro índice de preços que vier a ser aplicado para correção dos débitos tributários municipais,

que será estabelecido mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal. destaca a obrigatoriedade da aplicação de atualização."

CONSIDERANDO que o índice IGP-M/FGV foi publicado através do
https://portal.fgv.br/noticias/igp-m-resultados-2021 (17,78%)

https://portal.fgv.br/noticias/igpm-resultados-2022 (5,45%)

https://portal.fgv.br/noticias/igp-m-resultados-2023 (-3,18)

https://portal.fgv.br/noticias/igp-m-resultados-2024 (6,54%)

https://portal.fgv.br/noticias/igp-m-novembro-2025 (-1,03%)

CONSIDERANDO que é medida necessária, para não configurar renúncia de receita sem previsão orçamentária, nos termos da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado em 25,56% (vinte e cinco vírgula cinquenta e seis porcento) os valores expressos constantes na tabela do art. 262 da Lei 021, de 020 de dezembro de 2017, que instituiu a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande – Pernambuco, 01 de dezembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador- Geral

SEBASTIÃO NUNES FILHO
Diretor da Coordenadoria de Tributos, Arrecadação e Fiscalização

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:A853DB75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 062, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O VALOR DA UFM (Unidade Fiscal do Município) PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conforme art. 72, inc. IV, da lei orgânica municipal de 19/05/97, e
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 582 a 584, da lei complementar municipal nº 21 de 20 de dezembro de 2017, que institui o código tributário do município – CTM de Lagoa Grande – PE,
CONSIDERANDO que o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e considerando como indexador oficial utilizado para medição da inflação ocorrida entre períodos;
CONSIDERANDO que a variação do IPCA, no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, foi de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito pontos percentuais);
CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Tributos, Arrecadação e Fiscalização informou a alteração, através da Comunicação Interna nº 165, de 10 de dezembro de 2025;
DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), como valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) de Lagoa Grande – PE para o exercício de 2026.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Lagoa Grande – PE, 11 de dezembro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:5138DAF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO n. 064/2025, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do Município de Lagoa Grande/PE, afetadas por estiagem (COBRADE 14110) em razão da distribuição irregular das chuvas, os baixos índices pluviométricos, e dá outras providências.

A Senhora **ANA CATHARINA GARZIERA MORENO**, Prefeita do Município de Lagoa Grande – PE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente, e

CONSIDERANDO As informações relatadas na Comunicação interna nº 368/2025, oriunda da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior do Município de Lagoa Grande/PE, datada de 11 de dezembro de 2025, declarando a situação de emergência em decorrência da estiagem no Município de Lagoa Grande- PE;

CONSIDERANDO os baixos índices pluviométricos até a presente data;

CONSIDERANDO as elevadas perdas agrícolas registradas, ocasionadas, principalmente, pela escassez de chuvas durante o período de plantio;

CONSIDERANDO as poucas chuvas caídas nesse período e mal distribuídas, ainda não sendo suficientes para garantir o ciclo produtivo agrícola;

CONSIDERANDO a escassez de água tanto para o consumo humano quanto para o consumo animal em toda zona rural do município;

CONSIDERANDO que açudes e reservatórios se encontram com sua capacidade muito abaixo da média, causando preocupações, podendo se agravar, caso persista essa estiagem;

CONSIDERANDO a grande importância dos setores agrícolas e pecuário, principais afetados, para a economia do município;

CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Técnico nº 002/2025, datado de 10 de dezembro de 2025, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012 e o Decreto 10.593 de 24 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da

Coordenadoria Municipal de Proteção Defesa Civil do Município de Lagoa Grande - PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 260/2022 alterada pela Portaria MDR nº 3.646 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO finalmente, que é dever da Administração municipal tomar medidas prementes para amenizar possíveis impactos pela falta de água;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, no Município de Lagoa Grande, conforme Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre – COBRADE 14110, conforme o anexo da Instrução Normativa MDR nº 260/2022.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da: Coordenadoria Municipal de Proteção Defesa Civil do Município de Lagoa Grande - PE, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.
Art. 3º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Lagoa Grande - PE, em 11 de dezembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:45D0F440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 517, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Revoga Portaria Municipal da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 514, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/12/2025, Edição 3987.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 08 de dezembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:5977E2A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 518, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia a Composição do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº **056, de 25 de novembro de 2025**, que **constitui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família**, estabelecendo sua estrutura, competências e forma de atuação;
CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente os representantes das Secretarias Municipais que compõem o Comitê Gestor, garantindo sua correta operacionalização;
CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial para execução, acompanhamento e gestão do Programa Bolsa Família no âmbito municipal, **RESOLVE:**
O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, é composto por representantes da:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social: **EDNA RIBEIRO SANTANA;**
II – Secretaria Municipal de Educação: **MARIA ELIGEANE RODRIGUES DA SILVA;**
III – Secretaria Municipal de Saúde: **GIRIANILDO DOS SANTOS BARBOSA.**
Art. 1º - Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, composto por 01 (um) representante cada:
– Secretaria Municipal de Assistência Social;
– Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
– Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social será representada pelo Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família.
§ 2º Compete às demais secretarias a designação de seus respectivos representantes das áreas de referência do Programa Bolsa Família na Educação e Saúde – os responsáveis técnicos por coordenar as ações para a coleta e o registro das informações das condicionalidades nos sistemas específicos.

Art. 2º - O Comitê será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria de Assistência Social.
§ 1º As ações mencionadas no caput abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.
§ 2º As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.
§ 3º Também é de responsabilidade do Comitê estabelecer sua metodologia de trabalho.
Art. 3º - São competências do Comitê:
– Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-M, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão.
– Promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, bem como com os conselhos municipais de educação e saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões inerentes ao Programa;
–Fomentar junto à ICS do Programa a instituição de Comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;

– Submeter, anualmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação da ICS do Programa;
– Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos; e,
– Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 08 de dezembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D106E6AC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 060/2025. Dispensa de Licitação Nº: 058/2025. CPL. Prestação de serviço de locação de andaimes metálicos com o fornecimento de transporte, montagem, desmontagem e assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, destinados a serviços da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa Grande/PE.
Contratado: ELISSANDRO ALVES FEITOSA. CNPJ: 55.737.116/0001-08.
Valor: R$ 34.267,20 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 12 de dezembro de 2025.

ANA LÚCIA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:397E310E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 064/2025. Dispensa de Licitação Nº: 062/2025. CPL. Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de elaboração de projeto de arquitetura e engenharia de reforma do Hospital José Henrique de Lima, com área de 1.732,50 m2 e ampliação de uma área estimada de 693,00 m2, localizado na cidade de Lagoa Grande/PE.
Contratado: ZAFRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 51.114.680/0001-05.
Valor: R$ 78.210,83 (setenta e oito mil duzentos e dez reais e oitenta e três centavos).
Vigência: 03 (três) meses.

Lagoa Grande/PE, 11 de dezembro de 2025.

ANA LÚCIA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:F314BD28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO SME Nº 027/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 006/2025-SRP, Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de kits escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajedo/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE.** Valor máximo aceitável para todos os lotes: **R$ R$ 1.635.355,00 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais),** Início do acolhimento das propostas de documentação de habilitação: **12/12/2025 às 15:00h**. Recebimento das propostas e documentação de habilitação até o dia **24/12/2025** às **06:00h**. Início da sessão de disputa o dia **24/12/2025, às 11:00h**. Edital no site: www.bnc.org.br. **Lajedo, 11/12/2025.**

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:CA5DA47F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 311, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 172/2025

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ANTUNES GOMES DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob o 075.654.924-85, para ocupar o Cargo em Comissão de Gestão de Administração, símbolo CC2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 11 de dezembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:3297FE88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 313, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores elencados abaixo para desempenharem a função de fiscal de contrato, conforme disposto abaixo:

Fundo	Objeto	Número do Contrato	Fiscal
Fundo Municipal de Educação	Locação de imóvel para sediar o Centro Municipal de Educação	052/2022	Sivaldo Venerando do Nascimento, matrícula nº 87.242, Diretor Executivo de Planejamento,

	Infantil Irmã Marta de Melo		Articulação e Coordenação
Fundo Municipal de Saúde	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de internet via link	097/2021	Alberto Claudino dos Santos Silva, matrícula nº 83.398, Agente Administrativo

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 11 de dezembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:B1DAA12F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de licença-prêmio formulado pela servidora para fins de aposentadoria, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos, o Parecer da Gestão de Apoio Jurídico e a deliberação favorável da secretaria de origem através do Ofício nº 1.365/2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, para fins de aposentadoria, pelo período de 8 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias, à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MUNIZ**, matrícula nº 80.746, Professora Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01/12/2025 a 28/08/2026.

Art.3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 11 de dezembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:BB244FFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - PROCESSO ADM: Nº 124/2025 - PREFEITURA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE
Empresas vencedoras valor total: R$ 230.113,00(duzentos e trinta mil e cento e treze reais):VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA(19585888000108) com os lotes: 19 no valor total de R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).G L DA SILVA FILHO LIMITADA(46794528000180) com os lotes: 20 no valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).FABIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI(44192966000143) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 no valor total de R$ 181.347,00 (cento e oitenta e um mil e trezentos e quarenta e sete reais).BQS DISTRIBUIDORA LTDA(33613876000162) com os lotes: 18 no valor total de R$ 754,00 (setecentos e cinquenta e quatro reais).COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI(40254264000196) com os lotes: 6, 12, 14, 17, 21, 22, 24 no valor total de R$ 46.275,00 (quarenta e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Macaparana, 11 de dezembro de 2025

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8EB5CB36

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - PROCESSO ADM: Nº 124/2025 - PREFEITURA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE
Empresas vencedoras valor total: R$ 230.113,00(duzentos e trinta mil e cento e treze reais):VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA(19585888000108) com os lotes: 19 no valor total de R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).G L DA SILVA FILHO LIMITADA(46794528000180) com os lotes: 20 no valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).FABIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI(44192966000143) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 no valor total de R$ 181.347,00 (cento e oitenta e um mil e trezentos e quarenta e sete reais).BQS DISTRIBUIDORA LTDA(33613876000162) com os lotes: 18 no valor total de R$ 754,00 (setecentos e cinquenta e quatro reais).COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI(40254264000196) com os lotes: 6, 12, 14, 17, 21, 22, 24 no valor total de R$ 46.275,00 (quarenta e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Macaparana, 11 de dezembro de 2025

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:77302571

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
DECRETON 144/2025

CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCÍPIO DE MACHADOS/PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS/PE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA: Art. 1º. Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no dia 15 de Dezembro de 2025, neste Município, com o tema: "CONSTRUINDO O FUTURO DA SAÚDE EM MACHADOS: PARTICIPAÇÃO, INOVAÇÃO E EQUIDADE."Art. 2º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Machados/PE será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pela sua Secretária Adjunta da Secretaria de Saúde. Art. 3º. O detalhamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde, constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS, o que será publicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município. Art. 4º. As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Machados, 09 de Dezembro de 2025.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
- Prefeito -

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:52327C26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O ART. 5º DO DECRETO 1.014/2025 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "IPTU PREMIADO 2025" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 5º do Decreto 1.014 de 01 de dezembro de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:
''Art. 5º Os sorteios ocorrerão no dia 19 de dezembro de 2025, na Praça da Bandeira, às 15 (quinze) horas''.
Art. 2. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 11 de dezembro de 2025

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:EB4016FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021

Processo Licitatório 034/2021
Tomada de Preços nº 003/2021
Contrato nº 042/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO – PERNAMBUCO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE ESPECIALIZADO EM CADASTRO TÉCNICO URBANO.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Contratado: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA
Signatário Contratante: JAMERSON JOSÉ ALVES DE MELO
Signatário Contratado: MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO
Gestor do Contrato: EDJAYR BARBOSA DOS SANTOS JÚNIOR
Fiscal do Contrato: MARCUS ANTÔNIO TEIXEIRA DA SILVA
Valor do Contrato: 160.922,76 (cento e sessenta mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 10 de dezembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:C8F3FC54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

Processo Licitatório nº 047/2025
Processo Administrativo (1doc) nº 430/2025
Pregão Eletrônico nº 010/2025
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.**
Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
Contratado: BARAOSEG LTDA
Signatário Contratante: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Signatário Contratado: DIANE BERTUOL LONGO
Gestor do Contrato: ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato: JOSE ROBERTO DA SILVA
Valor do Contrato: 1.657,80 (mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência do contrato: 01 (um) ano
Data da assinatura: 10 de dezembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:13794B93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

Processo Administrativo (1DOC) nº 430/2025
Processo Licitatório: nº 047/2025
Pregão Eletrônico: nº 010/2025
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.**
Gestor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
Fornecedor: J SANTOS EDIFICACOES E REFORMAS LTDA
Signatário Gestor: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Signatário Fornecedor: JAELSON DOS SANTOS JUNIOR
Gestor do Contrato: ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato: JOSE ROBERTO DA SILVA
Valor do Contrato: 60.528,20 (sessenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos).
Vigência do contrato: 01 (um) ano
Data da assinatura: 11 de dezembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:DE38C195

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 132/2025

Processo Licitatório nº 164/2025
Processo Eletrônico (1doc) nº 1.895/2025
Pregão Eletrônico nº 024/2025

Objeto: **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM, CESSÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CONJUNTOS PRINCIPAIS E ELEMENTOS DECORATIVOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE MORENO 2025.**
Contratante: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratado: PRISMA EMPREENDIMENTOS LTDA
Signatário Contratante: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Signatário Contratado: ANITO VALENÇA NETO
Gestor do Contrato: FILIPE JOSÉ PAES BEZERRA
Fiscal do Contrato: MATHEUS VINÍCIUS ALVES FREITAS
Valor do Contrato: 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)
Vigência do contrato: 06 (seis) meses
Data da assinatura: 05 de dezembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:D86A38A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 57/2025-GP

PORTARIA Nº 57/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025.
Considerando o advento da nova Lei n° 724 de 06 de fevereiro de 2024, que trata do Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos profissionais da Guarda Civil Municipal de Moreno – PCCV/GCMM;

Considerando pedido de exoneração através do memorando nº: 11.362/2025, datado em 05 de dezembro de 2025.

RESOLVE:
EXONERAR, o servidor **MARCELO LINS AZEVEDO,** matricula: 32.590 da função de **INSPETOR ESPECIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, símbolo CC4, a partir de **05 de dezembro de 2025.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2025. Cumpra-se e publique-se.
Moreno, 09 de dezembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:ABB9CB33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 58/2025 – GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO – GUARDA CIVIL MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2024

PORTARIA Nº 58/2025 – GP

PORTARIA DE NOMEAÇÃO – COTA FEMININA
O Prefeito do Município de Moreno, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Guarda Civil Municipal de Moreno, regido pelo Edital nº 001/2024;

CONSIDERANDO a Portaria **de Nomeação nº 55/2025-GP**, de 01 de dezembro de 2025, que nomeou os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO que a candidata ora tratada concorreu à **vaga destinada a Mulheres**, cujos procedimentos e prazos de avaliação específica e comprovação da condição foram devidamente atendidos;

CONSIDERANDO, ainda, a **conclusão regular de todas as etapas específicas da candidata**, encontrando-se apto para investidura no cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal – Classe Inicial, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, na vaga destinada a Mulheres:

Classificação	Nome Completo	Inscrição	Cargo	Modalidade	Situação
40º	**JANAÍNA BARBOSA ALVES**	0003536	Guarda Civil Municipal	Cota Feminina	Aprovada – Convocada

Art. 2º A candidata ora nomeada deverá apresentar-se para assinatura do Termo de Posse no prazo legal de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Ato, para formalização da posse junto à Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, nos termos da Lei Municipal nº 023/1993.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao dia 11 de dezembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Moreno

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:30393F60

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO [RETIFICAÇÃO] PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO [RETIFICAÇÃO]
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 - Processo Administrativo 1Doc nº 1.045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024

A Prefeitura Municipal do Moreno/PE, através do seu Pregoeiro, **RETIFICA** o aviso de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/04/2025. Edição 3823, referente ao processo supracitado e objeto**: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO.**

ONDE SE LÊ:
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 11/12/2025 às 09h00min - até 03/12/2025 às 09h.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/12/2025 às 09h15min.

LEIA-SE:
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 11/12/2025 às 09h00min - até 29/12/2025 às 09h20min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/12/2025 às 09h25min.

Demais informações permanecem inalteradas:
INÍCIO DA DISPUTA: 29/12/2025 às 09h30min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 11 de dezembro de 2025.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro– PMM
Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:08A4DBB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA DIRETORES ESCOLARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª e 3ª ETAPAS – APRESENTAÇÕES DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E ENTREVISTAS COM BANCA EXAMINADORA

Escolas	Candidato(a)	2ª etapa: Plano de Gestão Escolar	3ª etapa: Entrevista	Média aritmética: 2ª e 3ª etapas
Escola Municipal Henrique Floriano Coutinho	Marister Moura Badaró	80	95	**87,5**
Colégio Municipal Dom Mota	Ana Paula Cabral de Oliveira Melo	45	94	**69,5**
Colégio Municipal Monsenhor Carlos Neves Calábria	Severina José de Souza Freitas	100	99	**99,5**
	Josilene Jorge da Silva	85	80	**82,5**
Grupo Escolar Municipal Dep Torquato Ferreira Lima	Roseane Cabral da Silva Bahé	50	69	**59,5**
Colégio Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves	Ítala Luziara de A. Melo Marcolino	55	60	**57,5**
Escola Municipal Dom Carlos Coelho	Roselma Franklin de Lira	95	78	**86,5**
	Laudicéia Franco de Oliveira	65	80	**72,5**
	Maria Cleide Xavier de Almeida	90	45	**67,5**
Escola Municipal Natércia Azevedo de Andrade Pereira	Sônia Maria de Freitas	100	90	**95**
	Gerline José Silva de Lima Oliveira	55	64	**59,5**

OBS: Todos os cursistas obtiveram 100% de frequência no Curso de Gestão.

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:F18DE831

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE RESULTADO -HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/2025 – PMO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SEFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SELIC

AVISO DE RESULTADO
HABILITAÇÃO E APROVAÇÃO EM PROVA DE CONCEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/2025 – PMO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SEFAZ

A Comissão de Credenciamento informa o resultado referente à empresa **SMART PAGAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **08.402.531/0001-12**, cuja documentação foi analisada nos termos do item **4.3** do Edital, sendo a mesma **habilitada**. Comunicamos, ainda, que a empresa realizou a Prova de Conceito, atendendo integralmente aos critérios técnicos previstos nos subitens **4.2.7.1 a 4.2.7.6**, resultando em sua **aprovação** no procedimento. A referida empresa **passa a integrar o rol de credenciadas**, permanecendo o credenciamento aberto pelo prazo estipulado no Edital.

Olinda, 11 de dezembro de 2025.

CAROLINA WHITEHURST RIO VALENÇA
Presidente/Agente de Contratação da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:8F400105

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 143/2025

ATO Nº 143 de 01 de Dezembro de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a MARIA WALERIA WANDA SOARES DE LIMA, Técnica de Enfermagem, Nível III, Referência 15, matrícula 12994-1, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, conforme informações constantes no processo nº 2025/05/011643 de 20 de Maio de 2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2025.

Código de Autenticação: OLINPREV-809646-26Y4

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:B5981EAC

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 144/2025

ATO Nº 144 de 01 de Dezembro de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a DERCIDERIO RICARDO CAVALCANTI FILHO, Professor Especialização 200H, Classe C, Faixa XI, Matriz III, matrícula 16742-8, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, nos

termos do Art. 3º da EC 47/05, conforme informações constantes no processo nº 2025/05/012315 de 29 de Maio de 2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2025.

Código de Autenticação: OLINPREV-413380-E1VK

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:1B01AF34

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 145/2025

ATO Nº 145 de 01 de Dezembro de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a SANDRA BATISTA DA SILVA, Auxiliar de Ação Educativa, Nível III, Referência 15, matrícula 14.771-0, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, conforme informações constantes no processo nº 2025/06/012781 de 03 de Junho de 2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2025.

Código de Autenticação: OLINPREV-773410-CBVE

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:6F75407B

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 146/2025

ATO Nº 146 de 01 de Dezembro de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e efetivo exercício das funções de magistério, com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a ELISÂNGELA DE LIMA SÁ DA CRUZ BRITO, Professora Especialização 200H, Classe B, Faixa VII, Matriz III, matrícula 16396-1, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, nos termos do Art. 6º, da EC41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF, conforme informações constantes no processo nº 2025/05/010050 de 06 de Maio de 2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2025.

Código de Autenticação: OLINPREV-453407-FVQ6

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:0C37BF0F

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 147/2025

ATO Nº 147 de 01 de Dezembro de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a IRAPOAN JOSE MUNIZ, Técnico Administrativo, Nível III, Referência 15, matrícula 134147, lotado(a) no(a) Secretaria do Meio Ambiente e Planejamento Urbano, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, conforme informações constantes no processo nº 2024/08/021506 de 19 de Agosto de 2024.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2025.

Código de Autenticação: OLINPREV-932037-QLCC

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:1B032DB8

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 148/2025

ATO Nº 148 de 01 de Dezembro de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a DANIEL CORDEIRO CINTRA, Auxiliar de Manutenção e Obra, Nível III, Referência 15, matrícula 25.352-9, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, conforme informações constantes no processo nº 2025/06/014516 de 19 de Junho de 2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2025.

Código de Autenticação: OLINPREV-768915-MXYT

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:8B1A69E3

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 149/2025

ATO Nº 149 de 01 de Dezembro de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a ROBSON BARBOSA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível III, Referência 15, matrícula 27.766-5, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º da EC

47/05, conforme informações constantes no processo nº 2025/06/014858 de 27 de Junho de 2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2025.

Código de Autenticação: OLINPREV-069706-FCOD

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:AE19FDF9

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 150/2025

ATO Nº 150 de 01 de Dezembro de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a CLAUDIO BEZERRA DA SILVA, Aux. Manutenção e Obra, Nivel III, Referência 15, matrícula 25.637-4, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, conforme informações constantes no processo nº 2025/06/014514 de 19 de Junho de 2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2025.

Código de Autenticação: OLINPREV-275081-XFY0

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:6A58DAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2417/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE METODOLOGIA E CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-3 – ANDRE LOURENÇO DA SILVA, a partir de 15 de setembro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F6ECB7C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2418/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO,** Símbolo **CC-4 – MARCIA HELOISA GONÇALVES DE MELO CASTRO, Inscrita no CPF/MF sob nº 881.470.104-00, a partir de 01 de outubro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8388FF81

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2426/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADORIA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-3 – INÊS DE MOURA TENÓRIO, a partir de 30 de setembro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:80FB4F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2427/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), Símbolo CC-2 – INÊS DE MOURA TENÓRIO, Inscrita no CPF/MF sob nº 036.857.774-08, a partir de 01 de outubro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:639A3F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2439/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA,** símbolo **CC-4**, **WILMA GOMES DA ROCHA, Inscrita no CPF/MF sob nº 275.724.634-87, a partir de 01 de outubro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2114EE48

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2457/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO PARTICIPATIVA,** Símbolo **CC-4 – TIFFANY VALENTE BRASILEIRO, a partir de 30 de setembro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 06 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E87D7712

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2458/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-2, VERA DOS SANTOS FRAGOSO, a partir de 03 de outubro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 06 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:034D975C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2459/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-3, CLEITON OLIVEIRA CAVALCANTI, a partir de 03 de outubro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 06 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:274A4C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2460/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear interinamente para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CC-4, LEANDRO REINALDO DANTAS DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 058.172.524-73, a partir de 01 de outubro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 06 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D333FDE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2461/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SECRETARIA DE OBRAS,** símbolo **CC-2**, **CLEITON OLIVEIRA CAVALCANTI, Inscrito no CPF/MF sob nº 034.906.894-10, a partir de 06 de outubro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 06 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9F1F6347

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2462/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-3, EDILENE MARIA CAMPELO RODRIGUES, Inscrita no CPF/MF sob o nº 080.047.814-20, a partir de 06 de outubro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 07 deoutubrode 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:80256F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2462/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-3, EDILENE MARIA CAMPELO RODRIGUES, Inscrita no CPF/MF sob o nº 080.047.814-20, a partir de 06 de outubro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 06 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FE5BFAE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2464/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR GERAL DO DISTRITO SANITÁRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** símbolo **CC-2**, **ANA CLÁUDIA PANTOJA BRITO NUNES, a partir de 13 de outubro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:77C725C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2465/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE PROJETO ESPECIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-AE – VERÔNICA CRISTINA BRAYNER DOS SANTOS, a partir de 01 de outubro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B52D2191

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2466/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E CONTROLE DA SECRETARIA DA FAZENDA**, Símbolo **CC-4**, **– JOAO MARINHO DE OLIVEIRA FILHO, a partir de 30 de setembro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:460B22EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2468//2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-AE – GERMANDO PAULINO DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 028.698.394-05, a partir de 01 de outubro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3285B9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2469/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear interinamente para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-SE – VERÔNICA CRISTINA BRAYNER DOS SANTOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 847.719.504-82, a partir de 01 de outubro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 deoutubrode 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DF6FD8AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2471/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, Símbolo CC-5, SEVERINO LAURINDO ANDRE, a partir de 30 de setembro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AC2AF88D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2476/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MANUTENÇÃO URBANA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, Símbolo CC-SE, GABRIEL SILVA MORAIS, Inscrito no CPF/MF sob nº 102.611.224-95, a partir de 01 de novembro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9F8D4C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2477/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5 – EDMILSON GUEDES DA SILVA, a partir de 30 de setembro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:056EACDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2478//2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear interinamente para o cargo de **DIRETOR GERAL DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** símbolo **CC-1**, **CARLOS SOARES DOS SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 480.102.944-20, a partir de 01 de outubro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E4001C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2480/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Símbolo CC-3 – KEILA MARIA FALCÃO PESSÔA DE MELO MATIAS, a partir de 01 de outubro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3B5619DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2481/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-2 – DANIEL CRUZ SOUZA, a partir de 10 de outubro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C6D50394

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 001/2025/SGPA - REPUBLICAÇÂO

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2025/SGPA
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
REPUBLICAÇÃO

Considerando a publicação ocorrida na data de **03/12/2025** no site da AMUPE, e tendo em vista que apenas uma empresa demonstrou interesse a **Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração**, republica o **AVISO DE DISPENSA Nº 001/2025/SGPA, onde** em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Contratação de instância em nuvem (VM) com capacidade mínima de 1TB de armazenamento, 4 vCPUs, 8GB de RAM, firewall configurável, largura de banda compatível e snapshots diários; incluindo a implantação e configuração de software web de armazenamento e gestão segura de arquivos para atendimento ao Decreto Municipal Nº 039/2025, o qual "*dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de cópias de segurança (backup) dos bancos de dados por empresas prestadoras de serviços de locação de sistemas de informação para a Prefeitura Municipal de Olinda", as propostas deverão atender os seguintes requisitos:*

INFRAESTRUTURA:

ITEM	QUANTIDADE / ESPECIFICAÇÃO
Instância em nuvem (VM)	01 unidade
CPU	4 vCPUs
Memória RAM	8 GB
Armazenamento	1 TB SSD
Certificado SSL	01
Backup/Snapshot diário	Incluso
Sistema Operacional	Livre / Código aberto

PLATAFORMA DE ARMAZENAMENTO deverá possuir no mínimo:

•Suporte para mínimo 20 usuários;

•Trilhas de auditoria e logs completos;

•2FA habilitado;

•Permissões hierárquicas;

•Interface web responsiva;

•Acesso autenticado e monitorado;

•Diretórios organizados por empresa/sistema.

Os eventuais interessados apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Para mais detalhes sobre a especificação do objeto, solicitar o Termo de Referência pelo endereço eletrônico: contratosolinda.sgpa@gmail.com

A proposta de preços deverá ser entregue na Sede da **Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração**, situada na Avenida Santos Dumont, nº177, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53020-310, no horário de 08:00h às 13:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: contratosolinda.sgpa@gmail.com

AOS INTERESSADOS:
A PROPOSTA À PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, MINIMAMENTE:
Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação;
CNPJ e Razão Social do estabelecimento/empresa/prestador;
Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;
Telefones de contato;
Endereço Eletrônico (e-mail);
Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 60 dias);
Nome, carimbo e assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;

TODOS OS PRODUTOS PROPOSTOS DEVERÃO CONTER A INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO OFERTADO, E ATENDER À DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NESTE DOCUMENTO.

OBSERVAÇÃO: Para todos os preços e valores propostos, entende-se estarem inclusos os custos, impostos e fretes (Preço CIF).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 16/12/2025 até às 23:59h.

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:813D2640

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2025

PORTARIA SGPA Nº 047/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, **no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,**

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a servidora **ADA NEY AGRA COUTELO**, matrícula nº 70058-4, para a função gratificada de Agente Gerenciadora de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 6º. da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 2°- Pelo exercício das funções acima, fica atribuída à servidora, a gratificação especificada no art. 6º. da Lei Municipal nº 6.336 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 17 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:6FDE316C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2025

PORTARIA SGPA Nº 290/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **Maria Denize Josefa da Silva**, matrícula nº 70.225-0, CPF: 051.126.124-10 para a função de fiscal de Contrato nº 056/2025 firmados entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e a empresa **Tim Telefonia Móvel**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço movel pessoal, com aparelhos móveis (smartphones + sim card) e pen modem 10gb (simcard + aparelho) em regime de comodato, com fornecimento de chips, serviço de voz e pacotes de dados e sms.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Agosto de 2025.

Olinda, 19 de Agosto de 2025.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:9D37B53B

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2018

Sétimo termo aditivo ao contrato nº 194/2018, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, locatário e o Sr. **SEVERINO FRANCISCO DA SILVA,** CPF. 248.269.484-49 e a Sra**. MARLUCE MARIA DA SILVA**, CPF nº 223.807.104-06, locadores.
OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 194/2018, situado à Rua Austrália, 50 – Águas Compridas – Olinda/PE, onde funciona a USF Alto do Cajueiro, por mais 12 (meses), contados a partir de 31/10/2025. Olinda, 11 de dezembro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:AE757C7A

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA DE DISPENSA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Dispensa de Licitação DAF/SMOB nº 009/2025
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Encerrado o período de apresentação de proposta.

Considerando o aviso de Dispensa de Licitação DAF/SMOB nº 009/2025,
em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº.
14.133/2021, torna público a empresa que manifestou interesse e
apresentou proposta mais vantajosa foi a LUCIANO ANDRADE SILVEIRA,
inscrita no CNPJ nº 00.505.869/0001-98, para o fornecimento continuo
pelo período de 06 (seis) meses, destinada ao consumo interno,
atendimento ao público e utilização em eventos e operações externas,
para atender as demais necessidades da Secretaria de Mobilidade
Urbana de Olinda – PMO, que apresentou o valor total de R$ 9.450,60
(nove mil quatrocentos e cinquenta e sessenta centavos).

Diante do exposto, fica também HOMOLOGADO o presente certame, para
que produza seus efeitos legais e administrativos.

Olinda, 10 de dezembro de 2025.

ERIVALDO COUTINHO
Secretário de Mobilidade Urbana de Olinda e Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:3639F712

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR E CONVOCAR OS CANDIDATOS, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 514/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri.

Considerando Concurso Público edital nº: 001/2022, realizado por esta Prefeitura, devidamente Homologado através do Decreto nº 020/2024 de 14 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e Convocar os candidatos, aprovados no Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2022, listados no anexo I desta portaria, os mesmos terão o prazo de 30 dias a contar da data de recebimento dos A.R. para comparecer, devidamente munidos com os documentos necessários e entregar, dentro do prazo, os documentos exigidos, constantes no anexo II, na Sede da Prefeitura para dar encaminhamento aos trâmites da Posse.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

ANEXO I

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 1º VINICIUS JOSE LEITE MENDES DA SILVA, NOTA FINAL 64; 1º DANIELE SARAIVA SOARES, NOTA FINAL 67;

ANEXO II

DOCUMENTOS.

01 FOTO 3X4 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).
CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA.
CARTEIRA DE TRABALHO, FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL).
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)
CERTIDÃODÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino).
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ORGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM).
CND – CERTIDÃO NGATIVA DE DEBÍTOS MUNICIPAIS.
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.
CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE.
RG E CPF DOS DEPENDENTES.
REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA ANUIDADE DO ANO.
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, COMPROVADO POR DIPLOMA.
FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS.
DECLARAÇÃO DE BENS.
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ÁCUMULO DE CARGO

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM:
a) Hemograma completo;
b) Colesterol (HDL);
c) Colesterol (LDL);
d) Colesterol Total;
e) Creatina;
f) Fosfatase Alcalina;
g) Glicemia;
h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
i) Parasitológico de Fezes;
j) Raio X de tórax PA;
k) Sumário de Urina;
l) TGO;
m) TGP;
n) Triglicerídeos;
o) Ureia;
p) VDRL.

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:69905199

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025/SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 285/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025/SMS

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2025**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS E HISTOPATOLÓGICO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OURICURI/PE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 15/12/2025 até a vigência do Edital no site www.portaldeouricuri.com.br. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no endereço da Secretaria de Saúde, na Avenida Almir Mascarenhas de Morais, N° 121, Bairro Renascença, Ouricuri/PE e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br. OURICURI/PE, 11 de dezembro de 2025.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTAL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:567EBC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 2025/12.05.01

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 2025/12.05.01, celebrado entre o município de Ouricuri/PE, por intermédio da Secretaria de Finanças e a empresa: J I BARROS & CIA LTDA, cujo objeto é a PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO, DENOMINADO LOUNGE FRONT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, JUNTO AO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

Onde se lê: CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA J I BARROS & CIA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Leia-se: CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E A EMPRESA J I BARROS & CIA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. Ouricuri/PE, datado e assinado digitalmente.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:9907BB26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Parnamirim – PE, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Empresa **GIVEL – GIVALDO VEÍCULOS LTDA** estabelecida/o No/a Endereço Comercial: Avenida Coronel Veremundo Soares, 1438 – Nossa Senhora das Graças – CEP nº 56000-000, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. **08.571.437/0001-97,** E-mail: licitacao@givel.com.br e Fone/Fax: (87) 3871-6400 neste ato representada pelo Sr. Eduardo Fernando Andrada Oliveira, Empresário; Endereço residencial: Rua D, 206 – Bairro Caeira – Jacobina/BA Estado Civil: Solteiro; Identidade nº: 10.278.699 – SDS/PE; C.P.F. Nº: 712.648.814-95; Nacionalidade: Brasileiro com valor global de **R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)**, proveniente dos itens descritos na proposta da empresa anexo ao PROCESSO **LICITATÓRIO Nº 025/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025** que teve por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO AUTOMOTIVO ZERO KM PARA TENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - PE**.**

Parnamirim – PE, 09 de dezembro de 2025.

WANDERLAN QUEIROZ LEITE
Presidente

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:96021A9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA PASSIRAPREV Nº 0027/2025

Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º, da Lei Municipal n.º 767/2021 [Integral] - Pedágio
Ato/Portaria PASSIRAPREV nº 0027/2025
Passira / PE, em 03 de Novembro de 2025

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º, da Lei Municipal n.º 767/2021 [Integral] - Pedágio, em favor do(a) servidor(a) ROSA MARIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE E SILVA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, Estado de
Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VI da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º, da Lei Municipal n.º 767/2021 [Integral] - Pedágio a(o) servidor(a) ROSA MARIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE E SILVA, portador(a) do RG 4.624.464, SDS/PE, CPF 882.923.204-15, Efetivo, no cargo de PROFESSOR(A), Nível Faixa F, referência 200 horas mensais, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 813, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 21, Incisos I, II, III, e IV, §§ 1.º e 2.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 767/2021, conforme os documentos do Processo PASSIRAPREV - Instituto de Previdência do Município de Passira, registrado sob o número 013/2025, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º, da Lei Municipal n.º 767/2021 [Integral] - Pedágio será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 13/02/1995, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Diretor Presidente
PASSIRAPREV

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:658FD86E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 446/2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 – PROCESSADO E NÃO PROCESSADO

A Prefeita do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 924/25, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder

e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2o Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3o do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos data 30/12/2025.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados ou não no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 3º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico

identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 4º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 5º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º – O cancelamento de Restos a Pagar previsto neste Decreto **não poderá implicar prejuízo ao cumprimento dos limites constitucionais mínimos de aplicação em Educação e Saúde**, definidos respectivamente pelos **art. 212 da Constituição Federal** e **art. 198, § 2º, da Constituição Federal**, devendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotar todas as medidas contábeis necessárias para garantir a observância desses pisos constitucionais no encerramento do exercício.

§ 1º – O cancelamento de empenhos vinculados às funções Educação e Saúde **somente poderá ocorrer quando demonstrado, em processo administrativo próprio**, que tal ato **não reduzirá a aplicação mínima obrigatória** apurada no exercício financeiro correspondente, considerando-se os critérios do **MDF – Manual de Demonstrativos Fiscais**, o **RREO – Anexo 8** e demais normativos aplicáveis.

§ 2º – Caso o cancelamento de Restos a Pagar possa impactar negativamente o atingimento dos percentuais constitucionais, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá **adotar imediatamente medidas de recomposição**, por meio de reforço de dotações, suplementações, ajustes de empenhos ou outras ações legais cabíveis, de modo a assegurar o cumprimento integral dos limites.

§ 3º – A contabilidade municipal deverá emitir **parecer técnico prévio** sobre a repercussão de cada cancelamento no cálculo dos percentuais mínimos, registrando nos autos a conformidade da medida com a LRF, MCASP, MDF e demais dispositivos normativos. O Órgão Central de Controle Interno será notificado da repercussão dos respectivos atos de cancelamentos no cálculo dos percentuais mínimos, para fins de registro da conformidade da medida, em consonâncias com os dispositivos legais e normativos vigentes.

§ 4º – A inobservância do disposto neste artigo poderá configurar **infração administrativa e fiscal**, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo de outras responsabilidades legais.

Art. 3º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 18 (dias) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Parágrafo - Único - O prazo previsto no Caput deste artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando-se a ordem cronológica e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com termino em 26 de dezembro de 2025.

Paudalho, 11 de dezembro de 2025

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:E0AFF0A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1149/2025

PORTARIA Nº 1149/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, JOSÉ CRISTOVÃO FARIAS DA COSTA, **CPF Nº** 173.211.728-48**,** do cargo de ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 11 de dezembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:4E7EB333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1150/2025

PORTARIA Nº 1150/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR, EDVALDO AUGUSTO GUIMARÃES, **CPF Nº** 270.051.864-00**,** para o cargo de ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pesqueira/PE, 11 de dezembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:813911F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1151/2025

PORTARIA Nº. 1151/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**1498/2025**.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **SIMONE MARIA BARBOZA DUQUE,** mat.**22.982**, no cargo de Professor "A", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art.12, da Lei Municipal nº3.407/2022.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:F722845E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1152/2025

PORTARIA Nº. 1152/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**1455/2025**.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **JENNY CASSANDRA OLIVEIRA GALINDO,** mat.**23.381**, no cargo de Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.21, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:B5EA4405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1153/2025

PORTARIA Nº. 1153/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**1417/2025**.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **MARIANA OLIVEIRA DE SOUZA DE ANDRADE,** mat.**28.039**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.21, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:8E79FFAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

PROCESSO **Nº 111/2025**, DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL **Nº 004/2025,** OBJETO**:** Contratação de **MONITOR/INSTRUTOR DE MÚSICA (BATÉRIA)** para ministrar aulas nas dependências da Casa da Juventude, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, do Município de Petrolândia/PE, TIPO: **Menor Valor**, FORMA DE JULGAMENTO: **Global**, Limite para acolhimento de Propostas **17/12/2025** as **13h:30min** (Treze horas e trinta minutos), Data da Sessão**: 18/12/2025** às **10h:00** (dez horas). As propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura de Petrolândia no seguinte endereço: Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia/PE, CEP

56.460-000, O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 11 de Dezembro de 2025

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:91149861

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
SRP Nº 033/2025

PROCESSO **Nº 107/2025**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 035/2025,** SRP **Nº 033/2025**, OBJETO**:** fornecimento de **HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM PASTILHAS**, destinado ao processo de tratamento, desinfecção e manutenção da qualidade da água tratada nas **Unidades de Tratamento de Resíduos (UTR's),** A Licitação será na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no Modo de Disputa **ABERTO**, com o critério de Julgamento por **MENOR PREÇO**, de Forma **GLOBAL**, Limite para acolhimento de Propostas **26/12/2025** às **23h:59** (Vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), Data da Sessão**: 29/12/2025** às **10h:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 11 de Dezembro de 2025

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:46BBF298

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
SRP Nº 034/2025

PROCESSO **Nº 108/2025**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 036/2025,** SRP **Nº 034/2025**, OBJETO**:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Projeto Pedagógico a Brinquedoteca Infantil destinado aos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Petrolândia – PE**,** A Licitação será na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no Modo de Disputa **ABERTO**, com o critério de Julgamento por **MENOR PREÇO**, de Forma **GLOBAL**, Limite para acolhimento de Propostas **26/12/2025** às **23h:59** (Vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), Data da Sessão**: 29/12/2025** às **11h:00** (Onze horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 11 de Dezembro de 2025

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:DDE35686

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PROCESSO **Nº 109/2025**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 037/2025,** OBJETO**:** Contratação de empresa especializada para a execução de projeto de educação com foco na **EDUCAÇÃO AMBIENTAL** para o enfrentamento ao mosquito *Aedes aegypti* e seus agravos no município de Petrolândia-PE. A Licitação será na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no Modo de Disputa **ABERTO**, com o critério de Julgamento por **MENOR PREÇO**, de Forma **GLOBAL**, o Limite para acolhimento de Propostas será **30/12/2025** às **23:59** (Vinte e Três horas e cinquenta e nove minutos), Data da Sessão**: 05/01/2026** às **10h:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 11 de Dezembro de 2025.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:7E41C2E1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2025

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 082/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 071/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 - Centro na Cidade de Petrolândia – PE, inscrito no CNPJ nº 10.106.235/0001-16.

CONTRATADO: **C P M CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dionísio Tito de Barros, nº 50, Bairro Centro, Cidade de Jupi, Estado de Pernambuco, CEP 55.395-000.

OBJETO: 2º ADITIVO – PROCESSO **Nº 071/2023,** CONCORRÊNCIA **Nº 002/2023.** O valor da presente **ADIÇÃO DE VALOR** é de **R$ 2.162.274,25** (Dois milhões, cento e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), representam os **QUANTITATIVOS**, que corresponde a aproximadamente (**6,70756488%**) **6,71%** do valor do contrato. Adição **de R$ 589.912,82** (Quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e doze reais e oitenta e dois centavos), representam os **QUALITATIVOS**, que corresponder a aproximadamente (**1,82996143%**) **1,83%** do valor do contrato, totalizando o valor do contrato em **R$ 2.752.160,07** (Dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta reais e sete centavos), correspondendo a aproximadamente (**8,53744248899%**) **8,54%** do valor inicial do contrato. **SUPRESSÃO DE VALOR** dos itens não executados no valor de **R$ 4.330.725,61** (Quatro milhões, trezentos e trinta mil, setecentos e vinte e cinto reais e sessenta e um centavos) correspondente a aproximadamente (**13,43429165%**) **13,43%** do contrato, somados os aditivos e supressões chegam ao montante de aproximadamente (**21,97483626%**) **21,97%** do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "a" e "b" § 1º, da Lei 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Agosto de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:7E92688C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025/PMP

-Processo Nº: 053/2025/PMP

-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais permanente/equipamentos (Eletroeletrônicos, Informática e Mobiliário), destinados à Prefeitura e Secretarias do município de Poção - PE.
Contrato Nº: 100/2025/PMP.
-Contratado: **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**
-CNPJ/MF sob o nº 55.935.697/0001-84
-Valor Contratado: R$ 5.170,00 (cinco mil e cento e setenta reais), referente ao fornecimento do item nº 16.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 26 de novembro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:AAD1C15F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025/PMP

-Processo Nº: 053/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais permanente/equipamentos (Eletroeletrônicos, Informática e Mobiliário), destinados à Prefeitura e Secretarias do município de Poção - PE.
Contrato Nº: 101/2025/PMP.
-Contratado: **FRANCIELE ELETRO LTDA**
-CNPJ/MF sob o nº 47.646.580/0001-52
-Valor Contratado: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), referente ao fornecimento dos itens nº 2, 3 e 8.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 26 de novembro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:45DC2221

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PMP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – PMP

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PMP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – PMP. constitui Objeto desta licitação a escolha mais vantajosa para, AQUISIÇÃO DE KITS PARA ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA – KIT DE CESTA DE ALIMENTOS, ÁGUA MINERAL, KIT DE LIMPEZA, KIT DE HIGIENE PESSOA, KIT FEMININO, REDES DE ALGODÃO, COLCHOES DE SOLTEIRO, KIT DORMITÓRIO REDE E KIT DORMITÓRIO COLCHÃO - PARA ATENDER AS FAMILIAS NAS AREAS AFETADAS PELAS CHUVAS INTENSAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2025, PORTARIA DE RECONHECIMENTO FEDERAL Nº 2454/2025, PORTARIA Nº 2.862/2025, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPOSTA – PROC. 59052.036454/2025-12, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
> MODO DE DISPUTA: ABERTO
> CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO POR LOTE;
> VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R$ 496.671,92 (Quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).
> RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia **12/12/2025** até o dia **30/12/2025 ÀS 08h. - Início da disputa: 30/12/2025 às 09:30h;**
> CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: www.licitaprimaverape.com.br
> Edital na íntegra à disposição dos interessados no SÍTIO: www.licitaprimaverape.com.br ou no quadro de avisos do Portal Prefeitura Municipal de Primavera/PE: https://transparencia.primavera.pe.leg.br.

Primavera/PE, 11 de dezembro de 2025.

REGINALDO BENÍCIO ROZENO FILHO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:442E608A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5° QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº063/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2024 – MODALIDADE DISPENSA Nº 017/2024,

EXTRATO DO 5° QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº063/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2024 – MODALIDADE DISPENSA Nº 017/2024, cujo o objeto é a CONSTRUÇAO DO REFEITORIO DA ESCOLA JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA NO MUNICIPIO DE PRIMAVERA/PE, CONFORME TERMO ESTABELECIDOS NO PROJETO BASICO.

5° QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº063/2024 – EMPRESA CONTRATADA: HPS CONSTRUTORA LTDA **CNPJ sob o N°:**20.520.477/0001-05**.**
VALOR DO TERMO ADITIVO: FIRMADO ENTRE AS PARTES NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2024, OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO NO VALOR DE **R$ 12.012,48** (DOZE MIL, DOZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), CORRESPONDENTE APROXIMADAMENTE Á,**11,95%** (ONZE E NOVENTA E CINCO%), SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO QUE ERA DE R$ **100.563,08** (CEM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS), QUE PASSARÁ A SER DE **R$ 112.575,56** (CENTO E DOZE MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGENCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇAO SERÁ PRORROGADO POR 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DE SUA ASSINATURA 28/10/2025 A 26/11/2025.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE PRAZO: 28.10.2025.

Primavera, 11 de dezembro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Julio Creyson da Silva
Código Identificador:27698314

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 042/2025 - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2025 - PMP

Em observância a Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando o Chamamento Público, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, e suas alterações posteriores, estamos convidando agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, pessoas físicas e/ou jurídicas para fornecimento de gênero alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses,

conforme especificações e condições estabelecidos no Edital da Chamada Pública de nº 03/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO POR ITEM;

Valor total Máximo Admitido para todos os Itens: **R$ 74.203,80 (Setenta e quatro mil duzentos e três reais e oitenta centavos).**

RECEBIMENTO DA HIBILITAÇÃO E PROPOSTAS A PARTIR do dia 12/12/2025:
No e-mail - depart-licitacao@primavera.pe.gov.br. Até às 23:59 horas do dia 05.01.2026; ou
Presencialmente na sala da CPL, Até às 13:00 horas **do dia 05.01.2026** no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade;
ABERTURA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: **A partir do dia 06/01/2026**, a autoridade competente deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.
O edital completo estará disponível no quadro de avisos do Portal Prefeitura Municipal de Primavera/PE. https://transparencia.primavera.pe.leg.br.

Primavera, 11 de dezembro de 2025

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:DA2C9502

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 006/2024 CONTRATO nº 0176/2025. Contratante: **O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.091.551/0001-61, situada à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 550,0,.120-000), e de outro lado como CONTRATADO, a empresa **BEL MICRO TECNOLÓGIA S/A,** devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 71.052.559/0001-03,** com sede à Av. Vereador Joaquim Costa, CEP nº 32.150-240, nº 65, Campo Verde, Contagem/MG, O objeto do presente instrumento é a ADESÃO A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO EDITAL E DOS DOCUMENTOS QUE O INTEGRAM, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONOFORME SEUS ANEXOS, E PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA. Com vigência de 12 (Doze) meses. O valor mensal deste contrato é de **R$ 1.460.336,01 (Um milhão, quatrocentos e sessenta mil, trezentos e trinta e seis reais e um centavo)**.

Riacho das Almas/PE 17 de outubro de 2025.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:8F7FCD0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDA CHAMADA LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS – PE
SEGUNDA CHAMADA DE LEILÃO
A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, torna público que realizará a **2ª (Segunda) Chamada** do leilão de bens móveis inservíveis, remanescente do **Edital nº 001/2025**. O leilão ocorrerá exclusivamente na modalidade **on-line**, por meio do site do leiloeiro oficial **www.leiloesfreire.com.br**, **no dia 29 de dezembro de 2025, às 10h. Descrição dos bens: LOTE 02** MICRO-ÔNIBUS IVECO/FIAT CITYCLASS 70C16, PLACA PFF3264 **AVAL R$ 4.000,00, LOTE 008** ÔNIBUS VW/15.190 INDUSCAR FOZ U, PLACA PEX1401 **AVAL R$ 12.000,00** E **LOTE 010** ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD PLACA PFT5328 **AVAL R$ 15.000,00**
Os bens serão adjudicados ao participante que ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação.
O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **Onildo de Morais Silva**, matriculado na JUCEPE sob o **nº 052/2022**. O certame está amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021. Informações adicionais: Comissão de Licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br – Telefone: (82) 3223-5212.

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:90081940

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

FUNO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025. PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 0012/2025.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025. PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 0012/2025.

O Município de Salgadinho – PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do **TIPO DE LANCE**: MENOR PREÇO **MODO DE DISPUTA:** ABERTO**,** cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e nas condições do edital torna objetivando a contratação de empresa especializada para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e do Programa Escola em Tempo Integral, durante o exercício de 2026,

OBJETO: . Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e do Programa Escola em Tempo Integral, visando suprir, de forma contínua, regular, segura e adequada, as necessidades nutricionais dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Salgadinho-PE, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação. Os gêneros alimentícios destinam-se ao preparo das refeições ofertadas nas unidades escolares, considerando tanto as escolas de jornada parcial quanto as de Tempo Integral, abrangendo desjejum, lanches, almoço e demais refeições previstas no planejamento nutricional municipal.

Os produtos deverão atender integralmente aos padrões de qualidade, validade, rotulagem, condições sanitárias, armazenamento adequado e

inspeção oficial, conforme normas da ANVISA, MAPA, FNDE/PNAE e demais legislações pertinentes, seguindo as especificações do Termo de Referência. As entregas ocorrerão conforme as quantidades estimadas, cronograma de distribuição e locais definidos pela Administração, garantindo o abastecimento regular durante todo o exercício de 2026. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo decreto municipal aplicável e pelas orientações e resoluções vigentes do FNDE/PNAE..

FUNDAMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO: ART. 6º, INCISO XLI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, Decreto municipal e demais condições fixadas neste instrumento;

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: 11/12//2025 17:40, através do Portal Eletrônico: Bolsa Nacional de Compras – **BNC (www.bnc.org.br).**

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: 23/12/2025 09:45

INÍCIO DISPUTA: 23/12/2025 10:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 645.819,60 (**seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos**.).

TEMPO:horário de Brasília (DF);

INFORMAÇÕES DO EDITAL: O Edital, seus anexos e outras informações, podem ser obtidas através do fone: (81) 2011-4405, ou pelo correio eletrônico:licita.salgadinho@gmail.com; pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php; https://bnc.org.br, Ou ainda no portal da transparência municipal através do link http://www.transparenciape.com.br/PMSalgadinho/editais.php.

Salgadinho, 10 dezembro de 2025.

LUCINDA MARIA CORDEIRO
Secretária de Educação

EDNA CLAUDINO DA SILVA MOURA
= Agente de Contratação=

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:53F3B9B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, comunica o resultado do Processo Licitatório Nº 241/2025 – Pregão Eletrônico N° 086/2025. Tipo: Aquisição. Objeto: Formação de Ata de Registro de preço para futura e eventual aquisição gás liquefeito de petróleo – GLP de 45 quilos e vasilhames para atender as demandas das Cozinhas Comunitárias vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Social de Salgueiro/PE, conforme condições constantes neste instrumento. Valor estimado: R$ 23.956,40 (Vinte e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Comunico que não houve apresentação de propostas para a sessão de abertura marcada para o dia 11/12/2025 do referido Pregão. Declaramos, portanto, o certame DESERTO.

Salgueiro/PE, 11 de dezembro de 2025.

EDMAR VASCONCELOS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Edmar Vasconcelos de Carvalho
Código Identificador:0AEC53DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE E A ASSOCIAÇÃO BEM COMUM, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente Instrumento e, na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas como:

O **MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Joaquim Sampaio, 279, Centro, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fábio Lisandro de Lima Barros,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 482.266.454-68 e no RG nº 4342073 SSP/PE, residente e domiciliado em Rua Herminio Ribeiro, 525, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; sendo interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALGUEIRO**,
pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Centro, CEP 56.000-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.752.598/0001-70, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **Maysa Sousa de Lavor**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Julio Alves da Silva, nº 342, Santuário, Salgueiro/PE, portadora da Carteira de Identidade nº 8286770 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 097.180.644-60, doravante denominada simplesmente SECRETARIA;

ASSOCIAÇÃO BEM COMUM, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.275.386/0001-05, com sede na cidade de Fortaleza/CE, na Avenida Washington Soares, 55, sala 707, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP 60.175-657, representada neste ato por sua Diretora de Desenvolvimento Institucional, Andréa Araújo Rocha Nibon, brasileira, casada, contadora, RG nº 99031005992 SSP-CE, CPF/MF 514.344.073-49, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente BEM COMUM;

CONSIDERANDO a intenção do Município de Salgueiro em fomentar a qualidade da educação básica, com ações que visem à melhoria da gestão pública, educacional e pedagógica, capazes de garantir o ingresso, a frequência regular e a permanência de suas crianças na escola, envidando todos os esforços para que elas conquistem os níveis de aprendizagem esperados para sua idade e série, com o avanço dos indicadores educacionais;

CONSIDERANDO que a BEM COMUM possui como finalidade estatutária, dentre outras, (i) prestar assessoria e/ou consultoria em programas de desenvolvimento humano e social para sociedades civis ou governamentais de interesse público ou privado, nacionais ou estrangeiras, (ii) contribuir para elaborar e/ou executar políticas públicas em áreas que promovam o desenvolvimento humano integral nos aspectos da educação, saúde, cultura, cidadania, esporte, convivência pacífica e sustentabilidade ambiental e (iii) promover programas educacionais, de ensino-aprendizagem tanto para alunos, quanto para professores, núcleo gestor das escolas e equipe gestora das secretarias de órgãos públicos;

CONSIDERANDO que a BEM COMUM concebeu o Programa Educar pra Valer, que tem como escopo apoiar municípios brasileiros que tenham grandes desafios educacionais e que queiram se comprometer com medidas de gestão educacional e pedagógica para garantir excelência de aprendizagem das crianças em escolas públicas;

CONSIDERANDO, finalmente, a convergência de interesses entre as partes e a necessidade do estabelecimento de uma parceria visando ao alcance dos objetivos comuns, em conformidade com a legislação em vigor.

Resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Acordo de Cooperação tem por fundamento as normas legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.019 de 31/07/2014, conforme Parecer Jurídico do Procurador-Geral de Sagueiro favorável à sua celebração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto implementar o Programa denominado Educar pra Valer, promovendo assessoria técnica, capacitação e consultoria na área educacional, visando à melhoria da gestão pública, da eficiência administrativa e da eficácia das políticas públicas, conforme melhor detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante do presente Instrumento.

Este Acordo de Cooperação é dispensado de prévio chamamento público, conforme preceitua o art. 29 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2028, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado, mediante proposta da BEM COMUM devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Compete ao MUNICÍPIO:
garantir o fornecimento dos dados e informações necessárias ao desempenho das atividades a serem executadas, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, comprometendo-se, em especial, com as seguintes ações:
participar das agendas com o grupo executivo do programa, que serão combinadas com antecedência;
designar membros da equipe para liderar a realização das ações pela rede;
realizar sistemática de avaliações externas à escola, provendo logística de transporte, impressões e todos os insumos necessários para o cumprimento deste fim;
prover materiais pedagógicos para alfabetização e realizar formação continuada de professores;
oferecer todas as condições necessárias para que aconteça sistematicamente o acompanhamento às escolas pela equipe da secretaria;
aperfeiçoar o processo de seleção de diretores e coordenadores pedagógicos escolares, quando necessário, considerando critérios técnicos de competência, perfil profissional e ética;
subsidiar o deslocamento da sua equipe e fornecer todo o apoio necessário para que ela possa participar de reuniões e encontros formativos de âmbito estadual e nacional;
apoiar o deslocamento da equipe do Programa Educar pra Valer no seu território estadual. Promover todas as providências legais e regulamentares indispensáveis à implementação do Programa, inclusive, quando necessário, editando atos normativos próprios.
disponibilizar equipamentos, instalações e pessoal necessário ao apoio à execução do Programa, arcando com os custos de todos os materiais e acessórios de consumo que viabilizem suas ações, tais como equipamentos de informática, meios de comunicação à distância (telefone, fax e internet rápida), papel, tonner e demais que se fizerem necessários à implementação e desenvolvimento do Programa Educar para Valer;
exercer a fiscalização e o controle das atividades previstas neste Acordo de Cooperação, conforme o Plano de Trabalho. Para acompanhar as medidas necessárias ao cumprimento deste Acordo, a Secretaria Municipal de Educação designa o Sr. **Emanoel Jackson Lisboa**, inscrito no CPF 092.645.094-88.

Compete à BEM COMUM:
fornecer gratuitamente ao MUNICÍPIO consultoria e assessoria técnicas necessárias à consecução das ações previstas no Programa;
fornecer gratuitamente ao MUNICÍPIO materiais exclusivos durante a duração da parceria;
comunicar ao MUNICÍPIO, com a maior antecedência possível, sobre a impossibilidade de captação da integralidade do valor para a execução do Programa Educar para Valer, para decisão conjunta dos partícipes, quanto à readequação do Plano de Trabalho, por meio de Termo Aditivo ao presente Acordo.
responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução das atividades que lhe forem atribuídas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1. A execução do Programa Educar para Valer de que trata este ajuste deverá ser feita de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO, passando a ser parte integrante do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
A presente parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, tampouco acarreta qualquer favorecimento, em qualquer relação prévia ou posterior ao estabelecimento deste Acordo.

Este Acordo não envolverá transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial de bens públicos, para os fins do art. 29 da Lei nº 13.019/2014.
A BEM COMUM efetuará os pagamentos das atividades que lhe são atribuídas no Plano de Trabalho, sem qualquer envolvimento do MUNICÍPIO parceiro ou de qualquer outra entidade pública ou privada quanto à gestão, controle ou fiscalização de tais recursos financeiros.
Os Partícipes não respondem por quaisquer ônus decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação, além daqueles previstos no Plano de Trabalho, anexo deste Instrumento.
Diante da ausência de transferência de recurso financeiro entre os Partícipes e de qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial, bem como da complexidade desta parceria e do manifesto interesse público, a prestação de contas é dispensada, nos termos do inciso II do § 2º do artigo 6º do Decreto federal nº 8.726/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Nenhum dos partícipes poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações previstos neste Acordo de Cooperação a terceiros;
O estabelecimento do presente Acordo de Cooperação não inclui cláusula de mandato, nem tampouco implica em qualquer forma de sociedade, associação entre os partícipes, ou responsabilidade solidária, não podendo as mesmas praticarem quaisquer atos em nome e por conta da outra parte, sem o seu expresso consentimento por escrito, bem como não estabelece entre as partes nenhuma relação de emprego, grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica.
A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária a uma das partes para a execução do objeto deste Acordo de Cooperação não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o outro.
A BEM COMUM fica desde logo autorizada, se lhe convier, a divulgar a presente cooperação e sua participação no Programa em todos os seus canais de comunicação institucional, incluindo site na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma. A autorização prevista neste item inclui a outorga, neste ato, de licença de uso, em favor da BEM COMUM, em caráter permanente e gratuito, sem limitação geográfica

ou de qualquer natureza, do nome do MUNICÍPIO, de qualquer de suas marcas e de qualquer marca relacionada ao Programa, exclusivamente para os fins da divulgação de que trata este item.
Caso o MUNICÍPIO pretenda realizar qualquer tipo de divulgação pública relativa à presente cooperação, incluindo em seus canais de comunicação institucional, em seu site na Internet e através malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma, essa divulgação deverá ser previamente aprovada, por escrito, pela BEM COMUM, que terá a prerrogativa de solicitar a inclusão de seu nome e de informação acerca do fato de ser um participante do Programa em qualquer dessas divulgações. Caso essa solicitação seja feita, o MUNICÍPIO obriga-se e compromete-se a atendê-la, na forma que vier a ser determinada pela BEM COMUM. Caso contrário, o MUNICÍPIO obriga-se e compromete-se a se abster de mencionar o nome da BEM COMUM, sua participação no Programa ou qualquer de suas marcas em tal divulgação.
O material disponibilizado é exclusivo do Programa Educar pra Valer, não sendo permitida a cessão para outros municípios.
Os eventuais direitos de propriedade intelectual resultantes do Acordo incidentes sobre os materiais relacionados a esta parceria ("Criações") serão de exclusiva titularidade de quem os criou. Tais direitos, no entanto, são desde já licenciados aos demais Partícipes, a título gratuito, para que sejam utilizados exclusivamente no âmbito desta parceria.
Cada Partícipe se responsabiliza, isolada e expressamente, pela originalidade das suas respectivas Criações, assumindo toda a responsabilidade civil, criminal, moral e material por seus conteúdos, respondendo, ainda, por eventual impugnação de direitos de terceiros.
Fica desde já vedada a transmissão de conhecimentos, tecnologias, práticas e modelos de relatórios, bem como vedado todo e qualquer compartilhamento a terceiros de materiais de titularidade de qualquer um dos Partícipes, sem o prévio consentimento escrito do respectivo titular.
Os Partícipes se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, presente e futura, tais como a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014) e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, inclusive internacionais quando aplicáveis, se comprometendo a tratar apenas os dados mencionados nos limites e nas formas dispostas neste instrumento.
Os Partícipes asseguram que os dados serão tratados de acordo com as permissões contidas nos artigos 7º, incisos III e IV, e 11, inciso II, alíneas 'b' e 'c' da Lei 13.709/2018, por se configurar hipótese de execução de políticas públicas, se comprometendo, ainda, a utilizar os dados e informações revelados exclusivamente para os propósitos da execução do objeto pactuado, garantindo que seu tratamento se dê de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da referida legislação e restringindo o acesso aos dados apenas àqueles que efetivamente tenham necessidade de acessá-los para o cumprimento do objeto e no limite necessário ao tratamento, assegurando, ainda a manutenção da confidencialidade e a segurança dos dados.
Este instrumento poderá será assinado por meio eletrônico. Para tanto, os Partícipes reconhecem a validade deste documento e das respectivas

assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e do artigo 441 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido, a qualquer tempo:
Por mútuo consentimento ou por desinteresse de qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Não cumprimento ou cumprimento irregular por qualquer das partes de qualquer obrigação resultante deste acordo, no caso de tal situação perdurar por 15 (quinze) dias contados da Notificação da outra parte ou independentemente de notificação, se a mora no cumprimento da obrigação tornar o cumprimento do acordo impossível ou inútil.

Extinção das atividades promovidas por qualquer uma das instituições. Parágrafo Único – Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas, o descumprimento de normas estabelecidas em legislação vigente ou a superveniência de norma ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Acordo poderá ser modificado, salvo quanto ao objeto, por meio do respectivo Termo Aditivo, de comum acordo entre os celebrantes, mediante manifestação escrita, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Compete ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação no meio oficial de publicidade da administração pública, comprometendo-se a enviar á BEM COMUM, cópia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Acordo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fortaleza (CE), de de 2025.

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretária

ASSOCIAÇÃO BEM COMUM
Diretora de Desenvolvimento Institucional

Testemunhas:
1.NOME:
CPF(MF):

2.NOME:
CPF(MF):

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia Log gerado em 10 de dezembro de 2025. Versão v1.48.0.

Acordo de Cooperação Técnica de Salgueiro-PE.pdf
Documento número #21cd3c33-e49b-4dc4-9c1b-71fc8f7029dd
Hash do documento original (SHA256): 09513370ad63513af238dfa63af7523b633a0b3977d16dc9e824b013ae0f3bef

Assinaturas

Andréa Araújo Rocha Nibon
Assinou como representante legal em 10 dez 2025 às 15:33:04

Maysa Sousa de Lavor
CPF: 097.180.644-60
Assinou como representante legal em 10 dez 2025 às 14:48:37

Fábio Lisandro de Lima Barros
CPF: 482.266.454-68
Assinou como representante legal em 10 dez 2025 às 16:55:13

Log

10 dez 2025, 14:23:55 Operador com email desenvolvimentoinstitucional@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de- 4353-8ae9-ec0b54ab3fce criou este documento número 21cd3c33-e49b-4dc4-9c1b- 71fc8f7029dd. Data limite para assinatura do documento: 09 de janeiro de 2026 (14:23).
Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
10 dez 2025, 14:27:23 Operador com email desenvolvimentoinstitucional@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de- 4353-8ae9-ec0b54ab3fce adicionou à Lista de Assinatura: andrearocha@abemcomum.org para assinar como representante legal, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Andréa Araújo Rocha Nibon.
10 dez 2025, 14:27:23 Operador com email desenvolvimentoinstitucional@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de- 4353-8ae9-ec0b54ab3fce adicionou à Lista de Assinatura: gabinete@salgueiro.pe.gov.br para assinar como representante legal, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fábio Lisandro de Lima Barros.

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia Log gerado em 10 de dezembro de 2025. Versão v1.48.0.
10 dez 2025, 14:27:23 Operador com email desenvolvimentoinstitucional@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de- 4353-8ae9-ec0b54ab3fce adicionou à Lista de Assinatura: educacao@salgueiro.pe.gov.br para assinar como representante legal, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maysa Sousa de Lavor.
10 dez 2025, 14:45:40 Operador com email desenvolvimentoinstitucional@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de- 4353-8ae9-ec0b54ab3fce fez alteração em educacao@salgueiro.pe.gov.br: gabinete.seducsalgueiro@gmail.com para assinar como representante legal
10 dez 2025, 14:48:37 Maysa Sousa de Lavor assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E- mail gabinete.seducsalgueiro@gmail.com. CPF informado: 097.180.644-60. IP: 45.70.255.58.
Componente de assinatura versão 1.1360.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 dez 2025, 15:33:04 Andréa Araújo Rocha Nibon assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail andrearocha@abemcomum.org. IP: 191.22.121.215. Componente de assinatura versão 1.1360.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 dez 2025, 15:52:24 Operador com email desenvolvimentoinstitucional@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de- 4353-8ae9-ec0b54ab3fce fez alteração em gabinete@salgueiro.pe.gov.br: fabiolisandro_premier@yahoo.com.br para assinar como representante legal
10 dez 2025, 16:55:13 Fábio Lisandro de Lima Barros assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiolisandro_premier@yahoo.com.br. CPF informado: 482.266.454-68. IP: 177.174.216.153. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude
-15.7908259285761 e longitude -47.87547038872528. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1360.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 dez 2025, 16:55:13 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 21cd3c33-e49b-4dc4-9c1b-71fc8f7029dd.

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 21cd3c33-e49b-4dc4-9c1b-71fc8f7029dd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:B7A7F1B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DE REVOGAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

O Secretário Municipal de Educação de Saloá/PE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 08/2025, do Processo Administrativo nº 28/2025, tem por objeto a aquisição de mobiliário, equipamentos permanentes, eletroeletrônicos, utensílios de cozinha e materiais laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades da Escola São Vicente – Educação Integral;

CONSIDERANDO o alerta emitido pelo Sistema de Gerenciamento de Indícios do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, indicando possíveis inconsistências e apontamentos relacionados ao procedimento licitatório, cuja análise recomenda a adoção de medidas preventivas pela Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a legalidade, a economicidade e a segurança jurídica do processo, evitando a continuidade de um procedimento que possa resultar em prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a revogar a licitação por razões de interesse público devidamente justificadas;

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, por razões de interesse público, o Pregão Eletrônico nº 08/2025, do Processo Administrativo nº 28/2025, cujo objeto é a aquisição de mobiliário, equipamentos permanentes, eletroeletrônicos, utensílios de cozinha e materiais laboratoriais destinados à Escola São Vicente – Educação Integral.

Art. 2º – Determina-se a imediata comunicação aos licitantes na plataforma BNC Compras, bem como a publicação deste Ato no Diário Oficial e no Portal da Transparência do Município de Saloá/PE.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Saloá/PE, 11 de dezembro de 2025.

ÁLVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação de Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:3335A300

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00034/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANHARÓ – PE, A SEREM ENTREGUES CONFORME DEMANDA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026. Valor: R$1.962.184,30.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://www.sanharo.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 10/12/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:F8074037

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Pedro Camilo Calado da Silva, inscritono CPF sob nº 077.657.994-01, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - Mulungu;

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 11 de dezembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FAA3CCFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
Objeto: Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços para aquisição parcelada de **KITS ESCOLARES** destinados à Secretaria de Educação e Cultura, do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor do Orçamento **R$ 1.215.913,00 (um milhão duzentos e quinze mil novecentos e treze reais).** Data e hora da abertura: **23/12/2025** às **10h00** (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.bre www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro-Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe - PE, 11 de dezembro de 2025.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:BFDB4D08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 157/2025. Vinculação: Dispensa Eletrônica n° 044/2025, Processo Administrativo n° 094/2025. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos topográficos para levantamento e mapeamento técnico georreferenciado para elaboração dos Mapas, Planilhas, Memoriais e demais documentos necessários na execução de ação de regularização fundiária, a ser executada nos distritos e sede do Município de Santa Filomena-PE. Contratada: **J. PEREIRA NETO-ME**, CNPJ nº 33.803.224/0001-90, com a proposta vencedora no valor de **R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).** Vigência: 6 (seis) meses.

Santa Filomena/PE, 10 de dezembro de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:4FD4B281

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025-PM

Processo Nº: 251119PE00071. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compras. Tipo maior desconto. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE**

ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS (NOVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE. Valor: R$489.060,00(quatrocentos e oitenta e nove mil e sessenta centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 9h do dia 12 de dezembro de 2025. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 31 de dezembro de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 9h do dia 31 de dezembro de 2025. LOCAL: Plataforma BNC – site: bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Santa Maria do Cambucá, 11 de dezembro de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:62A3B898

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 251211DV00076. AGC. Dispensa Nº DV00031/2025. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para a locação de máquina retroescavadeira, por hora trabalhada, destinada a atender às necessidades operacionais das diversas Secretarias do Município de Santa Maria do Cambucá/PE, especialmente nos serviços de escavação, terraplanagem, limpeza, abertura e manutenção de vias, apoio a obras públicas e demais atividades correlatas de interesse municipal. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Vicente Correia, 1 - Centro - Santa Maria do Cambucá - PE, ou acessando: https://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br.Telefone: (81) 98527–7576. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Dezembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Santa Maria do Cambucá, 11/12/2025.

JOÃO BOSCO GONÇALVES DE SOUZA FILHO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Bosco Gonçalves de Souza
Código Identificador:6ED9902E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025

Processo nº 0051/2025 - Concorrência nº 00004/2025. Aditivo nº 00001/2025; Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE – CNPJ nº 11.358.140/0001-52, Contratado: CONSTRUTORA NOVA LTDA - CNPJ nº 58.984.817/0001-21. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Pavimentação com Paralelepípedo Granítico em diversas Ruas na Cidade de Santa Terezinha PE, sob Fonte RP6 - Emenda Especial 31870003 - Ação0EC2-GND4. O presente termo de Aditivo tem por objeto a alteração da redação da Cláusula SEGUNDA do Contrato Nº 00065/2025, acréscimo e supressão sob o quantitativo de serviços previstos no contrato supracitado: O valor do Contrato n. 00065/2025 que totalizava R$ 1.082.098,03 (UM MILHÃO, OITENTA E DOIS MIL, NOVENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS), com acréscimo e supressão de 7,61% que corresponde à R$ 82.304,95 (OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), o valor total do contrato passa para R$ 1.164.402,98 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). Fundamento Legal: Art. nº 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Terezinha/PE, 26 de novembro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:7DA30B0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

Espécie: ADESÃO
Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.
Contratada: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS, inscrita no CNPJ sob o nº01.146.871/0001-80

Objeto: aquisição de kits pedagógicos destinados ao desenvolvimento da inteligência dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Benedito do Sul/PE.
Valor: **R$ 657.500,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**
Celebrado 10/12/2025
Vigência: 12(doze) meses;

Signatários: JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA E CRISTIAN MUNIZ DOS SANTOS
Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 10 de Dezembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

Espécie: ADESÃO
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
Contratada: MS FERREIRA AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº48.027.545/0001-18;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO
Valor: **R$258.896,35 (Duzentos e cinqüenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).**
Celebrado 21/02/2025
Vigência: 12(doze) meses;

Signatários: EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA E WELLINGTON MATIAS DA SILVA.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 21 de Fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

Espécie: ADESÃO
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;
Contratada: MS FERREIRA AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº48.027.545/0001-18;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.
Valor: **R$196.890,05 (Cento e noventa e seis mil, oitocentos e noventa reais e cinco centavos).**
Celebrado 21/02/2025
Vigência: 12(doze) meses;

Signatários: JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA E WELLINGTON MATIAS DA SILVA.
Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 21 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

Espécie: ADESÃO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;
Contratada: MS FERREIRA AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº48.027.545/0001-18;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.
Valor: **R$27.333,40 (Vinte e sete mil, Trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).**
Celebrado 21/02/2025
Vigência: 12(doze) meses;

Signatários: JANAINA CLEIDE DOS SANTOS E WELLINGTON MATIAS DA SILVA.
Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:DED1A2ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 3/2025

Processo nº 6/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma do Inc. XXII, artigo 24, do Regimento Interno da Casa, considerando o Processo nº 6/2025, Pregão nº 3/2025, que teve como objeto a contratação de empresa para fornecimento contínuo, parcelado e conforme demanda de combustíveis destinados à frota de veículos oficiais da Câmara Municipal, mediante posto de abastecimento, conforme especificações, quantitativos e preços máximos definidos no Termo de Referência e seus anexos, e que este realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações,

RESOLVE:

HOMOLOGAR processo em epígrafe e os itens adjudicados conforme Termo de Adjudicação do Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Una e determinar convocação do representante legal da empresa S. M. BRAGA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 04.689.636/0001-43 para assinatura do Contrato.

ADJUDICATÁRIA: S. M. BRAGA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 04.689.636/0001-43;
Quantidade: 27.000 litros
Valor Unitário: R$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos)
Valor Total: R$ 154.170,00 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e setenta reais)

São Bento do Una, 11 de dezembro de 2025.

GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA
Presidente

JOSÉ NILTON DA SILVA
Vice-presidente

JOSÉ EDSON SILVA TEIXEIRA
Primeiro Secretário

DIOGO CAVALCANTE GOMES
Segundo Secretário

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:F564A091

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2025

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO que a abertura de crédito especial se destina à criação de dotação orçamentária não prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA, necessária para a execução das ações administrativas;
CONSIDERANDO que a abertura do crédito especial será compensada por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou por excesso de arrecadação, conforme permitido pela Lei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDO o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que tratam da classificação da despesa e da abertura de créditos adicionais;
CONSIDERANDO que a medida não compromete o equilíbrio orçamentário e está em conformidade com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000);
CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir créditos adicionais por decreto, quando autorizado pela Lei Orçamentária ou por lei específica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2192 de 10 de dezembro de 2025, Art. 1º, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.229,60 (Treze mil, duzentos e vinte e nove mil e sessenta centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:A18C7DBF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 103/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte errata ao Decreto nº 103/2025, publicado em 03/12/2025, na Edição 3984no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, que dispôs sobre abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2025:

Art. 1º Onde se lê:

"Fica aberto ao Orçamentodo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.151, de 12 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.308,93 (Sessenta e seis mil, trezentos e oito reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto".

Leia-se:
"Fica aberto ao Orçamentodo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.151, de 12 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$81.011,92 (Oitenta e um mil, onze reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto".

Art. 2º Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

São Bento do Una – PE, 27denovembrode 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeitodo Município de São Bento do Una– PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:9638DFD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2192/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para custear ações de ações da secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.229,60 (treze mil duzentos e vinte e nove e sessenta), para custear ações da secretaria de Cultura Turismo e Esportes de São Bento do Una, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial ou total de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Anexo II desta Lei, conforme disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Una, PE, em 10 de dezembro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO
MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO: 8000 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
UNIDADE: 8002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO

Classificação Funcional-Programática 1	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$	
903-134001-8000-8002-27-812.1303-2.90.3.3.90	para custear ações de incentivo ao Desporto Amador e manutenção no Campo do Asa. Emenda - Ver. Geraldo Marcones Santos de Almeida	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	Recursos Próprios - STN - 1.501.0000	R$ 13.229,60	
TOTAL				R$ 13.229,60	

ANEXO II
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES SUPRIMIDAS DO ORÇAMENTO
MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO: 8000 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
UNIDADE: 8002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO

Classificação Funcional-Programática 1	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$	
1482-134001-8000-8002-27-812-1303-2.5118	Apoio as ações desenvolvidas pela Associação São-bentense de Atletismo -ASA Emenda - Ver. GERALDO MARCONES SANTOS DE ALMEIDA	3.3.50.00.00 Trans. A instituições privadas sem fins Lucrativos.	Recursos Próprios - STN - 1.501.0000	R$ 13.229,60	
TOTAL				R$ 13.229,60	

MENSAGEM Nº 024/2025.

São Bento do Una, em 28 de novembro de 2025.

Senhor Presidente e
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 024/2025, que **autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.229,60 (treze mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**, destinado a custear ações da

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, conforme detalhamento constante dos Anexos I e II da presente proposição.
A presente medida tem por finalidade **viabilizar o desenvolvimento e a manutenção de ações de incentivo ao desporto amador**, bem como a **estruturação e manutenção do Campo do Asa**, fomentando o esporte local e contribuindo para o fortalecimento das atividades esportivas e culturais do Município.
Os recursos necessários para abertura do crédito especial decorrerão de **anulação parcial de dotações orçamentárias já existentes**, em conformidade com o disposto no §1º do art. 43 da **Lei Federal nº 4.320/64**, de modo a não implicar em aumento das despesas públicas.
Ressalta-se que a iniciativa está em consonância com a política de gestão responsável dos recursos públicos e com o compromisso desta administração em **promover o esporte e o lazer como instrumentos de inclusão social e de melhoria da qualidade de vida da população**.
Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente matéria, a fim de que possamos assegurar melhores condições de mobilidade e infraestrutura para a população da zona rural de nosso Município.
Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:B72AD390

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2193/ 2025.

Dispõe sobre a instituição do Bônus de Valorização por Índice de Desenvolvimento Educacional no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Bento do Una e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de São Bento do Una, o Bônus por Índice de Desenvolvimento Educacional – VIDE, correspondente a uma premiação por resultados, a ser concedida anualmente aos servidores públicos lotados e em efetivo exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com metas e condições fixadas em decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. O VIDE é pautado pelos seguintes objetivos:

I – valorizar os profissionais da educação;

II - incentivar a melhoria contínua do processo de ensino-aprendizagem;

III - reconhecer o esforço coletivo e individual para o alcance das metas educacionais do Município; e

IV - subsidiar as decisões sobre implementação de políticas educacionais voltadas para elevação da qualidade, equidade e eficiência do ensino e da aprendizagem.

Art. 2º. Serão elegíveis ao recebimento do VIDE todos os servidores integrantes do Quadro do Magistério, bem como os demais servidores de apoio administrativo e operacional, que estejam lotados e em efetivo exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal, assim como na sede da Secretaria Municipal de Educação durante o período de apuração.

§ 1º. Considera-se efetivo exercício a atuação direta do servidor na unidade que estiver lotado, excluindo-se os períodos de afastamentos, licenças e cessões, exceto aqueles previstos em lei como de efetivo exercício para todos os fins.

§ 2º. A regulamentação por Decreto do Poder Executivo definirá os critérios de proporcionalidade para os servidores que não atuaram durante todo o período letivo de apuração.

CAPÍTULO II
DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DAS METAS

Art. 3º. O VIDE tem periodicidade anual e equivale à distribuição, entre os servidores premiados, do montante total dos recursos destinados ao seu pagamento.

§ 1º. Do montante total máximo dos recursos destináveis ao pagamento do VIDE, será fixado anualmente, mediante decreto, o valor a ser pago no respectivo exercício, devendo o valor remanescente ser destinado ao pagamento de outras despesas da educação.

§ 2°. O valor de referência para o cálculo do VIDE a ser pago tomará por base:

I - para os servidores ocupantes do grupo ocupacional magistério, o valor correspondente a 50% do piso nacional referente à grade da carreira do servidor beneficiado;

II – para os demais servidores beneficiados, o valor correspondente a 50% do salário mínimo nacional vigente no exercício ao qual se refere a avaliação.

Art. 4º. A concessão do VIDE está condicionada ao atingimento de metas de desempenho pelas unidades escolares, que serão estabelecidas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Os indicadores de desempenho para a avaliação das unidades escolares serão compostos por, no mínimo:

I - Índice de Desempenho da Educação de Pernambuco (IDEPE); e

II - Meta específica para cada unidade escolar, estabelecida em Termo de Compromisso de Gestão Escolar.

Parágrafo único. Outros indicadores relacionados à gestão pedagógica, administrativa e à participação da comunidade escolar poderão ser incluídos, conforme disposto em regulamento.

Art. 6º. As metas para cada indicador serão definidas considerando as características de cada unidade escolar e sua série histórica de resultados, visando ao avanço contínuo da qualidade da educação.

Art. 7º. Os indicadores de desempenho para a avaliação dos servidores lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação terão como parâmetro a pactuação de metas estabelecidas com as escolas e equipes técnicas e a melhora nos índices do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO E DO PAGAMENTO DO BÔNUS

Art. 8º. O valor global a ser distribuído a título de VIDE será fixado anualmente em dotação orçamentária própria, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º. O valor do VIDE a ser pago a cada servidor será calculado de forma proporcional, considerando:

I - O percentual de alcance das metas pela unidade escolar em que o servidor está lotado;

II – O valor de referência a que se refere o § 2º do art. 3º desta Lei;

III - A assiduidade do servidor no período de apuração.

Art. 10. O Bônus de Valorização por Índice de Desenvolvimento Educacional – VIDE não se incorpora à remuneração do servidor beneficiado para nenhum efeito, nem servindo de base de cálculo para qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 11. O pagamento do VIDE será efetuado em parcela única, até o mês de dezembro do ano subsequente ao da apuração dos resultados, conforme cronograma a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, detalhando as metodologias de cálculo dos indicadores, os critérios de apuração, as regras de proporcionalidade e demais procedimentos necessários à sua execução.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. O Poder Executivo fica autorizado a abrir, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 831.000,00 (oitocentos e trinta e um mil reais), para inclusão de dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I desta Lei.
§1º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial autorizado no *caput* deste artigo, serão utilizados os recursos decorrentes de reduções das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II.
§ 2º. As fontes de recursos financeiros, vinculadas ao Fundeb, são discriminadas nos anexos desta Lei.

§ 4º. O Anexo III constitui o estudo de impacto orçamentário-financeiro para 2025, 2026 e 2027.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Una, em 10 de dezembro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:CCF1C7EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 90/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 14110, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor **JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**, Prefeito do Município de São João, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assolam nosso município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica, ocorrida nos últimos meses;

CONSIDERANDO que compete ao município estabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população e as peculiaridades da região, e as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO a redução intensificada das reservas hídricas de superfície;

CONSIDERANDO a necessidade do auxílio dos programas de combate à estiagem, promovidas pelo Governo do Estado de Pernambuco, Governo Municipal e órgãos federais;

CONSIDERANDO que nas propriedades rurais está ocorrendo escassez de água nas fontes naturais e açudes, fontes estas que abastecem o consumo humano e animal;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM – COBRADE 14110,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 60 (sessenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:19084FC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

(LICITAÇÃO COM COTAS EXCLUSIVAS E RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Eletrônico N° 017/2025 – PL N° 018/2025 - **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável **R$ 815.934,56 (oitocentos e quinze mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).** Inicio de recebimento de proposta: dia 12/12/2025 até 06/01/2026, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 06/01/2026, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 06/01/2026, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 11/12/2025

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:424E9B58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

AO SR. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82, sediada na Rua Santa Vitória, nº 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos – SP, CEP 07.223-120.
Assunto: Descumprimento contratual – atraso de entrega de materiais.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, com sede na Avenida Estácio Coimbra, nº 45, Centro, na cidade de São Joaquim do Monte/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.122.661/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, vem, pela presente, **NOTIFICAR V. Sª.** para que, no prazo improrrogável de **cinco (05) dias úteis, regularize a entrega dos materiais de expedientes** constantes nas **Autorizações de Fornecimento enviadas,** vinculadas ao **Contrato nº 004/2025**, oriundo do Processo Licitatório nº 041/2024 – Pregão Eletrônico nº 020/2024.
Verificou-se que até a presente data **a entrega não foi realizada,** sem justificativa formal ou pedido de prorrogação, caracterizando **descumprimento das cláusulas contratuais e atraso injustificado no fornecimento**.
Desta forma, advertimos que o não atendimento à presente notificação poderá acarretar, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo **multa contratual, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.**
Solicita-se ainda que sejam enviados, por e-mail ou protocolo físico, os comprovantes de entrega dos materiais faltantes, bem como as respectivas notas fiscais.
Diante disso, **DETERMINA-SE**:
(I) A **entrega imediata do material contratado**, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis;
(II) A **apresentação de justificativa formal por escrito**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, esclarecendo os motivos do descumprimento da obrigação contratual.
O não cumprimento dos itens acima poderá ensejar a **abertura de processo administrativo** para apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade.
Atenciosamente,

São Joaquim do monte - PE 11/12/2025

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:4EBEA4A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025, PROCESSO Nº 040/2025, destinado à Contratação da apresentação de show artístico que se realizará no dia 13 de dezembro de 2025, em comemoração à Tradicional Festa de Santa Luzia, na Vila de Monte Azul, do Município de São Joaquim do Monte/PE, cuja apresentação acontecerá em praça pública, através da empresa: 01- META PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 52.796.857/0001-63, Contrato nº 276/2025, para apresentação de HÉRCULES ARAÚJO, no dia 13/12/2025, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), 02 - PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 35.154.821/0001-67, Contrato nº 277/2025, para apresentação de Ângela Morenita, no dia 13/12/2025, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:D2DEB8F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025, PROCESSO Nº 041/2025, destinado à Contratação da apresentação de show artístico que se realizará no dia 14 de dezembro de 2025, em comemoração à Tradicional Festa de Nossa Senhora da Conceição, na Comunidade de Terra Preta, do Município de São Joaquim do Monte/PE, cuja apresentação acontecerá em praça pública, cuja apresentação acontecerá em praça pública, através da empresa: 01- ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB– CNPJ Nº 29.320.663/0001-75, Contrato nº 278/2025, para apresentação de WALMIR LIMA, no dia 14/12/2025, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:D04A3DB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 820, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 820, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENOMINA "PRAÇA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS FILHO" A PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA RUA NOVA DO NOSSO MUNICIPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada "**PRAÇA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS FILHO"** a praça pública localizada na Rua Nova, neste Município.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, providenciar a sinalização e identificação da praça com a nova denominação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:E26B5D97

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 821, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 821, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENOMINA "RUA EDILEUZA JOSEFA DA SILVA" A VIA PÚBLICA LOCALIZADA NA VILA DE MONTE AZUL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada **"RUA EDILEUZA JOSEFA DA SILVA"** a via pública localizada na Vila de Monte Azul, no Município de São Joaquim do Monte, que se inicia na Igreja Católica e se estende até a residência de Doda.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, providenciar a sinalização e identificação da via com a nova denominação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:080E4C2A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 822, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 822, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENOMINA "RUA SEVERINO JOSUÉ DA SILVA" A VIA PÚBLICA LOCALIZADA NA VILA DE MONTE AZUL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada "**RUA SEVERINO JOSUÉ DA SILVA**" a via pública localizada na Vila de Monte Azul, no Município de São Joaquim do Monte, que se inicia no Posto Médico e se estende até a residência de Jota.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, providenciar a sinalização e identificação da via com a nova denominação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:B418A0DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 823, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 823, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENOMINA "RUA JOSÉ LAURINDO SILVA" A VIA PÚBLICA LOCALIZADA EM MONTE AZUL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada "**RUA JOSÉ LAURINDO SILVA**" a via pública localizada em Monte Azul, no Município de São Joaquim do Monte, que passa em frente à última residência do homenageado.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, providenciar a sinalização e identificação da via com a nova denominação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:0F237BB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENOMINA "RUA FRANCISCO JOAQUIM DOS SANTOS" A VIA PÚBLICA LOCALIZADA EM MONTE AZUL, NO MUNICÍPIO DE SÃO

JOAQUIM DO MONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada "**RUA FRANCISCO JOAQUIM DOS SANTOS**" a via pública localizada em Monte Azul, no Município de São Joaquim do Monte, correspondente à rua onde o homenageado residiu.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, providenciar a sinalização e identificação da via com a nova denominação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:D81403CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 825, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 825, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENOMINA "RUA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS" A VIA PÚBLICA LOCALIZADA NA VILA DE BARRA DO RIACHÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada **"RUA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS"** a via pública localizada na Vila de Barra do Riachão, no Município de São Joaquim do Monte, que se inicia na casa de Cleide e se estende até a divisa com Agrestina.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, providenciar a sinalização e identificação da via com a nova denominação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:F027CD2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 826, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 826, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENOMINA "RUA SEVERINO JOSÉ DA SILVA" A VIA PÚBLICA LOCALIZADA NA VILA DE BARRA DO RIACHÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada **"RUA SEVERINO JOSÉ DA SILVA"** a via pública a ser definida e localizada na Vila de Barra do Riachão, no Município de São Joaquim do Monte.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, providenciar a sinalização e identificação da via com a nova denominação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:8F832844

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 081/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2025

Processo Nº: 081/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00010/2025. Obra. Tipo menor preço. Construção de 50 Unidades Habitacionais, oriundo do recurso discricionário do Fundo Nacional de Habilitação de Interesse Social – FNHIS Minha Casa – Minha Vida, conforme Termo de Compromisso nº 1100452–42/2024 – 974609, por período de 18 (dezoito) meses, visando atender ao Município de São José do Egito – PE. Valor: R$7.054.170,54.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 29 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 11/12/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:26D12163

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 074/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

Processo Nº: 074/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00031/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Equipamentos, Utensílios e Mobílias, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Iris Gomes dos Santos, Diretora Administrativa, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00031/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. São José do Egito, 11/12/2025.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:9CEED564

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 541, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: Exonera servidor(a) do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO e nomeia para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **BEATRIZ FABRICIA ALVES DA COSTA**, do cargo de **ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO**, simbologia CC3, **lotado(a) no GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE**, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Nomear o(a) servidor(a) **BEATRIZ FABRICIA ALVES DA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, simbologia CC4, lotado(a) no **GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE**, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025, conforme Legislação Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 11 de dezembro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:A9EA859A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 543 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre permuta de servidoras municipais e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao princípio constitucional da isonomia e promover a permuta de lotação entre as servidoras Ana Letícia Gomes Lucas e Andressa Carolina Costa Lima,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA LETÍCIA GOMES LUCAS**, para exercer o cargo de **ASSESSORA JURÍDICA**, simbologia CC3, para exercer suas funções na **Procuradoria Geral do Município**, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Designar a servidora **ANDRESSA CAROLINA COSTA LIMA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, simbologia CC4, para exercer suas funções na **Controladoria Geral do Município**, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 11 de dezembro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:0B213388

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a substituição dos membros e Nomeação de Conselheiros de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS FUNDEB.**

O Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Após indicação de seus respectivos segmentos ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, para cumprir o mandato vigente até 31 de dezembro de 2026.

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: IRIS GOMES DOS SANTOS
Suplente: VILMA OLIVEIRA VELOSO

Representantes Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: ESTANISLÉA GOMES DOS ANJOS
Suplente: JUDILENE BENTO DA COSTA

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: JOSIVÂNIA CYNTIA DE ABREU
Suplente: EURICO ROSA DA SILVA JUNIOR

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: VALDENOR GOMES DE OLIVEIRA
Suplente: EDINEIDE ALVES DE SOUSA SILVA

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: SAMILLY LEITE NUNES
Suplente: FRANCINETE DOS ANJOS SANTOS

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: MÔNICA MARTINS SILVA
Suplente: BARBARA JUCÁ SILVA
Titular: MARILENE DE BRITO SILVA
Suplente: PATRÍCIA GOUVEIA AMORIM

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: RICARDO CAETANO FERREIRA
Suplente: LOMÉIA OLIVEIRA DE SALES

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: FRANCIELIO DOS SANTOS LIMA
Suplente: ZILMA PEREIRA DE ARAUJO JUCÁ

Representante de Organizações da Sociedade Civil:
Titular: ALCIONE DOS SANTOS SOARES
Suplente: VERÔNICA RAFAEL DE SENA
Titular: MARIA DE FÁTIMA BONFIM TEIXEIRA
Suplente: AIRTONSENA MARTINS SILVA

Representante das escolas do campo:
Titular: RÊNYA DE CÁSSIA MELO FREITAS BARROS
Suplente: ANA PAULA LIMA VERAS

Art. 2º. – O referido Conselho será presidido pela Sr.ª J**OSIVÂNIA CYNTIA DE ABREU ÂNGELO** o Vice-presidente o Sr.º **RICARDO CAETANO FERREIRA** e como Secretária a Sr.ª JOSELITA SANTOS DE ALMEIDA.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro 2025

FRÉDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:0E6EAA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 074/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

Processo Nº: 074/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00031/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00031/2025, para Aquisição imediata e urgente de Equipamentos, Utensílios e Mobílias, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Lote 1: A F de o Alencar. CNPJ: 59.001.240/0001-53, pelo valor de R$45.600,00 Lote 3: Nuevo Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 08.064.589/0001-01, pelo valor de R$11.300,00 Lote 4: Vrr de Souza Distribuidora de Artigos de Escritorio Eireli. CNPJ: 35.458.953/0001-82, pelo valor de R$44.799,80 Lote 2: Wdcl Comercio e Servico Ltda. CNPJ: 39.436.640/0001-84, pelo valor de R$52.299,90. São José do Egito, 11/12/2025.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:B9B635A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

A Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.480.878/0001-98, localizada na Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208, Centro, Cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, CEP 54735-790, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Leonardo Barbosa dos Santos, torna pública a Intenção de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com o objetivo de obter propostas de eventuais interessados, conforme dispõe o §3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com as exigências estabelecidas neste aviso, observados os critérios e procedimentos a seguir definidos, bem como as datas e horários discriminados a seguir.
Início do recebimento das propostas: Às 08:00h de 12 de dezembro de 2025.
Prazo limite para recebimento das propostas e da documentação: Até às 08:30h de 18 de dezembro de 2025.
Fase de lances: 09:00h às 15h do dia 18 de dezembro de 2025.
Referência de horário: Horário de Brasília.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico, para o seguinte endereço: https://bnc.org.br/ Dúvidas: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: Ponta Grossa – PR (42) 3026-4555 ou WhatsApp (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br
Link para acesso ao aviso e aos anexos: https://bnc.org.br/ e/ou **https://www.saolourencodamata.pe.leg.br/**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de aparelhos de ar condicionado com a devida instalação, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. A contratação ocorrerá em lote único (Lote Único Global), conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Aparelho de ar-condicionado com capacidade de refrigeração de 12KBTUS, split, frio, 220v, selo Procel A (conforme TR).	Unid.	02	R$ 2.812,32	R$ 5.624,64
2	Serviço de instalação do aparelho de ar-condicionado de 12KBTUS split (conforme TR).	Serv.	02	R$ 700,00	R$ 1.400,00
3	Aparelho de ar-condicionado com capacidade de refrigeração de 18KBTUS, split, frio, 220v, selo Procel A (conforme TR).	Unid.	05	R$ 3.575,81	R$ 17.879,05
4	Serviço de instalação do aparelho de ar-condicionado de 18KBTUS split (conforme TR).	Serv.	05	R$ 900,00	R$ 4.500,00
-	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO	-	-	-	R$ 29.403,69

O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente Dispensa de Licitação se dará mediante o envio dos documentos de habilitação e propostas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço https://bnc.org.br/, onde os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às disposições operacionais da Bolsa Nacional de Compras (BNC).
Não poderão participar da presente Dispensa de Licitação, nem da execução do contrato, direta ou indiretamente, os fornecedores que não atenderem às disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, bem como aqueles que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos e parágrafos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;
3.2. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. contiver vícios insanáveis;
3.3.2. não atender às especificações técnicas constantes deste aviso ou de seus anexos;
3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou que permaneçam acima do preço máximo definido para a contratação;
3.3.4. não tiver sua exequibilidade comprovada, quando exigido pela Administração;
3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou de seus anexos, desde que insanável.
3.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que a empresa comprove a viabilidade da execução do objeto proposto;
3.5. Erros no preenchimento da planilha de custos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo concedido pela Administração, desde que não haja majoração do preço;
3.6. O ajuste referido neste item limita-se à correção de erros ou falhas formais, que não alterem a substância da proposta;
3.7. Caso a proposta vencedora seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação;
3.8. O fornecedor será previamente convocado para exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da formalização de sua desclassificação;
3.9. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo a nova data e horário comunicados no sistema BNC ou por e-mail aos participantes;
3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observadas as disposições constantes deste Aviso de Contratação Direta.

4. DA ETAPA DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para cadastro da proposta e o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar proposta/lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao maior por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.6. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do desconto do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para fins de habilitação constam neste Aviso de Contratação Direta e serão exigidos do fornecedor melhor classificado, para que realize o envio no prazo máximo de 2 (duas) horas, em observância ao disposto no artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
5.2.1. Habilitação Jurídica
5.2.1.1. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou cartório competente, incluindo todas as alterações contratuais ou o instrumento consolidado, conforme o caso, que comprove a regular constituição da empresa e a representação legal de seus administradores, em conformidade com o disposto nos arts. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Físicas (CPF), do representante legal.
5.2.1.3. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
5.2.2. Qualificação Técnico-Profissional:
5.2.2.1. Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades semelhantes, com o objeto desta contratação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
5.2.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar o endereço completo, CNPJ, Razão Social, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público responsável pela expedição;
5.2.2.3. Os referidos atestados devem acompanhar contratos e/ou notas fiscais que os originaram.
5.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
5.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
5.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.2.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5.2.3.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5.2.3.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5.2.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
5.2.3.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
5.2.4. Habilitação Econômico-Financeira
5.2.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
5.2.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;
5.2.4.3. Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJE) de Pessoa Jurídica para fins de Licitação, expedida via internet, específica para licitação, sendo de 1º Grau e de 2º Grau.
5.2.5. Declaração Unificada
5.2.5.1. Declaração unificada para fins de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa de Licitação.
5.3. A empresa vencedora deverá encaminhar a documentação comprobatória de habilitação necessária à formalização da contratação

via sistema BNC ou para o e-mail (se aplicável como contingência) até o prazo estipulado na convocação.
5.4. O não atendimento à convocação no prazo determinado, bem como a não apresentação dos documentos exigidos na forma dos itens e subitens 4.2. deste aviso, ou a inobservância das condições de habilitação, implicará na inabilitação da licitante e na adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da respectiva documentação.

6. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Encerradas as etapas de julgamento, classificação e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, em conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização da contratação direta (homologação e adjudicação), caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o disposto na legislação aplicável.
7.2. A empresa declarada vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou manifestar o aceite da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1. A Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura por meio eletrônico, devendo o adjudicatário assiná-lo e devolvê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento.
7.3. O prazo previsto para a assinatura do contrato, aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da empresa convocada e anuência da Administração.
7.4. A assinatura do contrato e/ou o aceite da Nota de Empenho emitida à empresa convocada implica o reconhecimento de que a contratada está ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos:
7.4.1. a referida Nota de Empenho substitui o contrato, aplicando-se à relação jurídica dela decorrente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
7.4.2. a contratada se vincula integralmente à sua proposta e às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;
7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os direitos da Administração constantes dos arts. 137 a 139 da referida Lei.
7.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsão contida nos anexos deste Aviso de Contratação Direta e nos termos da legislação aplicável.

8. SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá, assegurada a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções cabíveis, caso sejam cometidas quaisquer das infrações previstas nos artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo também disponibilizado na plataforma BNC.
9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
a) republicar o presente aviso com uma nova data;
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);
9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;
9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema BNC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;
9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Documento de Formalização de Demanda;
ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO V – Minuta da Declaração Unificada.
ANEXO VI – Modelo de Proposta.

São Lourenço da Mata, 11 de dezembro de 2025.

HABIMAEL VICENTE MENDONÇA FILHO
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:55EF4286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 177/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 177/2025 – Pregão Eletrônico Nº 058/2025 (Localizado no sistema pelo n° 90058/2025) – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Registro de preços para aquisição de material didático complementar** destinado ao **Programa São Lourenço Aprova+**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de São Lourenço da Mata - PE. **Valor global máximo aceitável: R$ 5.045.280,00** (cinco milhões quarenta e cinco mil duzentos e oitenta reais). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 12 de dezembro de 2025** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 30 de dezembro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:D27B9B0D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
O Município de São Lourenço da Mata, por meio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento das empresas participantes do Pregão acima epigrafado, que o Secretário de Saúde em conformidade com o Decreto Municipal nº 031/2021. RESOLVE decidir como PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº. 37.885.137/0001-80, alterando o resultado proferido pela Pregoeira, devendo a mesma desclassificar a empresa MIX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 55.492.463/0001-00 para o item 01, e reconduzir o processo para este item e ainda decidir JULGAR IMPROCEDENTE as contrarrazões expostas pela empresa MIX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:55.492.463/0001-00., conforme documentos anexados aos autos do processo bem como na plataforma da BNC: www.bnc.org.br e no do site-Portal da Transparência (slm.pe.gov.br). Diante do exposto ficam convocadas as empresas participantes para a sessão de continuidade que ocorrerá no dia 16 de dezembro 2025, as 13:00 horas.
São Lourenço da Mata, 11 de dezembro de 2025.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:27E2B43E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025 - FMS

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES, SUPLEMENTOS E FORMULAS ESPECIAIS, DESTINADAS A DOAÇÃO AS PESSOAS CARENTES E AOS PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE.

-N. Contrato: 42/2025
Contratada: **NUTRIMEDICA MATERIAL HOSPITALAR E NUTRIÇAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.997.219/0001-99**, com o valor de R$ 241.775,00 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais).

-N. Contrato: 43/2025
Contratada: **INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.509.826/0001-16**, com o valor de R$ 168.280,80 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos).

-N. Contrato: 44/2025
Contratada: **NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.343.055/0001-70**, com o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

-N. Contrato: 45/2025
Contratada: **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.325.797/0001-90**, com o valor de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).

-N. Contrato: 46/2025
Contratada: **FLECHA PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.116.412/0001-92**, com o valor de R$ 63.849,10 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

-N. Contrato: 47/2025
Contratada: **PIVOTAL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.025.310/0001-90**, com o valor de R$ 57.070,00 (cinquenta e sete mil e setenta reais).

-N. Contrato: 48/2025
Contratada**: MVL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.171.763/0001-69**, com o valor de R$ 20.925,00 (vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais).

-N. Contrato: 49/2025
Contratada**: BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.523.598/0001-07**, com o valor de R$ 12.820,00 (doze mil, oitocentos e vinte reais).

-N. Contrato: 50/2025
Contratada**: NUTRATEC - TECNOLOGIA EM NUTRIENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.902.623/0001-07**, com o valor de R$ 2.295,70 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Contrato assinado em 02 de dezembro de 2025.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal De Saúde De São Vicente Férrer.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:CDC9D9E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO COMPLETA E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMPLEMENTO DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO.

-N. Contrato: 51/2025
EMPRESA: COMERCIAL CARCARÁ EMPREENDIMENTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 17.539.386/0001-07.
Valor: R$ 513.991,60 (quinhentos e treze mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Contrato assinado em 09 de dezembro de 2025

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:A817E187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°.160/2025

Ementa: Dispõe sobre a nomeação de membro(s) para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para fins de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, Artigo 6°, 205,208 e art. 211, Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar e a Lei municipal N° 395/95, que cria o Conselho de Alimentação Escolar (CAE),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso Il da Portaria n° 255/2021 que nomeia os componentes do Conselho de Alimentação Escolar-CAE.

Art. 2° Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE, para o mandato de 28/12/2025 a 28/12/2029.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Gabriel Nunes da Silva
SUPLENTE: Kamilla da Silva Araújo

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES:
• Representantes dos Trabalhadores da Educação:
TITULAR: Irinalva Lino de Albuquerque
SUPLENTE: Maria José da Silva
• Representantes dos discentes:
TITULAR: Maria Antônia da Conceição
SUPLENTE: Ivonete de Freitas Silva

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº. 160/2025

III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
TITULAR: Maria de Fátima da Silva Mendes
SUPLENTE: Maria Celma Pereira da Silva
TITULAR: Jaqueline Lins da Silva Farias
SUPLENTE: Talmires Lima Silva

IV - REPRESENTANTES POR ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS-ONG AMAR E PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: Francisca Nery Alexandre da Silva
SUPLENTE: Maria do Carmo Leôncio Barreto
TITULAR: Rosa Maria Melo da Silva
SUPLENTE: Maria Lázara Andrade de Freitas

Art. 2° O Conselho ora constituído deverá se reunir para, entre os nomeados elegerem seu Presidente e Vice-Presidente, com mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleito uma única vez consecutiva.
Art. 3° O mandato dos membros do Conselho ora constituído será de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
Art. 4° A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2025.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:85E33762

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
RESCISÃO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 008/2025-ADM

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 008/2025-ADM ORIUNDO DA DISPENSA PRESENCIAL N.º 008/2025, CUJO OBJETO DIZ RESPEITO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NO QUE SE REFERE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ESPECIFICAMENTE PARA A FASE INTERNA E PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO, VISANDO A INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SETORES DEMANDANTES DAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E COMPRAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA-PE.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA-PE
CONTRATADO: KARINA VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.955.020/0001-48.
DA RESCISÃO CONSENSUAL: por razões de conveniência e oportunidade, tendo a Câmara Municipal de SERRITA-PE à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato, produzindo seus efeitos a ***partir do dia 01 DE NOVEMBRO DE 2025***, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Da FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo o art. 138, inciso II, combinado com art. 137, inciso VIII, da mesma Lei Federal n. 14.133/21.

SERRITA-PE, 01 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ FÁBIO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de SERRITA-PE

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:E2AED627

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
RESCISÃO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 002/2025-ADM
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 002/2025-ADM ORIUNDO DA
DISPENSA PRESENCIAL N.º 002/2025, CUJO OBJETO DIZ RESPEITO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E ACOMPANHANDO DE SAGRES
PESSOAL, SGI E E-TCE, COM ENVIO DE INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS DE
CONTROLE EXTERNO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SERRITA-PE.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA-PE
CONTRATADO: ELANE SOARES RIIBEIRO DANTAS SILVA, INSCRITA NO
CNPJ DE N.º 22.586.459/0001-51.
DA RESCISÃO CONSENSUAL: por razões de conveniência e oportunidade, tendo
a Câmara Municipal de SERRITA-PE à possibilidade de fazer uso dessas
prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o
contrato, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 DE OUTUBRO DE 2025, nada
mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época,

relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
Da FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo o art. 138, inciso II, combinado
com art. 137, inciso VIII, da mesma Lei Federal n. 14.133/21.
SERRITA-PE, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ FÁBIO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de SERRITA-PE

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:9D65092E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 003/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
DATA DA RESCISÃO: 05 de dezembro de 2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serrita/PE
CONTRATADA: JURISCONSULTÉCNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.759.976/0001-91.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica.
– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo é lavrado com fundamento:
no **art. 137, §1º, I e III**, da **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a rescisão unilateral diante da inexecução contratual ou por razões de interesse público devidamente motivadas;
no **art. 138**, que assegura o contraditório e a prévia notificação;
no **art. 141**, que disciplina os efeitos da rescisão;
na **medida cautelar do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE- PE)**, que determinou a adoção imediata de providências para regularização da contratação;
nos entendimentos do **TCE-PE** e **TCU**, que impõem ao gestor o dever de rescindir contratos irregulares, especialmente quando **o objeto contratado não encontra correspondência com o CNAE da empresa**, o que configura vício de habilitação.
– DOS FATOS E DA MOTIVAÇÃO
O Contrato nº **003/2025**, oriundo da Inexigibilidade nº **003/2025**, foi celebrado para
serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica.
Durante a execução do ajuste, foram identificadas a seguinte irregularidade:
Incompatibilidade do CNAE com o objeto contratado
A análise do contrato social da empresa demonstrou que **as atividades econômicas cadastradas (CNAE) não contemplam serviços jurídicos especializados**, impossibilitando a execução regular do objeto e contrariando as exigências do art. 63 da

Lei nº 14.133/2021 (qualificação técnico-profissional e compatibilidade da atividade com o objeto contratado).

Tal desconformidade caracteriza **vício de habilitação**, irregularidade reiteradamente apontada como grave pelo TCE-PE.
Ausência de liquidação no mês de novembro de 2025.
O setor responsável constatou que **houve a prestação dos serviços contratados no mês de novembro**, porém **não houve liquidação da despesa nem pagamento**.
Medida Cautelar do TCE-PE

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, ao verificar irregularidades na contratação, expediu **medida cautelar determinando a adoção imediata de providências** para cessar ou corrigir o vício.
Tal medida reforça o entendimento de que a continuidade do contrato **representaria risco ao erário e violação aos princípios da legalidade e economicidade**.

Decisão do Presidente da Câmara Municipal
Diante da medida cautelar e da incompatibilidade entre o CNAE da empresa e o objeto contratado, o **Presidente da Câmara Municipal de Serrita/PE** determinou a **rescisão unilateral** do ajuste, visando preservar o interesse público e evitar responsabilizações.
– DA JUSTIFICATIVA JURÍDICA
A rescisão unilateral encontra amparo:

na **existência de vício de habilitação essencial**, pois a empresa não possui CNAE compatível com a prestação dos serviços;
na **existência de medida cautelar do TCE-PE**, cuja inobservância poderia gerar responsabilização pessoal do gestor;
na necessidade de assegurar a **legalidade, eficiência, economicidade e moralidade administrativa**, conforme art. 5º da Lei 14.133/2021.

O **TCE-PE** tem orientação firme de que:

"A contratação de empresa cujo CNAE não contempla o objeto contratado configura irregularidade grave e impõe ao gestor a adoção de providências imediatas, inclusive rescisão contratual, quando já firmado o ajuste."
Portanto, a presente rescisão é **legal, motivada, necessária e proporcional**, preservando o interesse público.
– DOS EFEITOS DA RESCISÃO
Com fundamento no art. 141 da Lei nº 14.133/2021:

O contrato fica **rescindido a partir de 04 de dezembro de 2025**;
Não há pagamento referente ao mês de novembro, por ausência de liquidação;
A Administração poderá **reter valores**, caso necessário para ressarcimento de eventuais danos.
– DA FORMALIZAÇÃO

Assim, **declara-se rescindido unilateralmente o Contrato nº 003/2025**, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2025, por determinação do Presidente da Câmara Municipal de Serrita/PE, em cumprimento à medida cautelar do TCE-PE e às disposições da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se. Notifique-se. Registre-se.

JOSÉ FÁBIO DA CRUZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:260D99CE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 007/2025-ADM

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 007/2025-ADM ORIUNDO DA DISPENSA PRESENCIAL N.º 007/2025, CUJO OBJETO DIZ RESPEITO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA-PE.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA-PE
CONTRATADO: LS EXPRESS COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 59.290.461/0001-99.
DA RESCISÃO CONSENSUAL: por razões de conveniência e oportunidade, tendo a Câmara Municipal de SERRITA-PE à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato, produzindo seus efeitos a ***partir do dia 01 DE NOVEMBRO DE 2025***, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Da FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo o art. 138, inciso II, combinado com art. 137, inciso VIII, da mesma Lei Federal n. 14.133/21.

SERRITA-PE, 01 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ FÁBIO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:CCF7554F

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 012/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 012/2025

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 012/2025 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N.º 008/2025, CUJO OBJETO DIZ RESPEITO A CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E INQUÉRITOS DE QUALQUER NATUREZA, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO DAS SESSÕES DA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRITA-PE. .
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA-PE
CONTRATADO: PAULO EUGENIO GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.168.063/0001-83.
DA RESCISÃO CONSENSUAL: por razões de conveniência e oportunidade, tendo a Câmara Municipal de SERRITA-PE à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato, produzindo seus efeitos a ***partir do dia 01 de julho de 2025***, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Da FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo o art. 138, inciso II, combinado com art. 137, inciso VIII, da mesma Lei Federal n. 14.133/21.

SERRITA-PE, 01 de julho de 2025.

JOSÉ FÁBIO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de SERRITA-PE

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:D58F6D00

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 009/2025, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA-PE E A EMPRESA SORAYA MARTINS DE SOUZA MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA-PE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.866.683/0001-76, situada à Rua Barbosa Lima, 460, Centro, na sede do Município**,** aqui representada pelo **Sr. JOSÉ FÁBIO DA CRUZ**, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal**,** doravante denominado **RESCINDENTE** usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR CONSENSUALMENTE,** o **CONTRATO N° 009/2025** que foi firmado com a empresa **SORAYA MARTINS DE SOUZA MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.747.392/0001-08, com sede na Praça Capitão João Tavares, nº 246, Centro, Frei Paulo – CEP 49.514-000, representada pela **Sra. SORAYA MARTINS DE SOUZA MONTEIRO,** inscrita no CPF de n.º 090.***.***-13, doravante denominado **RESCINDIDO**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo A RESCISÃO DO CONTRATO N. 009/2025 oriundo da INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025, cujo objeto diz respeito a **Contratação SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NO QUE SE REFERE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ESPECIFICAMENTE PARA A FASE INTERNA E PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO, VISANDO A INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SETORES DEMANDANTES DAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E COMPRAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA-PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Por razões de conveniência e oportunidade, tendo a Câmara Municipal de SERRITA-PE à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato mencionado na cláusula anterior, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 DE AGOSTO DE 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SERRITA-PE, 01 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ FÁBIO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Serrita-PE
Rescindente

Soraya Martins de Souza Monteiro Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ Nº 59.747.392/0001-08
SORAYA MARTINS DE SOUZA MONTEIRO
Representante Legal
Rescindido

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:D047E700

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2025

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto de regionalidade nº 013/2025 de 13/05/2025 da Prefeitura de Solidão/PE e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Contratação de Empresa especializada em controle de pragas para o serviço de dedetização, desinsetização e descupinização, de forma preventiva e corretiva dos prédios públicos do Município de Solidão-PE, no valor estimado de R$ 55.504,32 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e trinta e dois centavos).
A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 30 de Dezembro de 2025 às 08:30h.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.solidao.pe.gov.br, ou

ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 12 de Dezembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:29E1D2D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00219/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00014/2025. Serviços. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de construção de pontilhão na Rua Sebastião Marcolino da Silva (Bairro Santo Antônio) e extremidade de bueiro na Rua Antônio Bento da Silva (Bairro São Sebastião), na cidade de Surubim, Pernambuco. Valor R$ 342.045,52 (trezentos e quarenta e dois mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Abertura da sessão pública: 09:00horas do dia 23 de janeiro de 2026. Início da fase de lances para concorrer nessa mesma sessão pública. No site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através dos endereços eletrônicos:http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 11 de dezembro de 2025.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:9C9093F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00220/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00015/2025. Serviços. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas, saldo remanescente do Convênio de cooperação financeira nº 058/2022 celebrado através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH e o município de Surubim, Pernambuco. Valor R$ 497.115,52 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos). Abertura da sessão pública: 09:00horas do dia 26 de janeiro de 2026. Início da fase de lances para concorrer nessa mesma sessão pública. No site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através dos endereços eletrônicos:http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 11 de dezembro de 2025.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:8362F10B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00221/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00016/2025. Serviços. Contratação de empresa do ramo de engenharia para Construção de uma Creche (CEI 10 salas de aula - projeto-padrão do Governo do Estado de Pernambuco, conforme Convênio de Cooperação Técnica Financeira nº 44/2025) no Bairro Santo Antônio - Surubim/PE. Valor R$ 6.680.958,95 (seis milhões, seiscentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Abertura da sessão pública: 09:00horas do dia 27 de janeiro de 2026. Início da fase de lances para concorrer nessa mesma sessão pública. No site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através dos endereços eletrônicos:http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 11 de dezembro de 2025.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:D12B1BA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00030/2025. PROCESSO Nº: 018/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Nº: 00030/2025. Processo Nº: 018/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Compra. Aquisição parcelada de Mobiliários, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Educação Datações prevista no QDD 2025 1.13 – Aquisição de veículos e equipamentos diversos Despesa: 288 2.15 – Manutenção das atividades da Secretária Municipal de Educação Despesa: 370 1.116 – Aquisição de veículos e equipamentos diversos Despesa: 255 Despesa: 257 1.219 – Restruturação, aquisição de equipamentos e material permanente Despesa: 283 . Contratado: Ghps Barreto - ME. CNPJ: 27.103.616/0001-44. Valor R$411.420,00. Vigência: de 10/12/2025 a 10/12/2026. Tabira, 10/12/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:877A1BA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00131/2025. PROCESSO Nº: 051/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025.

Contrato Nº: 00131/2025. Processo Nº: 051/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00022/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Roçadeira Hidráulica Articulada visando atender a Secretaria de Agricultura do Municipal de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Agricultura Despesa 114. Contratado: Nm Industria e Comercio de Maquinas Agricolas

Ltda. CNPJ: 24.735.598/0001-25. Valor R$55.000,00. Vigência: de 11/12/2025 a 31/12/2025. Tabira, 11/12/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:3FD92A71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00053/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00019/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00019/2025, para Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento Hospitalar e Material Permanente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó – PE. Item 5: Bqs Distribuidora Ltda, pelo valor de R$1.467,20 Itens 3, 4: Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares Ltda, pelo valor de R$10.000,00 Item 1: Novorthec Comercio Integrado Ltda, pelo valor de R$3.570,00 Item 2: Zampiere Volpatto Solucoes Integradas Ltda, pelo valor de R$7.145,00.

Tacaimbó, 11/12/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:46F69D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 813/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Srª. JURANEIDE TORRES DE MACEDO inscrita no CPF nº 579.XXX.XXX-91 para função de Gestora, classificada em 6º lugar no Processo de Seleção Pública para Gestores Municipais nº 01/2025 para a Escola Municipal José Quaresma de Lima, localizada na Avenida Major João Gomes – Centro - Tacaimbó.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 02/01/2025.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 11 de dezembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:F4CE7599

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 814/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Srª. ADRIANA FERREIRA DE LIMA inscrita no CPF nº 160.XXX.XXX-89 para função de Gestora, classificada em 7º lugar no Processo de Seleção Pública para Gestores Municipais nº 01/2025 para a Escola Municipal Manoel Martins de Lima, localizada no Distrito de Igrejinha – Zona Rural.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 02/01/2025.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 11 de dezembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:54E2668A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 041/2025/GP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação, operação e controle do serviço de Transporte Individual de Passageiros – Taxi, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o que preceitua o art. 19 da Lei Municipal n°434/2013 e o inciso VIII, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município de Tamandaré.

DECRETA:
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.1° O transporte individual de passageiros em veículos de aluguel com ou sem taxímetros, reger-se á pelas determinações contidas na Lei Municipal n°434/2003 e por este ato normativo.
Parágrafo único. O transporte individual mencionado no caput constitui serviço de utilidade pública, sendo sua exploração permitida apenas a pessoas físicas, por meio de automóveis com capacidade máxima para sete pessoas incluindo o motorista.
Art.2° A prefeitura Municipal de Tamandaré permitirá a exploração do serviço de Transporte Individual de Passageiros – Taxi, através da expedição de "Alvará de Estacionamento" pela Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte, após o cumprimento das exigências previstas nesta lei e recolhimento da respectiva taxa.
§1° A verificação do cumprimento das exigências desta Lei será realizada pela Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte, vinculada à Secretaria de Infraestrutura.
§2° Será concedido apenas 01 (um) "Alvará de Licença para Atividade de Taxista" por pessoa
física.

§3° Para obtenção do alvará previsto no caput o interessado deverá atender ao disposto no artigo 11 deste Decreto.
Art.3° O "Alvará de Licença para Atividade de Taxista" será outorgado a título precário, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo pelo Poder Executivo, mediante proposta fundamentada pela Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte, quando julgar conveniente ou necessário, observando os preceitos constitucionais da ampla defesa e, consequentemente, o devido processo legal.
Art.4° Será liberado pelo Poder Público a quantidade de 170 (cento e setenta) "Alvará de Licença de Taxista".
Art.5° O permissionário poderá exercer outra atividade profissional, porém sem interromper a prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros.
Art.6° O preço a ser cobrado pelo Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Taxi será estipulado em tabela fixada pelo Poder Executivo.

Art.7° O Prefeito Municipal nomeará uma Coordenadoria Geral responsável pelo acompanhamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Taxi, que terá por finalidade promover a participação da categoria no processo de planejamento e gestão na melhoria de qualidade no serviço no município, dando-se ciência ao Sindicato, Associação ou Cooperativa da Categoria.
Parágrafo único. A Coordenadoria Geral será composta do representante da Categoria Profissional, de dois usuários e de três representantes da Prefeitura Municipal.

CAPITULO II
DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE TAXISTA

Art.8° Os interessados na realização do transporte individual de passageiros deverão inscrever-se na Prefeitura Municipal de Tamandaré, mediante protocolo numerado e datado, acompanhados dos seguintes documentos:
I – Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (com devido exame psicológico), C, D ou E;
Comprovante de residência no Município há pelo menos dois anos, resguardando o direito adquirido;
atestado de antecedentes criminais, com data de emissão inferior a trinta dias de inscrição;
Atestado negativo de antecedentes criminais, com data de emissão inferior a trinta dias antes da inscrição;
Cópia de Certificado de Registro e Licenciamento de veículo-CRLV em nome do interessado, indicando o registro do veículo no Município de Tamandaré;
Certificado de propriedade do veículo nos casos de veículos adquiridos por meio do sistema “leasing”, constando o nome do permissionário, o exercício do licenciamento, devendo estar obrigatoriamente registrado no Município de Tamandaré na categoria de “Aluguel” e que será vinculado ao “Alvará de Licença para Atividade de Taxista”;
cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; VIII- certidão negativa da Fazenda Municipal;
Inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
Atestado de saúde física e mental, fornecido por órgão municipal de saúde;
comprovante do pagamento da contribuição sindical anual, nos termos da Edição n°225, de 24 de novembro de 2005, do Ministério do Trabalho e Emprego.
§1° A Carteira Nacional de Habilitação deverá indicar que condutor exerce atividade profissional quando emitida após a promulgação da Lei Federal n° 10.350, de 21 de dezembro de 2001.
§2° Será permitida a inscrição de apenas um veículo por protocolo e por motorista.
§3° Qualquer falha, emenda ou rasura constatada na documentação prevista neste artigo acarretará a recusa do requerimento.
Art.9º A transferência do “Alvará de Licença para Atividade de Taxista” somente poderá ser realizada após decorridos 36 (trinta e seis) meses da outorga pelo Poder Público, exceto nos casos de transferência para o cônjuge ou demais herdeiros, quando o permissionário do Alvará vier a falecer ou ficar impossibilitado de exercer sua função, desde que preencham os requisitos exigidos nesta Lei, demais ato normativos e apresentem os documentos previstos no artigo 8º deste decreto.
Parágrafo único. A transferência deverá ser regularizada junto a Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte no prazo de trinta dias.

CAPITULO III DO ALVARÁ

Art.10. O “Alvará de Estacionamento” deverá ser revalidado anualmente, pela Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte, por meio de requerimento acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do imposto sindical anual.
Parágrafo único. A Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte prestará ao Sindicato, Associação ou Cooperativa da categoria o reconhecimento da revalidação, prevista no caput do artigo 10.
Art.11. Os permissionários interessados em exercer atividade de condutor de transporte individual de passageiros - taxi ficam obrigados a solicitar junto a Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte o “Alvará de estacionamento”, mediante pagamento da referida taxa e apresentação dos documentos mencionados nos incisos I, II,II,IV,VII,VIII,IX e XI do artigo 8º desta lei.
Art.12. A permuta do “Alvará de Estacionamento” será permitida apenas uma vez por ano.

SEÇÃO I
DOS DIRETOS E DEVERES DO PERMISSIONÁRIO
Art.13. Ao permissionário devidamente habilitado será assegurado:
acesso e utilização do ponto de estacionamento a qual o veículo está vinculado;
acesso às informações cadastrais existentes na Prefeitura Municipal de Tamandaré, referentes ao serviço de Transporte Individual de Passageiros-Taxi, aos permissionários excetuadas aquelas de caráter pessoal;
recusar pagamento sem forma diferente do que em espécie;
Transitar com o veículo sem prestar o serviço, mediante identificação na forma regulamentada pela Prefeitura Municipal de Tamandaré;
Utilizar combustível alternativo, atendidas as exigências necessárias.
Art.14. São obrigações do permissionário:
Fornecer a Prefeitura Municipal de Tamandaré dados estatísticos ou quaisquer outros elementos que forem solicitados para fins de controle e fiscalização;
Manter no veículo e fornecer aos usuários, quando solicitado, recibo de prestação de serviços;
portar a carteirinha de identificação de condutor autônomo de transporte individual-taxi, expedida pela Prefeitura Municipal de Tamandaré, devidamente atualizada.
Manter o veículo em condições de segurança, higiene e conforto, conforme normas expedidas pela Prefeitura Municipal de Tamandaré;
Portar no veículo o “alvará de estacionamento”;
Manter atualizado seus dados cadastrais e do veículo;
tratar com educação os passageiros e o público em geral; VIII- preservar o meio ambiente;Prestar o serviço solicitado, salvo motivo justificado;
Seguir o itinerário solicitado ou, não o sendo, o de menor percurso;
cobrar o valor da tarifa correspondente ao deslocamento solicitado, de acordo com a tabela fixada pelo Poder Público, em percursos realizados dentro do perímetro urbano;
estar devidamente trajado;
permanecer o condutor junto ao veículo;
manter afixados os adesivos obrigatórios, nos locais determinados; em caso de aquisição de veículo novo, o prazo para fixar os adesivos obrigatórios é de 15 dias. A ausência dos mesmos, acarretará na perda do licenciamento.
Manter no veículo a guia de aferição do taxímetro expedida pelo instituto de pesos e medidas de estado de Pernambuco IPEM/PE;
não abastecer o veículo estando transportando passageiro, salvo quando contratado para transporte intermunicipal.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Tamandaré na definição das condições de conforto, higiene e segurança observará os critérios adotados para a vistoria veicular.
Art.15. São obrigações do permissionário, além daquelas previstas no artigo 8 º deste decreto: I-Cadastrar o colaborador junto á Prefeitura Municipal de Tamandaré;
Apresentar o histórico laboral do colaborador a Prefeitura Municipal de Tamandaré para efetivação da contratação;
garantir que o veículo circule dentro do Município somente quando conduzido;
Não interromper prestação do serviço por prazo superior a trinta dias interruptos por ano, sem prévia justificativa a Prefeitura Municipal de Tamandaré;
Manter o taxímetro em perfeito estado de funcionamento, devidamente aferido e lacrado pelo instituto de pesos e medidas do estado de Pernambuco-IPEM/PE, e afixado no local determinado, conforme legislação especifica;
Obedecer às exigências estabelecidas no código de trânsito brasileiro e legislação municipal pertinente;
exigir do colaborador vinculado no prefixo, bem como daqueles em via de contratação, a apresentação de documentos que visem avaliar a capacitação, qualificação e conduta do profissional.
Realizar vistoria, junto a Prefeitura Municipal, nos meses de Fevereiro e Novembro, a cada ano, no período da segunda quinzena dos meses correspondentes, sendo necessária aprovação para liberação do respectivo alvará. A ausência de realização das mesmas, acarretará na perda do licenciamento.

CAPITULO IV
DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS

Art.16. Somente serão utilizados no serviço de transporte individual de passageiros - taxi veículos de duas ou quatro portas com capacidade para transportar até sete pessoas incluindo o motorista, com vida útil não superior a dez anos contada do ano de fabricação do veículo.
§1º Para efeito de cálculo da vida útil o ano fechara em 31 de dezembro.
§2º O veículo que na data da publicação desta lei contar com mais de cinco anos de vida útil poderá ser trocado pelo permissionário por veículo de ano fabricação mais recente.
SEÇÃO I
DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Art.17. A Prefeitura Municipal de Tamandaré definira no "alvará de estacionamento" o local para o estacionamento para uso do veículo, destinados a espera, embarque e desembarque de passageiros.
§1º O ponto de estacionamento poderá ter mais de um veículo cadastrado.
§2º Cada ponto de estacionamento terá um coordenador e um vice coordenador, sendo que a escolha de ambos, se processará dentre os permissionários do respectivo ponto, para mandato de dois anos, salvo impedimento superveniente quando deverão ser realizadas novas eleições para o cargo vago.
§3º A localização dos pontos de estacionamento, o número de vagas e sua operacionalização serão definidos pela Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte, dando-se ciência ao Sindicato, Associação ou Cooperativa da categoria.
SEÇÃO II
DA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE
Art.18. A veiculação de anúncios publicitários nos veículos do serviço de transporte individual de passageiros – taxi do Município de Tamandaré será regulamentada por decreto, observado o disposto na legislação pertinente.
§1º É vedada a veiculação de publicidade sobre os seguintes assuntos:
I-cigarros, bebidas, motéis;
estímulos a qualquer tipo de discriminação social, racial, de credo, de atividade ilegal, de incentivo á violência;
de produtos que comprovadamente poluam ou façam mal à saúde e ao meio ambiente; IV-propaganda eleitoral ou partidária, em todas as suas formas;
§2º O material publicitário deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente.
§3º A desobediência ao estabelecido nesta lei e demais normas pertinentes sujeitará o infrator às penalidades previstas nesta lei, além da revogação da autorização para veicular o anúncio publicitário.

CAPITULO V
DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS

Art.19. A prestação do serviço de transporte individual de passageiros – taxi em desacordo com as normas estabelecidas pelo poder executivo acarretará a aplicação das penalidades previstas na lei e neste decreto, sem prejuízo de outras no código de transito brasileiro e na legislação pertinente.
§1º As penalidades previstas na lei serão aplicadas pela Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte.
§2º As autuações homologadas serão transformadas em penalidades pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, que ordenará a expedição da notificação ao permissionário.
Art.20. Para fins de controle da prestação de serviços de que trata esta lei será efetuado o registro das infrações referente aos permissionários pela Prefeitura Municipal de Tamandaré.
Art.21. A assinatura do infrator no ato da autuação valerá como indicação de autoria.
Parágrafo único. Havendo recusa do infrator em assinar o ato da autuação o agente de fiscalização devera anotar a recusa no documento, valendo a anotação como indicação de autoria.
Art.22. Nas infrações cometidas a notificação será expedida ao permissionário, ao qual competira a apresentação da defesa.
§1º O notificado terá o prazo de quinze dias para indicar a autoria.
§2º A defesa da autuação deverá ser apresentada no prazo máximo de trinta dias contados da notificação, e dirigida ao diretor da diretoria municipal de trânsito e transporte.
§3º A apresentação da defesa suspende os efeitos da autuação.
§4º O deferimento do pedido ensejará o cancelamento da autuação.
§5º Esgotado o prazo sem a apresentação da defesa ou tendo está sido julgada improcedente, será aplicada a penalidade correspondente a autuação, mediante notificação do penalizado.
Art.23. Do indeferimento da defesa caberá recurso ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, no prazo de quinze dias contados da notificação de indeferimento.
Art.24. A inobservância dos preceitos que regem o serviço de transporte individual de passageiros – taxi autorizará a Prefeitura Municipal de Tamandaré a adotar e aplicar um ou mais dos seguintes procedimentos:
– Penalidades; Advertência; Suspensão e permissão; Revogação da permissão; Descadastramento do condutor; Apreensão de documentos ou equipamentos.
– Medidas administrativas: Notificação para regularização; Recolhimento do veículo; Recolhimento de documentos; outras que se fizerem necessárias.
§ 1º A aplicação de suspensão implicará afastamento das atividades pelo prazo de cinco dias quando grave, e de quinze dias quando gravíssimo.
§ 2º Aplicada medida de recolhimento, a liberação do veículo somente será efetuada ao permissionário.
Art. 25. São consideradas infrações absolutamente incompatíveis com a prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Táxi, gerando, por si só, a revogação da permissão e o descadastramento do condutor:
– Utilizar-se de dispositivo que possa adulterar o valor medido no taxímetro ou o visor de bandeiras;
– Lesar intencionalmente o usuário, visando aumento do lucro;– utilizar no prefixo veículo não autorizado pela Prefeitura Municipal de Tamandaré;
IV – Alugar, alienar, ou negociar a permissão, com exceção dos casos previstos em Lei;
V – Efetuar transporte clandestino;
– Sofrer condenação criminal transitada em julgado;
– perder as condições técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço, devidamente comprovado por procedimento legal;
– praticar qualquer ato não condizente com os princípios que regem a administração pública ou a prestação dos serviços públicos.
§ 1º No caso expresso no inciso I a autuação resultará o recolhimento e encaminhamento do taxímetro ao órgão competente para a realização da perícia e lançamento do respectivo laudo.
§2º Constatada a adulteração do taxímetro, o veículo será imediatamente colocado "fora de operação", enquanto perdurar o processo administrativo.
Art. 26. O permissionário que tiver processo administrativo instaurado para a revogação da permissão e/ou descadastramento da função de condutor terá prazo de trinta dias, a contar da data do recebimento da notificação, para apresentar defesa, mediante requerimento dirigido ao Diretor da Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte.
§1º O deferimento da defesa ensejará o arquivamento do processo.
§2º Decorrido o prazo sem apresentação de defesa ou o indeferimento da mesma ensejará a revogação da permissão ou o descadastramento do condutor.
§3º Da decisão pela procedência do processo caberá recurso interposto perante Secretário Municipal de Administração e Finanças, com efeito suspensivo, no prazo de quinze dias contados da notificação.
§4º O recurso deverá estar acompanhado do comprovante de recolhimento do valor da(s) multa(s) cominada(s), quando for o caso.
§ 5º O Diretor da Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte deverá das vistas ao recurso ao Sindicato da categoria, Associação ou Cooperativa que poderá emitir parecer opinativo sobre o pedido formulado.
§6º O Secretário Municipal de Administração e Finanças poderá reconsiderar a sua decisão ou remeter o recurso ao Prefeito Municipal para a decisão final.
Art. 27. Caso o recurso seja julgado improcedente será arquivado o processo administrativo. Parágrafo único. Não sendo acolhido o

recurso será mantida a penalidade de revogação da permissão ou de descadastramento do condutor.
Art. 28. Ao permissionário punido com a revogação da permissão, somente será permitido recadastrar-se ou de outra forma investir-se na qualidade de permissionário, após a participação em curso de treinamento especificado pela Prefeitura Municipal de Tamandaré e o transcurso de cinco anos contados da aplicação da penalidade.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. A Prefeitura Municipal de Tamandaré exercerá ampla fiscalização e procederá vistorias ou diligências com vistas ao cumprimento das disposições da Lei e demais legislações pertinentes.
Art. 30. A sinalização viária do ponto de estacionamento de táxi realizada pela Prefeitura Municipal de Tamandaré.
Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Tamandaré-PE, 13 de novembro de 2025.

ISAIAS HONORATO DA SILVA
Marques Prefeito

Publicado por:
Sandra Rafaela de Paiva
Código Identificador:A31826E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00063/2025. Processo Nº: 00046/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos e diversos grupos artísticos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradicionais festividades no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.21 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 1339202472.105 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais E Folclóricas 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | COD. 649 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 650 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Filipe Lima Ferreira. CPF: 713.219.784-30. Valor: R$ 3.600,00. Vigência: de 05/12/2025 a 05/12/2026. Taquaritinga do Norte, 05/12/2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.(*).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:79A07DD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00064/2025. Processo Nº: 00046/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos e diversos grupos artísticos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradicionais festividades no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.21 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 1339202472.105 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais E Folclóricas 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | COD. 649 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 650 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Abdiel Beethoven Lima da Silva. CPF: 108.583.524-35. Valor: R$ 800,00. Vigência: de 05/12/2025 a 05/12/2026. Taquaritinga do Norte, 05/12/2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART. (*).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5F95A7E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00065/2025. Processo Nº: 00046/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos e diversos grupos artísticos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradicionais festividades no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.21 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 1339202472.105 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais E Folclóricas 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | COD. 649 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 650 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Jose Edson Romario Souza do Nascimento. CPF: 097.317.964-36. Valor: R$ 9.000,00. Vigência: de 05/12/2025 a 05/12/2026. Taquaritinga do Norte, 05/12/2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART. (*).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8B37D139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00066/2025. Processo Nº: 00046/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos e diversos grupos artísticos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradicionais festividades no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.21 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 1339202472.105 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais E Folclóricas 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | COD. 649 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 650 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Adriomar Lima de Oliveira. CPF: 067.932.964-18. Valor: R$ 32.000,00. Vigência: de 05/12/2025 a 05/12/2026. Taquaritinga do Norte, 05/12/2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART. (*).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1C2C0072

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00067/2025. Processo Nº: 00046/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos e diversos grupos artísticos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradicionais festividades no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.21 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 1339202472.105 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais E Folclóricas 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | COD. 649 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 650 500.0000 – Recursos não vinculados de

Impostos. Contratado: Lucivaldo Santos da Costa. CPF: 586.735.634-53. Valor: R$ 8.000,00. Vigência: de 05/12/2025 a 05/12/2026. Taquaritinga do Norte, 05/12/2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART. (*).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A799F318

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00068/2025. Processo Nº: 00046/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos e diversos grupos artísticos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradicionais festividades no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.21 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 1339202472.105 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais E Folclóricas 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | COD. 649 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 650 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Gremio Musical Dom Luiz de Brito. CNPJ: 11.474.350/0001-06. Valor: R$ 9.000,00. Vigência: de 05/12/2025 a 05/12/2026. Taquaritinga do Norte, 05/12/2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART. (*).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8935B343

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00069/2025. Processo Nº: 00046/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos e diversos grupos artísticos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradicionais festividades no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.21 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 1339202472.105 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais E Folclóricas 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | COD. 649 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 650 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Anadia R da Silva. CNPJ: 32.140.299/0001-76. Valor: R$ 10.500,00. Vigência: de 05/12/2025 a 05/12/2026. Taquaritinga do Norte, 05/12/2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART. (*).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:AF7CEEEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 107/2025 - DISPENSA Nº. 020/2025
ATA DE REUNIÃONº 01PARAABERTURADEENVELOPES DEPROPOSTAS

Aos09(nove)diasdo mês dedezembrodo ano de dois mil evinte ecinco,na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal deTerra Nova(PE),sediado à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova/PE, reuniu-se a CPL designada pelaPortaria nº002/2025 de02/01/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos deaberturade propostas pertinentes ao presente certame.A Presente licitação trata-se doatendimento da solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃOe tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL POR 12 (DOZE) MESES, DE 06 (SEIS) VEÍCULOS DO TIPO ONIBUS E MICRO ÔNIBUS PERTENCENTES À PARTE DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas,constatando que havia sidorecebida 04 propostas com os seguintes valores:

Valor estimado R$ 31.995,20

Empresa	CNPJ	Valor total
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	08.950.781/0001-97	8.433,94
SEGUROS SURA S/A	33.065.699/0001-27	29.655,91
GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	31.212,76
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	31.995,20

Em seguida passou-se ao julgamento das propostas, onde constatou-se que: a empresaMAPFRE SEGUROS GERAIS S/Aapresentou uma proposta de um valorde 26,39% do valor estimado,considerada inexequível, ficando assim DESCLASSIFICADA, a empresaSEGUROS SURA S/A, cotou os itens 01, 04 e 05 com valores acima do orçamento estimado,ficando assim DESCLASSIFICADA, a empresaGENTE SEGURADORA S/Acotou os itens01, 04 e 05 com valores acima do orçamento estimado, ficando assim DESCLASSIFICADA, a empresaPORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAISapresentou cotação de acordo com o exigido no termo de referência, ficando assim a empresa CLASSIFICADA,

Constatando que a empresa classificada enviou seus documentos de habilitação junto com sua proposta, essa equipe de licitação iniciou a analise da mesma, entendendo que a citada empresa cumpriu todas as exigências do certame, ficando assim a empresa HABILITADA e VENCEDORA do certame.

AAgente de Contratação por fim solicitou que fosseconfeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
Agente De Contratação

SARA NAYDJANE LOPES PIRES
Equipe De Apoio

MARIA EDUARDA PEREIRA DE ANDRADE
Equipe De Apoio

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:027AB61B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 050/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025 - Nat: Compras - OBJETO: Aquisição de fardamento para os servidores da Secretaria de Defesa Social do Município de Timbaúba/PE,

contemplando os Agentes de Trânsito, Guarda Municipal, Defesa Civil e servidores internos, conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Valor Estimado Anual de contratação** – **R$ 42.645,26 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 12/12/2025 até o dia 30/12/2025 às 09:00h. **Abertura da Disputa: Dia 30/12/2025 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou no Setor de Licitações de Timbaúba - Rua Dr. Alcebíades, nº 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h. Timbaúba, 11 de dezembro de 2025.

***NAYARA RODRIGUES*-**
Pregoeira.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:4765AC68

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2025 – Conforme análise da documentação jurídica e fiscal apresentadas, declaramos como credenciadas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA A FIM DE IMPLANTAR E OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE VIAGEM PARA TODOS E OFERTAR TRANSPORTE AOS MUNÍCIPES EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL nº 3.177/2023**, as pessoas jurídicas: ISAAC TURISMO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.681.087/0001-63, AHM SERVIÇOS AGRÍCOLAS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 61.982.557/0001-60, JEDSON DE MELO RIBEIRO, CPF: 062.XXX.XXX-83. Fica aberto o prazo recursal. Desde já, ficam as credenciadas convocadas à apresentação de veículos para vistoria em até 05(cinco) dias contados desta publicação, na forma do item 14 do edital.

Timbaúba, 11 de dezembro de 2025.

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:A015A65B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À,

Empresa: **FF CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.679.815/0001-50.**

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo SECT nº 012/2025**, na modalidade **Concorrência Eletrônica SECT Nº 001/2025** do tipo **"menor preço global"**, cujo objeto do presente contrato é a **construção da nova escola municipal José Matias, no sistema construtivo concreto/PVC, conforme Projeto Executivo constante no Anexo III do Edital**

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 11/12/2025, que teve como licitante vencedor: **FF CONSTRUTORA LTDA,** no valor total de **R$ 8.132.307,79 (oito milhões, cento e trinta e dois mil, trezentos e sete reais e setenta e nove centavos)**.

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura do Contrato, que de acordo com o subitem 03.04 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:710706D7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 029/2020
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 035/2020
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 016/2020

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88.

CONTRATADA:MT COMERCIAL MÉDICA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.946.534/0001-54**.

OBJETO: A prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da **prestação de serviço de locação, instalação e manutenção de Equipamentos incluindo o fornecimento de reagente, diluentes e soluções (BIOQUIMICA E HEMATOLOGIA) para atender a demanda do Laboratório Municipal de Toritama-PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo IV do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.**

DATA DE VIGÊNCIA: De 11 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2026.

VALOR GLOBAL: **R$ 70.080,00 (setenta mil e oitenta reais)**.

DATA DA ASSINATURA:11/12/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:4B7CD67E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 030/2020
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 035/2020
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 016/2020

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88.

CONTRATADA:NSG COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.300.403/0001-32.

OBJETO: A prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da prestação de serviço de locação, instalação e manutenção de Equipamentos incluindo o fornecimento de reagente, diluentes e soluções (BIOQUIMICA E HEMATOLOGIA) para atender a demanda do Laboratório Municipal de Toritama-PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo IV do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

DATA DE VIGÊNCIA: De 11 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2026
.
VALOR GLOBAL: **R$ 123.660,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais).**

DATA DA ASSINATURA:11/12/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:8AE1BF80

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº: 144/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº: 021/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTORA:MEGA ATACADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.862.007/0001-25.**

OBJETO: Por este Instrumento, fica expressa e formalmente formalizado o cancelamento da ata de registro de preços PMT n.º 144/2025, que tem por objeto o Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, refrigerantes e fórmula infantil) complementar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:3913E631

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SECT Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO SECT Nº 029/2025

CONTRATANTE: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no **CNPJ Nº 31.287.647/0001-70;**

CONTRATADA: A empresa **RAPOSO SPORTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 04.456.622/0001-80.**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mesas de jogos como: super pebolim clássico, futmesa oficial articulada e mesa xadrez, que serão destinados ao espaço esportivo e de lazer para os alunos da nova unidade do ensino de tempo integral, da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama.

Valor Global: R$ 62.486,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)

Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2025.

Vigência: 11 de dezembro de 2026.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:77B8D7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – PROGRAMA "ESPORTE É VIDA"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – PROGRAMA "ESPORTE É VIDA"
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, com fundamento na Lei Municipal nº 2.068, de 02 de junho de 2025, e no Decreto Municipal nº 364, de 26 de agosto de 2025, **torna público** o presente Edital de Chamamento Público visando à concessão de ajuda de custo a atletas do município para participação em competições desportivas. O Programa "Esporte é Vida" tem por finalidade fomentar o esporte local e valorizar os atletas de Toritama, inclusive por meio do pagamento de ajuda de custo para despesas de transporte, alimentação e alojamento em eventos esportivos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é a seleção de atletas e equipes esportivas do Município de Toritama para concessão de ajuda de custo destinada à participação destes em competições desportivas oficiais em âmbitos municipal, regional, estadual, nacional ou internacional. A ajuda de custo abrangerá exclusivamente despesas com transporte, alimentação e estadia do atleta (ou equipe) durante o evento esportivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.068/2025.

2. 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Chamamento Público fundamenta-se na Lei Municipal nº 2.068, de 02 de junho de 2025, que institui o Programa "Esporte é Vida" no Município de Toritama, e no Decreto Municipal nº 364, de 26 de agosto de 2025, que regulamenta a execução do referido programa e estabelece critérios para concessão de benefícios aos atletas locais, além de observância à legislação orçamentária e à Lei Orgânica Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas durante todo o prazo corrente de validade deste edital.
3.2. Este edital terá validade a partir da data de sua publicação e se encerrará em 31 de dezembro de 2026.
3.3. Este edital aplicar-se-á as competições desportivas a serem realizadas no ano de 2026.
3.4. As inscrições serão efetuadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, situada no Município de Toritama, durante o horário de expediente da Secretaria.
3.5. No ato da inscrição, o candidato (atleta ou representante da equipe) deverá preencher formulário de inscrição próprio, a ser disponibilizado no local, e anexar todos os documentos exigidos neste Edital (ver Seção 6). Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em local diverso do indicado.

4. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público os atletas ou equipes que atendam integralmente aos seguintes requisitos:

• **Idade e residência (atletas):** Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos e residir no Município de Toritama há pelo menos 2 (dois) anos;
• **Constituição (equipes):** Ser equipe esportiva local **regularmente constituída** (com personalidade jurídica ou cadastro formal junto à liga/entidade correspondente);
• **Representatividade:** Ser atleta ou equipe que **represente o Município de Toritama** em competições **oficiais** de nível municipal, regional, estadual, nacional ou internacional, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

4.2. O candidato (atleta ou equipe) deverá ainda estar regularmente inscrito ou convocado para participar da competição esportiva para a qual pleiteia a ajuda de custo, comprovando tal situação conforme disposto na documentação exigida (Seção 6).

5. DOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES)

5.1. **Não poderão ser beneficiados por este Programa** os atletas ou equipes que se enquadrem em quaisquer das seguintes situações:

• Atletas ou equipes que **já recebam patrocínio** financeiro direto de pessoas jurídicas, sejam **públicas ou privadas**;
• Atletas que **percebam salário** regular de alguma entidade esportiva (clubes, federações etc.);
• Beneficiários (atletas ou membros de equipe) que **estejam cumprindo punição** imposta por Tribunal de Justiça Desportiva ou suspensão por infrações de dopagem;
• Aqueles que **não mantenham frequência mínima de 80%** nos treinamentos e competições de sua modalidade esportiva.

5.2. A constatação, a qualquer tempo, de que o beneficiário omitiu informação ou se enquadra em alguma das vedações acima resultará no indeferimento da inscrição ou cancelamento do benefício, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar **cópia** (acompanhada dos originais para conferência) dos seguintes documentos obrigatórios:

• **Documento de Identificação:** RG, CNH ou outro documento oficial com foto do atleta (ou dos atletas, no caso de equipe), bem como CPF;
• **Comprovante de Residência:** Comprovante atualizado de residência do atleta (conta de água, luz, etc.), evidenciando domicílio em Toritama;
• **Vínculo Esportivo:** Declaração ou documento da entidade esportiva (clube, associação ou liga) à qual o atleta/equipe esteja vinculado, **atestando sua atividade regular** na modalidade;
• **Comprovação da Competição:** Documento que comprove a inscrição ou convocação do atleta/equipe no evento ou competição esportiva em que representará o município (por exemplo, ficha de inscrição, carta convocatória ou equivalente);
• **Declaração de Ausência de Patrocínio/Salário:** Declaração assinada pelo atleta (ou responsável legal), informando que **não recebe patrocínio** de pessoa jurídica nem **remuneração** de entidade esportiva, enquadrando-se nas normas do Programa;
• **Histórico de Resultados:** Relatório ou breve histórico esportivo do atleta/equipe, incluindo principais resultados ou conquistas relevantes, se houver, para fins de avaliação técnica;
• **Autorização para Menores:** Caso o atleta tenha menos de 18 (dezoito) anos, apresentar autorização por escrito do responsável legal, com firma reconhecida, permitindo sua participação na competição e requerimento da ajuda de custo.

6.2. Além dos documentos acima, o proponente deverá anexar um **descritivo da competição esportiva** para a qual se solicita a ajuda de custo, contendo informações sobre a natureza do evento, **datas**, **local** de realização e uma **estimativa das despesas** previstas com transporte, alimentação e estadia.
6.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes poderá, a seu critério, solicitar documentação complementar ou informações adicionais durante o processo de análise, concedendo ao candidato um prazo extra de até 15 (quinze) dias para a entrega dos documentos solicitados.

7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A seleção dos beneficiários será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, por meio de uma **comissão designada** especialmente para esse fim. Esta comissão procederá à análise técnica de todas as inscrições devidamente apresentadas no prazo, verificando o atendimento aos requisitos e documentação exigida.
7.2. **Critérios de Análise:** Na análise das solicitações, serão observados os seguintes critérios objetivos, conforme diretrizes do Programa:

• **Adesão aos Requisitos:** Verificação do efetivo cumprimento de todos os requisitos de elegibilidade e apresentação completa da documentação exigida pelo Edital;
• **Relevância do Evento:** A importância e a **relevância esportiva da competição** para a qual se solicita o apoio, considerando o nível do evento (municipal, regional, estadual, nacional ou internacional) e seu potencial de trazer visibilidade ou reconhecimento para o esporte local;
• **Disponibilidade Orçamentária:** A existência de **dotação orçamentária** disponível no Programa para atender às solicitações, respeitando os limites financeiros do município;
• **Representatividade de Toritama:** Prioridade será dada a atletas e equipes que **representem oficialmente o Município de Toritama** na competição em questão, especialmente em eventos de caráter oficial (por exemplo, Jogos Oficiais, campeonatos federados etc.).

7.3. Ao término da avaliação, a Secretaria publicará o **resultado final** do Chamamento Público, com a relação dos candidatos selecionados (beneficiários da ajuda de custo), no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site oficial da Prefeitura de Toritama, para ampla publicidade. Os candidatos não selecionados poderão interpor recurso administrativo no prazo máximo de 02 dias a contar da data da publicação do resultado.

8. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

8.1. Os atletas ou equipes selecionadas serão convocados pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes para a formalização da concessão do benefício. Nesta ocasião, o beneficiário deverá **assinar um Termo de Adesão** ao Programa "Esporte é Vida", no qual constarão as obrigações assumidas e as condições de uso da ajuda de custo, inclusive aquelas relativas à prestação de contas dos recursos recebidos. No caso de beneficiário menor de idade, o Termo de Adesão deverá ser assinado também por seu responsável legal.
8.2. **Valor da Ajuda de Custo:** Não haverá um valor máximo pré-definido de ajuda de custo por atleta ou equipe; o montante a ser concedido a cada beneficiário será determinado com base na análise técnica de cada solicitação (considerando a **estimativa de despesas apresentada**) e de acordo com a disponibilidade orçamentária do Programa. Desse modo, valores distintos poderão ser concedidos a cada beneficiário, conforme a necessidade justificada e a razoabilidade dos custos para viabilizar a participação na competição.
8.3. A ajuda de custo concedida destina-se **exclusivamente** ao pagamento das despesas elencadas neste Edital (transporte, alimentação e estadia durante o evento esportivo). É vedada a utilização dos recursos para outras finalidades que não guardem relação direta com a participação do atleta ou da equipe na competição.

9. DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

9.1. O pagamento da ajuda de custo será efetuado pela Prefeitura de Toritama, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, **mediante depósito bancário** na conta corrente indicada pelo beneficiário. A conta informada deve estar vinculada ao CPF do atleta beneficiado ou, no caso de equipe representada por pessoa jurídica (clube/associação), ao CNPJ da entidade.
9.2. Não será realizado, em nenhuma hipótese, pagamento do benefício em espécie (dinheiro em mãos). Todos os repasses financeiros ocorrerão via transação bancária nominativa, garantindo transparência e rastreabilidade dos recursos públicos.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O beneficiário da ajuda de custo obriga-se a realizar a **prestação de contas** dos recursos recebidos, demonstrando a correta aplicação da verba na finalidade proposta.
10.2. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo beneficiário no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a realização da competição esportiva para a qual o benefício foi utilizado.
10.3. **Documentos para Prestação de Contas:** A prestação de contas consistirá, no mínimo, na entrega dos seguintes documentos comprobatórios:

• **Declaração de Utilização de Recursos:** Documento assinado pelo atleta beneficiário (ou pelo representante da equipe), declarando que o valor da ajuda de custo recebido foi utilizado exclusivamente para as despesas previstas neste Edital (transporte, alimentação, estadia durante o evento);
• **Comprovante de Participação:** Declaração ou certidão emitida pela entidade organizadora da competição, federação ou confederação esportiva correspondente, **confirmando a participação** do atleta/equipe no evento e informando, se for o caso, a colocação ou resultados obtidos pelo beneficiário.

10.4. Caso o beneficiário **não apresente a prestação de contas** no prazo estabelecido ou se, após análise, as contas forem **rejeitadas** pela Secretaria (por inobservância das regras ou inconsistências nos gastos), o beneficiário deverá **restituir integralmente** ao erário municipal o valor da ajuda de custo recebido, devidamente corrigido monetariamente, no prazo que vier a ser estipulado em notificação específica. O não cumprimento da devolução nas condições estabelecidas poderá implicar a adoção de medidas legais cabíveis para ressarcimento ao Município.

11. DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ou a superveniência de alguma das situações de impedimento previstas na Seção 5 poderá acarretar **o cancelamento do benefício**, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes. Em particular, o benefício será cancelado se o beneficiário:

• **Desistência/Abandono:** Abandonar ou desistir de participar dos treinamentos ou da competição para a qual solicitou a ajuda de custo, ou se for **dispensado**/**desligado** da equipe ou projeto esportivo correspondente antes da competição;
• **Dopagem ou Infração Disciplinar:** For sancionado por infração de **dopagem** ou por falta disciplinar grave em âmbito esportivo (suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva ou órgão similar);
• **Requisitos Deixarem de Ser Atendidos:** Deixar de atender, durante a execução do Programa, a quaisquer dos requisitos de elegibilidade que justificaram sua seleção (por exemplo, passar a receber patrocínio/salário vedado, mudar de residência para fora do município, ou perder o vínculo com a entidade esportiva).

11.2. Uma vez cancelado o benefício, o atleta ou equipe perderá o direito ao recebimento de quaisquer valores remanescentes que não tenham sido ainda pagos. Se já tiver ocorrido o pagamento e verificar-se alguma das situações acima ou outra irregularidade, o beneficiário estará sujeito à devolução dos valores, na forma da cláusula 10.4 deste Edital, além de poder ficar impedido de participar de novos programas de incentivo pelo Município por período a ser determinado pela autoridade competente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação neste Chamamento Público implica total **concordância** do candidato com os termos deste Edital e com as obrigações dele decorrentes, constituindo a inscrição e o eventual recebimento da ajuda de custo ato de adesão formal ao Programa "Esporte é Vida".
12.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes poderá expedir **atos complementares** ou normativos internos para estabelecer detalhes operacionais não previstos neste Edital, bem como para definir **critérios técnicos específicos, valores referenciais, prazos** e demais condições necessárias à plena execução do Programa, no âmbito de suas competências.
12.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Toritama, podendo esta ouvir, se necessário, outros órgãos da administração municipal competentes pela matéria.
12.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
12.5. **Publique-se** este Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e no site oficial da Prefeitura de Toritama, para conhecimento público e efeitos legais.
Toritama, 11 de dezembro de 2025, 72º ano da emancipação.

JOSE ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
José Adjailson da Silva
Código Identificador:DA4EB32F

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecido dos interessados que pretende realizar a **contratação de pessoa empresa especializada para prestação de serviço de locação de equipamento de ponto eletrônico com identificação biométrica e software de gerenciamento, incluindo a instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico dos equipamentos, coleta e disponibilização dos relatórios, visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama**, em conformidade com as quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado total: R$ 11.190,00 (onze mil, cento e noventa reais).

Prazo para apresentação de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação: no período de 12/12/2025 até 18/12/2025, através do sitio: www.bnc.org.br

Data da sessão de disputa: 18/12/2025 às 08h:30min(horário de Brasília/DF)

Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site:www.bnc.org.br ou através de solicitação para o e-mail: camara.toritama.cpl@gmail.com

Outras informações podem ser obtidas na Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, situada na Rua Ernesto Herculino Cordeiro, Nº 199 – Toritama/PE, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: camara.toritama.cpl@gmail.com

Toritama, 11 de dezembro de 2025.

JULIANA FEITOSA BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:7D66F81C

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecido dos interessados que pretende realizar a **contratação de pessoa empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de gestão de patrimônio, visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama**, em conformidade com as quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado total: R$ 15.390,00 (quinze mil, trezentos e noventa reais).

Prazo para apresentação de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação: no período de 12/12/2025 até 18/12/2025, através do sitio: www.bnc.org.br

Data da sessão de disputa: 18/12/2025 às 09h:30min(horário de Brasília/DF)

Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site:www.bnc.org.br ou através de solicitação para o e-mail: camara.toritama.cpl@gmail.com

Outras informações podem ser obtidas na Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, situada na Rua Ernesto Herculino Cordeiro, Nº 199 – Toritama/PE, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: camara.toritama.cpl@gmail.com

Toritama, 11 de dezembro de 2025.

JULIANA FEITOSA BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:04BBA120

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
VENCEDORES DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Toritama torna público os vencedores do Pregão Eletrônico nº 003/2025, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para o fornecimento integral de equipamentos de videomonitoramento, equipamentos de informática e eletroeletrônicos**,** visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ nº 15.412.998/0001-09). LOTE 01 - VALOR TOTAL: R$ 1.698,00 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais); LOTE 04 – VALOR TOTAL R$ 10.325,00 (dez mil, trezentos e vinte e cinco reais); LOTE 05 – VALOR TOTAL R$ 2.399,00 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais).

WORLD TELECOM LTDA (CNPJ nº 00.903.429/0001-99). LOTE 02 - VALOR TOTAL: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); LOTE 07 – VALOR TOTAL R$ 2.866,64 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

DIEGO AMARO DA SILVA E CIA LTDA (CNPJ nº 21.268.434/0001-47). LOTE 03 – VALOR TOTAL: R$ 1.879,90 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos); LOTE 08 – VALOR TOTAL R$ 21.735,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta e cinco reais).

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOSLTDA (CNPJ nº 49.329.140/0001-05)). LOTE 06 – VALOR TOTAL: R$ 5.562,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

Toritama, 11 de dezembro de 2025.

JULIANA FEITOSA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:0CC00703

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO SINE DIE

Processo Nº 058/2025. Concorrência Eletrônica Nº 003/2025. Objeto: concessão da gestão, implantação e operação de serviços de loteria municipal em plataformas físicas e digitais, abrangendo todas as modalidades autorizadas de loterias e jogos de apostas autorizados pela Legislação Federal, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Justificativa: Com base no parecer jurídico e na Medida Cautelar proferida pelo STF na ADPF 1.212 — que suspendeu, com eficácia erga omnes e efeito vinculante, todos os procedimentos licitatórios relacionados a serviços lotéricos municipais — a continuidade da Concorrência Eletrônica nº003/2025 configuraria descumprimento direto de ordem judicial, impondo à Administração, por dever de autotutela, a imediata suspensão do certame. Assim, a presente licitação é suspensa *sine die*, até ulterior decisão do Supremo Tribunal Federal, garantindo-se a legalidade, a segurança jurídica e a observância da determinação judicial.

Tracunhaém – PE, 11 de dezembro de 2025.

DJAIR BATISTA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:8810FFB4

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 060/2025. Pregão Eletrônico Nº.006/2025. **Homologação** do Pregão Nº. 006/2025-SRP, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos e motocicletas, zero quilômetro, sem emplacamento anterior, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tracunhaém e do Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, e **Adjudicação** do seu objeto em favor das empresas: **NOVO RUMO - MOTORES E PECAS LTDA – CNPJ 05.285.282/0010-25** vencedora nos itens 01 e 02, com o valor global de 267.300,00; **TALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA – CNPJ 02.472.105/0001-79** vencedora no item 03, com o valor global de 250.920,00 **e PEDRAGON AUTOS LTDA – CNPJ 03.935.826/0001-30** vencedora no item 4, totalizando um valor global de 297.973,15.

Tracunhaém - PE, 11 de dezembro de 2025.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:8A3AD2E2

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 119/2024. Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato referente à contratação de empresa especializada na intermediação de serviços técnicos na área de comunicação, compreendendo a veiculação em rádio, elaboração de mídia visual, comunicação via internet, blogs, cross mídia, produção e transmissão ao vivo de eventos, sonorização volante, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tracunhaém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. CONTRATADO: PONTE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.064.116/0001-73. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 10/12/2025 a 10/12/2026. Data da Assinatura: 10/12/2025.

Tracunhaém - PE, 10 de dezembro de 2025.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:66A49C98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025, Processo Administrativo nº 053/2025 que tem como objeto: a Locação de imóvel, 31 de março,39 , Bairro, Centro , Tupanatinga-PE , inscrito no cadastro municipal 8419, Que servirá Para funcionamento da Secretaria de agricultura.

Proponente: responsável pelo Espolio a senhora JOSENILDA JOVELINA SOARES LOPES ,pessoa física, inscrita no CPF .021.886.334-05 e RG nº 5.210.706 SDS/PE, este no montante de R$

12.000,00 (DOZE MIL REAIS), Valor Mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais), para 12 meses , Com base haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, II que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição e de acordo com parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 053/2025 Concluída a análise, foi verificado que o LOCADOR acima apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

Tupanatinga PE ,04 dezembro de 2025

JOSE RONALDO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:7138FABC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
LEI MUNICIPAL Nº 551 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL nº 551 de 11 de Dezembro de 2025.

EMENTA – *Dispõe sobre a suspensão da contagem dos prazos em processos administrativos no âmbito do Município de Tuparetama, assegurando a coincidência com os períodos de suspensão dos prazos judiciais, e dá outras providências.*

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam suspensos os prazos processuais administrativos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tuparetama-PE durante os sábados, domingos e feriados municipais, estaduais e nacionais.

Art. 2º. A suspensão de que trata o artigo anterior será igualmente observada durante os períodos de suspensão dos prazos forenses fixados pelo Poder Judiciário Nacional, de modo a assegurar a coincidência entre a suspensão dos prazos administrativos e judiciais, nos termos do art. 220 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) e da Resolução nº 244/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 3º. Durante o período de recesso forense e nos demais períodos de suspensão dos prazos judiciais, a Administração Pública Municipal suspenderá igualmente a contagem dos prazos administrativos, salvo quando houver necessidade urgente devidamente justificada pela autoridade competente.

Art. 4º. Os prazos que se iniciem ou findem em dia de suspensão, inclusive durante os períodos previstos nos artigos anteriores, serão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º. A contagem dos prazos em processos administrativos observará, no que couber, as normas aplicáveis ao processo civil, computando-se apenas os dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Art. 6º. Os órgãos e entidades da Administração Municipal adotarão as medidas necessárias à implementação, divulgação e observância das regras previstas nesta Lei, harmonizando seus calendários internos com os períodos de suspensão do Poder Judiciário.

Art. 7º. Esta Lei aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município, bem como às comissões e conselhos administrativos de natureza permanente ou temporária.

Art. 8º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo publicarão, anualmente, até o início do exercício, o calendário de suspensão de prazos administrativos, com base nos períodos de suspensão dos prazos forenses fixados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de modo a garantir a plena coincidência entre ambos.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:6D769B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00077/2025. PROCESSO Nº: 033/2025. CDC. INEXIGÍVEL Nº IN00011/2025

Contrato Nº: 00077/2025. Processo Nº: 033/2025. CDC. Inexigível Nº IN00011/2025. Compra. Aquisição imediata e de Forncedor Exclusivo de Material Didático, tipo Poesia Popular, Repente e Cordel, destinado ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), da Rede Municipal de Ensino, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Educação Dotação prevista no QDD 2025/2026. Contratado: Fixar Editora Ltda. CNPJ: 59.744.645/0001-81. Valor R$223.200,00. Vigência: de 11/12/2025 a 31/12/2025. Tuparetama, 11/12/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:D2E2C8E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 033/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2025.

Processo Nº: 033/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00011/2025. Compra. Aquisição imediata e de Forncedor Exclusivo de Material Didático, tipo Poesia Popular, Repente e Cordel, destinado ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), da Rede Municipal de Ensino, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria de Educação. Ratificação em 11/12/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:50D23365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 033/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2025

Processo Nº: 033/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00011/2025. Compra. Aquisição imediata e de Forncedor Exclusivo de Material Didático, tipo Poesia Popular, Repente e Cordel, destinado ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), da Rede Municipal de Ensino, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Inaldo Marques da Silva, Secretário de Educação, como Gestor; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00011/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tuparetama, 11/12/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:3FB33115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00011/2025. Processo Nº: 033/2025. CDC. Compra. Aquisição imediata e de Forncedor Exclusivo de Material Didático, tipo Poesia Popular, Repente e Cordel, destinado ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), da Rede Municipal de Ensino, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: Fixar Editora Ltda. CNPJ: 59.744.645/0001-81. Valor R$223.200,00. Tuparetama, 11/12/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:3A0FCA28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

Adjudicação e Homologação do objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada para aquisição de ar-condicionado com serviço de instalação incluso destinados às Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração do Município de Vertente do Lério/PE. Empresa vencedora: ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.697.352/0001-28, valor total de R$ 351.677,80 (trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:B3461522

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
LEI 1034/2025

Regulamenta o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no Município de Vertentes-PE; define critérios e procedimentos; institui tabela de ajuda de custo (transporte e alimentação); cria a Comissão Municipal de Autorização; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERTENTES-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que Câmara de Vereadores APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no Município de Vertentes-PE, observadas as diretrizes da Portaria SAS/MS nº 55/1999 e demais normas supervenientes do SUS.
Art. 2º O TFD constitui benefício de caráter assistencial e excepcional, destinado a viabilizar o acesso de usuários do SUS a serviços de saúde que não estão disponíveis na rede local de Vertentes, após o esgotamento dos meios diagnósticos e terapêuticos disponíveis, conforme indicação médica.
Art. 3º O TFD será concedido exclusivamente a pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS, nos termos desta Lei.
Art. 4º Fica vedada a concessão de TFD para:
I – procedimentos que fazem parte do Piso da Atenção Básica (PAB);
II – deslocamentos menores que 50 km, salvo casos excepcionais devidamente justificados;
III – deslocamentos para retorno no mesmo dia, sendo custeado apenas o transporte e alimentação, sem pernoite;
IV – quando já houver transporte, alojamento ou alimentação providos pelo poder público municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO II - CRITÉRIOS E CONDIÇÕES

Art. 5º O TFD somente será autorizado quando houver garantia de atendimento no município de referência, com data e horário previamente definidos, com comprovação documental pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
Art. 6º As despesas permitidas pelo TFD são:
I – transporte aéreo ou terrestre, nos limites do estado de Pernambuco;
II – ajuda de custo para alimentação, quando não houver pernoite;
III – diária completa (alimentação e pernoite) para o paciente e, quando necessário, para o acompanhante;
IV – ajuda de custo específica para acompanhante, quando houver indicação médica.

CAPÍTULO III - DA SOLICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO

Art. 7º A solicitação de TFD será feita exclusivamente pelo médico assistente da unidade vinculada ao SUS, com Laudo/Relatório Médico padronizado, contendo:
I – identificação do paciente e do solicitante;
II – diagnóstico (CID), justificativa clínica e esgotamento terapêutico local;
III – procedimento/serviço pretendido e município de referência;
IV – data e horário do atendimento;
V – indicação e justificativa para acompanhante, quando necessário.
Art. 8º Fica instituída a Comissão Municipal de Autorização do TFD (CMATFD), composta por:
I – 1 (um) profissional médico;
II – 1 (um) profissional de Serviço Social;
III – 1 (um) gestor da área de Regulação/Marcação de Tratamento Fora do Domicílio da SMS.

CAPÍTULO IV - DO CUSTEIO, RECURSOS E PAGAMENTO

Art. 9º O custeio do TFD observará a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser realizado com recursos do:
I – Fundo Municipal de Saúde (FMS);
II – Transferências do SUS, no bloco média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (MAC);
III – Convênios e outras fontes legais.

Art. 10º Os valores unitários e critérios de cálculo do TFD serão definidos no Anexo I desta Lei e poderão ser atualizados por Decreto do Poder Executivo, observadas as variações do IPCA/IBGE.

CAPÍTULO V - DA EXECUÇÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Art. 11º A Secretaria Municipal de Saúde manterá a documentação comprobatória das despesas e publicará, anualmente, relatórios no Portal da Transparência, contendo:
I – Quantitativo de TFDs autorizados e executados;
II – Destinos (municípios de referência);
III – Modalidade de despesa (transporte/ajuda de custo/diárias);
IV – Montante executado.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei no que couber, inclusive quanto a fluxos operacionais, valores referenciais e formas de prestação de contas.
Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:7BDEB60F

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
LEI 1035/2025

Dispõe sobre a regulamentação mínima do credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs para a prestação de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal de Vertentes/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES/PE, Estado de Pernambuco, ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais para o credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs com o objetivo de viabilizar a prestação de serviços à Administração Pública Municipal de Vertentes/PE, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se credenciamento o procedimento administrativo voltado à habilitação de todos os interessados que atendem às condições fixadas em edital, para futura contratação de serviços de natureza padronizada, contínua ou intermitente, cuja demanda seja variável e não permita prévia estimativa de quantitativos.

Art. 3º O credenciamento de MEIs observará, além desta Lei:
I – a Lei Federal nº 14.133/2021;
II – o Decreto Municipal que vier a regulamentar a Lei nº 14.133/2021 no Município de Vertentes/PE;
III – demais normas municipais aplicáveis.

CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá realizar credenciamento de MEIs para a prestação de serviços quando:
I – houver necessidade de atendimento descentralizado ou com demanda variável;
II – não for possível a competição entre os interessados, em razão da natureza do serviço;
III – a contratação puder ocorrer de forma simultânea e não excludente entre diversos executores;
IV – se tratar de serviço de natureza comum ou padronizada.

Art. 5º O edital de credenciamento conterá, no mínimo:
I – descrição detalhada do serviço a ser prestado;
II – condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
III – critérios de pagamento;
IV – modelo de contrato ou instrumento equivalente;
V – forma de comprovação da capacidade técnica, quando necessária;
VI – prazo de vigência do credenciamento;
VII – regras para descredenciamento.

Art. 6º Poderão participar do credenciamento todos os MEIs que atendam às condições estabelecidas no edital, sendo **vedada a limitação de vagas**.

CAPÍTULO III
DA CONTRATAÇÃO

Art. 7º A contratação dos MEIs credenciados ocorrerá conforme a necessidade da Administração e a ordem de distribuição do serviço definida no edital, admitindo-se:
I – rodízio;
II – distribuição por região;
III – demanda espontânea do usuário;
IV – escala de plantão;
V – outros critérios objetivos previamente estabelecidos.

Art. 8º O pagamento pelos serviços será efetuado conforme o efetivo atendimento prestado e comprovado, mediante apresentação de nota fiscal.

CAPÍTULO IV
DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Art. 9º O MEI interessado deverá apresentar, para habilitação:
I – comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
II – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
III – documentos de regularidade fiscal exigidos na Lei 14.133/2021;
IV – comprovante de residência;
V – outros documentos previstos no edital, desde que compatíveis com a natureza do serviço.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

Art. 10. São obrigações dos MEIs credenciados:
I – prestar os serviços conforme as especificações do edital e do contrato;
II – manter regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período de vigência;
III – cumprir as normas de segurança, higiene, meio ambiente e demais legislações pertinentes;
IV – comunicar eventuais impedimentos à execução do serviço.

CAPÍTULO VI
DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 11. O MEI poderá ser descredenciado:
I – a pedido;
II – por descumprimento das obrigações contratuais;
III – por perda da condição de MEI;
IV – por deixar de cumprir requisitos de habilitação;
V – por irregularidade grave na prestação dos serviços.

Parágrafo único. O descredenciamento observará o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O credenciamento não gera vínculo empregatício entre o MEI e a Administração Pública Municipal de Vertentes/PE.

Art. 13. A remuneração será exclusivamente aquela decorrente da efetiva prestação de serviços, sendo vedada qualquer forma de remuneração fixa ou mensal.

Art. 14. A Administração poderá expedir regulamentos complementares para a execução desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:D3347353

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
LEI 1036/2025

Institui o Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Município de Vertentes/PE, ente federativo na forma do art. 1º, com autonomia político-administrativa prevista no art. 18, e garantida a autonomia gerencial, orçamentária e financeira pelo § 8º do art. 37, todos da Constituição da República, institui por esta Lei, o Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário, com o objetivo de:

I - promover o enfrentamento ao desemprego e oportunizar renda às pessoas em situação de vulnerabilidade social agravadas pela escala incipiente do comércio e serviços existentes no Município, fatores de baixo índice de desenvolvimento humano, colaborando com a redução da marginalização na região do Agreste do Estado de Pernambuco;

II - combater a marginalização de jovens pós-adolescentes, a prostituição e promover o acolhimento de mães chefes de família;

III - incentivar a oferta de atividades de interesse público, sem vínculo empregatício ou profissional de qualquer natureza;

IV - reduzir os impactos sociais no mercado de trabalho;

V - auxiliar na inclusão produtiva de pessoas no mercado de trabalho e na sua qualificação profissional;

VI - promover a integração entre o público-alvo e os programas governamentais autorizados por Lei no Município.
§ 1º O Serviço Civil Voluntário a que se refere o caput deste artigo terá duração de quarenta e oito meses, renovável por igual período, a contar da entrada em vigor desta Lei Municipal.

§ 2º Para fins do disposto nesta Lei, serão consideradas atividades de interesse público aquelas identificadas pelo Município com a finalidade de cumprir os objetivos de programas governamentais municipais, consoante disposto em regulamento próprio.
§ 3º Poderão ser beneficiários e atuar no serviço voluntário pessoas com idade acima de dezoito anos.
§ 4º Terão prioridade para aderir ao serviço voluntário e desempenhar atividades acessórias em qualquer dos programas governamentais no âmbito do Município, aquelas pessoas que:

I - forem beneficiários dos programas de transferência de renda de que trata a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, ou de outros que venham a substituí-los;

II - pertencerem à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, cuja renda mensal seja de até dois salários mínimos.
§ 5º As nomenclaturas das atividades civis voluntárias a serem utilizadas nos programas governamentais executados no Município, com a denominação, descrição e respectiva escolaridade, constarão da Tabela de Atividades Acessórias disposta em Decreto Municipal.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIVIL VOLUNTÁRIO

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 2º O Serviço Civil Voluntário tem o objetivo de incentivar no âmbito do Município a oferta de atividades de interesse público, sem vínculo empregatício ou profissional de qualquer natureza.
§ 1º. Terão prioridade para aderir a Prestação de Serviço Civil Voluntário as pessoas que:

I - forem beneficiários dos programas de transferência de renda de que trata a Lei Federal nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, ou de outros que venham a substituí-los;

II - pertencerem à família de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o art. 6º-F da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

III - pessoas com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
§ 2º Para os fins desta Lei, serão consideradas atividades de interesse público aquelas identificadas pelo Município com a finalidade de cumprir os objetivos do Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário, desde que a conveniência e a oportunidade da sua escolha sejam fundamentadas pelo gestor municipal.

Art. 3º Não poderão participar da Prestação de Serviço Civil Voluntário aqueles que receberem benefício de natureza previdenciária do Regime Geral de Previdência Social ou dos regimes próprios de previdência social.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos beneficiários de pensão por morte, benefício de prestação continuada ou auxílio-acidente.

Seção II
Da Seleção e dos Direitos dos Beneficiários

Art. 4º A Prestação de Serviço Civil Voluntário será ofertado pelo Município por meio de processo seletivo público simplificado na modalidade Credenciamento, exclusivamente de caráter classificatório.

Parágrafo único. O processo seletivo público de que trata o caput deste artigo terá ampla divulgação, inclusive por meio de publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da Administração Direta ou Indireta Municipal, dispensará a realização de concurso público e observará os princípios que regem a administração pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º No período estabelecido no processo seletivo simplificado, o Município assegurará aos beneficiários da Prestação de Serviço Civil Voluntário:

I - o desempenho de atividades de interesse público no âmbito dos órgãos e entidades municipais com carga horária máxima de 25 (vinte e cinco) horas, mínima de 10 (dez) horas semanais, limitada a 8 (oito) horas diárias; e

II - a oferta de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, com carga horária mínima de 12 (doze) horas para cada 60 (sessenta) dias de permanência no Programa.

Parágrafo único. Observado o disposto no inciso II do caput deste artigo, a formação inicial e continuada ou qualificação profissional poderão ser realizadas em dias ou em meses específicos no decorrer da participação em programa governamental que utilize o Serviço Civil Voluntário, sem prejuízo do desempenho das atividades de interesse público definidas pelo Município.

Seção III

Da Operacionalização do Serviço Voluntário

Art. 6º O Decreto Municipal, documento orientador do respectivo programa governamental, disporá sobre:

I - a oferta de vagas de atividades de interesse público;

II - as atividades acessórias de interesse público executadas pelos beneficiários, o órgão ou unidade municipal onde serão desempenhadas e o período de desempenho;

III - a operacionalização administrativa, financeira e orçamentária do Programa que se utilize de Prestação de Serviço Civil Voluntário;

IV - o valor do auxílio pecuniário de natureza indenizatória ao beneficiário, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades, observado o valor máximo de dois salários mínimos pago por hora e considerará o total de horas despendidas em atividades de qualificação profissional e de serviços executadas no âmbito do Programa;

V - a forma e o valor do pagamento do auxílio transporte ou o oferecimento de transporte gratuito;

VI - a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos beneficiários, a cargo do Município; e

VII - a carga horária da formação inicial e continuada ou de qualificação profissional.

§ 1º Os beneficiários não poderão executar atividades:

I - insalubres;

II - perigosas; ou

III - que configurem substituição de servidores ou de empregados públicos do ente federativo na execução de atividade de competência de cargos ou empregos públicos pertencentes à administração direta ou indireta do Município.

§ 2º O valor pago a título de auxílio transporte não será descontado da bolsa.
§ 3º A eventual concessão de benefícios relacionados à alimentação, entre outros de natureza indenizatória, não descaracteriza a relação jurídica estabelecida entre o ente federativo ofertante e o beneficiário da política pública de voluntariado.
§ 4º É assegurado ao beneficiário, sempre que a participação na Prestação de Serviço Civil Voluntário tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.
§ 5º O recesso de que trata o parágrafo anterior deverá contemplar o pagamento da bolsa equivalente à média percebida nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 7º Aplica-se ao beneficiário da Prestação de Serviço Civil Voluntário a legislação relacionada à saúde, medicina e segurança no trabalho, observado que a sua implementação é de responsabilidade do Município.

Seção IV
Da Qualificação para o Trabalho

Art. 8º O planejamento da qualificação a ser ofertada aos beneficiários do Serviço Civil Voluntário considerará o aumento da empregabilidade e o empreendedorismo dos beneficiários.
§ 1º A formação inicial e continuada ou de qualificação profissional poderão ser ofertados nas seguintes modalidades:

I - presencial;

II - semipresencial; ou

III - à distância.

§ 2º No caso da oferta de formação na modalidade semipresencial ou a distância, deverá ser garantido aos beneficiários o acesso aos meios tecnológicos adequados para o acompanhamento das aulas.

Art. 9º A qualificação para o trabalho dos beneficiários do Serviço Civil Voluntário poderá ser realizada por **consórcios públicos** ou pelas seguintes entidades:

I - Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (Senai), de que trata o Decreto-Lei Federal nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942;

II - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), de que trata o Decreto-Lei Federal nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946;

III - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar), de que trata a Lei Federal nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991;

IV - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat), de que trata a Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993;

V - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop), de que trata a Medida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto de 2001; e

VI - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), de que trata a Lei Federal nº 8.029, de 12 de abril de 1990.

§ 1º A indicação dos beneficiários para as vagas da formação inicial e continuada ou de qualificação profissional será realizada pelo Poder Executivo do Município e direcionada preferencialmente às entidades a que se refere o caput deste artigo com atuação no seu território, observada a relação entre a qualificação pretendida e a atuação finalística do serviço de aprendizagem escolhido.
§ 2º Na hipótese de inexistência de unidade das entidades a que se refere o caput deste artigo, poderá ser indicado serviço que atue em outro Município.
§ 3º As entidades a que se refere o caput deste artigo poderão celebrar acordos e convênios entre si para oferta conjunta de formação aos beneficiários do Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário.
§ 4º O Município poderá ofertar formação inicial e continuada ou de qualificação profissional aos beneficiários por meio de instituições de formação técnico-profissional municipais mediante celebração de convênios e acordos com outras entidades públicas ou com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

Art. 10. Compete às entidades responsáveis pela qualificação dos beneficiários do Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário:

I - verificar a frequência e o aproveitamento dos beneficiários; e

II - comunicar ao Município os casos em que os beneficiários tiverem aproveitamento insuficiente ou frequência inferior à mínima estabelecida.

Seção V

Do Pagamento das Bolsas

Art. 11. O pagamento da bolsa de que trata esta Lei poderá ser efetuado por meio de conta do tipo poupança social digital, nos termos da Lei Federal nº 14.075, de 22 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Os custos operacionais relativos ao pagamento da bolsa de que trata esta Lei serão assumidos pelo Município perante as instituições financeiras operadoras.

Art. 12. Os beneficiários do Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário poderão receber a bolsa de que trata esta Lei cumulativamente com:

I - benefício financeiro do Programa Federal Bolsa Família; ou

II - benefício de prestação continuada, em relação aos beneficiários com deficiência.

§ 1º O pagamento da bolsa de que trata o caput deste artigo não gera, por si só, a interrupção do pagamento dos benefícios previstos pelo Programa Federal Bolsa Família ou outro que o venha a suceder, e serão observadas as demais condições de manutenção no Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário.
§ 2º Os valores transferidos aos trabalhadores beneficiários do Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário não serão considerados como renda no âmbito do CadÚnico.

Seção VI
Das Hipóteses de Desligamento do Programa

Art. 13. O beneficiário será desligado do Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário nas seguintes hipóteses:

I - admissão em emprego, na forma prevista no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

II - posse em cargo público;

III - frequência inferior à mínima estabelecida no ato a que se refere o inciso I do art. 5º desta Lei; ou

IV - aproveitamento insuficiente por ocasião da formação inicial e/ou continuada.

Parágrafo único. O edital de seleção pública simplificada de credenciamento ou o decreto regulamentador poderá prever outras hipóteses de desligamento do Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. É assegurado ao Agente Civil Voluntário receber, em razão do desempenho de horas excedentes prestadas exclusivamente a seu critério e mediante autorização da Administração, excepcionalmente e de forma específica, o valor do número de horas de atividade acessória prestada, limitado a 125 (cento e vinte e cinco) horas no mês, desde que a bolsa de natureza indenizatória não exceda a dois salários mínimos.

Art. 15. Compete ao Município coordenar, executar, monitorar, avaliar e editar normas complementares e regulamentares para a execução do disposto nesta Lei, podendo contar com apoio técnico de consórcios públicos ou de entidade do Terceiro Setor, sem caráter de exclusividade.

Art. 16. Sem prejuízo do percentual autorizado pela Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial em até 5% (cinco por cento) do valor do orçamento para o atendimento dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:04E2EBEB

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 525/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas, em cumprimento ao teor da Lei Municipal nº 1.024/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os membros do Conselho Municipal da Juventude, sendo estes representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil:

I – Representantes do Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Titular: Datanham Pessoa de Andrade
Suplente: Gilson Rubens de Santana Neto

Secretaria Municipal de Governo e Ação Social
Titular: Rayanne Santana de Andrade
Suplente: Hércules Barbosa de Souza Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Elaine Ferreira Silva
Suplente: Mylena Beatriz Oliveira Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Bruno Alberto Miranda da Silva
Suplente: Renata Gabrielle Cabral alves

Departamento de Esportes
Titular: José Nilton da Silva
Suplente: Rafael Fernandes de Oliveira

II – Representantes da Sociedade Civil

Representantes de Jovens Participantes de Programas e Projetos Sociais
Titular: Aurélio Bruno Leal Maciel Filho
Suplente: Naylla Karla da Silva Costa

Representantes de Jovens Participantes do NUCA (Núcleo de Cidadania de Adolescentes)
Titular: Anna Maria Barros da Silveira
Suplente: Iago Ramos da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:114F70A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025. Objeto:** Formação de Registro de Preços, com validade de 12(doze) meses, visando a Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em locação de veículos caracterizados. Os veículos serão destinados a Autarquia de Trânsito e Transporte Coletivo da Vitória de Santo Antão AMTTVSA/AGTRAN. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor das empresas ELSON COSTA DE ARAUJO LTDA, CNPJ: 20.203.764/0001-91, localizada na AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2778, SALA 12 LOJA 2820 A,

IMBIRIBEIRA, RECIFE / PE, CEP: 51.200-000 Valor **R$ 467.000,00** (quatrocentos e sessenta e sete mil reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 11 de dezembro de 2025.

MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
Diretor Presidente AMTTVSA/AGTRAN

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:5E68EBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2025 - PREGÃO ELETRONICO N° 044/2025. Objeto: Registro de preços, com validade de 12(doze) meses, visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, produzido a quente em usinas tradicionais com cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70, modificado por aditivos que retardam a cura, para aplicação a frio com aplicação a frio comercializado em sacos de 25kg (Vinte e Cinco Quilos), asfalto a granel comercializado por tonelada e materiais de suporte para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão. **R$ 1.318.003,54 (um milhão e trezentos e dezoito mil e três reais e cinquenta e quatro centavos), Recebimento de Propostas**: 12/12/2025, às 10:00h. **Abertura das Propostas:** 30/12/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 30/12/2025, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 11 de dezembro de 2025.

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:4F5260C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sites institucionais, incluindo a implantação de módulo de protocolo eletrônico. Em favor da **EMPRESA**: JOSE MARCIO BARBOSA DA SILVA - NAZASOFT SISTEMAS. **CNPJ**: 13.490.225/0001-15. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Paulista/PE, 10 de dezembro de 2025.

GIOVANNA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO
Diretora Presidente do Previ Paulista

Publicado por:
Sergio Medeiros Pontes
Código Identificador:4392550F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 105/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores **NELSON WILKER RODRIGUES DE ARAÚJO,** matrícula nº 12054 e **RAFAEL FERNANDES SILVA,** matrícula nº 48.893, CREA-PE Nº 91481/PE, para atuarem com Gestor e Fiscal, respectivamente, do **Contrato de nº 456/2025**, Processo Licitatório de nº 236/2025 – Concorrência n° 002/2025.

Empresa contratada: **CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.712.814/0001-59.** Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A, MODELO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE, NO BAIRRO DE PARATIBE (CLUBE MUNICIPAL), MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. TERMO DE COMPROMISSO Nº 95863/2024/MESP/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1093787-64.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 03 de dezembro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:00B583EC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 106/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores **NELSON WILKER RODRIGUES DE ARAÚJO,** matrícula nº 12054 e **EDVALDO SOARES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 48529, CREA-PE n° 1822454069 PE, para atuarem como Gestor e Fiscal, respectivamente, do **Contrato de nº 457/2025**, Processo Licitatório de nº 259/2025 – Concorrência n° 003/2025.

Empresa contratada: **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº **19.221.997/0001-38.** Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA RUA PAPA JOÃO PAULO I (TRECHO A PARTIR DA PE-01, SENTIDO PRAIA E0 A E5+10,36M), BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 03 de dezembro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:B49BAE14

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADM Nº387/2025 - ADESÃO Nº028.2025

RECONHEÇO, ADJUDICO E HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº387/2025 – ADESÃO Nº 028.2025.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025, VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DIVERSOS, PARA ATENDER À DEMANDA DOS EVENTOS MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO PAULISTA/PE, em consonância com o artigo 86 da Lei Federal nº14.133/2021, que dispõe sobre o regime jurídico das licitações, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº012 de 29 de janeiro de 2024, em favor da empresa: **JOAREZ SOUZA DO Ó-ME, CNPJ/MF sob o nº 10.427.090/0001-55**, com endereço: Sitio Covão - S/N – Zona Rural – Lagoa Seca / Paraíba. CEP.: 58.117-000. **Valor máximo para a referida contratação é de R$ 99.122,60 (noventa e nove mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos)**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº00007.2025 – ÓRGÃO GERENCIADOR: SETOR DE CONTRATAÇÕES – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE.**

Paulista-PE, em: 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:806D7639

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 236/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 236/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 386/2025 – OBJETO: Contratação da empresa JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.034.132/0001-75, para apresentação artística da cantora **ROSA MAIA**, em fomento à cultura, durante o **evento Réveillon 2026**, a ser realizado no dia 31/12/2025, às 22h00, com duração de 1h30min, na Orla do Janga – Paulista/PE, conforme solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura, no valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados por esta Comissão, referentes ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:6F55A795

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 027/2025 - COMISSÃO IV

PROCESSO Nº 384/2025 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE DO PAULISTA/PE**, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Federal nº 11.462/2023. Pessoa Jurídica contratada **TALENTOS PROMEC PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI**, inscrita sob CNPJ nº 04.433.259/0001-87, na estimativa de valor total de **R$ 4.245.625,03 (quatro milhões duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e três centavos).** A mesma encontra-se situada à Rod BR 408, S/N, Curado, KM 10 28 GP A,Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.220-780.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos referentes ao objeto do processo acima especificado.

Paulista/PE, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:BC627CEF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 271/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 271/2025

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PADRONIZADO DESTINADO ÀS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR QUE O FUNDAMENTA. A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER À NECESSIDADE DE REORGANIZAÇÃO E REEQUIPAGEM DOS ESPAÇOS INSTITUCIONAIS, PROMOVENDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.**
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.100.957,07(um milhão e cem mil e novecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos):**MV MOVEIS LTDA**(59532211000118) com os lotes: 12, 34 e 44 no valor total de R$ 117.913,70 (cento e dezessete mil e novecentos e treze reais e setenta centavos).**MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**(24486986000209) com o lote: 36 no valor total de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).**ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA**(52043380000145) com os lotes: 8, 14, 17, 21 e 29 no valor total de R$ 30.134,11 (trinta mil e cento e trinta e quatro reais e onze centavos).**INBOX DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA**(62582404000198) com os lotes: 18, 26, 33, 40 e 42 no valor total de R$ 7.320,00 (sete mil e trezentos e vinte reais).**GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**(57927269000135) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 13, 19, 20, 23, 24, 30, 32, 37, 41, 45, 46, 47 e 48 no valor total de R$ 568.144,30 (quinhentos e sessenta e oito mil e cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos).**MGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**(08771702000180) com os lotes: 9, 25, 27 e 35 no valor total de R$ 23.024,00 (vinte e três mil e vinte e quatro reais).**DTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**(29889263000185) com os lotes: 2, 6, 16, 28, 31 e 43 no valor total de R$ 304.920,96 (trezentos e quatro mil e novecentos e vinte reais e noventa e seis centavos).**AM MOREIRA GONÇALVES E CIA**

LTDA(27679382000188) com o lote: 39 no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Itens fracassados:15, 22 e 38

PAULISTA - PE, 11 de dezembro de 2025

CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:A9E6C91B

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO N° 013/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO N° 013/2025

PROCESSO N° 074/2025 - OBJETO: Aquisição de veículos do tipo ambulância, destinados para atender o serviço de transporte de pacientes em tratamento de média e alta complexidade do Município do Paulista/PE, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal n° 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Federal n° 11.462/2023 e Decreto Municipal n° 012/2024. Pessoa Jurídica, contratada na estimativa de valor total: R$ **276.896,00** (**duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais**), I**TALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrita sob CNPJ n° **02.472.105/0001-79**.

A autoridade municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo acima especificado.

Paulista/PE, 10 de dezembro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 04200

Publicado por:
Igor Yuri Araujo Cavalcanti
Código Identificador:317BA382

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 045/2025

PORTARIA SECSAÚDE Nº 045/2025

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS N°S 045 A 050/2024 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

A Secretária Interina de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 2892/2025, datada em 10/06/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal dos **Contratos n° 045/2024, 046/2024, 047/2024, 048/2024, 049/2024 e 050/2024-FMS,** respectivamente: Sr. **Caio da Silva Dantas Ribeiro,** Superintendente de Políticas Estratégicas, Matrícula 15.385, Gestor; Sra. **Nancy de Araújo Aguiar,** Coordenadora de Nutrição, Matrícula 11.520, Fiscal. O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DA NUTRIÇÃO, PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE FÓRMULAS PARA DIETA ENTERAL/ORAL PEDIÁTRICA/ADULTA E FÓRMULAS INFANTIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE.**
.
A presente Portaria SUBSTITUI a Portaria SECSAÚDE Nº 037/2025 e tem EFEITOS RETROATIVOS a 03 de novembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 24 de novembro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:B82670CB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 047/2025

PORTARIA SECSAÚDE Nº 047/2025

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL CONTRATO N° 081/2022 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.

A Secretária Interina de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 2892/2025, datada em 10/06/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 081/2022-FMS,** respectivamente: Sr. **Kenned da Silva Teixeira,** Superintendente de Atenção Especializada, Matrícula 15.032, Gestor; Sra. **Genduy Aurélio Silva de Mendonça,** Diretor de Transportes, Matrícula 47.792, Fiscal. O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA (MOTOLÂNCIA) PARA COMPOR A UNIDADE DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PE.**

A presente Portaria SUBSTITUI a Portaria SECSAÚDE Nº 030/2024.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 01 de dezembro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:A1FC9E67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2025 - CAMPANHAS PEDAGÓGICAS TEMÁTICAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 012/2025

Prefeitura Municipal de Barreiros/PE, Através da **Fundo Municipal de Educação de Barreiros/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 31.571.296-0001-24**, com sede na Praça Barão de Gindaí, Nº 444 – Centro, Barreiros-PE - 55560-000, representada pela sua Gestora **ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO**, residente e domiciliado, nesta cidade, portador de Identidade nº **CPF nº 528.842.794-15**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

ALTER COMUNICACAO E PROJETOS LTDA sob CNPJ n.º- 05.047.953/0001-29, com sede Rua Rio Grande do Sul nº 72, no bairro Tamarineira**,** na cidade Recife/PE, Email: altercomercio@gmail.com - Contato: (81) 3132-6221 - (81) 9967-90152 - neste ato representada por **ANNA AMÉLIA DE SOUZA ALVES DA SILVA**, portadora do **RG 5486376 - SSP/PE** e do **CPF sob n. 010.350.574-17**

Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS VOLTADOS À EXECUÇÃO DE CAMPANHAS PEDAGÓGICAS TEMÁTICAS NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARREIROS/PE, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, INSTITUÍDO PELA (LEI MUNICIPAL Nº 1.126/24), SOB DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PROFISSIONAL COM MESTRADO OU DOUTORADO QUE TERÁ A RESPONSABILIDADE PELA CONDUÇÃO DOS OFICINEIROS NA CONCEPÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PLANOS DE AULAS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, GARANTINDO A CONEXÃO COM AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CADA TURMA E COM OS OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO CURRÍCULO ESCOLAR. ESTE PROFISSIONAL TRABALHARÁ DE FORMA COLABORATIVA COM PROFESSORES E ORIENTANDO-OS SEMPRE QUE NECESSÁRIO, VISANDO FORTALECER A QUALIDADE DO ENSINO NO CONTRATURNO, ESTIMULANDO A CRIATIVIDADE E A INOVAÇÃO NAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS. ALÉM DISSO, CONTRIBUIRÁ PARA O ALINHAMENTO DAS ATIVIDADES DIVERSIFICADAS À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), PRIORIZANDO A INCLUSÃO DE METODOLOGIAS ATIVAS, LÚDICAS E INTERDISCIPLINARES QUE FAVOREÇAM O APRENDIZADO E O ENGAJAMENTO DOS ALUNOS.	HORA	640	R$ 117,30	R$ 75.072,00
2	OFICINEIROS COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM ÁREAS COMO PEDAGOGIA E/OU EDUCAÇÃO FÍSICA E/OU ARTES E/OU LETRAS E/OU MATEMÁTICA E/OU CIÊNCIAS E/OU TECNOLOGIAS, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER OFICINAS DIVERSIFICADAS QUE PROMOVAM O APRENDIZADO INTERDISCIPLINAR, A LUDICIDADE E O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES. ESSES PROFISSIONAIS SERÃO RESPONSÁVEIS POR PLANEJAR E REALIZAR ATIVIDADES PRÁTICAS QUE ARTICULEM DIFERENTES ÁREAS DO CONHECIMENTO, UTILIZANDO METODOLOGIAS ATIVAS, ESTRATÉGIAS LÚDICAS E INTERATIVAS, PARA ATUAÇÃO CONTÍNUA, POR 10 MESES NAS TURMAS EM TEMPO INTEGRAL. 43 PROFISSIONAIS QUE TOTALIZAM 2080 HORAS/MÊS X 10 MESES = 20.800 HORAS	HORA 2080 X 10 MESES = 20.800	20.800	R$ 35,60	R$ 740.480,00
3	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR MONITORAR E VERIFICAR A **EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS**, ASSEGURANDO A CONFORMIDADE COM OS PLANOS DE AULA ELABORADOS (PREVISTO X REALIZADO). ESTE PROFISSIONAL ATUARÁ COMO COORDENADOR OPERACIONAL E TAMBÉM SERÁ ENCARREGADO DE IDENTIFICAR AS NECESSIDADES DOS OFICINEIROS EM TERMOS DE RECURSOS MATERIAIS OU LOGÍSTICA PARA O CUMPRIMENTO EFETIVO DAS ATIVIDADES. COM FOCO NA EFICIÊNCIA E NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, ESSE PROFISSIONAL CONTRIBUIRÁ PARA GARANTIR QUE TODO O PROCESSO PEDAGÓGICO E OPERACIONAL OCORRA DE FORMA ORGANIZADA E EM SINERGIA COM OS OBJETIVOS DEFINIDOS PELA EQUIPE PEDAGÓGICA.	HORA	640	R$ 62,20	R$ 39.808,00
4	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR MINISTRAR FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS, METODOLÓGICAS E PRÁTICAS NECESSÁRIAS AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA ESCOLA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DE CONTEÚDO E ESTRATÉGIAS ESTABELECIDAS NO PLANEJAMENTO FORMATIVO. ESTE PROFISSIONAL TERÁ COMO OBJETIVO PRINCIPAL CAPACITAR OS PARTICIPANTES A DESENVOLVEREM E APLICAREM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS, ALINHADAS ÀS DISCIPLINAS DIVERSIFICADAS DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, COMO ARTES, MOVIMENTO, MATEMÁTICA, TECNOLOGIA, LEITURA, CIDADANIA DIGITAL, ESPORTES E INICIAÇÃO CIENTÍFICA. ENTRE SUAS ATRIBUIÇÕES, DESTACAM-SE A CONDUÇÃO DE WORKSHOPS, OFICINAS PRÁTICAS E CICLOS FORMATIVOS, UTILIZANDO METODOLOGIAS ATIVAS E LÚDICAS PARA ASSEGURAR A EFICÁCIA NO APRENDIZADO DOS FORMADOS E SUA APLICAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR. ALÉM DISSO, O FORMADOR TERÁ UM PAPEL ESTRATÉGICO NO ACOMPANHAMENTO E NA AVALIAÇÃO DO IMPACTO DAS FORMAÇÕES REALIZADAS, PROMOVENDO REFLEXÕES CONTÍNUAS SOBRE AS BOAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS E GARANTINDO O ALINHAMENTO COM OS OBJETIVOS PEDAGÓGICOS GERAIS DA ESCOLA.	HORA	90	R$ 343,60	R$ 30.924,00
5	**BACKDROP (LONA E ESTRUTURA):** UM BACKDROP COMPLETO NO FORMATO 2M X 2M, COMPOSTO PELA **LONA (IMPRESSA COM A IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO)** E SUA RESPECTIVA **ESTRUTURA DE SUPORTE**	UND	10	R$ 302,80	R$ 3.028,00
6	**PROFISSIONAL DE FOTOGRAFIA** PARA OS REGISTROS DE COMPROVAÇÃO	HORA	640	R$ 25,40	R$ 16.256,00
7	PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES E OFICINAS A SEREM OFERTADAS AOS ALUNOS, TENDO COMO BASE A ESCUTA DO PÚBLICO-ALVO, PERFIL DOS ESTUDANTES	HORA	800	R$ 148,70	R$ 118.960,00
8	**ARTISTAS EDUCADORES** COM FIGURINOS APROPRIADOS PARA INTERVENÇÕES JUNTO AOS ALUNOS, COMO FORMA DE SENSIBILIZAR E CHAMAR ATENÇÃO PARA OS ASSUNTOS PERTINENTES AOS CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS	HORA	1.280	R$ 82,40	R$ 105.472,00
					R$ 1.130.000,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.
Barreiros, 08 de dezembro de 2025.

ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO -
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:F5AE601A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 084/2025 – FMAS. Processo Licitatório nº 0010/2025. Pregão Eletrônico nº 0004/2025 - SRP. Objeto: Registro de Preço visando a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Cesta Básica incluindo Kits de Material de Limpeza e Higiene para as famílias carentes no município de Bom Jardim – PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.303.725/0001-85,** sediado(a) na Rua Gerônimo de Sousa Projetada 2, nº 32, Cond. Bom Tempo II, Bairro Novo. CEP 55.819-740. Carpina/PE. Representante Legal: José Paulo de Souza.						
Valor total R$ 360.535,00 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais)						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO DA CESTA**	**VALOR TOTAL**
1	CESTAS BÁSICAS INCLUINDO KIT DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES OU CAIXAS IDENTIFICADAS. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS COMPÕEM OS KITS	113026	UND.	3.500	R$ 103,01	R$ 360.535,00

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 11/12/2025
Bom Jardim, 11 de dezembro de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:18F49F52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PPROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025

Ao 5º (quinto) dia do mês de novembro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 04/11/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: S&L PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SUPRIMENTOS EM GERAL ME, CNPJ Nº 16.682.120/0001-56, com sede à Praça Barão da Escada, 148-A, Centro – Escada/PE, CEP: 55.500-000, Telefone (81) 9090-02266, e-mail: slsllocacoeseservicos@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **CRYRLLENE CARINA CAVALCANTI DE SOUZA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 6.109.511 – SDS/PE e CPF nº 038.596.634-29, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a o **MUNICÍPIO DE ESCADA** com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	PAPEL A4 – BRANCO ALCALINO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FLS, FORMATO A4: 210 X 297 MM, GRAMATURA: 75MG/M.	Caixas	CHAMEX	1800	R$ 273,98	R$ 493.157,16
2	PAPEL CARTÃO - 180G - TAMANHO A4 - 100 FOLHAS	Pacotes	MASTERPINT	1000	R$ 20,99	R$ 20.993,40
3	ENVELOPE TAMANHO CARTA BRANCO MEDINDO 162X229, PCT C/100 UNIDADES	Caixas	SCRITY	400	R$ 51,86	R$ 20.744,48
4	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO COM ABA MEDINDO 310X410 PCT C/ 100 UNIDADES	Caixas	SCRITY	200	R$ 100,49	R$ 20.098,42
5	ENVELOPE SACO BRANCO MEDINDO 240X340 90GR PACOTES COM 100 UNIDADES.	Caixas	SCRITY	200	R$ 61,55	R$ 12.310,52
6	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO COM ABA MEDINDO 229X324 PCT C/ 100 UNIDADES	Caixas	SCRITY	200	R$ 54,59	R$ 10.917,68
7	LIVRO DE ATA, SEM MARGEM COM 200 FOLHAS NO TAMANHO 205 X 300MM - NA COR PRETA.	Unidades	SÃO DOMINGOS	700	R$ 15,48	R$ 10.832,57
8	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO COM ABA MEDINDO 260X360 CAIXA COM 250 UNIDADES.	Caixas	SCRITY	100	R$ 101,40	R$ 10.139,81
9	ETIQUETAS A4 INJEKT/LASER 38X63, 50-21 21 ETIQ. P/PG PACOTE COM 100 FLS	Pacotes	COLACRIL	300	R$ 33,50	R$ 10.051,02
10	PAPEL DE SEDA, MEDIDAS 50 X 70CM, DIVERSAS CORES,	Pacotes	RIZZO	490	R$ 18,34	R$ 8.986,36

	PACOTE COM 100 UNIDADES.					
11	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACT, INCOLOR/ TRANSPARENTE, LARGURA 45 CM., ROLO DE 25 METROS	Pacotes	MASTERPINT	320	R$ 27,31	R$ 8.738,53
12	PAPEL LAMINADO COM SUPERFÍCIE BRILHANTE. TAMANHO A4: 210 X 297 MM. PACOTE COM 10 FOLHAS DE 250 GRAMAS	Pacotes	MASTERPINT	450	R$ 18,97	R$ 8.536,91
13	LIVRO DE PONTO ¼, COM 160 FOLHAS COM DIMENSÕES DE (COMP. X LARG. X ALT.) 225 X 160 X 20 MM.	Unidades	SÃO DOMINGOS	520	R$ 15,63	R$ 8.127,91
14	PAPEL AUTO ADESIVO FOTO GLOSSY 180G A4 Á PROVA D'AGUA, PACOTES COM 100 UNIDADES	Pacotes	MASTERPINT	300	R$ 26,73	R$ 8.019,39
15	ENVELOPE PLASTICO OFICIO MEDIO C/4 FUROS PCT C/100 PP	Pacotes	MASTERPINT	240	R$ 30,61	R$ 7.346,78
16	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FOLHAS	Unidades	SÃO DOMINGOS	400	R$ 18,13	R$ 7.251,60
17	PAPEL FILME CARBONO A4 MANUSCRITO AZUL, PACOTES COM 100 FOLHAS	Pacotes	CIS	200	R$ 28,90	R$ 5.780,04
18	PAPEL SULFITE A3 75GRS 297X420MM BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS	Unidades	CHAMEX	85	R$ 59,61	R$ 5.066,90
19	LIVRO DE ATA, SEM MARGEM COM 100 FOLHAS NO TAMANHO 205 X 300 MM - NA COR PRETA.	Unidades	SÃO DOMINGOS	400	R$ 12,07	R$ 4.828,28
20	PAPEL FOTO GLOSSY 180G A4 Á PROVA D'AGUA, PACOTES COM 50 UNIDADES	Pacotes	MASTERPINT	300	R$ 14,83	R$ 4.447,59
21	ENVELOPE BRANCO TIPO COMERCIAL, TAMANHO 114X162 MM, S/RPC 75G, PACOTES COM 100 UNIDADES.	Pacotes	SCRITY	100	R$ 32,96	R$ 3.296,35
22	PAPEL CREPOM, MULTICOLOR, 48 CM X 2 M, 10 UNIDADES	Pacotes	REIPEL	300	R$ 9,37	R$ 2.811,30
23	CARTOLINA DUPLA FACE, CORES DIVERSAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M², LARGURA MÍNIMA 50 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 66 CM. APRESENTAÇÃO POR UNIDADE	Unidades	VMP	1000	R$ 1,13	R$ 1.134,70
24	BOBINA DE PAPEL IMPRESSÃO TÉRMICA - BOBINA DE PAPEL; PARA IMPRESSORA TÉRMICA; EM PAPEL TÉRMICO; COM GRAMATURA 48G; NÃO ADESIVA, NAS MEDIDAS 57MM X 15M; NA COR BRANCA.	Unidades	VPM	190	R$ 5,66	R$ 1.074,55
25	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M², LARGURA MÍNIMA 50 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 66 CM, CORES DIVERSAS. APRESENTAÇÃO POR UNIDADE	Unidades	REIPEL	800	R$ 1,13	R$ 907,76
26	PILOTO RECARREGÁVEL TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR AZUL.	Caixas	LYKE	400	R$ 58,45	R$ 23.378,40
27	PILOTO RECARREGÁVEL TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR PRETA.	Caixas	LYKE	240	R$ 50,90	R$ 12.216,96
28	LÁPIS GRAFITE CORPO DE MADEIRA, TIPO Nº. 02, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, GROSA, CAIXA COM 144 UNIDADES.	Caixas	LYKE	400	R$ 30,16	R$ 12.065,60
29	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMP. APROX.140MM, COM MARCA GRAVADA NO CORPO CARGA: TUBO PLÁSTICO APROX. 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UND	Caixas	COMPACTOR	400	R$ 29,52	R$ 11.807,20
30	CANETA APAGÁVEL ESCRITAS NAS CORES AZUL OU PRETA, PONTA DE AÇO 0.7 OU 0.8MM, ROLLER BALL, COM ESCRITA MACIA E AGRADÁVEL E BORRACHA PRÓPRIA, RESISTENTE, ESCREVE E APAGA A QUALQUER MOMENTO.	Unidades	LEONORA	1200	R$ 8,59	R$ 10.303,20
31	GRAMPOS 26X6, COBREADO, CX C/ 5000 UNIDADES.	Caixas	ACC	1200	R$ 8,07	R$ 9.681,60
32	PERFURADOR DE PAPEL, FEITO DE METAL COM APOIO PLÁSTICO PARA ATÉ 100FLS DE PAPEL 75G/M C / 02 PINOS PERFURADOR EM AÇO E MOLA EM AÇO.	Unidades	BRW	64	R$ 147,24	R$ 9.423,17
33	GRAMPEADOR MÉDIO, 26/6 C/ BASE DE METAL, COM CAPACIDADE PARA 25 FLS.	Unidades	BRW	360	R$ 24,31	R$ 8.750,52
34	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA. APRESENTAÇÃO POR UNIDADE	Unidades	MASTERPRINT	2000	R$ 3,83	R$ 7.660,00
35	CLIPS PARA PAPÉIS 8/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CX COM 25 UND.	Caixas	ACC	2000	R$ 3,81	R$ 7.612,00
36	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS PLÁSTICAS DO TIPO ACP PRETO, CADA UMA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MM, FABRICADAS EM PAPELÃO REVESTIDO DE PVC TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. AS FOLHAS DEVEM POSSUIR DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM DOCUMENTOS NO FORMATO A4 (210 × 297 MM), PERMITINDO ADEQUADA ORGANIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS, PROCESSOS E MATERIAIS DIVERSOS. O PRODUTO DEVE SER EM CAPA RÍGIDA EM MATERIAL RESISTENTE, COM VISOR FRONTAL PARA IDENTIFICAÇÃO, E SISTEMA DE FIXAÇÃO INTERNA DAS FOLHAS POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS, QUE POSSIBILITE A SUBSTITUIÇÃO OU REPOSIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO. AS FOLHAS SÃO LISAS, TRANSLÚCIDAS E PERMITEM A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO SEM A NECESSIDADE DE REMOÇÃO, GARANTINDO MAIOR PRATICIDADE.	Unidades	DELLO	300	R$ 24,79	R$ 7.438,20
37	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM CAIXA COM 40UND.	Caixas	MERCUR	250	R$ 26,49	R$ 6.623,50
38	GRAMPEADOR DO TIPO ALICATE – POSSUI TODO O CORPO METÁLICO, 2 POSIÇÕES PARA FIXAÇÃO E GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS. UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6, PODENDO ARMAZENAR ATÉ 100 GRAMPOS. MEDIDAS DA CAIXA: ALTURA 18 CM – LARGURA 2,5 CM – COMPRIMENTO 7,5 CM.	Unidades	BRW	220	R$ 26,51	R$ 5.832,20
39	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMP. APROX.140MM, COM MARCA GRAVADA NO CORPO CARGA: TUBO PLÁSTICO APROX. 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UND	Caixas	COMPACTOR	200	R$ 28,57	R$ 5.713,60
40	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMP. APROX.140MM, COM MARCA GRAVADA NO CORPO	Caixas	COMPACTOR	150	R$ 28,70	R$ 4.305,60

	CARGA: TUBO PLÁSTICO APROX. 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UND					
41	PERCEVEJO METÁLICO LATONADO CX C/ 100 UND	Caixas	ACC	800	R$ 4,37	R$ 3.498,40
42	CLIPS PARA PAPÉIS 6/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CX COM 50 UND.	Caixas	ECCO	800	R$ 4,32	R$ 3.453,60
43	GRAMPOS 23X6, COBREADO, CX C/ 5000 UNIDADES.	Caixas	ECCO	320	R$ 10,20	R$ 3.263,36
44	MARCA TEXTO, A BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DO TRAÇO, NO MÍNIMO 2,5MM, COR ROSA, CAIXA COM 12UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Caixas	MASTERPRINT	300	R$ 10,72	R$ 3.215,10
45	PERFURADOR DE PAPEL, FEITO DE METAL COM APOIO PLÁSTICO PARA ATÉ 20FLS DE PAPEL 75G/M C/02 PINOS PERFURADOR EM AÇO E MOLA EM AÇO.	Unidades	MASTERPRINT	200	R$ 15,91	R$ 3.182,40
46	MARCA TEXTO, A BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DO TRAÇO, NO MÍNIMO 2,5MM, COR VERDE, CAIXA COM 12UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Caixas	MASTERPRINT	300	R$ 10,40	R$ 3.119,40
47	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE, CONJUNTO EM PEÇA ÚNICA CONTENDO: PORTA LÁPIS/CANETA, CLIPS E LEMBRETES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 8 CM X COMPRIMENTO 24 CM X LARGURA: 7 CM. SUGESTÃO DE MARCA/MODELO: MILLENNIUM ACRIMET.	Unidades	MAXCRIL	240	R$ 12,07	R$ 2.895,84
48	ALMOFADA PARA CARIMBO N. 2 - PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, CORES PRETA, ENTINTADA, 5,9X9,4 CM OU SUPERIOR.	Unidades	JAPAN	400	R$ 7,01	R$ 2.802,40
49	RÉGUA CRISTAL EM ACRILICO 50CM	Unidades	WALEU	800	R$ 3,49	R$ 2.789,60
50	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 18 MM X 30 M.	Unidades	ADELBRAS	300	R$ 8,16	R$ 2.446,80
51	FITA MÉTRICA DE 1,5 METROS PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS	Unidades	VONDER	300	R$ 8,12	R$ 2.434,80
52	CALCULADORA DE MESA - COM 8 DÍGITOS, DISPLAY GRANDE E INCLINADO, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA DE BOA QUALIDADE.	Unidades	MASTERPRINT	280	R$ 8,48	R$ 2.375,24
53	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML SECAGEM INSTANTÂNEA NA BASE DE ÁGUA.	Unidades	GLINORTE	1040	R$ 2,12	R$ 2.207,92
54	ALMOFADA PARA CARIMBO N. 2 - PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, CORES AZUL, ENTINTADA, 5,9X9,4 CM OU SUPERIOR.	Unidades	JAPAN	400	R$ 5,45	R$ 2.180,00
55	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METÁLICO PARA ATÉ 200 FOLHAS (75G/M²). COMPATÍVEL COM GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. SISTEMA PRÁTICO DE ABASTECIMENTO DE GRAMPOS PELA PARTE TRASEIRA. EXCELENTE DURABILIDADE, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE.	Unidades	BRW	30	R$ 71,71	R$ 2.151,33
56	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES 12MM X 50 M. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO.	Unidades	ADELBRAS	465	R$ 4,48	R$ 2.081,34
57	ESTILETE DE PLÁSTICO RESISTENTE PEQUENO, 18MM, COM LÂMINA DE AÇO RETRÁTIL E ENCAIXE DE PRESSÃO.	Unidades	MASTERPRINT	500	R$ 4,02	R$ 2.011,00
58	POST ITS 38/50; PCT C/ 4 BLOCOS COLORIDO ADESIVOS DE 100 FOLHAS, CADA, TAMANHO 36 MM X 50 MM.	Pacotes	FUTURO	400	R$ 5,09	R$ 2.036,40
59	POST ITS 76/15; PCT C/ 4 BLOCOS COLORIDO ADESIVOS DE 100 FOLHAS, CADA, TAMANHO 76 MM X 15 MM.	Pacotes	FUTURO	400	R$ 4,73	R$ 1.892,80
60	COLA LÍQUIDA BRANCA, ADESIVO A BASE DE P.V.A., PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90 GRAMAS.	Unidades	GLINORTE	500	R$ 3,55	R$ 1.775,50
61	CLIPS PARA PAPÉIS 4/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 50 UNID.	Caixas	PUPILEX	400	R$ 4,22	R$ 1.688,40
62	CLIPS PARA PAPÉIS 3/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CX COM 50 UND.	Caixas	PUPILEX	400	R$ 4,05	R$ 1.618,40
63	POST ITS 76/102; PCT C/ 4 BLOCOS COLORIDO ADESIVOS DE 100 FOLHAS, CADA,, TAMANHO 76 MM X 76 MM.	Pacotes	FUTURO	400	R$ 4,17	R$ 1.666,40
64	COLA INSTANTÂNEA, FRASCO COM NO MÍNIMO 5G, TIPO SUPER BONDER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Unidades	TEK BOND	240	R$ 6,55	R$ 1.572,48
65	CLIPS PARA PAPÉIS 2/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 50 UNID.	Caixas	PUPILEX	400	R$ 3,78	R$ 1.513,20
66	TESOURA EM AÇO POLIDO, MODELO DOMÉSTICA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, 8 (OITO) POLEGADAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Unidades	MASTERPRINT	300	R$ 5,03	R$ 1.508,10
67	CANETA CORRETIVA COM 8 ML, PONTA DE METAL COM 1,8 MM, TINTA A BASE DE PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS.	Unidades	MASTERPRINT	200	R$ 6,31	R$ 1.262,40
68	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML PRETO	Unidades	RADEX	200	R$ 6,18	R$ 1.235,40
69	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML AZUL	Unidades	RADEX	200	R$ 5,83	R$ 1.165,00
70	TINTA PARA CARIMBO, COMPONENTE BASE D'ÁGUA, CAPACIDADE DO FRASCO DE 40ML. COR PRETA	Unidades	RADEX	195	R$ 4,53	R$ 882,38
71	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES 45 MM X 45 MM. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO.	Unidades	ADELBRAS	280	R$ 3,11	R$ 871,36
72	TINTA PARA CARIMBO, COMPONENTE BASE D'ÁGUA, CAPACIDADE DO FRASCO DE 40ML.COR AZUL	Unidades	RADEX	195	R$ 4,30	R$ 838,70
73	BORRACHA BRANCA DE APAGAR, COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL, TAMANHO GRANDE, TIPO MACIA. MEDIDAS: COMPRIMENTO 45 MM, LARGURA 23MM, ALTURA 12MM (OU SUPERIOR). CAIXA COM 40 UNIDADES.	Caixas	MERCUR	64	R$ 11,52	R$ 737,47
74	TINTA PARA CARIMBO, COMPONENTE BASE D'ÁGUA, CAPACIDADE DO FRASCO DE 40ML. COR VERMELHA	Unidades	RADEX	160	R$ 4,41	R$ 704,80

75	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, DUPLA, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35,00X25,00CM, NA COR CRISTAL.	Unidades	MULTLASER	20	R$ 32,39	R$ 647,76
76	FITA ADESIVA TIPO CREPE, MEDIDAS: 24MM X 50M APRESENTAÇÃO EM UNIDADES	Unidades	ADELBRAS	100	R$ 5,07	R$ 506,98
77	FITA DUPLA-FACE, ESPUMA, TIPO BANANINHA, ADESÃO PERMANENTE, ROLO DE 12 MM X 3M, IDEAL PARA FRISOS E EMBLEMAS. FÁCIL APLICAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	Unidades	ADELBRAS	50	R$ 8,98	R$ 448,95
78	FITA DUPLA-FACE EM SILICONE, ADESÃO PERMANENTE, ROLO DE 12 MM X 3M, IDEAL PARA FRISOS E EMBLEMAS. FÁCIL APLICAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	Unidades	ADELBRAS	50	R$ 8,46	R$ 422,95
79	PRANCHETA PORTÁTIL - EM DURATEX, FORMATO OFÍCIO, COM PRENDEDOR METÁLICO	Unidades	ALAPLAST	20	R$ 9,20	R$ 183,90
80	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO. MASSA MÍNIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	Pacotes	IDEAL	20000	R$ 4,61	R$ 92.260,00
81	SACOLA PLÁSTICA, REFORÇADA, BRANCA, 60 X 45 CM (ABERTA) OU 60 X 30 CM (FECHADA).	Quilogramas	SUAPE EMBALAGEM	3000	R$ 18,53	R$ 55.581,00
82	SACOLA PLÁSTICA, REFORÇADA, BRANCA, 50 X 40 CM (ABERTA) OU 50 X 25 CM (FECHADA).	Quilogramas	SUAPE EMBALAGEM	2000	R$ 20,93	R$ 41.860,00
83	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS PICOTADOS TRANSPARENTES - ROLO COM 500 UNIDADES - MEDIDAS DE 30CM DE LARGURA POR 35CM DE COMPRIMENTO - CAPACIDADE DE 1KG	Unidades	MEGAROL	300	R$ 15,31	R$ 4.593,00
84	PRATO DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO, BRANCO - RESISTENTE - POLIETILENO - ATÓXICA DIMENSÃO 20, CM- PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	IDEAL	1000	R$ 3,48	R$ 3.480,00
85	SACO PLÁSTICO TIPO ZIP LOCK HERMÉTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES, MODELO Nº 3, COM DIMENSÕES DE 7 × 10 CM, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), MATERIAL ATÓXICO, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO. PRODUTO RESISTENTE A RASGOS E IMPACTOS MODERADOS, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,06 MM, QUE GARANTA UMA MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA NO ARMAZENAMENTO. POSSUIR SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO ABRE E FECHA COM VEDAÇÃO HERMÉTICA, QUE IMPEÇA A ENTRADA DE AR, UMIDADE OU CONTAMINAÇÕES EXTERNAS, PRESERVANDO AS CONDIÇÕES ORIGINAIS DO CONTEÚDO. DEVE SER TRANSPARENTE, DEVE POSSIBILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL IMEDIATA SEM NECESSIDADE DE ABERTURA. INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, PEQUENOS OBJETOS, INSUMOS LABORATORIAIS, PEÇAS ELETRÔNICAS, BIJUTERIAS E DEMAIS MATERIAIS QUE NECESSITEM DE CONSERVAÇÃO E ORGANIZAÇÃO. SUPORTA VARIAÇÕES DE TEMPERATURA DE ATÉ 70 °C, PODENDO SER UTILIZADO EM FREEZER OU MICRO-ONDAS (QUANDO APROPRIADO). PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	REVAL	150	R$ 19,23	R$ 2.884,35
86	GARFO DESCARTÁVEL - TIPO REFEIÇÃO TALHER DESCARTÁVEL - MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Pacotes	IDEAL	600	R$ 4,04	R$ 2.423,40
87	COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO (SOPA) EM EMBALAGEM PROTETORA, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	IDEAL	600	R$ 3,98	R$ 2.389,80
88	MEXEDOR PARA CAFÉ, COR CRISTAL, DIMENSÕES: 75 X 7,5 (MM), MATERIAL PS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 UNIDADES	Pacotes	IDEAL	200	R$ 7,30	R$ 1.460,80
89	FACA DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SERRILHA, TAMANHO GRANDE - PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	IDEAL	200	R$ 4,09	R$ 817,40
90	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO, ATÓXICO. MATERIAL: PEAD VIRGEM; SEM IMPRESSÃO LIVRE DE BISFENOL A (BPA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 90 CM; ALTURA: 130 CM; ESPESSURA: 0,03MM (30 MICRAS). PACOTES COM NO MININO 100 UNIDADES.	Pacotes	MEGAROL	5	R$ 31,57	R$ 157,85
91	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO, ATÓXICO. MATERIAL: PEAD VIRGEM; SEM IMPRESSÃO LIVRE DE BISFENOL A (BPA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 65 CM; ALTURA: 45 CM; ESPESSURA: 0,03MM (30 MICRAS). PACOTES COM NO MININO 100 UNIDADES.	Pacotes	MEGAROL	5	R$ 18,68	R$ 93,40
92	PASTA AZ LOMBO LARGO COM ETIQUETAS FERRAGENS NIQUELADAS COM ALTA PRECISÃO 02 ARGOLAS TAMANHO OFICIO A4 CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE FORRAÇÃO EXTERNA E ETIQUETAS COM PLÁSTICO (PP)	Unidades	CHIES	4000	R$ 12,45	R$ 49.800,00
93	PASTA PLÁSTICA COM FERRAGEM. MEDIDAS: 330X3X230 MM. CORES: AMARELA, AZUL E VERDE E VERMELHA	Pacotes	DAC	2000	R$ 10,92	R$ 21.840,00
94	PASTA SUSPENSA, FEITA EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA NA COR MARROM, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO COM 6 POSIÇÕES, ACABAMENTO DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO, MEDINDO 360X240CM.	Unidades	DELLO	5000	R$ 3,32	R$ 16.600,00
95	PASTA AZ LOMBO ESTREITO COM ETIQUETAS FERRAGENS NIQUELADAS COM ALTA PRECISÃO 02 ARGOLAS TAMANHO OFICIO A4 CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE FORRAÇÃO EXTERNA E ETIQUETAS COM PLÁSTICO (PP)	Unidades	CHIES	1000	R$ 15,59	R$ 15.590,00
96	CAIXA ARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL DIV. CORES EM PLÁSTICO POLIONDA COM DIMENSÕES APROX. 360X120X240MM.	Unidades	ALAPLAST	2000	R$ 3,97	R$ 7.940,00
97	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ABAS E ELÁSTICO, CORES DIVERSAS.	Pacotes	FRAMA	2000	R$ 3,76	R$ 7.520,00
98	PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, ESPESSURA 245 X	Unidades	DAC	2000	R$ 3,68	R$ 7.360,00

	180MM EM POLIPROPILENO.					
99	ELASTICO AMARELA P/ DINHEIRO N.64 PCT C/ 1KG	Pacotes	REDBOR	240	R$ 15,90	R$ 3.816,00
100	PASTA CLASSIFICADORA - COM 380 G/M² TAMANHO 360 X 2 MM COM MOLA ESPIRAL DE AÇO COM 1/8 X 2 POLEGADAS E CHAPA FINA ZINCADA PARA PRENDER PAPEL, TIPO POLYCART OU DE MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Pacotes	ALAPLAST	600	R$ 4,76	R$ 2.856,00
101	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO COM LOMBO DE 40MM, C X L X A: 335 X 245 X 40MM. ESPESSURA: 0, 50 MM.	Unidades	ALAPLAST	500	R$ 4,89	R$ 2.445,00
102	PASTA SUSPENSA, FEITA EM PAPEL KRAFT, HASTE EM METAL E PONTEIRA PLÁSTICA, COM VISOR ETIQUETA BRANCA E GRAMPO PLÁSTICO, MEDINDO 360X240CM.	Unidades	DELLO	420	R$ 3,42	R$ 1.436,40
103	ELÁSTICO PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS 30MM 25M BRANCO	Unidades	ALAPLAST	30	R$ 24,82	R$ 744,60
VALOR TOTAL						R$1.255.648,99

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 05 de novembro de 2025.

Município De Escada	S&L Produtos Alimentícios E Suprimentos Em Geral ME
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 16.682.120/0001-56
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***CHYRLLENE CARINA C. SOUZA***
Secretário Municipal de Finanças	Representante legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:1C0EF30B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RELATORIO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICASSÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE

Em atenção a Sra. Roberta Lúcia Ferreira da Silva

Assunto: Relatório de Classificação e Habilitação

Senhora Secretária,

Foi encaminhada a este Setor de Contratação Direta solicitação para instauração de processo administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **em razão do valor**, visando à **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS AO REEQUIPAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL MARIA ABELINA VIEIRA MIRANDA, PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.**

Após verificação da regular instrução processual, observou-se o atendimento aos documentos exigidos: Documento de Formalização da Demanda – DFD, Certidão de Dispensa de ETP, Mapa de Riscos, Metodologia de Cotação com a pesquisa de preços, Declaração de Dotação Orçamentária, Termo de Referência e Aprovação do termo de referência. O edital conforme regulamentação do Município, Decreto n° 09/2025 foi publicado no Diário Eletrônico do Município de Glória do Goitá (http://gloriadogoita.pe.gov.br) em 28/11/2025. O prazo para apresentação das propostas e documentos de habilitação expirou em 04/12/2025.

Durante o período de divulgação, houve 01 (uma) empresa participante, qual seja:
BOA ESPERANÇA COMSERV LTDA – CNPJ: 11.965.081/0001-80

Analisando a proposta e documentos de habilitação da empresa, verificamos:

BOA ESPERANÇA COMSERV LTDA – CNPJ: 11.965.081/0001-80

cod	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Camas Infantis empilháveis de plástico com colchões – cama infantil empilhável com colchão, confeccionada em polipropileno, com dimensões de Largura: 60 cm X Comprimento: 138 cm X Altura: 22,5 cm com base elevada para manter o colchão afastado do piso, com pés de apoio, com bordas arredondadas, de fácil limpeza.	UND	30	MP	1.259,00	37.770,00
2	Cesto de roupas telado com tampa 80 litros - Cesto De Roupas 80 Litros telado com tampa em material de polipropileno, com dimensões: 44,5cm X 44cm X 59cm..	KIT	3	ARQPLAST	69,00	207,00
3	Colchonete de Espuma infantil (D23, (90x40x2cm) - Colchonetes tamanhos 90 x 40 X 3, com espuma D23, coberto com tecido do tipo Bagum, de fácil limpeza, durabilidade e impermeável, na cor Azul.	UND	62	BE FLEX	116,00	7.192,00
4	lençol de elástico 100% algodão para cama infantil C:1,38m X L: 0,6m x A22,5cm - Lençol confeccionado em tecido 100% algodão, com elásticos fio 30/1 penteado, Malha 120g/m2 e dimensões: C1,38m X L: 0,6m X A:22,5cm	UND	20	ARTEX	50,00	1.000,00
5	Mantas Infantis - Manta cobertor infantil tecido Fleece, com cores variadas e lisas, com medidas de 1,50 x 1,00, com textura super macia.	UND	50	ARTEX	34,50	1.725,00
TOTAL: R$ 47.894,00						

Conforme verificado na planilha acima, a empresa **BOA ESPERANÇA COMSERV LTDA – CNPJ: 11.965.081/0001-80** apresentou melhor proposta dentro do valor estimado no processo, pelo que foi considerada **HABILITADA e CLASIFICADA** para este processo.

Conclusão
Informamos que a empresa **BOA ESPERANÇA COMSERV LTDA – CNPJ: 11.965.081/0001-80**, com a proposta **de R$ 47.894,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais), está com documentação habilitatória completa e é a empresa VENCEDORA do Processo Administrativo nº 212/2025 – Dispensa nº 059/2025.**

Ressaltamos que a análise ora realizada por este setor limita-se à verificação formal e procedimental, não implicando juízo de valor quanto à conveniência ou oportunidade da contratação, tampouco quanto à capacidade técnica ou à veracidade das informações apresentadas pela contratada, cabendo à autoridade competente a decisão final quanto à contratação.

Assim, diante de todo o exposto, encaminha-se o presente processo administrativo à autoridade competente, para que, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, seja dada a devida continuidade.

Glória do Goitá, 12 de dezembro de 2025

VERIDIANA MARIA TEIXEIRA DA LUZ SILVA
Condutora de Contratação Direta
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:58CCBD39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RELATORIO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICASSÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE

Em atenção a Sra. Roberta Lúcia Ferreira da Silva

Assunto: Relatório de Classificação e Habilitação

Senhora Secretária,

Foi encaminhada a este Setor de Contratação Direta solicitação para instauração de processo administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **em razão do valor**, visando à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.**

Após verificação da regular instrução processual, observou-se o atendimento aos documentos exigidos: Documento de Formalização da Demanda – DFD, Certidão de Dispensa de ETP, Mapa de Riscos, Metodologia de Cotação com a pesquisa de preços, Declaração de Dotação Orçamentária, Termo de Referência e Aprovação do termo de referência. O edital conforme regulamentação do Município, Decreto n° 09/2025 foi publicado no Diário Eletrônico do Município de Glória do Goitá (http://gloriadogoita.pe.gov.br) em 28/11/2025. O prazo para apresentação das propostas e documentos de habilitação expirou em 04/12/2025.

Durante o período de divulgação, houve 01 (uma) empresa participante, qual seja:
BOA ESPERANÇA COMSERV LTDA – CNPJ: 11.965.081/0001-80

Analisando a proposta e documentos de habilitação da empresa, verificamos:

BOA ESPERANÇA COMSERV LTDA – CNPJ: 11.965.081/0001-80

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Bacia de plástico grande 35l Material: Plástico Rígido Tamanho: Grande Diâmetro: 52 CM Capacidade: 35 L	Unidades	2	PLASUTIL	36,00	72,00
2	Bacia de plástico média 27,50l Material: Plástico Diâmetro: 55 CM Capacidade: 27,50 L	Unidades	6	PLASUTIL	29,50	177,00
3	Balde de plástico pequeno 10l Material: Polietileno	Unidades	5	PLASUTIL	14,50	72,50

	Capacidade: 10 L Sem tampa Com Alça de aço					
4	Bandeja de Aço Inox redonda 30 cm Formato: Redondo Finalidade: Servir Líquidos E Alimentos Diâmetro: 30 CM Material: Aço Inox	Unidades	7	PREMIUM	60,00	420,00
5	Bandeja grande retangular de plástico para servir merenda (45cm x 30cm) Comprimento: 45 CM Largura: 30 CM Material: Plástico	Unidades	6	GENÉRICO	39,00	234,00
6	Colher de pau (grande) 60cm Material: Madeira Tamanho: Grande Comprimento: 60 CM	Unidades	6	GENÉRICO	29,00	174,00
7	Colher de pau (média) 50cm Material: Madeira Tamanho: Médio Comprimento: 50 CM	Unidades	2	GENÉRICO	27,00	54,00
8	Colher grande de alumínio – tipo arroz Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Tamanho: Grande Tipo: Arroz Características Adicionais: Medindo 30 Cm De Diâmetro E 9 Cm Parte Côncava	Unidades	7	GENÉRICO	15,00	105,00
9	Conchas de alumínio grande (800mL) Material Corpo: Alumínio Material Cabo: Alumínio Comprimento Cabo: 50 CM Diâmetro: Aproximadamente 15 CM Características Adicionais: Curva Na Ponta Do Cabo Capacidade: 800ML	Unidade	1	IPAM	28,50	28,50
10	Conchas de alumínio média (500ml) Material Corpo: Alumínio Material Cabo: Alumínio Comprimento Cabo: 50cm Diâmetro Cabo: 12,5cm Capacidade: 500 ML	Unidade	1	IPAM	26,50	26,50
11	Conjunto Refeitório infantil – 02 encosto (contém dois bancos e uma mesa) Dimensões da mesa: 200cm (L) X 60cm (C) X 53cm (A)| Dimensões do Banco: 200cm (L) X 30 cm (C). Na cor cinza ou azul. Material: Pés em tubo de aço carbono secção redondo 2", suporte de fixação do tampo em tubo secção retangular (40mmx20mm). Sistema de Soldagem: Sistema de soldagem MIG, livre de respingos, superfície lisa e homogênea, nenhum elemento estrutural de fixação em contato com o usuário, sem rebarbas ou partes cortantes. Pré-Tratamento: Tratamento antiferrugem, acabamento em pintura de pulverização eletrostática a pó, garantindo uma superfície lisa, resistente e impermeável. Ponteiras: Ponteiras altas evitam que a estrutura entre em contato com materiais externos, não danificam o piso e garantem maior vida útil ao espaço. Tampo: Produzidos em MDF (18mm) de espessura, cantos arredondados, material estável e resistente, com acabamento de laminado melamínico de alta pressão brilhante. Borda: Acabamento com fita de bordo de PVC 2mm, resistente ao cotidiano escolar.	Unidades	4	MP	1760,00	7.040,00
12	Espremedor de alho - manual Material: Aço Inoxidável Tipo: Manual Aplicação: Alho	Unidades	2	IPAM	28,00	56,00
13	Espremedor de batatas - manual Material: Alumínio Tipo: Manual Capacidade: Aproximadamente 400 Gramas Aplicação: Batata Características Adicionais: Corpo E Estrutura Reforçada	Unidades	2	IPAM	33,00	66,00
14	Espremedor Fruta (Laranja) Potência: 275 W Voltagem: 220 V Aplicação: Espremedor De Laranja Material Jarra: Aço Inoxidável Características Adicionais: 12 Frutas Por Minuto	Unidades	2	IPAM	303,00	606,00
15	Faca grande 22cm – Cortar carne Material Lâmina: Aço Inoxidável Material Cabo: Polietileno Comprimento Lâmina: 22 CM Comprimento Cabo: 15 CM Largura Lâmina: 4 CM Aplicação: Cortar Carne	Unidades	3	TRAMONTINA	27,50	82,50
16	Facas de cozinha 15cm – Cortar carne Material Lâmina: Aço Inox Material Cabo: Polietileno Comprimento Lâmina: 15 CM Largura Lâmina: 2,80 CM Aplicação: Cortar Carne Tipo: Fio Liso Cor Cabo: Branca	Unidades	2	TRAMONTINA	20,00	40,00
17	Faca de mesa - para merenda escolar Formato: Arredondado Material: Plástico atóxico Comprimento: 16,9cm Corte Liso - sem friso Cor: azul Royal Deve atender Resolução 105 da ANVISA.	Unidades	50	GENÉRICO	4,40	220,00
18	Faca de serra 20cm – tipo pão Material Lâmina: Aço Inoxidável Material Cabo: Polietileno Comprimento Lâmina: 20 CM Comprimento Cabo: 12 CM Largura Lâmina: 2,50 CM Aplicação: Cortar Pão Tipo: Serrilhada	Unidade	1	TRAMONTINA	25,00	25,00
19	Faqueiro 36 peças aço inox	Unidade	1	TRAMONTINA	122,00	122,00

	Material Talheres: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Quantidade Facas: 6 UN Quantidade Garfos: 6 UN Quantidade Colheres: 6 UN Quantidade Facas Sobremesa: 6 UN Quantidade Garfos Sobremesa: 6 UN Quantidade Colheres Sobremesa: 6 UN					
20	Frigideira 30cm (média) - antiaderente Material: Alumínio Tipo: Rasa Diâmetro: 30 CM Revestimento: Antiaderente Material Cabo: Baquelite	Unidade	1	GENÉRICO	65,00	65,00
21	Frigideira 20cm (pequena) – antiaderente Material: Alumínio Tipo: Rasa Diâmetro: 20 CM Revestimento: Antiaderente Material Cabo: Baquelite	Unidades	2	GENÉRICO	47,00	94,00
22	Garfos de mesa - para merenda escolar Material: Plástico atóxico Comprimento: 16,9cm Cor: azul Royal Deve atender Resolução 105 da ANVISA.	Unidades	50	GENÉRICO	3,40	170,00
23	Garfos grandes de alumínio 51 cm, tipo trinchante para carne Utensílio Doméstico Material: Alumínio Comprimento: 51 CM Aplicação: Cozinha/ Carne	Unidades	4	TRAMONTINA	18,00	72,00
24	Jarras para suco 5 litros, com tampa e alça Material: Propileno Capacidade: 5 L Modelo: Cilíndrico Cor: Incolor Características Adicionais: Com Tampa E Alça Altura: 27 CM	Kits	4	GENÉRICO	27,00	108,00
25	Panelas de Alumínio nº 26 – tacho com tampa tipo - Industrial Nº 26 Material Alumínio	Kits	3	IPAM	77,50	232,50
26	Panelas de Alumínio nº 28 – tacho com tampa tipo - Industrial Nº 28 Material Alumínio	Unidades	3	IPAM	84,50	253,50
27	Panelas de Alumínio nº 30 – tacho com tampa tipo - Industrial Nº 30 Material Alumínio	Unidades	3	IPAM	97,00	291,00
28	Panelas de Alumínio nº 32 – tacho com tampa tipo - Industrial Nº 32 Material Alumínio	Unidades	6	IPAM	117,00	702,00
29	Panelas de Alumínio nº 34 – tacho com tampa tipo - Industrial Nº 34 Material Alumínio	Unidades	3	IPAM	146,00	438,00
30	Kit Merenda Escolar em plástico (Prato 600ml + Copo 300ml + colher) Material: Plástico atóxico Cor: azul Royal Composto por: Copo 300ml, Prato 600ml e colher Deve atender a Resolução 105 da ANVISA.	Kits	583	GENÉRICO	16,50	9619,50
31	Kit mangueira + registro para fogão Industrial Completo Descrição: Mangueira Registro De Alta Pressão Fogão Industrial Gás Resistência 300 psi. (libras por polegada quadrada); Registro e borboleta feitos em latão, abraçadeiras rosca sem fim, produzida em aço de alta resistência e tratamento anti - ferrugem; O kit deve acompanhar mangueira + registro + borboleta de aperto + 2 adaptadores na ponta da mangueira para fixação tipo engate rápido	Unidade	1	TARGAS	61,00	61,00
32	Panela de pressão antiaderente 10 litros Panela Pressão Material: Aço Inoxidável Capacidade: 10 L Material Cabo: Baquelite Sistema Segurança: Válvulas Funcionam./Segurança E Borracha Segurança Características Adicionais: Revestimento Antiaderente	Unidades	2	IPAM	165,00	330,00
33	Panela de pressão antiaderente 20 litros Panela Pressão Material: Aço Inoxidável Capacidade: 20 L Material Cabo: Baquelite Sistema Segurança: Válvulas Funcionam./Segurança E Borracha Segurança Características Adicionais: Revestimento Antiaderente	Unidades	4	IPAM	482,00	1.928,00
34	Panela de pressão antiaderente 25 litros Panela Pressão Material: Aço Inoxidável Capacidade: 25 L Material Cabo: Baquelite Sistema Segurança: Válvulas Funcionam./Segurança E Borracha Segurança Características Adicionais: Revestimento Antiaderente"	Unidades	8	IPAM	604,00	4.832,00
35	Peneiras de plástico 20CM Material: Plástico Diâmetro: 20 CM Características Adicionais: Cabo, Aro E Tela Média De Plástico	Unidades	4	GENÉRICO	17,00	68,00
36	Pote para alimentos com tampa hermética com trava 2L Material: Plástico Capacidade: 2 L Características Adicionais: Tampa Hermética Com Travas	Unidades	40	GENÉRICO	27,00	1.080,00
37	Ralador de verduras 4 faces Material: Aço Inoxidável Tipo: Manual Quantidade Faces: 4 Aplicação: Cozinha	Unidade	1	GENÉRICO	21,00	21,00
38	Tábua de carne – branca Material: Polietileno	Unidades	10	GENÉRICO	27,00	270,00

	Comprimento: 50 CM Largura: 50 CM Espessura: 15 MM Cor: Branca					
39	Toalhas de mesa grande – branca Material: Algodão Formato: Retangular Comprimento: 3 M Largura: 1,50 M Cor: Branca	Unidades	5	ARTEX	56,00	280,00
40	Triturador de verduras - manual Material Corpo: Acrílico Material Tampa: Polipropileno Função Disco: Triturador Características Adicionais: 5 Lâminas Em Aço Inox Tipo Acionamento: Manual Capacidade: 900 ML	Unidade	1	GENÉRICO	30,00	30,00
Valor Global da Proposta: R$ 30.566,50						

Conforme verificado na planilha acima, a empresa **BOA ESPERANÇA COMSERV LTDA – CNPJ: 11.965.081/0001-80** apresentou melhor proposta dentro do valor estimado no processo, pelo que foi considerada **HABILITADA e CLASIFICADA** para este processo.

Conclusão
Informamos que a empresa **BOA ESPERANÇA COMSERV LTDA – CNPJ: 11.965.081/0001-80**, com a proposta **de R$ 30.566,50 (trinta mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), está com documentação habilitatória completa e é a empresa VENCEDORA do Processo Administrativo nº 216/2025 – Dispensa nº 061/2025.**

Ressaltamos que a análise ora realizada por este setor limita-se à verificação formal e procedimental, não implicando juízo de valor quanto à conveniência ou oportunidade da contratação, tampouco quanto à capacidade técnica ou à veracidade das informações apresentadas pela contratada, cabendo à autoridade competente a decisão final quanto à contratação.

Assim, diante de todo o exposto, encaminha-se o presente processo administrativo à autoridade competente, para que, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, seja dada a devida continuidade.

Glória do Goitá, 12 de dezembro de 2025

VERIDIANA MARIA TEIXEIRA DA LUZ SILVA
Condutora de Contratação Direta
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:70726C89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SME Nº 04/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DAS MATRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS), NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAÍBA/PE, COM BASE NO CURRÍCULO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E NA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativos aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.274/2006, que amplia o ensino fundamental para nove anos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.415/2017, que altera dispositivos da LDB e define diretrizes para o currículo da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2/2017 e o Parecer CNE/CP nº 15/2017, que instituem e orientam a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7/2010 e o Parecer CNE/CEB nº 11/2010, que dispõem sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/PE nº 2/2017, que regulamenta a Base Nacional Comum Curricular no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 610/2024, que institui a Política Municipal de Educação Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itaíba/PE, as Matrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), a serem implementadas a partir do ano letivo de 2025.

§1º Entende-se por Matriz Curricular o instrumento que organiza o currículo, estipulando os Componentes Curriculares e sua respectiva carga horária.
§2º As Matrizes Curriculares instituídas por esta Portaria constituem referência obrigatória para todas as instituições educacionais públicas municipais de Educação Básica.
Art. 2º As Matrizes Curriculares de que trata esta Portaria integram os anexos a seguir:
I - Anexo I – Matriz Curricular da Educação Infantil em Tempo Integral;
II - Anexo II – Matriz Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
III - Anexo III – Matriz Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MATRIZ CURRICULAR EM TEMPO INTEGRAL

Art. 3º A Matriz Curricular da Educação Infantil na modalidade integral será organizada por Campos de Experiência, conforme diretrizes da BNCC, e estruturada com:
I – Carga horária total para cada ano da Educação Infantil: 1.400 horas;
II – Carga horária semanal: 35 horas ou 45 horas distribuídas em 5 dias úteis;
III – Atendimento educacional em tempo integral.

Art. 4º Os Campos de Experiência previstos são:
I – O eu, o outro e o nós;
II – Corpo, gestos e movimentos;
III – Traços, sons, cores e formas;
IV – Escuta, fala, pensamento e imaginação;
V – Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

§1º Os temas contemporâneos transversais e especificidades são temas atuais que impactam a vida humana e poderão ser trabalhados de forma integrada aos Campos de Experiências: (Educação para os direitos das Crianças, Educação para a relação Família e Escola, Educação para os cuidados com o corpo e a mente, Educação alimentar, Educação Ambiental, Educação para o Trânsito e Educação para o Respeito e Valorização dos Idosos).

Art. 5º A parte diversificada da Educação Infantil, com base na Lei Municipal nº 610/2024, contemplará atividades complementares como:
I – Musicalização Infantil;
II – Mediação de Leitura;
III – Ateliê Baby (Artes);
IV – Expressão Corporal e Movimento;
V – Prática Esportiva;
VI– Estimulação Sensorial e Desenvolvimento Psicomotor.

Art. 6º As propostas pedagógicas da Educação Infantil deverão considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

CAPÍTULO III
DA MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

Art. 7º A Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental é composta pelos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

Art. 8º A Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental terá:
I – Carga horária total por série/ano: 1.400 horas;
II – Carga horária semanal: 35 e 45 horas;
III – Organização por componentes da BNCC e Parte Diversificada.

Art. 9º A Base Nacional Comum Curricular abrangerá os seguintes componentes:
I – Língua Portuguesa;
II – Arte;
III – Educação Física;
IV – Matemática;
V – Ciências;
VI – História;
VII – Geografia;
VIII – Ensino Religioso.

§1º O Ensino Religioso será facultativo e não integrará o computo da carga horária mínima obrigatória, nos termos do art. 33 §1º, da LDB (Lei de Diretrizes e Bases Educacionais).

Art. 10 A Parte Diversificada compreenderá:
I – Práticas de Alfabetização e Letramento;

II – Pensamento Lógico e Matemático;
III – Prática Esportiva;
IV – Língua Inglesa;
V – Cultura e Arte.

CAPÍTULO IV
DA MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

Art. 11 A Matriz Curricular dos Anos Finais será estruturada conforme:
I – Carga horária total por série/ano: 1.600 horas;
II – Carga horária semanal: 35 e 45 horas.

Art. 12 A Base Nacional Comum Curricular compreenderá os seguintes componentes:
I – Língua Portuguesa;
II – Matemática;
III – Arte;
IV – Educação Física;
V – Língua Inglesa;
VI – Ciências;
VII – História;
VIII – Geografia;
IX – Ensino Religioso

§1º O Ensino Religioso será facultativo e não integrará o computo da carga horária mínima obrigatória, nos termos do art. 33 §1º, da LDB (Lei de Diretrizes e Bases Educacionais).

Art. 13. A Parte Diversificada incluirá:
I – Recomposição de Língua Portuguesa;
II – Recomposição de Matemática;
III – Prática Esportiva;
IV – Direitos Humanos e Socioemocionais;
V – Cultura, Arte e Movimento;
VI – Iniciação Científica.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 14 As instituições da Rede Municipal deverão, sempre que possível e conforme suas especificidades, adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs), Regimentos Escolares e Planos de Ensino às Matrizes Curriculares instituídas por esta Portaria, observando as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 Cabe à Secretaria Municipal de Educação elaborar orientações para a implementação dessas Diretrizes e organizar com a participação de professores e gestores, a avaliação das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil.

Art. 16 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidos, quando necessário, o Conselho Municipal de Educação.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação de Itaíba
Portaria nº 279/2025

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL- 2025

DIAS LETIVOS ANUAIS	**200**	**DURAÇÃO DA HORA AULA**	**50MIN**
DIAS LETIVOS SEMANAIS	**05**	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	**2025**
CARGA HORÁRIA PARA CADA ANO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA MODALIDADE INTEGRAL- 35H	**1400**	**TURNO**	**INTEGRAL**

BASE LEGAL	**CAMPOS DE EXPERIÊNCIA**	**DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO**	**0 a 1 ano e 6 meses**	**1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses**	**4 a 5 anos e 11 meses**
			Bebês	**Crianças bem pequenas**	**Crianças pequenas**
	O EU, O OUTRO E O NÓS	Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	X	X	X
	CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	X	X	X
	TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	X	X	X
	ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	X	X	X
	ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕE S.	Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	X	X	X
	Total de horas semanais		20	20	20
	Carga horária anual		800	800	800
ATIVIDADES COMPLEMENTARES					

BASE LEGAL	ATIVIDADE	DIREITOS DE			
		APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	**0 a 1 ano e 6 meses**	**1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses**	**4 a 5 anos e 11 meses**
	Musicalização Infantil	Conviver;	X	X	Musicalização
Lei Municipal 610/2024 da Política da Educação Integral		Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhercer-se			

Lei Municipal 610/2024 da Política da Educação Integral	Leiturinha- Mediação de Leitura	Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	X	X	Tertúlias Literárias
	Ateliê baby (Artes)	Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	X	X	Pensamento Matemático
	Movimento Expressão Corporal	Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	X	X	Prática Esportiva
	Desenvolvimento psicomotor e estimulação sensorial	Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	X	X	Meio Ambiente/ Agroecologia
	Total de horas semanais		15	15	**15**
	Carga horária anual total (Base Comum e atividades complementares)	1400	600	600	600

ANEXO II
MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
MATRIZ CURRICULAR DE ESCOLA DE 35/h/a SEMANAIS

DIAS LETIVOS ANUAIS	**200**	**DURAÇÃO DA HORA AULA**	**50 MINUTOS**
DIAS LETIVOS SEMANAIS	**05**	**ANO DA IMPLANTAÇÃO**	**2025**
SEMANAS	**40**	**TURNO**	**DIURNO**
CARGA HORÁRIA TOTAL POR SÉRIE/ANO	**1.400**	**CARGA HORÁRIA TOTAL DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**7.000**

MATRIZ 35 HORAS-50 MIN/AULA-7 AULAS-REDE MUNICIPAL DE ENSINO-5.600h/a

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS				**1º CICLO**			**2º CICLO**	
				1º ANO	**2º ANO**	**3º ANO**	**4º ANO**	**5º ANO**
Base Legal: Lei Federal n° 9.394/96; Lei Federal n° 11.274/06; Lei Federal n° 13.415/2017; Parecer CNE/CEB n° 11/2010; Resolução CNE/CEB n° 7/2010; Parecer CNE/CP n° 15/2017; Resolução CNE/CP n° 2/2017; Resolução CEE/PE n° 2/2017; Lei Municipal 610/2024 da Política da Educação Integral.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) CURRICULAR (BNCC)**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
			Arte	X	X	X	X	X
			Educação Física	X	X	X	X	X
		MATEMÁTICA	Matemática	X	X	X	X	X
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	X	X	X	X	X
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	X	X	X	X	X
			Geografia	X	X	X	X	X
		ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	X	X	X	X	X
		TOTAL DE HORAS SEMANAIS		**20**	**20**	**20**	**20**	**20**
		TOTAL BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR		**800**	**800**	**800**	**800**	**800**
	PARTE DIVERSIFICADA DIVERSIFICADA	Oferta Anual	Práticas de Alfabetização e Letramento	05	05	05	05	05
			Pensamento Lógico e Matemático	03	03	03	03	03
			Prática Esportiva	02	02	02	02	02
			Língua Inglesa Conversations	03	03	03	03	03
			Cultura e Arte	02	02	02	02	02
TOTAL GERAL DE CARGA HORÁRIO				**35**	**35**	**35**	**35**	**600**

ANEXO III
MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS
35 E 45 HORAS
MATRIZ CURRICULAR DE ESCOLA DE 35/h/a SEMANAIS

DIAS LETIVOS ANUAIS	**200**	**DURAÇÃO DA HORA AULA**	**50 MINUTOS**
DIAS LETIVOS SEMANAIS	**05**	**ANO DA IMPLANTAÇÃO**	**2025**
SEMANAS	**40**	**TURNO**	**DIURNO**
CARGA HORÁRIA TOTAL POR SÉRIE/ANO	**1.400**	**CARGA HORÁRIA TOTAL DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**5.600**

MATRIZ 35 HORAS-50 MIN/AULA-8 AULAS-REDE MUNICIPAL DE ENSINO- 5.600h/a

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	**6º ANO**	**7º ANO**	**8º ANO**	**9º ANO**	**CARGA HORÁRIA TOTAL**
	Quant. Aulas	**Quant. Aulas**	**Quant. Aulas**	**Quant. Aulas**	**Total Hora-aula**

Base Legal: Lei Federal n° 9.394/96; Lei Federal n° 11.274/06; Lei Federal n° 13.415/2017; Parecer CNE/CEB n° 11/2010; Resolução CNE/CEB n° 7/2010; Parecer CNE/CP n° 15/2017; Resolução CNE/CP n° 2/2017; Resolução CEE/PE n° 2/2017; Lei Municipal 610/2024 da Política da Educação Integral.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) CURRICULAR (BNCC)**	**LINGUAGENS**		Língua Portuguesa	6	6	6	6	960
				Arte	2	2	2	2	320
				Educação Física	2	2	2	2	320
				Língua Inglesa*	2	2	2	2	320
		MATEMÁTICA		Matemática	6	6	6	6	960
		CIÊNCIAS DA NATUREZA		Ciências	3	3	3	3	480
		CIÊNCIAS HUMANAS		História	2	2	2	2	320
				Geografia	2	2	2	2	320
		ENSINO RELIGIOSO		Ensino Religioso**	0	0	0	0	0
		TOTAL BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			**25**	**25**	**25**	**25**	**4.000**
	PARTE DIVERSIFICADA	Oferta Anual		Recomposição de Língua Portuguesa	2	2	2	2	**320**
				Recomposição de Matemática	2	2	2	2	**320**
				Tecnologia e cidadania digital	2	2	2	2	**320**
				Cultura, arte e movimento	2	2	0	0	**160**
				Iniciação Científica	0	0	2	2	**160**
			TOTAL		**8**	**8**	**8**	**8**	**1.280**
		Oferta Semestral	**Eletiva**		2	2	2	2	**320**
			TOTAL		10	10	10	10	**1.600**
TOTAL GERAL					**35**	**35**	**35**	**35**	**5.600**

*De acordo com o art.26, §5º, da Lei 13.415/2017, que altera o currículo do Ensino Fundamental, a partir do sexto ano, será ofertada a Língua Inglesa. Este componente curricular, mediante o citado dispositivo legal, passa a fazer parte da Base Comum.
* *A carga horária do Ensino Religioso não será computada para as 800 horas;
*** Quando se tratar de Escola Integral Indígena ou Quilombola, a Parte Diversificada será de acordo com o que for elaborado pela comunidade escolar.

MATRIZ CURRICULAR DE ESCOLA DE 45/h/a SEMANAIS

DIAS LETIVOS ANUAIS	**200**	**DURAÇÃO DA HORA AULA**	**50 MINUTOS**
DIAS LETIVOS SEMANAIS	**05**	**ANO DA IMPLANTAÇÃO**	**2025**
SEMANAS	**40**	**TURNO**	**DIURNO**
CARGA HORÁRIA TOTAL POR SÉRIE/ANO	**1.600**	**CARGA HORÁRIA TOTAL DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**6.400**

MATRIZ 35 HORAS-50 MIN/AULA-7 AULAS-REDE MUNICIPAL DE ENSINO-6.400h/a

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS					**6º ANO**	**7º ANO**	**8º ANO**	**9º ANO**	**CARGA HORÁRIA TOTAL**
					Quant. Aulas	**Quant. Aulas**	**Quant. Aulas**	**Quant. Aulas**	**Total Hora-aula**
Base Legal: Lei Federal n° 9.394/96; Lei Federal n° 11.274/06; Lei Federal n° 13.415/2017; Parecer CNE/CEB n° 11/2010; Resolução CNE/CEB n° 7/2010; Parecer CNE/CP n° 15/2017; Resolução CNE/CP n° 2/2017; Resolução CEE/PE n° 2/2017; Lei Municipal 610/2024 da Política da Educação Integral.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) CURRICULAR (BNCC)**	**LINGUAGENS**		Língua Portuguesa	6	6	6	6	960
				Arte	2	2	2	2	320
				Educação Física	2	2	2	2	320
				Língua Inglesa*	2	2	2	2	320
		MATEMÁTICA		Matemática	6	6	6	6	960
		CIÊNCIAS DA NATUREZA		Ciências	3	3	3	3	480
		CIÊNCIAS HUMANAS		História	2	2	2	2	320
				Geografia	2	2	2	2	320
		ENSINO RELIGIOSO		Ensino Religioso**	0	0	0	0	0
		TOTAL BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			**25**	**25**	**25**	**25**	**4.000**
	PARTE DIVERSIFICADA DIVERSIFICADA	Oferta Anual		Recomposição de Língua Portuguesa	2	2	2	2	**320**
				Recomposição de Matemática	2	2	2	2	**320**
				Recomposição de Ciências Humanas	2	2	2	2	**160**
				Tecnologia e cidadania digital	2	2	3	3	**400**
				Cultura, arte e movimento	2	2	2	2	**160**
				Iniciação Científica	0	0	2	2	**160**
				Laboratório de Aprendizagem	3	3	0	0	**240**
			TOTAL		**13**	**13**	**13**	**13**	**1280**
		Oferta Semestral	**Eletiva**		2	2	2	2	**320**
			TOTAL		**15**	**15**	**15**	**12**	**1.600**
TOTAL GERAL					**40**	**40**	**40**	**40**	**5.600**

*De acordo com o art.26, §5º, da Lei 13.415/2017, que altera o currículo do Ensino Fundamental, a partir do sexto ano, será ofertada a Língua Inglesa. Este componente curricular, mediante o citado dispositivo legal, passa a fazer parte da Base Comum.
* *A carga horária do Ensino Religioso não será computada para as 800 horas;
*** Quando se tratar de Escola Integral Indígena ou Quilombola, a Parte Diversificada será de acordo com o que for elaborado pela comunidade escolar.

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:406B8B95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 611/2025

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Jatobá para o Exercício Financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposto no art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, alterado pela Emenda Constitucional nº 31/2008, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/ PE**, para o exercício financeiro de **2026**, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única

Do Valor Global do Orçamento para 2025

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município de Jatobá para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
- Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. As rubricas de receita e os valores dos créditos orçamentários, constantes desta Lei e seus anexos, estão expressos em reais a preços correntes de 2026.
CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), assim destinada:

- Orçamento Fiscal R$ 83.747.500,00 (oitenta e três milhões e setecentos quarenta e sete mil e quinhentos reais);
- Orçamento da Seguridade Social R$ 16.252.500,00 (dezesseis milhões e duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), onde:
R$ 14.866.500,00 (quatorze milhões e oitocentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais) compreende receitas de saúde;
R$ 1.386.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta e seis mil reais) refere-se às receitas de assistência social;
R$ 0,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS RECORRENTES.....	R$	94.845.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	2.861.000,00
b) Receita de Contribuições.....	R$	506.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R$	611.000,00
d) Receita Industrial.....	R$	0,00
e) Receita de Serviços.....	R$	25.000,00
f) Transferências Correntes.....	R$	102.391.250,00
g) Outras Receitas Correntes.....	R$	389.200,00
h) Total das Receitas Correntes.....	R$	106.783.450,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas.....	R$	(-) 11.938.450,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	R$	5.155.000,00
a) Operações de Crédito.....	R$	70.000,00
b) Alienação de Bens.....	R$	50.000,00
c) Transferências de Capital.....	R$	5.035.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	R$	0,00
a) Receitas Correntes Intraorçamentárias.....	R$	0,00
b) Receitas de Capital Intraorçamentárias.....	R$	0,00
IV - RECEITA TOTAL.....	**R$**	**100.000.000,00**

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
- Orçamento Fiscal R$ 64.719.000,00 (sessenta e quatro milhões e setecentos e dezenove mil reais);
- Orçamento da Seguridade Social R$ 35.281.000,00 (trinta e cinco milhões e duzentos e oitenta e um mil reais), com o seguinte detalhamento:
R$ 30.281.000,00 (trinta milhões e duzentos e oitenta e um mil reais) compreende despesas com saúde;

R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) são despesas com assistência
social;

R$ 0,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo Único. Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do caput deste artigo R$ 19.028.500,00 (dezenove milhões e vinte e oito mil e quinhentos reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.
Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I – DESPESAS CORRENTES.....	R$	80.870.766,67
a) Pessoal e Encargos Sociais.....	R$	40.943.900,00
b) Juros e Encargos de Dívida.....	R$	76.000,00
c) Outras Despesas Correntes.....	R$	39.850.866,67
II - DESPESA DE CAPITAL.....	R$	18.129.233,33
a) Investimentos.....	R$	17.171.233,33
b) Inversões Financeiras.....	R$	0,00
c) Amortização de Dívida.....	R$	958.000,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	R$	0,00
a) Despesas Correntes Intraorçamentárias.....	R$	0,00
b) Despesas de Capital Intraorçamentárias.....	R$	0,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R$	1.000.000,00

V - TOTAL DA DESPESA.....	**R$**	**100.000.000,00**

Seção IV

Da Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, haverá Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da LDO, inclusive, com o estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única

Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2026, a:

- abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;
– abrir créditos adicionais suplementares utilizando fontes de recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos;

- com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- para as despesas do Poder Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde, assistência social e situação emergencial, o percentual autorizado no inciso I será duplicado, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.
§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.
§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§ 4º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, não será onerado o limite autorizado pelo inciso I do caput deste artigo.

Art.10. Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, reabertos no exercício de 2026, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.
Art.11. Nas alterações dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, poderão ser remanejados os saldos de elementos de despesa, sendo feitas mediante decreto e não será onerado o limite autorizado pelo inciso I do artigo 8º desta Lei.
Art.12. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realocar por decreto recursos entre despesas de mesmo grupo inseridas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 13. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.
§1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.
§2º Na autorização estabelecida no caput deste artigo inclui-se Operação de Crédito por Antecipação de Receita – ARO, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única

Das Disposições Gerais

Art.14. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
Art. 15. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
Art. 16. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 17. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.
Art. 18. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.
Art. 19. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
Art. 20. O Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 21. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigorar a partir de janeiro de 2026 e do piso salarial dos profissionais de magistério.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

203º da Independência; 135º da República;

Jatobá/ PE, ao 11 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão - SAG
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:199CFA48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - 2025

EXTRATO DE CTPS – 1º e 2º. Semestres-2025
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	Nº do Contrato	Cargo/Função	Valor Mensal	Período de Vigência	Aditivo Aumento de Valor/Data	Rescisão Nº/ Data
SONIAELES BARROS FERREIRA	109/2025	ENTREVISTADORA/DIGITADORA	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
RENE FILIPE DE B. SANTOS	110/2025	ENTREVISTADOR/DIGITADOR	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	111/2025	RECEPCIONISTA	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
JOSILENE BARBOSA PEREIRA	112/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
YZA KAROLYNY DA S. OLIVEIRA	113/2025	ENTREVISTADORA/DIGITADORA	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		001/2025 03/03/2025
MARCIONEDIO J. T. JUNIOR	114/2025	COORDENADOR	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
MARIA FERNANDA LOPES GONÇALVES	115/2025	VISITADORA	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
LUANA GOMES DA S. OLIVEIRA	116/2025	VISITADORA	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
MARIANA LÚCIA DA SILVA	117/2025	VISITADORA	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		002/2025 10/03/2025
DENIZE MARIA DE SOUZA NASCIMENTO	118/2025	VISITADORA	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
MARIA SIMONE DA SIILVA BEZERRA	1192025	VISITADORA	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		006/2025 13/03/2025
LISIANE LOPES NUNES	120/2025	COORDENADORA DO PROGRAMA	2.500,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
		PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS-CRIANÇA FELIZ				
HERLANIA MAYRA B. DA SILVA	121/2025	VISITADORA	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		121/2025 01/07/2025
ANDERSON BARBOSA DA SILVA	122/2025	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
JOSÉ RONALDO GONÇALVES FERREIRA	123/2025	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
MARIA APARECIDA NASCIMENTO	124/2025	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
JEMERSON CÉSAR PEREIRA DANIEL	125/2025	MOTORISTA	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
OZANA LUZANI PEREIRA DE BARROS	126/2025	COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS	2.100,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
MARIA EDVÂNIA DE CARVALHO BARROS	127/2025	TÉCNICA ADMINISTRATIVA	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
MARIA JOSEANE DE BRITO CARVALHO	128/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
MARIA DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	129/2025	COORDENADORA DE COZINHA COMUNITÁRIA	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
CARMEM LÚCIA DE JESUS SILVA	130/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
ELIZÂNIA ARAGUAN	131/2025	COORDENADORA	2.500,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
JOSÉ NILTON DA SILVA JÚNIOR	132/2025	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
DARIANA MARIA DA SILVA	133/2025	ORIENTADORA SOCIAL	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
MARIA VITÓRIA LOPES FURTADO DE SÁ	1342025	COORDENADORA	2.000,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
VANESSA QUEIROZ DE SÁ	135/2025	ASSISTENTE SOCIAL	1.700,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
MONICA ALVES DINIZ	136/2025	PSICOLOGA	1.800,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
LUIZ GONZAGA ALVES DE CARVALHO	143/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.518,00	07/02/2025 A 31/12/2025		005/2025 01/03/2025
TAYNE CAMILA DA SILVA SANTOS	145/2025	AUXIALIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	1.518,00	13/03/2025 A 31/12/2025		013/2025 02/062025
IZABELY AGUIDA DA SILVA BEZERRA SOBREIRA	146/2025	PSICOLOCA	2.000,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
PAOLA VITÓRIA SOBREIRA ALVES DA CRUZ	147/2025	FISIOTERAPEUTA	2.000,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
VANESSA DE OLIVEIRA ALENCAR NASCIMENTO	148/2025	COORDENADORA	2.000,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
MICHELY LOPES BASTOS	150/2025	ASSISTENTE SOCIAL	2.000,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
ALEX ALVES DA SILVA	151/2025	MOTORISTA	1.518,00	20/02/2025 A 31/12/2025		
CAMILA MARIA GOMES DA SILVA	152/2025	EDUCADORA SOCIAL	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
DANIEL LUCAS BARROS DA SILVA	157/2025	TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO	1.518,00	03/03/2025 A 31/12/2025		

YARITZA ANDREYNNA DE SÁ CARVALHO	158/2025	ENGENHEIRA	2.000,00	03/03/2025 A 31/12/2025		
EDIVÂNIA CICERA DA SILVA	159/2025	ORIENTADORA SOCIAL	1.518,00	03/03/2025 A 31/12/2025		
MARIA ADOLFINA MAGALHÃES COSTA	160/2025	TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO	1.518,00	03/03/2025 A 31/12/2025		
RAFAELLA LOPES CARVALHO BARROS	161/2025	PSICÓLOGA	1.800,00	03/03/2025 A 31/12/2025		
AYLLA GOMES CANTARELLI	162/2025	ENTREVISTADORA/DIGITADORA	1.518,00	03/03/2025 A 31/12/2025		
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	163/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	1.518,00	03/03/2025 A 31/12/2025		
POLIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	164/2025	VISITADORA	1.518,00	10/03/2025 A 31/12/2025		
CICERO LOPES DA SILVA	169/2025	VIGILANTE	1.518,00	10/03/2025 A 31/12/2025		
HIAGO OLIVEIRA SARAIVA	170/2025	VIGILANTE	1.518,00	10/03/2025 A 31/12/2025		
GABRIEL MANOEL DOS	171/2025	VIGILANTE	1.518,00	10/03/2025 A 31/12/2025		

SANTOS DOMINGOS						
ANA MARIA GOES MOREIRA	172/2025	COZINHEIRA	1.518,00	10/03/2025 A 31/12/2025		
REJANE MARINA DE SANTANA	173/2025	ORIENTADORA SOCIAL	1.518,00	10/03/2025 A 31/12/2025		
GRACIELA MARIA DE LIMA	174/2025	ORIENTADORA SOCIAL	1.518,00	10/03/2025 A 31/12/2025		
VICTOR HENRIQUE DA CRUZ NUNES SILVA	176/2025	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.518,00	10/03/2025 A 31/12/2025		
JOCIMARA GOMES DOS SANTOS	177/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.518,00	12/03/2025 A 31/12/2025		
CRISLLY NICASSIA PEREIRA DA SILVA	178/2025	COZINHEIRA NA COZINHA COMUNITARIA	1.518,00	12/03/2025 A 31/12/2025		
MEIRES LUCIA ALVES DOS SANTOS CRUZ	179/2025	AUXILIAR DE COZINHA	1.518,00	12/03/2025 A 31/12/2025		
MARIA ROSICLEIA SOUZA DOS SANTOS	182/2025	ASSISTENTE SOCIAL	1.700,00	17/03/2025 A 31/12/2025		
ANA CLAUDIA GOMES DE SÁ	183/2025	PSICÓLOGO	1.800,00	17/03/2025 A 31/12/2025		
ESPEDITO GABRIEL DINIZ	184/2025	VIGILANTE	1.518,00	18/03/2025 A 31/12/2025		
MARIA FRANCIELLI DE CARVALHO LOPES	185/2025	VISITADORA	1.518,00	17/03/2025 A 31/12/2025		
THAIS MARIA BARBOZA BARROS	196/2025	VISITADORA	1.518,00	10/07/2025 A 31/12/2025		
ANDRESA RODRIGUES DE CARVALHO	197/2025	NUTRICIONISTA	1.800,00	10/007/2025 A 31/12/2025		
ROGERIO BRAYNNER SOUZA E SILVA	207/2025	PSICOLOGO	1.800,00	10/09/2025 A 31/12/2025		
ANNA CAROLINA DE CARVALHO PEREIRA	208/2025	TÉCNICA DE NIVEL MEDIO	1.518,00	06/10/2025 A 31/12/2025		
CRISTINA KELLY PEREIRA DA SILVA	210/2025	AUXILIAR DE COZINHAIRA	1.518,00	14/10/2025 A 31/12/2025		

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

NOME	Nº do Contrato	Cargo/Função	Valor Mensal	Período de Vigência	Aditivo Aumento de Valor/data	Rescisão Nº/ Data
ADEMAR LÚCIO DA SILVA	11/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
ADEILSON MARCOS DA SILVA	12/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
ARNALDO DA CONCEIÇÃO SILVA	13/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		007/2025 01/04/025
ALEXANDRE MARQUES POLICARPO	14/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
ANTONIO MARCOS NUNES DINIZ	15/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
ADEMIR JOÃO DE OLIVEIRA	16/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
ADRIAN VITORIA DA SILVA LIMA	17/2025	AUXILIAR LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
CLEISON GEOVANE DE SÁ PEREIRA	18/2025	OPERADOR DE MAQUINA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		029/2025 28/10/2025
CARLOS EDUARDO RODRIGUES DONATO	19/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
CICERO PAULO FEITOZA DA SILVA	20/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
DANUBIO WAGNER SILVESTRE MONTEIRO	21/2025	ENGENHEIRO CIVIL	4.200,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
ESPEDITO MARCOS DO NASCIMENTO NETO	22/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
EDMUNDO DE GOES MOREIRA	23/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
EMILIA MARIA DA SILVA	24/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		018/2025

						25/08/2025
EDNALVA GOMES DA SILVA	25/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		003/2025 10/03/2025
ELENICE GOMES DA SILVA	26/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
ELIANE MARQUES DA SILVA	27/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
ERALDO LUIZ DE SOUZA	28/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
EDNALDO FRANCISCO DA SILVA	29/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
ELVES JOÃO DE OLIVEIRA	30/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
EVERALDO LUIZ DA SILVA NASCIMENTO	31/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
ELENO BARBOSA DA SILVA	32/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
EVERTHON JOSÉ DA SILVA	33/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
DENILSON JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO	34/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
DAMIÃO DANIEL NOGUEIRA	35/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	36/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
FRANCINETE NASCIMENTO DOS SANTOS	37/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		

ISAC DOS SANTOS SILVA	38/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		025/2025 16/10/2025
IVANI MARIA DA SILVA	39/2025	AUXILIAR LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
JOSÉ ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS	40/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
JOSIMAR SOUZA DO NASCIMENTO	41/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
JOSÉ NIELSON BARROS DA SILVA	42/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
LEANDRO BATISTA DA SILVA	43/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
LUIZ FRANCISCO DA SILVA	44/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		

LUCIANO JOSÉ DA SILVA	45/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
MARCOS DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	46/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
MARCOS ANTÕNIO DA SILVA	47/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		022/2025 01/09/2025
MARCELO ANTONIO DA SILVA	48/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		028/2025 23/10/2025
MARI APARECIDA DA SILVA	49/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA	50/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		004/2025 14/03/2025
MARIA ADRIANA DA SILVA	51/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
MARIA DO CARMO MARQUES DA SILVA	52/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
MARIA DO DESTERRO DA CONCEIÇÃO SILVA	53/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
MARIA DE LUCIENE DA SILVA	54/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
MARIA NILSANDRA NESMARIA DA SILVA	55/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO SILVA	56/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
MARIA ELIETE DE LIMA DOS SANTOS	57/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICO	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
NILO JOÃO DA SILVA	58/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
PATRÍCIA MARQUES DA SILVA	59/2025	AUXILIAR DE LIMPEZ PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
ROMÁRIO ANTONIO MARQUES DA SILVA	60/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
RONALDO OLIVEIRA PEREIRA DE SOUZA	61/2025	AUXILIA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
RIVALDO LUIZ DO NASCIMENTO	62/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
ROMERIO OLIVEIRA PEREIRA DE SOUZA	63/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		

SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA	64/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
VALMIRA MARIA DO NASCIMENTO	65/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
VITAL JOSÉ DA SILVA	66/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
JOELSON JOSÉ DE SOUZA	67/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		010/2025 05/05/2025
DAMIÃO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	68/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
MARCIANO CICERO DO NASCIMENTO	82/2025	ZELADOR DO CEMITÉRIO PÚBLICO MORADA DA PAZ	2.100,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
LUIZ FERNANDO DA SILVA RIBEIRO	86/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	1.518,00	22/04/2025 A 31/12/2025		
ANDERSON DOS SANTOS SILVA	90/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	10/07/2025 A 31/12/2025		
LUIZ FERNANDO GOMES DA SILVA	104/2025	ZELADOR DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO JOÃO BATISTA	2.100,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
RAIMUNDA MARIA DA SILVA	154/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
GENICLAUDIO GOMES DA SILVA	165/2025	MARCENEIRO	3.000,00	03/03/2025 A 31/12/2025		021/2025 01/09/2025
VALDICLEIA MARIA DO NASCIMENTO	166/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	03/03/2025 A 31/12/2025		
ANDREIA MARIA DA SILVA	181/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	17/03/2025 A 31/12/2025		
EMILIANA MARIA DA SILVA	204/2025	AUXILIAR DE LIMPESA PÚBLICA	1.518,00	04/09/2025 A 31/12/2025		
EVANDRO RAIMUNDO JESUS DA SILVA	205/2025	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	1.518,00	04/09/2025 A 31/12/2025		
IVANILDO PEDRO DE MOURA	206/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	1.518,00	04/09/2025 A 31/12/2025		
CÍCERO JOSE DA SILVA	209/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	1.518,00	10/10/2025 A 31/12/2025		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	Nº do Contrato	Cargo/Função	Valor Mensal	Período de Vigência	Aditivo Aumento de Valor/data	Rescisão Nº/ Data
VALDENICE MARIA DA SILVA	02/2025	COZINHEIRA	2.200,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
GILVAN OLIVIO DA SILVA	03/2025	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2.200,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO	04/2025	MOTORISTA	3.036,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
LUAN GOMES PEREIRA	05/2025	MOTORISTA	3.036,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
CICERO GOMES DE SÁ	06/2025	MOTORISTA	3.036,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
HERYKE MATHEUS DOS SANTOS	07/2025	MOTORISTA	3.036,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
JOSÉ FRANCISCO DE BARROS FILHO	08/2025	MOTORISTA	3.036,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
ALEXSANDRO NUNES PEREIRA	09/2025	MOTORISTA	3.036,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
MARIA DAS GRAÇAS DANIEL DE OLIVEIRA	10/2025	LAVAGEM AUTOMOTIVA	2.300,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
IVANILDO AFONSO DA SILVA	84/2025	VIGILANTE	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
JUCIAN DEIVERSON DOS SANTOS	85/2025	VIGILANTE	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
WESLEY GOMES DA CRUZ	86/2025	VIGILANTE	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
ROBERTO JOSÉ DO NASCIMENTO	87/2025	VIGILANTE	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
RENAN DE SÁ NASCIMENTO	88/2025	VIGILANTE	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		

JOÃO BOSCO BEZERRA NOVÃES	89/2025	VIGILANTE	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
JOANICE MANOEL DA SILVA	90/2025	VIGILANTE	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
VALDEMIR NUNES DA SILVA	91/2025	VIGILANTE	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
ROBSON GUEDES DE BRITO	144/2025	VIGILANTE	1.518,00	07/02/2025 A 31/12/2025		
ERIK EDMILSON PEREIRA DA SILVA	153/2025	VIGILANTE	1.518,00	01/03/2025 A 31/12/2025		
CICERO FRANCISCO DA SILVA	175/2025	VIGILANTE	1.518,00	10/03/2025 A 31/12/2025		
ROBERTO JOSE DA SILVA JUNIOR	194/2025	MOTORISTA	1.518,00	01/07/2025 A 31/12/2025		

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

NOME	Nº do Contrato	Cargo/Função	Valor Mensal	Período de Vigência	Aditivo Aumento de Valor/data	Rescisão Nº/ Data
MARCOS UBIRATAN LEITE DE CARVALHO PIRES	105/2025	COORDENADOR DE ÁREA	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
FRANCILENE BATISTA DA SILVA	106/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
AGOSTINHO JOAQUIM DO NASCIMENTO	107/2025	COORDENADOR DE ÁREA	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
ANA EDUARDA ALBURQUERQUE FREIRE	108/2025	MÉDICA VETERINÁRIA	3.020,00	03/02/2025 A 31/12/2025		

SECRETARIA DE TRANSPORTE

NOME	Nº DO CONTRATO	CARGO/FUNÇÃO	VALOR MENSAL	PERÍODO DE VIGÊNCIA	ADITIVO AUMENTO DE VALOR/DATA	RESCISÃO Nº/ DATA
TIAGO ARAÚJO DO NASCIMENTO	01/2025	MECÂNICO	1.800,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
ADRIANO FRANCISCO DA SILVA	67/2025	OPERADOR DE MAQUINA	2.600,00	03/03/2025 A 31/12;2025		
ANTONIO CACIMIRO DE MORAES NETO	69/2025	MOTORISTA	1.800,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
AILTON DA SILVA SANTOS	70/2025	MECÂNICO	2.700,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
GEISA KELLY DOS SANTOS SOUZA	71/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		

GILMAR JOÃO DE OLIVEIRA	72/2025	MOTORISTA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
GIVALDO GOMES DE SÁ SOBRINHO	73/2025	MOTORISTA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
JOÃO SEBASTIÃO DA SILVA JUNIOR	74/2025	MOTORISTA	1.800,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS	75/2025	MECÂNICO	1.800,00	02/01/2025 A 31/12/2025		009/2025 30/04/2025
LUIZ JOSÉ DE SÁ	76/2025	OPERADOR DE MÁQUINA	4.000,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
LUCAS ALVES	77/2025	MOTORISTA	1.800,00	02/01/2025 A 31/12/2025		026/2025 17/10/2025 **ATO NULO**
RAIMUNDO GOMES DA SILVA	78/2025	MECÂNICO	2.000,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
AGOSTINHO GOMES DA CRUZ	100/2025	MOTORISTA	1.800,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
THACIO DA SILVA LOPES	101/2025	OPERADOR DE MÁQUINA	2.600,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
JOÃO BATISTA NUNES	102/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
JUCIAN DAYVISON NUNES MARIANO	103/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		19/2025 01/09/2025
ERIK CAUE DA SILVA ARAUJO LIMA	202/2025	MOTORISTA	1.800,00	01/09/2025 A 31/12/2025		
JÚLIA FERNANDA DA SILVA MENEZES	203/2025	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.518,00	01/09/2025 A 31/12/2025		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	Nº do Contrato	Cargo/Função	Valor Mensal	Período de Vigência	Aditivo Aumento de Valor/data	Rescisão Nº/ Data
EVA LÚCIA DE JESUS	93/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
MARIA DA SAÚDE BARBOSA DA SILVA	94/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
ANDREZA SIMÃO DA SILVA	95/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
CICERO JOAQUIM DE OLIVEIRA	96/2025	VIGILANTE	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	97/2025	VIGILANTE	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
MARCOS HERNANDES DA SILVA	98/2025	VIGILANTE	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		014//2025 01/07/2025
GERALDO GOES MOREIRA	99/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
JOSÉ MAESTRO NOVAES	137/2025	SOM VOLANTE DE PROPAGADAS E PUBLICIDADES PARA DIVULGAR AÇOES DE DIVERSAS SECRETARIAS EM VIAS PÚBLICAS NA SEDE E NOS DISTRITOS	2.000,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
ANA MARIA NOVAES DA SILVA	138/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
TAYNE CAMILLA DA SILVS SANTOS	145/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	1.518,00	13/02/2025 A 31/12/2025		013/2025 02/06/2025
BENEDITO DA SILVA	155/2025	VIGILANTE	1.518,00	03/03/2025 A 31/12/2025		
JULIANNE GOMES DE SÁ MARQUES	180/2025	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.518,00	12/03/2025 A 31/12/2025		
MATHEUS FABIELL DE CARVALHO NOVAES	192/2025	VIGILANTE	1.518,00	01/06/2025 A 31/12/2025		
MARIA DANIKELIA DA SILVA	195/2025	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.518,00	03/07/2025 A 31/12/2025		

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO, CULTURA E LAZER

NOME	Nº do Contrato	Função	Valor Mensal	Período de Vigência	Aditivo Aumento de Valor/data	Rescisão Nº/ Data
ZILCLECIO DE MORAES BARROS	92/2025	ASSISTENTE	1.518,00	01/02/2025 A 31/12/2025		
JOSE LEANDRO FERREIRA GUIMARÃES	191/2025	ASSISTENTE	1.518,00	13/06/2025 A 31/12/2025		

GABINETE DO PREFEITO

NOME	Nº do Contrato	Função	Valor Mensal	Período de Vigência	Aditivo Aumento de Valor/data	Rescisão Nº/ Data
RAYLANDER MANOEL DA SILVA ALVES	79/2025	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS RURAIS	2.000,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
MARIA GRACIETE DA SILVA OLIVEIRA	80/2025	ATENDENTE DE SERVIÇOS POSTAIS	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
LUIZ MARCOS DE SÁ	81/2025	MOTORISTA	3.036,00	02/01/2025 A 31/12/2025		
MATHEUS SARAIVA DE MENEZES BEZERRA	83/2025	TECNICO EM IMFORMATICA	1.518,00	02/01/2025 A 31/12/2025		011/2025 30/01/2025
ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNITARIA DE MIRANDIBA	139/2025	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO EM RÁDIO PARA	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
		ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS				
RÁDIO DIFUSORA	140/2025	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	1.518,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
GEORGIO DE CARVALHO CAMPOS	141/2025	ASSESSORIA JUNTO AOS ORGÃOS PÚBLICOS NO RECIFE E APOIO ÁS AÇÕES DE INTERESSE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	2.500,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
ALEX PEREIRA DE CARVALHO SILVA	142/2025	ASSESSORIA E APOIO AS AÇOES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NA CIDADE DE PETROLINA.	2.604,00	03/02/2025 A 31/12/2025		
HELEN LAIZ DA SILVAV BEZERRA	188/2025	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.518,00	02/07/2025 A 31/12/2025		023/2025 03/09/2025
MATHEUS SARAIVA DE MENEZES BEZERRA	189/2025	ASSESSORIA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIAS, PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA E OUTROS SISTEMAS.	2.718,00	02/06/2025 A 31/12/2025		

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

NOME	**Nº do Contrato**	**Função**	**Valor Mensal**	**Período de Vigência**	**Aditivo Aumento de Valor/data**	**Rescisão Nº/ Data**
MARIA ADOLFINA MAGALHÃES COSTA	187/2025	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.518,00	02/05/2025 A 31/12/2025		
ALAN TADEU DE AS NOVÃES	199/2025	MOTORISTA	1.518,00	04/08/2025 A 31/12/2025		
FELLIPE RODRIGO LIMA DE SOUZA	200/2025	MOTORISTA	1.518,00	04/08/2025 A 31/12/2025		

Mirandiba, 08/12/2025

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Administração
Portaria 007/2022

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:A3CE21B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL EDITAL 02/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PARNAMIRIM/PE

RESULTADO FINAL
EDITAL 02/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PARNAMIRIM/PE

CATEGORIA A: PROJETOS DE PROPONENTES NA QUAL O AGENTE CULTURAL PODE SER: PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PROPOSTAS SELECIONADAS – RESULTADO FINAL			
AGENTE CULTURAL	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
SONALE FERREIRA DA SILVA	VOZES EM MOVIMENTO	**93**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ROSANGELA VADERLÉIA DE SANTANA	VOLUNTÁRIADO DE ASSOCIAÇÃO RURAL	**92**	AMPLA CONCORRÊNCIA
FELISBERTO FERREIRA FILHO	VOZES DE PARNAMIRIM: HISTÓRIAS QUE INFORMAM	**92**	AMPLA CONCORRÊNCIA
GEISON DOS SANTOS SILVA	OFICINA DE PERSUSSÇÃO, BATUQUE E ALEGRIA	**91**	COTA NEGRAS
FRANCISCO ROBERTO LIMA AGRA	PAI, FILHO E ESPIRITO DO SOM	**86**	AMPLA CONCORRÊNCIA
SÉRGIO MURILO DO NASCIMENTO	ARROCHA PARNÁ	**84**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MIRIAN EDNÁRIA NUNES DE SOUZA	NATAL LUZ NA PRAÇA	**82**	AMPLA CONCORRÊNCIA
FELIPE SOUZA AGRA	ARROCHA DO JEAN E FELIPE AGRA	**81**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JECSON FREIRE ARAUJO AGRA	CPF – CONCHAS POP FEST: UM SHOW AO VIVO ANOS 80	**81**	AMPLA CONCORRÊNCIA
FABIO ROBERTO DA SILVA	HIPERREALISTAS – A ARTE DO LÁPIS EM MOVIMENTO	**80**	AMPLA CONCORRÊNCIA
DILERMANO DE SOUZA BARROS	SERESTA DO DB	**80**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JEAN SOUZA AGRA	SERTANEJO NA ESTRADA	**75**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JANISE BEZERRA RODRIGUES	CORAL MÃOS QUE FALAM	**72**	COTA NEGRAS

TEOGENES SILVA BATISTA	DANÇA É VIDA	**70**	AMPLA CONCORRÊNCIA
CARLOS HENRIQUE CORDEIRO LIMA AGRA	VIOLÃO DE VERDADE	**70**	COTA DEFICIENTE
ERALSON MARCONDES ROMÃO	ERALSON ROMÃO EM CANTORIA	**69**	AMPLA CONCORRÊNCIA
PAULO ROBERTO FARIAS	FORRÓ DE VAQUEIJADA	**69**	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAIMUNDO AMANDO AGRA	RENATO AGRA – 40 ANOS DE MÚSICA	**68**	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUIZ ANTONIO FERREIRA PEREIRA	DANÇA E MOTOR	**68**	AMPLA CONCORRÊNCIA
LIDIANE NUNES DA CONCEIÇÃO	RETROSPECTIVA CULTURAL 2025	**67**	AMPLA CONCORRÊNCIA
PAULO VICTOR DA SILVA COSTA	MEU XAXADO	**62**	COTA NEGRAS
UEDSON NETO PORFÍRIO	TOQUE NORDESTINO – A ARTE DA ZABUMBA	**60**	COTA NEGRAS
JORGE LUIZ LOPES	PODCAST – FALA AÍ VAQUEIRO VÉI	**58**	COTA NEGRAS

PROPOSTAS SUPLENTES – RESULTADO FINAL			
AGENTE CULTURAL	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
CÍCERO CARLOS DE FARIAS	RESGATANDO O GONZAGÃO	**67**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCELINO FRANCISCO DOS SANTOS	NO RASTRO DO XAXADO, NASCE A MEMÓRIA DE UM POVO RESISTENTE	**67**	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCIEUDO ROSA DE OLIVEIRA	MÚSICA PARA TODOS	**66**	AMPLA CONCORRÊNCIA
LAERTON BATISTA DOS SANTOS	LAERTON CANTOR UMA NOVA VERSÃO DE LUXO	**64**	AMPLA CONCORRÊNCIA
SEBASTIÃO IGOR OLIVEIRA SILVA	BANDA PEGADA DIFERENTE	**58**	AMPLA CONCORRÊNCIA
FÁBIO OLIVEIRA JANUÁRIO	FLOR	**58**	COTA NEGRAS
FRANCISCO BATISTA PEREIRA PAZ	LEANDRO DOS TECLADOS NA FAZENDA	**56**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA GRAZIELA SANTOS LEITE	TBT CULTURAL	**53**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALISON MIRANDA SANTOS	MEMÓRIAS DO AMOR – UM TRIBUTO A JOVEM GUARDA E O BREGA RAIZ	**52**	AMPLA CONCORRÊNCIA
FLAVIANO PEREIRA DA SILVA	FLAVIANO PEREIRA CANTANDO NA ROÇA	**52**	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS – RESULTADO FINAL			
AGENTE CULTURAL	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA	XANDIN DO PISEIRO CANTANDO NO CALÇADÃO	**48**	AMPLA CONCORRÊNCIA
GIRLEANE CARLINA DE MIRANDA	LINHAS QUE TRANSFORMAM	**47**	AMPLA CONCORRÊNCIA
VENICIO GABRIEL PEREIRA DA SILVA	DOCE É O CAMINHO	**47**	AMPLA CONCORRÊNCIA
FÁBIO ROMÉRIO DE OLIVEIRA DANTAS	ERUDITANDO	**46**	AMPLA CONCORRÊNCIA
DAMIÃO DA COSTA AGRA	PATRIMONIO VIVO DE PARNAMIRIM	**46**	AMPLA CONCORRÊNCIA
DANISIA OLIVEIRA LEITE	ARTESANATO EM GERAL	**46**	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS RESULTADO FINAL

O AGENTE CULTURAL DESCUMPRIU O ITEM 2.5 DO EDITAL E MOSTROU INVIABILIDADE NOS CRITÉRIOS DE INDUÇÃO

PAULO RICARDO CARVALHO SENA

CATEGORIA B: PROJETOS DE PROPONENTES NA QUAL O AGENTE CULTURAL PODE SER: PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS; PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS; E, COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA

PROPOSTAS SELECIONADAS – RESULTADO FINAL			
AGENTE CULTURAL	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
FRANCISCO APARECIDO DA SILVA OLIVEIRA	ENCONTRO CULTURAL	**80**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JUNINA NORDESTINOS DE CORAÇÃO	CARAVANA CULTURAL	**72**	COTA NEGRAS
MS PRODUÇÕES	CASA DE FORRÓ	**70**	AMPLA CONCORRÊNCIA
NOS RASTROS DE LAMPIÃO	RAIZES DO MEU SERTÃO	**55**	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS – RESULTADO FINAL			
AGENTE CULTURAL	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
TRIBO DE DANÇA ARTCULTURA	DANÇAIVOS	**47**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ABDORAL E FAMILIA	PEGA DE BOI NO MATO	**45**	AMPLA CONCORRÊNCIA

CATEGORIA C: PROJETOS DE PROPONENTES NA QUAL VISEM FOMENTAR ATIVIDADES CULTURAIS NO ÂMBITO DA FILARMÔNICA

PROPOSTAS SELECIONADAS – RESULTADO FINAL			
AGENTE CULTURAL	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
JEFFERSON DE SOUZA NETO	BANDA FILARMÔNICA MAESTRO PARREIRA	**91**	AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:BBBFB1C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL Nº 001/2024, PUBLICADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025, de 11 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe o art. 47, incisos IX e XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de

cargos efetivos pelo Decreto Municipal nº 020/2025, de 24 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial em 24 de fevereiro de 2025, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS** relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, situada à Avenida Padre Zuzinha, nº 244/248, Bairro Centro, Santa Cruz do Capibaribe-PE, CEP 55192-000, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o retorno do aviso de recebimento da carta de convocação para a posse, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes, conforme consta no Anexo II deste Edital, e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II deste Edital, acarretará o não cumprimento da exigência deste item 1 do Edital. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, exceto às disposições contidas no art. 12, § 1º da Lei Municipal nº 923/1990 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE). O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima, após a publicação do presente Edital, suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse ora previsto.

2. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

Após a efetivação da entrega de todos os documentos e assinatura do termo de interesse na vaga, de que trata o item 1 deste Edital, se procederá o encaminhamento do candidato para a realização da avaliação pela Junta Médica Oficial do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, que analisará e atestará a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

No caso de candidatos aprovados nas vagas reservadas à pessoas com deficiência, a Junta Médica Oficial analisará, também, a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); do art. 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular); do art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; bem como do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.

Para realização da avaliação pela Junta Médica Oficial do Município, o candidato deverá comparecer no prédio da AME Mulher Especialidades, situado na Rua Dr. Silva Jardim, nº 218, Bairro São Cristovão, Santa Cruz do Capibaribe-PE, munido do termo de encaminhamento devidamente assinado pelo Gestor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas.

A Junta Médica Oficial procederá a avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.

A Junta Médica Oficial lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de posse.

A não realização da avaliação médica pelo candidato, ou sua reprovação nessa, impedirá sua posse no cargo.

3. DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCICÍO DO CARGO

Empossado e devidamente lotado, o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal nº 923/1990.

O não comparecimento do candidato no prazo supracitado será comunicado à Secretaria Executiva Municipal de Administração, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2025.

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO
Prefeito

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025, de 11 de dezembro de 2025.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2025,
EM CONFORMIDADE COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL.

CARGO: PORTEIRO				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**MODALIDADE**
1	1º	2942	WESLEY SILKE SILVA DE LIMA	Ampla Concorrência
2	2º	2463	BENJAMIM CAITANO DA SILVA NETO	Ampla Concorrência
3	3º	9133	RONALD EUGENIO SILVA	Ampla Concorrência
4	4º	6243	SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
5	1º - PCD	8860	WALDEMAR SINFRONIO NASCIMENTO FILHO	PCD - Pessoa com Deficiência
6	5º	7419	JOAO PAULO SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
CARGO: VIGIA				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**MODALIDADE**
1	1º	7464	EDUARDO JOSÉ MARQUES MATEUS DA SILVA	Ampla Concorrência
2	2º	8155	EDNALDO JOSE DA SILVA	Ampla Concorrência
3	3º	5642	FABIO HENRIQUE CAMPELO DE LIMA	Ampla Concorrência
4	4º	3242	LUCAS GUILHERME DA SILVA	Ampla Concorrência
5	1º - PCD	6576	JAIR DA SILVA REIS	PCD - Pessoa com Deficiência
6	5º	3245	ANTONIO GUILHERME DA SILVA NETO	Ampla Concorrência
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**MODALIDADE**
1	1º	2777	ANA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
2	2º	3777	JOELSON DA SILVA FLORENCIO JUNIOR	Ampla Concorrência
3	3º	7980	LAURA HADASSA MARQUES SIMÕES	Ampla Concorrência
4	4º	4253	JOÃO BEZERRA DE MOURA SANTOS NETO	Ampla Concorrência
5	1º - PCD	9361	NAYARA CAMILA DA SILVA NASCIMENTO	PCD - Pessoa com Deficiência
6	5º	9219	SARAH LARISSE ESPINHARA FERREIRA	Ampla Concorrência
7	6º	9179	ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA NETO	Ampla Concorrência

8	7º	4997	MATHEUS GUTHIERRY DA SILVA	Ampla Concorrência
9	8º	7462	LAERCIO LUIZ DE JESUS FILHO	Ampla Concorrência
10	9º	4741	CARLA RAÍSSA ARAÚJO SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
CARGO: MERENDEIRA				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**MODALIDADE**
1	1º	2827	MARTA SILVA DA MATA	Ampla Concorrência
2	2º	6781	VITÓRIA ANUNCIADA DA SILVA GALVÃO	Ampla Concorrência
3	3º	10820	FABIANA DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência
4	4º	4384	ANDREIA OLEGARIO LEITE	Ampla Concorrência
5	5º	6730	JOSIVANIA HOLANDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
6	6º	6809	FABILANE MARIA DA COSTA ALVES DE MACEDO	Ampla Concorrência
7	7º	9012	MARIA VAGNA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
8	8º	4357	NICOLE TALYTA DE ALMEIDA ALVES	Ampla Concorrência
9	9º	8757	ELAINE BEZERRA DE MELO	Ampla Concorrência
10	10º	5450	RENATA KELLY DE OLIVEIRA COSTA	Ampla Concorrência
11	11º	10282	MARIA DA GLÓRIA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
12	12º	1611	ANDERSON RIBEIRO DE LIMA	Ampla Concorrência
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**MODALIDADE**
1	1º	10692	FÁBIO HANDREVSON DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
2	2º	5462	ALINE BEZERRA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
3	3º	1337	PABLO NEYGLIDSON DOS SANTOS COSTA	Ampla Concorrência
4	4º	4739	ADERSON PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
5	1º - PCD	8833	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FERREIRA	PCD - Pessoa com Deficiência
6	6º	7540	JANIO SILVA DE LIMA	Ampla Concorrência
7	7º	9312	HERCULIANA BARBOSA DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
8	8º	10099	SERGIO HENRIQUE FERREIRA	Ampla Concorrência
9	9º	7548	IZABELA VITÓRIA DA SILVA	Ampla Concorrência
10	10º	10738	EDITE CRISTINA FELIX XAVIER	Ampla Concorrência
11	11º	6818	EDUARDO EUZEBIO DAS NEVES	Ampla Concorrência
12	12º	998	HUMBERTO QUINTINO DA SILVA	Ampla Concorrência
13	13º	10459	WESLEY SILKE SILVA DE LIMA	Ampla Concorrência
14	14º	7673	MÔNICA MANUELA MANSO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
15	15º	7964	MAURICIO WAGNER JOSE DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
16	16º	10486	EDIVALDO MENDONÇA DA SILVA	Ampla Concorrência
17	17º	8031	SÉRGIO ROMERO MARINHO	Ampla Concorrência
18	18º	9264	GISLAYNE FERREIRA SANTOS	Ampla Concorrência
19	19º	8081	JOÃO BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência
20	20º	2926	ERICK KEVIM RODRIGUES COSTA	Ampla Concorrência
21	2º - PCD	6394	WILLAN FREIRE CAVALCANTE	PCD - Pessoa com Deficiência
22	21º	8973	MARIA DA CONCEIÇÃO ALCANTARA DA SILVA	Ampla Concorrência
23	22º	6379	RENATO BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência
24	23º	7155	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	Ampla Concorrência
25	24º	8690	EDITON DA SILVA MOURA	Ampla Concorrência
26	25º	2059	RENATO JERÔNIMO DE MOURA	Ampla Concorrência
27	26º	6513	JUCIELLY ARAUJO DE FONTES	Ampla Concorrência

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2025.

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO
Prefeito

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025, de 11 de dezembro de 2025.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE (TODOS OS CANDIDATOS):

2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver), para o cargo que necessita;
fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
declaração de bens atualizada até a data da posse;
carteira de Trabalho;
cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no Anexo I do Edital nº 001/2024, de 01 de outubro de 2024;
fotocópia de registro do conselho de classe (quando necessário);
declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho);
certidão de nascimento dos filhos, se houver.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2025.

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:EB2EAB03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a Reforma Administrativa no Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha/PE, extingue e cria cargos, fixa vencimentos e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, notadamente aquelas insculpidas nos Arts. 15, inciso VII e 34, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 26, inciso X e 39, inciso VI do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído o novo Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha/PE, observados os cargos, quantitativos, vencimentos e atribuições constantes dos Anexos I, II e III desta Resolução.
§ 1º. O provimento dos cargos efetivos constantes do Anexo I far-se-á mediante prévia aprovação em concurso público, nos termos do Art. 37, II, da Constituição Federal de 1988.
§ 2º. Os cargos em comissão descritos no Anexo II serão providos por livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara de Vereadores.
§ 3º. As atribuições detalhadas e específicas dos cargos estão descritas no Anexo IV da presente Resolução.
§ 4º. O cargo de provimento de Comissão de Assessor Legislativo será ocupado por assessores indicados por cada Vereador e nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores.

Art. 2º. Fica criado no quadro de servidores efetivos da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha/PE, dois (02) cargos efetivos de vigilantes, símbolo PA-7, com remuneração de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), a serem ocupados por aprovação em concurso público.

Art. 3º. O Presidente da Câmara de Vereadores poderá autorizar o pagamento de gratificação por função de até 100% (cem por cento) sobre o vencimento base do servidor titular de cargo efetivo, conforme as necessidades de serviço e ato discricionário devidamente motivado.
§ 1º. A gratificação de função, ora criada, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos e somente poderá ser paga enquanto o servidor efetivo estiver em desempenho da função que justificou a concessão da gratificação.
§ 2º. A gratificação de função, ora criada, poderá ser atribuída à servidor efetivo de outro órgão cedido e em efetivo exercício na Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha/PE e que seja designado para função que justifique o recebimento da gratificação.

Art. 4º. Os servidores efetivos poderão perceber adicional por serviço extraordinário, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal de trabalho, sempre que houver necessidade de prorrogação da jornada regular.

Art. 5º. Os servidores cedidos por outros entes da federação, sem ônus para o órgão de origem, poderão perceber as vantagens e benefícios concedidos aos servidores desta Casa Legislativa, desde que desempenhem funções equivalentes.

Art. 6º. Os ocupantes de cargos de provimento em comissão somente podem receber a remuneração própria do cargo, não sendo permitida a concessão de gratificações.

Art. 7º. Ficam extintos cargos e criados outros cargos de provimento de comissão, constantes do anexo II desta Lei.
§ 1º. Ficam extintos os cargos de Diretor de Expediente, de Secretário Executivo e de Chefia de Gabinete.
§ 2º. Ficam criados os cargos de Assessor da Presidência.

Art. 8º. Nenhum servidor público da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha/PE perceberá remuneração inferior ao salário mínimo vigente no País.
Parágrafo único: O valor da remuneração será atualizado, sempre que necessário, através de Resolução da Mesa Diretora, de forma a assegurar a observância do salário mínimo nacional.

Art. 9º. Os servidores contratados por excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, farão jus ao 13º salário, às férias acrescidas de 1/3 (um terço) e ao salário-família, quando for o caso.

Art. 10. Ficam extintos os cargos que constam da legislação anterior incompatíveis com a nova estrutura administrativa aprovada por esta Lei.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha/PE, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Nº 101/2000).

Art. 12. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Resolução N° 003 de 30 de março de 2023.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor nada data de sua publicação, com seus efeitos práticos gerados a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Santa Terezinha/PE, 11 de dezembro de 2025.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

THALES SILVA LUSTOSA	*VALÉRIA DAYANE NUNES FERREIRA*
1º Secretário	2º Secretário

ANEXO I
TABELA DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PE.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	REFERÊNCIA (SÍMBOLO DO CARGO)	REMUNERAÇÃO
Técnico Administrativo	02	PA-1	R$ 2.357,63
Agente Administrativo II	02	PA-2	R$ 2.301,08
Agente Administrativo I	01	PA-3	R$ 1.755,60
Auxiliar Administrativo	02	PA-4	R$ 1.597,20
Auxiliar de Serviços Gerais	04	PA-5	R$ 1.597,20
Auto Condutor/ Motorista	01	PA-6	R$ 1.996,90
Vigilante	02	PA- 7	R$ 1.518,00

ANEXO II
TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PE.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	REFERÊNCIA (SÍMBOLO DO CARGO)	REMUNERAÇÃO
Assessor da Presidência	01	CC-1	R$ 3.600,00
Agente de Tesouraria	01	CC-2	R$ 3.300,00
Assessor Legislativo	08	CC-3	R$ 3.036,00
Coordenador do Sistema de Controle Interno	01	CC-4	R$ 2.900,00
Assessor Técnico da Mesa Diretora	02	CC-5	R$ 2.800,00

ANEXO III
TABELA COM AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PE.

A – CARGOS EFETIVOS

CARGO:	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO**
Função:	**De natureza técnico auxiliar, exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio Completo.**
Especialidade do Cargo:	**Auxiliar ou profissional devidamente habilitado.**
Atribuições:	**· Auxiliar a Presidência da Câmara na elaboração da proposta orçamentária; · Acompanhar a execução orçamentária; · Auxiliar na elaboração de programas financeiros; · Auxiliar na elaboração de balanços, balancetes e demonstrativos contábeis; · Empenhar, liquidar e dar baixa nos pagamentos; · Auxiliar na elaboração, transcrições e execução de documentos necessários ao bom desempenho dos trabalhos da contabilidade em geral; · Operar na execução do Sistema de Folha de pagamentos dos Vereadores e servidores da Câmara. · Assessorar a assessoria contábil da Câmara nos trabalhos da Secretaria do Poder Executivo Municipal; · Executar outras tarefas correlatas.**
Requisito para Provimento:	**Ser portador de Ensino Médio Completo**
Responsabilidade:	**O funcionário é responsável pela descrição quanto aos documentos manipulados, precisão das informações prestadas, clareza e apresentação de balanços e balancetes, cumprimento de prazos legais, bom andamento dos serviços contábeis, objetos, materiais e equipamentos sob sua responsabilidade. Bem como, dedicar-se ao bom desempenho dos trabalhos exercendo as atribuições inerentes ao cargo.**
CARGA HORÁRIA	**Estipulado no Art. 83 da Lei Municipal Nº. 322, de 27 de abril de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santa Terezinha/PE, respeitando-se suas atualizações posteriores.**

CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
Função:	**De natureza técnico auxiliar, exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio Completo.**
Especialidade do Cargo:	**Agente Administrativo.**
Atribuições:	**· Elaborar, editar, imprimir, projetos de Leis, projetos de resoluções, projetos de decretos, Leis, decretos, resoluções, pareceres, portarias, moções, indicações, requerimentos, ofícios, memorandos, emendas, recursos, e outras matérias, sendo subsidiado pela assessoria Jurídica da Câmara Municipal. · Auxiliar a assessoria jurídica da Câmara nos trabalhos da Secretaria do Poder Executivo Municipal; · Auxiliar na elaboração, transcrições e execução de documentos necessários ao bom desempenho dos trabalhos da Secretaria da Câmara.**
Requisito para Provimento:	**Ser portador de Ensino Médio Completo**
Responsabilidade:	**O funcionário é responsável pelos objetos, materiais e equipamentos sob sua guarda pelo bom andamento dos serviços da Câmara. Bem como, dedicar-se ao bom desempenho dos trabalhos exercendo as atribuições inerentes ao cargo.**
CARGA HORÁRIA	**Estipulado no Art. 83 da Lei Municipal Nº. 322, de 27 de abril de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santa Terezinha/PE, respeitando-se suas atualizações posteriores.**

CARGO:	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Função:	**De natureza auxiliar, exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio Completo.**
Especialidade do Cargo:	**Auxiliar.**

Atribuições:	**· Auxiliar a elaborar, editar, imprimir, projetos de Leis, projetos de resoluções, projetos de decretos, Leis, decretos, resoluções, pareceres, portarias, moções, indicações, requerimentos, ofícios, memorandos, emendas, recursos, e outras matérias.** **· Auxiliar na elaboração, transcrições e execução de documentos necessários ao bom desempenho dos trabalhos dos vereadores;** **· Controlar o sistema de áudio e vídeo da Câmara, inclusive, realizando as gravações de todas as sessões legislativas.** **· Executar outras tarefas em auxílio aos demais servidores de cargos superiores da Câmara.**
Requisito para Provimento:	**Ser portador de Ensino Médio Completo**
Responsabilidade:	**O funcionário é responsável pelos objetos, materiais e equipamentos sob sua guarda. Bem como, dedicar-se ao bom desempenho dos trabalhos exercendo as atribuições inerentes ao cargo.**
CARGA HORÁRIA	**Estipulado no Art. 83 da Lei Municipal Nº. 322, de 27 de abril de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santa Terezinha/PE, respeitando-se suas atualizações posteriores.**

CARGO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Função:	**De natureza auxiliar, exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Fundamental Completo.**
Especialidade do Cargo:	**Auxiliar de serviços diversos.**
Atribuições:	**· Auxiliar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, no prédio da Câmara, na varrição e lavagem;** **· Promover Coleta de Lixo;** **· Fazer a higienização dos sanitários e banheiros;** **· Servir cafés, água ou chás e assemelhados;** **· Controlar o Material de Limpeza;** **· Fazer os serviços de Almoxarifado;** **· Ligar e desligar lâmpadas e ventiladores quando solicitado;** **· Fazer a aguação das plantas;** **· Executar outras tarefas correlatas.**
Requisito para Provimento:	**Ser portador de Ensino Fundamental Completo**
Responsabilidade:	**O funcionário é responsável guarda e conservação dos materiais, objetos e equipamentos sob sua responsabilidade. Bem como, dedicar-se ao bom desempenho dos trabalhos exercendo as atribuições inerentes ao cargo.**
CARGA HORÁRIA	**Estipulado no Art. 83 da Lei Municipal Nº. 322, de 27 de abril de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santa Terezinha/PE, respeitando-se suas atualizações posteriores.**

CARGO:	**Auto condutor / Motorista**
Função:	**De natureza de execução, exercida por pessoa com qualificação profissional (CNH)**
Especialidade do Cargo:	**Auto condutor / Motorista.**
Atribuições:	**· Dirigir os veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança.** **· Cumprir escala de trabalho;** **· Verificar o funcionamento dos equipamentos de sinalização sonora, luminosa e de trânsito;** **· Informa-se sobre o itinerário e conduzir o veículo nas viagens dentro do território nacional;** **· Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, dando ciência da necessidade de limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário;** **· Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito.** **· Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.**
Requisito para Provimento:	**Ser portador de Ensino Fundamental Completo e CNH categoria mínima AB.**
Responsabilidade:	**O funcionário é responsável pela conservação e o bom funcionamento dos veículos e pela sua ordem quando estiver sob sua guarda. Bem, como, dedicar-se ao bom desempenho dos trabalhos exercendo as atribuições inerentes ao cargo.**
CARGA HORÁRIA	**Escala mensal de revezamento arrimado no Art. 86 da Lei Municipal Nº. 322, de 27 de abril de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santa Terezinha/PE, com intervalo de descanso e uma folga semanal previstos nos diplomas legais superiores.**

CARGO:	**Vigilante**
Função:	**Exerce atividades de vigilância patrimonial, com o objetivo de proteger pessoas, bens e o patrimônio público contra furtos, danos, incêndios, invasões e outras irregularidades, zelando pela segurança e pela ordem nas dependências da instituição. Pode ser exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Fundamental Completo.**
Especialidade do Cargo:	**Proteção de pessoas e patrimônio**
Atribuições:	**· Proteger pessoas e patrimônio** · Zelar pela segurança das pessoas e do local sob sua responsabilidade. · Prevenir ou coibir ações de vandalismo, furtos, roubos e outras ocorrências. **· Controlar o acesso de pessoas e veículos** · Fiscalizar a entrada e saída de funcionários, visitantes, prestadores de serviço e veículos. · Efetuar registros de entrada e saída em livro ou sistema próprio. **· Realizar rondas e inspeções** · Executar rondas periódicas nas dependências do local. · Verificar portas, janelas, portões, cercas e sistemas de segurança. **· Operar sistemas de vigilância** · Monitorar câmeras de segurança (CFTV), alarmes e outros equipamentos de controle. · Acionar autoridades competentes em caso de situações suspeitas ou emergenciais. **· Zelar pelo cumprimento das normas internas** · Garantir que regras de segurança, uso de crachás e identificação sejam respeitadas. · Orientar o público quanto aos procedimentos de segurança. **· Atuar em situações de emergência** · Auxiliar em evacuações, primeiros socorros e acionamento de bombeiros/polícia. · Relatar ocorrências de acidentes, incidentes ou irregularidades. **· Registrar ocorrências** · Preencher relatórios e boletins com informações sobre o turno de trabalho e fatos relevantes.
Requisito para Provimento:	**· Ensino Fundamental Completo;** **· Curso de formação de vigilante reconhecido por órgão oficial;** **· Boa conduta, atenção concentrada e controle emocional;** **· Capacidade física e mental adequada para o exercício da função;** **· Conhecimento de técnicas de observação, comunicação e primeiros socorros.**

Responsabilidade:	**Zelar pela integridade física dos servidores, vereadores e visitantes, fiscalizando o acesso às dependências públicas, colaborando em eventos oficiais e sessões públicas, mantendo a ordem e a segurança. Comunicar imediatamente à chefia irregularidades ou situações suspeitas, dentre outras atribuições inerentes ao cargo.**
CARGA HORÁRIA	**Escala mensal de revezamento arrimado no Art. 86 da Lei Municipal Nº. 322, de 27 de abril de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santa Terezinha/PE, com intervalo de descanso e uma folga semanal previstos nos diplomas legais superiores.**

B – CARGOS COMISSIONADOS E/OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

CARGO:	**Assessoria da Presidência**
Função:	**De natureza auxiliar, exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio Completo.**
Especialidade do Cargo:	**Assessoramento direto e imediato do Presidente, devendo atuar como elemento articulador da estrutura técnico-administrativa da Câmara de Vereadores, colaborando diretamente com os demais órgãos no cumprimento das suas funções**
Atribuições:	**· Organizar e administrar a gestão das atividades e trabalhos do Gabinete, supervisionando, dirigindo e controlando o desempenho e as atividades dos servidores do Poder Legislativo.** **· Executar funções de representação e articulação interna e externa sempre que determinado pelo Presidente.** **· Propor critérios para elaboração dos planos operacionais do órgão, opinar sobre seu efetivo andamento, estudar formular e acompanhar o desenvolvimento de iniciativas necessárias à garantia de qualidade na gestão institucional.** **· Receber, analisar, despachar e preparar a correspondência oficial do Presidente.** **· Organizar e acompanhar a pauta de audiências do Presidente, repartindo consigo sempre que solicitado.** **· Cumprir tarefas de caráter reservado a confidencial determinadas pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.** **· Submeter à consideração do Chefe do Poder Legislativo Municipal os assuntos de urgência e importância que mereçam tratamento imediato.** **· Desempenhar outras atividades correlatas com suas atribuições e competência.**
Requisito para Provimento:	**Ser portador de Ensino Médio Completo.**
Responsabilidade:	**O funcionário é responsável pela conservação dos materiais, objetos e equipamentos que estiverem sobre sua guarda e uso para o desempenho regular dos serviços. Bem como, dedicar-se ao bom desempenho dos trabalhos exercendo as atribuições inerentes ao cargo.**
CARGA HORÁRIA	**Estipulado no Art. 83 da Lei Municipal Nº. 322, de 27 de abril de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santa Terezinha/PE, respeitando-se suas atualizações posteriores.**

CARGO:	**Agente de Tesouraria**
Função:	**De natureza executiva, exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio Completo.**
Especialidade do Cargo:	**Tesoureiro.**
Atribuições:	**· Promover os pagamentos aos prestadores de serviços e fornecedores da Câmara;** **· Promover o pagamento aos Vereadores;** **· Promover o pagamento aos servidores da Câmara;** **· Movimentar as contas bancárias da Câmara com assinaturas múltiplas com o Presidente da Câmara;** **· Assinar cheques e outros documentos necessários aos pagamentos juntamente com o Presidente da Câmara;** **· Passar as informações necessárias sobre os pagamentos efetuados, a presidências da Câmara, ao contador e ao Tribunal de Contas do Estado.**
Requisito para Provimento:	**Ser portador de Ensino Médio Completo.**
Responsabilidade:	**O funcionário é responsável pela conservação dos materiais, objetos e equipamentos; bem como, os valores financeiros sobre que estiverem sobre sua guarda e controle. Como também, dedicar-se ao bom desempenho dos trabalhos exercendo as atribuições inerentes ao cargo.**
CARGA HORÁRIA	**Estipulado no Art. 83 da Lei Municipal Nº. 322, de 27 de abril de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santa Terezinha/PE, respeitando-se suas atualizações posteriores.**

CARGO:	**Assessor Legislativo**
Função:	**De natureza auxiliar, exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio Completo.**
Especialidade do Cargo:	**Assessor.**
Atribuições:	**· Assessorar o Presidente, os demais membros da Mesa Diretora e os vereadores no exercício parlamentar;** **· Receber e recepcionar autoridades;** **· Auxiliar a Mesa na elaboração de projetos, decretos, resoluções, portarias, Ofícios e quaisquer atos administrativos;** **· Exercer outras atividades correlatas.**
Requisito para Provimento:	**Ser portador de Ensino Médio Completo.**
Responsabilidade:	**O funcionário é responsável pela conservação dos materiais, objetos e equipamentos, zelando pelo bom desempenho dos trabalhos exercendo as atribuições inerentes ao cargo.**
CARGA HORÁRIA	**Estipulado no Art. 83 da Lei Municipal Nº. 322, de 27 de abril de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santa Terezinha/PE, respeitando-se suas atualizações posteriores.**

CARGO:	**Coordenador do Sistema de Controle Interno**
Função:	**De natureza auxiliar, exercida por pessoa exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio Completo.**
Especialidade do Cargo:	**Coordenador.**
Atribuições:	**· Previstas na Lei Municipal Nº. 326, de 26 de3 julho de 2009.**
Requisito para Provimento:	**Ser portador de Ensino Médio Completo.**
Responsabilidade:	**O funcionário é responsável pela conservação dos materiais, objetos e equipamentos, zelando pelo bom desempenho dos trabalhos exercendo as atribuições inerentes ao cargo.**
CARGA HORÁRIA	**Estipulado no Art. 83 da Lei Municipal Nº. 322, de 27 de abril de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santa Terezinha/PE, respeitando-se suas atualizações posteriores.**

CARGO:	**Assessoria Técnica da Mesa Diretora**
Função:	**De natureza auxiliar, exercida por pessoa com escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio Completo.**
Especialidade do Cargo:	**Assessoria Técnica da Mesa Diretora tem por finalidade assessorar os membros da Mesa Diretora em todas as suas atividades**
Atribuições:	**· Fiscalizar a pauta das sessões; · II - Zelar pela ordem no andamento dos trabalhos da Mesa Diretora; · Anotar as determinações da Mesa Diretora e do Plenário, observando e cobrando o cumprimento dentro dos prazos determinados; · Fiscalizar os serviços determinados pelos membros da Mesa Diretora; · Fiscalizar a documentação de expediente para divulgação e deliberação do plenário; · Dar seguimento a tramitação das deliberações do Plenário e da Mesa Diretora; · Executar as tarefas determinadas pelo Chefe do Poder legislativo Municipal, mesmo que estas se realizem fora do ambiente da Câmara de Vereadores; · Coordenar a redação das Atas de todas as Sessões; · Planejar e desenvolver as ações programadas para as atividades sob sua responsabilidade; · Executar as funções de articulação entre a Mesa Diretora e o Plenário; · Auxiliar a Mesa Diretora durante os trabalhos sempre que determinado pelo Presidente da Casa Legislativa; · Organizar o processo de trabalho para fins de melhor funcionamento da Casa; · Sugerir a adoção de procedimentos que agilizem o andamento dos trabalhos; · Manter estreito relacionamento com as demais Assessorias do Poder Legislativo; · Executar outras atividades correlatas.**
Requisito para Provimento:	**Ser portador de Ensino Médio Completo.**
Responsabilidade:	**O funcionário é responsável pela conservação dos materiais, objetos e equipamentos que estiverem sobre sua guarda e uso para o desempenho regular dos serviços. Bem como, dedicar-se ao bom desempenho dos trabalhos exercendo as atribuições inerentes ao cargo.**
CARGA HORÁRIA	**Estipulado no Art. 83 da Lei Municipal Nº. 322, de 27 de abril de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santa Terezinha/PE, respeitando-se suas atualizações posteriores.**

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:D8E45584

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br . até 18/12/2025.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	QUANT DE LICENÇA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**LICENÇAS DE USO DE SISTEMA DE GETSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS, NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SaaS), INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS. TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA**.	MÊS	12	1		
Total						

ESCOPO DOS SERVIÇOS
MODELO DE PRESTAÇÃO
a) A solução deverá ser fornecida na modalidade Software as a Service (SaaS), com as seguintes características:
•Hospedagem: 100% em nuvem, em infraestrutura de alta disponibilidade.
•Acesso: Via navegador web, sem necessidade de instalação de software cliente.
•Multi-tenant: Arquitetura que garanta isolamento e segurança dos dados entre entidades.
•Responsividade: Interface adaptável a diferentes dispositivos (desktop, tablet, mobile).
•Disponibilidade: Mínimo de 99,5% em horário comercial (8h às 18h, dias úteis).

ARQUITETURA TECNOLÓGICA MÍNIMA
•Backend: Framework web moderno (Laravel, Node.js, .NET, Java Spring ou equivalente).
•Frontend: Interface moderna com UX/UI intuitiva (Vue.js, React, Angular ou equivalente).
• Banco de Dados: Sistema gerenciador relacional (MySQL, PostgreSQL, SQL Server ou equivalente).
• Segurança:
- Criptografia TLS 1.2+ para comunicação.
- Autenticação multi-fator (2FA/MFA).
- Controle de acesso baseado em perfis (RBAC).
- Conformidade com LGPD.
• Backup: Rotinas automáticas diárias com retenção mínima de 30 dias.
• APIs: Web Services REST/JSON documentados para integração.

MÓDULOS OBRIGATÓRIOS
Os módulos a seguir são OBRIGATÓRIOS. A ausência ou não funcionamento de qualquer um deles implicará em reprovação na Prova de Conceito.

MÓDULO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)
Funcionalidades Obrigatórias

• Criação estruturada de ETPs com base na Lei 14.133/2021.
• Sistema de templates personalizáveis por tipo de contratação.
• Elementos obrigatórios do ETP conforme legislação: Necessidade da Contratação, Definição do Objeto, Levantamento de Mercado, Estimativa de Valores, Justificativa da Contratação, Análise de Riscos, Critérios de Sustentabilidade, Recursos Orçamentários, Cronograma de Execução, Gestão e Fiscalização.
• Fluxo de aprovação com diferentes status.
• Controle de versão e histórico de alterações.
• Exportação para PDF com layout profissional.
• Sistema de variáveis dinâmicas para personalização de documentos.

DESTAQUE DIFERENCIAL: Assistente de IA para Elaboração

• Chat integrado com Inteligência Artificial especializada para auxílio na elaboração de textos técnicos.
• Sugestões automáticas baseadas em histórico e boas práticas.
• Análise de completude dos documentos.
• Padronização de linguagem técnica e jurídica.
• Busca semântica em base de conhecimento.

Comprovação: Demonstração obrigatória na POC com caso real de elaboração de ETP assistido por IA.

MÓDULO DE DEMANDAS (DFD - Documento de Formalização de Demanda)
Funcionalidades Obrigatórias

• Registro de necessidades de compra pelos setores requisitantes.
• Classificação por categoria, urgência e prioridade.
• Fluxo de aprovação hierárquica configurável.
• Consolidação automática de demandas similares.
• Integração com planejamento orçamentário.
• Vinculação com PCA (Plano de Contratações Anual).
• Status e tramitação com rastreabilidade completa.
• Notificações automáticas aos responsáveis.

MÓDULO DE PROCESSOS DE COMPRAS
Funcionalidades Obrigatórias
a.1) O sistema de gestão administrativa de processos de compras deve:

• Gestão completa de processos de compras em todas as modalidades previstas na Lei 14.133/2021.
• Cadastro de processos licitatórios com dados estruturados (Número, ano, modalidade, objeto, tipo de licitação, valor estimado, etc.).
• Documentação digital do processo: Upload, gestão de documentos (editais, termos de referência, atas, contratos), organização por tipo, controle de versões e assinatura digital dos documentos.
• Controle de fases e status do processo: Planejamento, publicação, habilitação, proposta, julgamento, adjudicação, homologação, com histórico completo de tramitação e notificações automáticas.
• Gestão de itens/lotes da licitação: Cadastro de itens (descrição, unidade, quantidade, valor estimado), agrupamento por lotes e vinculação com tabelas referenciais (CATMAT, SINAPI, etc.).
• Atas de registro de preços: Geração de atas com controle de vigência, gestão de fornecedores adjudicados e controle de quantitativos e saldos da ata.
• Geração de documentos: Templates editáveis de editais, termos de referência, contratos, com sistema de variáveis para preenchimento automático e exportação para PDF.

a.2) DESTAQUE DIFERENCIAL: Pesquisa Ampla de Preços

• Sistema de pesquisa e cotação de preços integrando múltiplas fontes (PNCP, Tabelas SINAPI/SICRO, Painéis de preços estaduais, Fornecedores cadastrados, Importação manual e Markets Places).
• Mapa comparativo de preços com análise estatística (Média aritmética simples, Média ponderada, Mediana, Moda, Menor e maior preço, Desvio padrão).
• Validação de preços em relação ao mercado e histórico de preços praticados pelo município.
• Exportação de mapas de preços para PDF/Excel.

Comprovação: Demonstração obrigatória na POC de pesquisa de preços com pelo menos 3 fontes diferentes.

a.3) DESTAQUE DIFERENCIAL: Integração Remessa TCE-PE

• Integração nativa com o sistema Remessa TCE-PE (Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco).
• Envio automático de dados processuais via API e protocolo de processos licitatórios.
• Upload de documentos obrigatórios e sincronização de status em tempo real.
• Processamento em duas fases: Fase 1 (Inicial) e Fase 2 (Final).
• Ambiente de homologação para testes.

Comprovação: Demonstração obrigatória na POC de envio completo ao TCE-PE em ambiente de homologação.

MÓDULO DE GESTÃO DE CONTRATOS
Funcionalidades Obrigatórias

• Cadastro de contratos vinculados a processos de compra e geração automática de minutas.

• Gestão completa do ciclo de vida do contrato (Cadastro, Vigência inicial e prorrogações, Aditivos, Apostilamentos, Reequilíbrios, Rescisão e extinção).
• Controle rigoroso de todos os aspectos contratuais:

• Controle de prazos: Data de início e término de vigência, Alertas automáticos de vencimento (30, 60, 90 dias antes).
• Controle de saldos: Valor total contratado, valor empenhado, valor executado/pago, saldo disponível com atualização em tempo real.
• Gestão de responsáveis: Gestor do contrato, Fiscal do contrato e Fiscais substitutos.
• Controle de garantias contratuais: Tipo, valor, data de vencimento e alertas de renovação.
• Gestão de reajustes: Índices aplicáveis (IPCA, INPC, IGP-M, etc.), periodicidade e cálculo automático.

• Dashboard de contratos com indicadores visuais (Contratos vigentes, a vencer, vencidos, Saldos críticos, etc.).
• Relatórios gerenciais (Contratos por fornecedor/secretaria/execução orçamentária).
• Histórico completo de alterações com auditoria e integração com módulo de Ordens de Fornecimento.

MÓDULO DE ORDENS DE FORNECIMENTO (O.F.)
Funcionalidades Obrigatórias

• Emissão automática de Ordens de Fornecimento vinculadas a contratos ou atas, com numeração sequencial e geração de PDF com QR Code.
• Parametrização de templates de O.F. personalizáveis.
• Controle de itens solicitados: Seleção de itens, quantidade, valor unitário, cálculo automático e verificação de saldo disponível.
• Controle de cronograma de entregas (Data prevista/efetiva e Status).
• Registro de recebimentos: Recebimento provisório e definitivo, identificação do servidor responsável, data, hora, upload de documentos e observações.
• Notificação automática para fornecedores (E-mail da O.F. emitida, lembretes, etc.).
• Baixa automática de saldo contratual/ata após emissão da O.F.
• Indicadores de desempenho (Entregas no prazo, Tempo médio de entrega, Taxa de conformidade).

MÓDULO DE ELABORAÇÃO DO PCA (Plano de Contratações Anual)
Funcionalidades Obrigatórias

• Criação e gestão do Plano de Contratações Anual conforme Lei 14.133/2021.
• Estruturação do PCA (Ações orçamentárias, Classificação por natureza, Categoria, Valores estimados, Modalidade prevista).
• Vinculação orçamentária (Integração com dotações, Verificação de disponibilidade).
• Consolidação de demandas (Importação automática, Agrupamento, Priorização).
• Cronograma de contratações (Previsão mensal/trimestral e Datas previstas).
• Controle de execução (Acompanhamento de realizadas vs. previstas e Percentual de execução).
• Relatórios e exportações (PDF, Excel e CSV) e Layout padrão para publicação.
• Publicação do PCA (Geração de arquivo para publicação no PNCP e controle de Versões).

MÓDULO DE FORNECEDORES E PORTAL DO FORNECEDOR
Funcionalidades Obrigatórias (Gestão Interna)

• Cadastro completo de fornecedores (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
• Gestão de documentação: Cadastro de documentos obrigatórios (Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, FGTS, etc.) e Controle de validade dos documentos (Data de emissão/vencimento, Status e Alertas automáticos de vencimento).
• Histórico de fornecimentos e avaliação de fornecedores (Notas de desempenho, Penalidades).
• Cadastro de representantes e procuradores.

a.1) DESTAQUE DIFERENCIAL: Portal de Compras Públicas para Fornecedores
- Portal web público e acessível onde fornecedores possam:

• Auto-cadastramento: Formulário com validação automática de CNPJ via API da Receita Federal.
• Gestão do perfil: Atualização de dados e upload de documentos/certidões.
• Consulta de oportunidades: Licitações em andamento e PCA público.
• Envio de propostas online e upload de documentação de habilitação.
• Recebimento de notificações (Novas licitações, O.F. emitidas, Solicitação de documentos).
• Gestão de Ordens de Fornecimento: Visualização, download, confirmação de recebimento e upload de nota fiscal/documentos de entrega.
• Acompanhamento financeiro (Valores liquidados, Pagamentos efetuados e Cronograma de pagamentos).
• Visualização de contratos (Vigentes, Prazos, Saldos em atas).
• Histórico de relacionamento e Comunicação direta com o setor de compras.
• Dashboard personalizado com resumo de pendências e indicadores.

- Comprovação: Demonstração obrigatória na POC do fluxo completo (Auto-cadastramento, Consulta de licitação, Recebimento de O.F., Upload de nota fiscal e Visualização de dashboard).

MÓDULOS OPCIONAIS (DESEJÁVEIS)
Os módulos a seguir são OPCIONAIS e sua presença agregará valor à proposta, mas não são eliminatórios.
MÓDULO DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS

• Cadastro e gestão de obras públicas.
• Orçamento de obras com integração SINAPI/SICRO.
• Cronograma físico-financeiro (gráfico de Gantt).
• Medições e boletins de medição.
• Diário de obra digital.

• Controle de execução percentual da obra e gestão de aditivos.
• Integração com Remessa TCE-PE para envio de dados de obras.

FUNCIONALIDADES AVANÇADAS DE IA E AUTOMAÇÃO

• Assistente de IA para elaboração de pareceres técnicos e jurídicos.
• Busca semântica em documentos e processos.
• Sugestões inteligentes de fornecedores.
• Análise preditiva de riscos em contratações.
• OCR (reconhecimento óptico de caracteres) para digitalização.
• Classificação automática de documentos por tipo.

RELATÓRIOS E BUSINESS INTELLIGENCE (BI)

• Dashboard gerencial com indicadores-chave (KPIs).
• Relatórios customizáveis com editor visual e gráficos interativos.
• Análise de economia gerada por licitações.
• Comparativo orçado x realizado.
• Tempo médio de processos licitatórios.
• Exportação de dashboards para PDF/Excel/imagem.

INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS EXTERNOS

• Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - consulta.
• Sistemas de contabilidade pública (Betha, IPM, Equiplano, etc.).
• Assinatura digital (ICP-Brasil, Serpro, Soluti).

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,**no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 11 de dezembro de 2025.

MAURO JERÔNIMO TELES DA SILVA
Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:F912DA38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
RESULTADO FINAL EDITAL 02/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE PREMIAÇÃO SERRITA/PE

RESULTADO FINAL
EDITAL 02/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE PREMIAÇÃO SERRITA/PE

CATEGORIA A: MÚSICA

PROPOSTAS SELECIONADAS – RESULTADO FINAL		
AGENTE CULTURAL	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
FRANCISCO ANGELO DA SILVA	**76**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSE ALVES BEZERRA NETO	**69**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSE ROMULO SILVA JUNIOR	**62**	AMPLA CONCORRÊNCIA
SEBASTIÃO JOÃO DE OLIVEIRA	**57**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSÉ ROMULO DA SILVA	**55**	AMPLA CONCORRÊNCIA
GENICLEIDE DE SOUZA SANTOS	**55**	COTA NEGRAS
LUIZ ALONSO HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA	**54**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA	**54**	AMPLA CONCORRÊNCIA
CICERO ERINALDO DA SILVA	**53**	COTA NEGRAS
TIAGO FÁBIO GALVÃO	**52**	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALDECI DAMASO JUNIOR	**51**	AMPLA CONCORRÊNCIA
CICERO ROMARIO COSMO DE OLIVEIRA	**50**	COTA NEGRAS
FRANCISCO LUAN LOPES CARDOSO	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA

JOSE MATHEUS FERREIRA SILVA	**50**	COTA NEGRAS
FRANCISCO ELIDNALDO DA SILVA SOUZA	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
HERCULES BARROS DA SILVA	**50**	COTA NEGRAS
CICERO MIGUEL DE SOUZA	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOÃO FERREIRA DOS ANJOS NETO	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPOSTAS SUPLENTES – RESULTADO FINAL		
AGENTE CULTURAL	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
PAULO JUNIOR LOPES PEREIRA DOS SANTOS	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
DANIEL JOSÉ SIMPLICIO	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MICHELE LOPES DA CRUZ	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JACIANE BARBOSA DOS SANTOS PEREIRA	**50**	COTA NEGRAS
ERICA DOS SANTOS LIMA	**50**	COTA NEGRAS

CATEGORIA B: ARTESANATO

PROPOSTAS SELECIONADAS – RESULTADO FINAL		
AGENTE CULTURAL	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
MARIA DAMIRYS LOPES ARAUJO	**70**	AMPLA CONCORRÊNCIA

REJANE ARRAES SAMPAIO	**68**	COTA NEGRAS
LUIZ FELIPE LIRA DA SILVA	**65**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA GENILDA DE SÁ	**64**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA PAULA	**63**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANTONIO GEOVANI LOPES	**63**	AMPLA CONCORRÊNCIA
VIVIANE PEREIRA DE AQUINO BARBOSA	**63**	COTA NEGRAS
CICERA BEZERRA LOPES	**62**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA PATRICIA DOS SANTOS SILVA	**60**	AMPLA CONCORRÊNCIA

MARIA DO SOCORRO NOBREGA SARMENTO FILHA MARTINS	**54**	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCIELLY FELIX DOS SANTOS	**51**	AMPLA CONCORRÊNCIA
SUZANA PEREIRA SILVA	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPOSTAS SUPLENTES – RESULTADO FINAL		
AGENTE CULTURAL	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
LIVIA MARIA FRAZÃO JANUÁRIO	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCISCO ZITO DOS SANTOS	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MOISES EMMANUEL DA SILVA	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA BERNADETE CYSNEIROS DE VASCONCELOS	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA

CATEGORIA C: MESTRES DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO VIVO

PROPOSTAS SELECIONADAS – RESULTADO FINAL		
AGENTE CULTURAL	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
GREGORIO BENEDITO BARBOSA	**67**	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA MARTINS	**58**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA DO SOCORRO ALVES FERREIRA	**52**	AMPLA CONCORRÊNCIA

CATEGORIA D: CULTURA POPULAR E TRADICIONAL

PROPOSTAS SELECIONADAS – RESULTADO FINAL		
AGENTE CULTURAL	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
WANESSA MIRIAN DE BARROS OLIVEIRA	**62**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ERICA DAMASO RODRIGUES NUNES	**62**	COTA NEGRAS
JOÃO PAULO AGOSTINHO	**61**	COTA NEGRAS
JOÃO BATISTA DA SILVA MARTINS	**55**	AMPLA CONCORRÊNCIA
EMMANOEL ANDRELINO PINTO	**52**	COTA NEGRAS
EDIVALDO BARBOSA	**51**	COTA NEGRAS
WALTER FIGUEIRA CRUZ NETO	**51**	AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:43402DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
RESULTADO PRELIMINAR FINAL EDITAL 01/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – SERRITA/PE

RESULTADO PRELIMINAR FINAL
EDITAL 01/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – SERRITA/PE

CATEGORIA A: AUDIOVISUAL

PROPOSTAS SELECIONADAS – RESULTADO FINAL			
AGENTE CULTURAL	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
CARLOS JUNIOR NUNES GONDIM	CINE SERRITA	**72**	COTA NEGRAS
GABRIELA CYSNEIROS DE VASCONCELOS	O FREVO É PARICEIRO DO FORRÓ	**71**	AMPLA CONCORRÊNCIA
RODRIGO ROBERTO PEREIRA	SERTÃO QUE CANTA	**71**	COTA NEGRAS
LUIZ CARLOS FERREIRA MARTINS	SERRITA: DE SERRINHA A CAPITAL DO VAQUEIRO	**62**	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPOSTAS SUPLENTES – RESULTADO FINAL

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
DANIEL NETO PARENTE	VIDA DE GADO	**58**	COTA NEGRAS

JEREMIAS NETO PEREIRA CERQUEIRA	MÃOS QUE CONTAM HISTÓRIAS- ARTESÃOS DE SERRITA	**52,5**	COTA NEGRAS
TAYS MARYANY LOPES	URUBU - RAÍZES DO SERTÃO	**52,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ERICLES FELIPE TIMOTEU DE SOUSA	ET STUDIO	**52**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MILENE AUGUSTO FERREIRA	O SERTÃO METRIFICADO	**52**	AMPLA CONCORRÊNCIA
WALTER FILGUEIRA CRUZ NETO	PÉ DE PORTEIRA - UM ESPORTE DE DESTAQUE	**52**	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS			
AGENTE CULTURAL	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
CÍCERO ERIVALDO DOS SANTOS DAMASO	PAREDÃO DA VOVÓ	**40**	AMPLA CONCORRÊNCIA
PISEIRO DOS IRMÃOS	PISEIRO DOS IRMÃOS	**39**	AMPLA CONCORRÊNCIA
PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS RESULTADO FINAL			

O AGENTE CULTURAL DESCUMPRIU O ITEM 2.5 DO EDITAL E MOSTROU INVIABILIDADE NOS CRITÉRIOS DE INDUÇÃO

PAULO RICARDO CARVALHO SENA

CATEGORIA B: FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

PROPOSTAS SELECIONADAS – RESULTADO FINAL			
AGENTE CULTURAL	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
FERNANDA MARTINS FERREIRA DE OLIVEIRA	ENTRE NÓS E FIOS	**63**	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	ESTRATÉGIAS DE GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTÍSTICA	**57**	COTA NEGRAS

PROPOSTAS SUPLENTES - RESULTADO FINAL			
AGENTE CULTURAL	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
DAMIÃO WEIDSON DA SILVA	OFICINAS DE ABÔIO	**55**	COTA NEGRAS

JOSÉ IVAN DA SILVA	ARTESANATO EM COURO: DO MOLDE À PEÇA.	**54**	AMPLA CONCORRÊNCIA
PAULO JR LOPES PEREIRA DOS SANTOS	GUITARRA DO SERTÃO - RITMOS E IDENTIDADE NORDESTINA	**52**	COTA NEGRAS

CATEGORIA C: DIVERSAS CATEGORIAS

PROPOSTAS SELECIONADAS – RESULTADO FINAL			
AGENTE CULTURAL	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
JOÃO PAULO QUESADO NETO	DOCUMENTÁRIO - PORTAL SERRITA CULTURA VIVA DO SERTÃO	**76**	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCISCO MARCELO GOMES DOS SANTOS LOPES	MESA DE FORRÓ, ABOIO E POESIA	**69**	COTA INDÍGENA
ESPEDITA TAMIRES FRAZÃO DE OLIVEIRA	EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIA: SERRITA DIGITAL.	**67**	COTA NEGRAS

BIANCA NETO QUEZADO	TRAÇOS DA CAPITAL DO VAQUEIRO	**65**	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPOSTAS SUPLENTES – RESULTADO FINAL			
AGENTE CULTURAL	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
DIOGO NETO QUEZADO	ALFORJE – A ORIGEM DA CULTURA DO VAQUEIRO	**64**	AMPLA CONCORRÊNCIA
SILVÉRIO ANTÔNIO DOS SANTOS	DANÇA È ARTE	**62**	AMPLA CONCORRÊNCIA

MARIA ALINE BARBOSA	PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS EM CASA	**54**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSÉ RÔMULO SILVA JÚNIOR	MEMÓRIAS MUSICAIS DE SERRITA – A TRAJETÓRIA DE RÔMULO JR	**53**	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCISCO AILTON LOPES	NATUREZA EM TELA	**53**	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAUL JEFSON FIGUEIREDO GONDIM	RAUL JEFSON CANTOR	**52**	COTA NEGRAS
GILVAN PEREIRA DA SILVA	ARTESANATO EM MADEIRA E COURO	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
HUMBERTO FREITAS DA SILVA	AULA-ESPETÁCULO DO VAQUEIRO	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA

CATEGORIA D: GRUPOS CULTURAIS

PROPOSTAS SELECIONADAS - RESULTADO FINAL			
AGENTE CULTURAL	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
ORQUESTRA DE FREVO JAP	FREVO QUE ECOA	**73**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSÉ RÔMULO SILVA	PAIXÃO DE CRISTO - GRUPO TEATRAL CAMINHOS DA PAIXÃO	**67**	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCISCO WASHINGTON FERREIRA CRUZ	FULÔ DE IMBUZEIRO AO VIVO	**60**	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPOSTAS SUPLENTES – RESULTADO FINAL			
AGENTE CULTURAL	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
JOSÉ MARTINS QUEZADO	AULA ESPETÁCULO DO CORAL ABOIOS	**57**	AMPLA CONCORRÊNCIA
LORIM CANTOR	PROJETO AUDIO VISUAL TANDER ROXO	**56**	AMPLA CONCORRÊNCIA

WANDERCLEITON DA SILVA	TANDER ROXO	**55**	AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:A375EB6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RESULTADO FINAL - EDITAL 02/2025 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

RESULTADO FINAL
EDITAL 02/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE PREMIAÇÃO TERRA NOVA/PE

CATEGORIA DE PREMIAÇÃO CULTURAL

PROPOSTAS SELECIONADAS – RESULTADO FINAL		
AGENTE CULTURAL	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
LUCINEUMA PEREIRA DA SILVA	**79**	COTA NEGRAS
LUCAS EDURDO ALVES DOS ANJOS	**78**	COTA NEGRAS
FRANCISCO MOZARRODRIGUES JUNIOR	**75,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	**73,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
TATIANE BARBOSA DOS SANTOS	**73,5**	COTA NEGRAS
MARIA IZABEL SANTOS	**72,5**	COTAS NEGRAS
LEANDRO JOSÉ DE ANDRADE	**72**	COTA NEGRAS
ALFREDO CALLOU BEZERRA	**71,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
GLEIGIVALDO GOMES DE MENEZES	**71,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSÉ ARMANDO SILVA CARVALHO	**71,5**	COTA NEGRAS
DENISE EMANUELE DA SILVA	**71,5**	COTA NEGRAS
ELOYZA MAYRA DOS SANTOS GONÇALVES	**70**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADINEI MANUEL DA SILVA	**69,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDREIA MARIA DOS SANTOS	**66,5**	COTA NEGRAS
CAROLINE EMANUELE DE LIMA MRTINS	**66,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCAS GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	**65,5**	COTA NEGRAS
ANTONIO MARCOS BEZERRA XAVIER	**64,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
RONALDO FLORENTINO DOS SANTOS	**64,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ADRIANA SOUZA CRUZ	**63,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSÉ PIRES BIUM JUNIOR	**62,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA EDNALVA GONÇALVES DE LIMA	**62**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDREZA MAYSLA DE LIM SOUZA	**61,5**	COTA NEGRAS
ERIKA MIKAELA BEZERRA XAVIER	**60**	AMPLA CONCORRÊNCIA
LAIZ TACIANE LIMA DE SÁ	**59,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO	**59**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA AUENIR D SILVA RIBEIRO	**58**	COTA NEGRAS
PABLO PICARSIO BRROS DOS SANTOS	**58**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA TAILA PEREIRA DE SÁ LIMA	**58**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALAN DAVID GOMES DE CARVALHO SILVA	**55,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ELIZALDA ALVES PEREIRA	**55,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
FÁBIO JANILDES ANGELIM DA SILVA	**55,5**	COTA NEGRAS
ANTONIO ALEX SANDRO DOS SANTOS	**55,5**	COTA NEGRAS
JONTHAN ALVES	**55**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSÉ VIRGULINO RIBEIRO DA LUZ	**55**	AMPLA CONCORRÊNCIA
AMILTON LEITE DA SILVA	**55**	AMPLA CONCORRÊNCIA
INALDO FERREIRA DA SILVA	**54,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
FÁBIO RANIERI DA SILVA E SÁ	**54,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
GIZELE RENATA ALVES DE ANDRADE CARDOSO	**54,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
CÍCERA ADNÍVIA DOS SANTOS ARAIJO	**54,5**	COTA NEGRAS
MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA	**54,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
HALYSSON EUDORO SANTOS LIMA	**54**	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAMON GOMES DA SILVA	**54**	AMPLA CONCORRÊNCIA
BRUNA VITÓRIA SANTOS	**54**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES	**53,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA EDINEIDE MENDES DA PAZ	**53,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSINA BARROS DE ANDRADE	**53**	AMPLA CONCORRÊNCIA
VINÍCIUS MENEZES LEITE	**53**	COTA DEFICIENTE
GLEIGICAN ÉDIO DE MENEZES	**53**	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDILZA MARIA MENDES	**53**	AMPLA CONCORRÊNCIA
TEREZA CRISTINA ALVES PIRES DE CARVALHO	**53**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA DE FÁTIMA ALVES RODRIGUES	**52,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
KAILANNY GABRIELLY SANTOS ARAUJO	**52,5**	COTA NEGRAS
ANTONIA MARIA DA SILVA	**52,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
AURENÍVIA MARIA DE BRITO	**52,5**	COTA NEGRAS
THIAGO GOMES DA SILVA	**52,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA NATIVIDADE RIBEIRO DA LUZ	**52,5**	AMLA CONCORRÊNCIA
LEANDRO DA SILVA	**52**	AMPLA CONCORRÊNCIA
NIVALDO GOMES DE SOUZA	**52**	AMPLA CONCORRÊNCIA
REJANIA MARIA RODRIGUES	**52**	AMPLA CONCORRÊNCIA
GABRIELA DE ANDRADE SILVA	**52**	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPOSTAS SUPLENTES – RESULTADO FINAL

AGENTE CULTURAL	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
BRUNA VERÍSSIMO DA SILVA GONÇALVES	**51,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
TÁSSIA CAMILA DE SOUZA XAVIER	**51,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
LAYS FERNANDES FERREIRA DA SILBA BEZERRA	**51,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
THAIZ TATIANE PEREIRA DE SÁ E LINO	**51,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA NADEJANE GOMES DE CARVALHO SILVA	**51,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MAYRTON ANTONIEL DO NASCIMENTO SILVA	**51**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ODLANIER RIBEIRO DE CARVALHO	**51**	COTA NEGRAS
VINÍCIUS DE OLIVEIRA E SILVA	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JAILTON JORGE DE SOUZA SANTOS	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUAN GUSTAVO LANDIM DE CARVALHO	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
IAR RAYLANE FERREIRA DA SILVA	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS – RESULTADO FINAL		
AGENTE CULTURAL	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
WILLIAN DOMINE GONÇALVES CALACA	**49**	AMPLA CONCORRÊNCIA
SEILA MARA CARVALHO	**48,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCAS GABRIEL LANDIM DE CARVALHO	**48,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
CRISTIANO ALVES DE SOUA	**46,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
PAULO RICARDO CARVALHO SENA	**46,5**	COTA NEGRAS
HERNESSON PIRES	**46,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDERSON KAUE ANDRADE CRUZ	**43**	AMPLA CONCORRÊNCIA
VITOR EMANUEL DOS SANTOS GONÇALVES	**43**	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAIMUNDO FAGNER CANDIDO ANDRADE DE CARVALHO	**42**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOÃO PAULO DE SOUZA	**41,5**	AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:ACDB40E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES DAS AMOSTRAS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2025
INEXIGIBILIDADE N.011/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, durante o período de 12 (doze) meses, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE.**

Conforme Pareceres Técnicos nos autos da presente **Chamada Pública/Credenciamento**, em conformidade com os procedimentos estabelecidos em seu Regulamento Próprio de Licitação, *disposto no §1º do Art. 14, da Lei nº 11.947/2009, Lei 14.660/2023, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, Resolução FNDE nº 6/2020, Resolução FNDE nº 20/2020, Resolução FNDE nº 21/2021, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024*, e no Edital, venho comunicar o RESULTADO DAS ANÁLISES DAS AMOSTRAS realizadas pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Ciencia e Tecnologia, a Senhora ***Joanna Aline Aquiar de Oliveira, inscrita no CRN6 Nº 43038/P*** do referido processo**, conforme itens 4.1 e 4.2 do Edital**, sendo o resultado das amostras conforme a seguir:

N.º	LICITANTE	CPF/CNPJ	PRODUTO	RESULTADO DAS AMOSTRAS
01	ADRIELLY PAULYANNE RODRIGUES DA SILVA	129.538.204-00	Laranja Pera	**APROVADAS**
02	EDILMA CRISTINA DE AQUINO	044.417.504-04	Polpa de Fruta	**APROVADAS**
03	ANTONIO PEDRO DA SILVA	557.119.364-68	Repolho	**APROVADAS**
04	ANA CLAUDIA RAMALHO RODRIGUES DA SILVA	080.623.854-26	Laranja	**APROVADAS**
05	FLORIANA FERREIRA DA SILVA	463.492.944-91	Cebola	**APROVADAS**
06	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	111.500.494-80	Macaxeira	**APROVADAS**
07	ALANA LINO DA SILVA	107.941.284-08	Melancia	**APROVADAS**
08	ERNANDES JOSÉ DA SILVA	025.806.564-80	Polpa de Fruta	**APROVADAS**
09	HILDO DE ANDRADE LIMA	043.609.824-53	Tomate	**APROVADAS**
10	JEFFERSON LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA	703.417.244-75	Macaxeira	**APROVADAS**
11	PAULO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	119.692.124-54	Inhame	**APROVADAS**
12	CAITANO ANTONIO DE OLIVEIRA	041.614.824-41	Batata Inglesa	**APROVADAS**
13	WILLAMES MANOEL DA SILVA	465.543.488-08	Banana Comprida	**APROVADAS**
14	LUCINALDO DE ALMEIDA RODRIGUES	757.169.414-00	Pimentão Verde Laranja Pera	**APROVADAS**
15	LUESLLY ANTONIO LUIZ ALVES	144.578.234-06	Couve	**APROVADAS**
16	CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA	740.784.024-53	Batata Doce Polpa de Fruta	**APROVADAS**
17	UEMERSON MANOEL ZEFERINO DA SILVA	077.190.764-86	Banana Prata	**APROVADAS**
18	WELSON ZEFERINO DA SILVA	104.005.504-40	Banana Comprida	**APROVADAS**
19	SEVERINA COSTA DE OLIVEIRA SILVA	810.110.084-91	Banana Prata Polpa de Fruta	**APROVADAS**
20	ANTONIA MARIA DA SILVA	909.182.154-04	Repolho Batata Inglesa Inhame	**APROVADAS**
21	MARIA DE FATIMA DA SILVA	502.076.364-00	Mamão	**APROVADAS**
22	TATIANE MARTINS DA SILVA	106.770.504-02	Chuchu Coco Seco	**APROVADAS**
23	RAYANNE GRAZIELLY DE FREITAS SILVA	138.101.674-01	Melancia	**APROVADAS**

24	MARCOS ANTONIO FELIPINO DA SILA	161.703.274-30	Polpa de Fruta	**APROVADAS**
25	GEYSLLER LUANNA DE LIMA	127.542.194-63	Poupa de Fruta	**APROVADAS**
26	JCHIÕVANAH LAICYA RAMALHO RODRIGUES	119.938.384-81	Polpa de Fruta	**APROVADAS**
27	MARTA MARIA DA SILVA	710.759.984-41	Melancia	**APROVADAS**
28	CARLA PATRICIA DA SILVA	711.107.184-03	Cenoura Coentro	**APROVADAS**

Xexéu, 10 de dezembro de 2025.

JOANNA ALINE AGUIAR DE OLIVEIRA
Nutricionista – Responsável Técnico - PNAE
CRN6 Nº 43038/P

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:25AB0FFE



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 063, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece o Calendário Fiscal do Município de Lagoa Grande-PE para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo –TCL – no exercício 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o disposto no artigo 72, inciso IV da lei orgânica do município e,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 28, 154, $§ 1º e 2º, 173, 226 e 265, da lei complementar 21/2017, de 20 de dezembro de 2017 - CTM,

DECRETA:
Art. 1°. Fica instituído por este Decreto, o Calendário Fiscal do Município de Lagoa Grande - PE, do exercício 2026, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de lixo - TFL/CRLD, da Contribuição para o custeio do serviço de iluminação Pública - COSIP, dos imóveis não edificados e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, no exercício de 2026, na forma do anexo I.
Art. 2°. O vencimento do IPTU dar-se-á no dia 1º de abril de 2026, para pagamento em cota única, com os seguintes descontos:
– para os contribuintes adimplentes até 31/12/2025: 30% (trinta por cento), para pagamento até o vencimento, em cota única;
– para os contribuintes adimplentes até 31/12/2025: 10% (dez por cento), para pagamento parcelado até o vencimento;
III - para os contribuintes inadimplentes: 5% (cinco por cento), para pagamento até o vencimento, em cota única;
IV - sem desconto para pagamento parcelado.
§ 1º. O vencimento da Taxa de Coleta de Lixo - TFL/CRLD será em 1º de abril de 2026, para pagamento em conta única, devendo o seu lançamento ser realizado juntamente com o IPTU.
§ 2º O IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo poderão ser parcelados em até 06 (seis) vezes, vencendo as parcelas entre abril e setembro, do exercício que se refere o IPTU 2026, com valor mínimo de 10 UFMS (Unidades Fiscais Municipais), de valor por cada parcela.
§ 3º REFIS - de 1° de julho a 30 de setembro/2026, podendo ser prorrogado ou ter a sua data de início antecipada.

Art. 3º Quando o dia do vencimento dos tributos de que trata este Decreto, não for dia útil na repartição fiscal, o vencimento fica prorrogado, para o primeiro dia útil imediatamente posterior.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026

Lagoa Grande - PE, em 11 de dezembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

ANEXO I

CALENDÁRIO FISCAL DO EXERCÍCIO 2026.

Imposto Predial, Territorial e Urbana, Taxa de Coleta de Lixo.

IMPOSTOS / TAXAS	VENCIMENTO											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
IPTU				**1º**	**04**	**02**	**1º**	**03**	**1º**			
TFL/CRLD				**1º**	**04**	**02**	**1º**	**03**	**1º**			

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:94065C2D